

**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 010/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Juliana de Souza Medeiros	057.296.784-52	Auditora em Saúde

Data da ida: 20/05/2022	Horário: 7h
Data do retorno: 21/05/2022	Horário: 18h
Quantidade de diárias: 2	Valor total a ser pago: R\$ 550,00
Origem: Carnaúba dos Dantas/RN	

Destino: João Pessoa

Meio de transporte: Próprio

Motivo da viagem: Participação no evento "I Multiverso das Contratações Públicas". O evento abordará as mudanças trazidas com a vigência da nova lei, trazendo uma visão da atuação de todos os agentes envolvidos no macro processo de contratações e das empresas que contratam ou querem contratar com a Administração Pública.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D7E6F24A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2022

O Secretário Municipal de Obras e Transportes torna público que, nos termos do art. 21, §4º c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica revogada a sessão designada para o dia 23 de maio do corrente ano, às 08h00, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2022, que tem por objeto o Registro de preço para **futura e eventual** aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura; esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acari/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 20 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Obras e Transportes**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:465BE340**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de junho de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C90DE0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado final, após prazo de recurso, do Chamamento Público nº 007/2022, objetivando “a convocação de interessados para compor a subcomissão técnica que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda”, conforme as Leis nos 12.232/2010 e 8.666/93.

Considerando o cadastramento de apenas 03 (três) interessados em compor a Subcomissão Técnica, e da impossibilidade de sessão pública para a realização do sorteio, esta Comissão Permanente de Licitação **DECIDE TORNAR PÚBLICA**, com fulcro disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, a composição da Subcomissão Técnica com os seguintes membros: **Sem vínculo funcional com o Município:** a) MAZILTON DE LUCENA GALVÃO, CPF: 025.xxx.xxx-14; b) RICCELLI DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF: 897.xxx.xxx-34; **Com vínculo funcional com o Município:** a) DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS, CPF: 008.xxx.xxx-00. Desta decisão não cabe mais recursos nos termos do item 4.4 do instrumento convocatório.

Acari/RN, 16 de maio de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3EB1A41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de junho de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C8C859A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2022 – PMA - GP

Designa Servidor Municipal para assumir a função de gestor do Programa do Leite Potiguar no Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WILLIAN DOS SANTOS PONTES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, para assumir a função de gestor do Programa de Leite Potiguar no Município de Acari.

Parágrafo único. Pelas funções desempenhadas não haverá gratificação do servidor designado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 215, de 22 de julho de 2021.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DA13320F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032 /2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Alyne Crystina dos Santos			
CARGO:	Visitadora do Criança Feliz			
MATRÍCULA:	20785			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.284.434-37	RG: 003.148.304		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Encontro Regional: O Marco da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade. O objetivo do encontro é de promover debate sobre a temática da intersetorialidade nas políticas de primeira infância e desafios enfrentados.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	25/05/2022	R\$ 132,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A936AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033 /2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria da Guia dos Santos			
CARGO:	Visitadora do Criança Feliz			
MATRÍCULA:	20780			
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Encontro Regional: O Marco da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade. O objetivo do encontro é de promover debate sobre a temática da intersectorialidade nas políticas de primeira infância e desafios enfrentados.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	25/05/2022	R\$ 132,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:05D69EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034 /2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lígia Mariane Costa S. Medeiros			
CARGO:	Visitadora do Criança Feliz			
MATRÍCULA:	20781			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.013.314-81	RG: 002.751.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Encontro Regional: O Marco da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade. O objetivo do encontro é de promover debate sobre a temática da intersectorialidade nas políticas de primeira infância e desafios enfrentados.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	25/05/2022	R\$ 132,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:06922BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Helton Wandemberg de Medeiros			
CARGO:	Visitador do Criança Feliz			
MATRÍCULA:	20784			
DOCUMENTOS:	CPF: 051.056.074-14	RG: 2696609		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Encontro Regional: O Marco da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade. O objetivo do encontro é de promover debate sobre a temática da intersectorialidade nas políticas de primeira infância e desafios enfrentados.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	25/05/2022	R\$ 132,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4A3C7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Leandra Carla Azevedo dos Santos			
CARGO:	Supervisora do Criança Feliz			
MATRÍCULA:	20786			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.992.124-12	RG: 002.519.853		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Encontro Regional: O Marco da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade. O objetivo do encontro é de promover debate sobre a temática da intersectorialidade nas políticas de primeira infância e desafios enfrentados.			

desafios enfrentados.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	25/05/2022	R\$ 132,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:107C8FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037 /2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10517			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar ao adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	25/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E52A3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			

DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenação de Apoio Administrativo				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	25/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B7F41AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O extrato de contrato nº 046/2022 da Dispensa de Licitação Nº 017/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2022. Edição 2783, Código Identificador: 97666FF2.

Onde se lê: **Assinaturas** em 07/03/2021 - Leia-se: **Assinaturas** em 13/05/2022

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:1BC50607

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSENILDA MARIA BRAGA MEDEIROS CPF: 503.225.404-53.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **Art. 24, inc. X** da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorize e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DENOMINADO CASA, SITUADA A RUA TENENTE SERAFIM, Nº 52, CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, PARA FUNCIONAR COMO SEDE DO CONSELHO TUTELAR - ÓRGÃO LIGADO AO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentos em 23/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **pessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **pessoa física** supramencionada.

FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO

CPF: 028.696.124-51

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificaçãoem 23/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:904669E7

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA CPF: 378.986.714-49.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada.**

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR GLABAL R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentoem 20/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **pessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **pessoa física** supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47

Secretaria Municipal de Saúde

Ratificaçãoem 23/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6646DE9D

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: HILDA NUNES SOUZA CPF: 597.480.794-49

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada.**

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOÃO BATISTA BEZERRA Nº 100, CENTRO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR GLABAL R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentoem 23/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **pessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **pessoa física** supramencionada.

PEDRO ANÍZIO DE ANDRADE SILVA

CPF: 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ratificaçãoem 23/05/2022, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:75528AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 543/2022 - AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ESPECIAL**

Lei Complementar Nº. 543/2022

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 540/2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ 145.861,84 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 540/2021 de 29 de novembro de 2021, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, considerando ainda as estimativas de repasses previstos no art. 1º inciso III e § 4º da Lei Complementar 176, de 29 de dezembro de 2020, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Lei nº. 14.337/2022, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 145.861,84 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Administração Planej. E Rec. Humanos		
04.122.007.2004	Contribuição p/a Previdência Social		Ficha
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 100.000,00	330
31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 45.861,84	329
Fonte de Recursos	170 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022		
Código TCE/RN	18990000 - Outros Recursos Vinculados		

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **170 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022:**

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 540.000,00
Arrecadado no período	R\$ 5.325,81
Total a ser considerado no excesso	R\$ 145.861,84
Fonte: 170 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022	R\$ 145.861,84

Fonte:

Código	170
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022
Código TCE/RN	18990000
Descrição	Outros Recursos Vinculados

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 20 de maio de 2022.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:EC52F771

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 08/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 540/2021 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO Nº. 08/2022

Almino Afonso/RN, 23 de maio 2022

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 540/2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ 145.861,84 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 e 42 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 540/2021 de 29 de novembro de 2021, Lei Municipal 543/2022 de 20 de maio de 2022**, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, considerando ainda as estimativas de repasses previstos no art. 1º inciso III e § 4º da Lei Complementar 176, de 29 de dezembro de 2020, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Lei nº. 14.337/2022, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autorizo a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 145.861,84 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Administração Planej. E Rec. Humanos		
04.122.007.2004	Contribuição p/a Previdência Social		Ficha
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 100.000,00	330
31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 45.861,84	329
Fonte de Recursos	170 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022		
Código TCE/RN	18990000 - Outros Recursos Vinculados		

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **170 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022**:

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 540.000,00
Arrecadado no período	R\$ 5.325,81
Total a ser considerado no excesso	R\$ 145.861,84
Fonte: 170 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022	R\$ 145.861,84

Fonte:

Código	170
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022
Código TCE/RN	18990000
Descrição	Outros Recursos Vinculados

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 23 de maio de 2022.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1C489DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 –
PROCESSO Nº 1.208/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços na realização de PROCEDIMENTO ANGIOGRAFIA CEREBRAL para atender demanda da usuária A. I. T., conforme documentação anexa. A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de PROCEDIMENTO ANGIOGRAFIA CEREBRAL para usuária Sra. A. I. T., conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante da importância do diagnóstico a ser obtido através do referido procedimento, garantindo assim através deste procedimento mais qualidade de vida da usuária.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 – Contratação das empresas:

HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ: 00.820.737/0001-50, registrada na RUA AURIS COELHO Nº 235 – LAGOA NOVA – NATAL/RN.

UNIDADE DE NEUROLOGIA-UNINEURO S/S LTDA – CNPJ: 70.035.076/0001-38, registrada na AVENIDA RUI BARBOSA Nº 1868 – LAGOA NOVA – NATAL/RN.

ANESTEK SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: **09.456.888/0001-46**, registrada na RUA PUREZA Nº 15 – LAGOA NOVA – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.200,00, (doze mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 23 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7388692D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 1.208/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 1.208/2022, junto a HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ: 00.820.737/0001-50; UNIDADE DE NEUROLOGIA-UNINEURO S/S LTDA – CNPJ: 70.035.076/0001-38 e ANESTEK SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 09.456.888/0001-46, para a Contratação de empresa para prestar serviços na realização de PROCEDIMENTO ANGIOGRAFIA CEREBRAL para atender demanda da usuária A. I. T., conforme documentação anexo, no valor global de R\$ 12.200,00, (doze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 23 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:800F453B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº16050001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº16050001/2022**

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MERITUS ASSESSORIA & CONSULTORIA (04.951.589/0001-64) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/05/2022

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8C9A1C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 16050001/2022-PMA**

EXTRATO DE CONTRATO 16050001/2022
CONTRATO Nº: 16050001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN-
CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: MERITUS ASSESSORIA & CONSULTORIA-
CNPJ(MF) 04.951.589/0001-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS CONTRATOS E DA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, NO PERÍODO ENTRE 2017 E 2020, COM ÊNFASE NAS RESOLUÇÕES 011/2016 E 028/2020 DO TCE/RN.VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).DOTAÇÃO: 1081 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.VIGÊNCIA: 16/05/2022 À 16/05/2023.DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:954C0AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13050001/2022**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº13050001/2022
Processo Administrativo: 13050001/2022 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 13050001/2022
Objeto:Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia para assessoria jurídica destinada ao projeto "Família Guardiã"
Contratado:Laura Marinho Sociedade Individual Advocacia (46.258.366/0001-66)
Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 13/05/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:53C15DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº13050001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº13050001/2022**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Laura Marinho Sociedade Individual Advocacia (46.258.366/0001-66) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/05/2022

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5145FD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº03050001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº03050001/2022
CONTRATO Nº: 13050001/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN- CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57
CONTRATADA: Laura Marinho Sociedade Individual Advocacia- CNPJ(MF) 46.258.366/0001-66
OBJETO: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia para assessoria jurídica do projeto "Família Guardiã". VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).DOTAÇÃO: 1415 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 1.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.VIGÊNCIA: 13/05/2022 à 13/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1956C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0967/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, do dia 10 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO: Que a posse se dá por decisão judicial liminar proferida nos autos do processo Nº **0802804-31.2021.8.20.5112**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rita de Cássia Alves de Queiroz**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1871**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9AAEE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170501/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042904/2022 - PROCESSO Nº 101935/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101935/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042904/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estandes para o atendimento das demandas dos eventos culturais municipais.

CONTRATADO: A.L DE SOUZA JUNIOR-ME - CNPJ Nº 08.867.678/0001-88.

Valor Total: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 17 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Unidade Orçamentária: 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA; **Ação:** 2186 - Manutenção das Ações Culturais; **Função:** 13; **Sub-Função:** 392; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 17 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FA6603E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051001/2022 - PROCESSO Nº 101985/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **JACOB E MENEZES LTDA - ME - CNPJ nº 07.039.495/0001-01**, com o valor total de R\$17.511,26 (dezesete mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos), referente à **Aquisição de materiais destinados a ornamentação junina dentro da programação do projeto "Arez Junino"**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 23 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:51EEA791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022

No dia 18 (dezoito) do mês de Maio de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário para Transporte de alunos deste município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 e Processo Administrativo nº 18040001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODVIÁRIO, TIPO DE COMBUSTIVEL DIESEL, MOTOR DIANTEIRO, ANO 2012 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE TETO, JANELA DE CORRER, COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS SENTADOS.	UND	01	R\$ 257.500,00	R\$ 257.500,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:

DUARTE EXPRESS LTDA

CNPJ: 45.877.554/0001-00

Endereço: RUA ASTROGILDO FREIRE, 235 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 9438-7288

E-mail: duarteexpress6@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

8 DAS OBRIGAÇÕES: 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO: A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022. 11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Duarte Express Ltda
CNPJ: 45.877.554/0001-00

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:289CC845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Extrato do Contrato nº 088/2022

Pregão Eletrônico nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: DUARTE EXPRESS LTDA - CNPJ: 45.877.554/0001-00

OBJETO: eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário para Transporte dos alunos deste município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 257.500,00, (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De: 18/05/2022 a 17/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 18 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO -**P/Contratada
Representante Legal**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:D5619122**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de Contratação de pessoa Jurídica especializada em locação de maquinas pesadas do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor, **VALDENI MEDEIROS NUNES, VIGILANTE**, CPF:537.xxx.xxx-15, de **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**.

Art. 2º- Designar o senhor **NEILO LOPES DE MARIA, COORDENADOR DE GESTORES**, CPF:430.xxx.xxx-00, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 17 de maio de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2022.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:0FAFCEA4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de execução dos serviços de limpezas urbanas de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS URBANAS DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2022.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E487ABD9**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº001/2021 REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº02060001/2021**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D E J SERVIÇOSEMANUTENCÃOLTDA**, CNPJ nº 24.893.640/0001-36, com sede no Sitio Toca da Raposa, S/N, Moinho Novo, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela Senhora **JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, empresária, natural de Mossoró/RN, inscrita no RG sob nº 002.593.580, órgão expedidor: ITEP/RN, CPF nº 067.789.304-38, residente e domiciliada Rua José André, 132, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, doravante simplesmente **CONTRATADO, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PROCURADOR**, o Sr. **JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.284.984-29, Portador da Cédula de Identidade nº002.320.645 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Expedito Alves, 821, Centro, Baraúna/RN, decidiram as partes contratantes assinar o presente **TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Baraúna/RN. Os serviços de limpeza urbana serão e deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Projeto Básico e Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLAUSULA 2ª –DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência dos serviços objeto do presente Edital será composta por todas as vias e demais logradouros do Município de Baraúna/RN, conforme este Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 4ª – DO TIPO DE RESÍDUO ABRANGIDO POR ESTE EDITAL:

Para os fins da presente licitação, os Resíduos Sólidos são definidos como o material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010.

Compõe o objeto da presente licitação:

Os Resíduos Sólidos Urbanos, os quais se dividem em:

- a) Resíduos Domiciliares;
- b) Resíduos de Limpeza Urbana;
- c) Os resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, quando equiparados aos Resíduos Domiciliares pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: A classificação de resíduos para os fins deste Edital é a mesma da Lei Federal nº 12.305/2010.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO:

Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 3.797.388,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE:

O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

Será admitida a repactuação do contrato, desde que observando o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos a qual a proposta se referir.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o subitem 6.3, será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do Instrumento Convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou,

Da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação corrida.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta

somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se.

A demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentado;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de Acordo ou Convenção Coletiva, ouvida a Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado, autorizar a repactuação.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO:

O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade inferior ou quantidade inferior à demandada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos desta Concorrência.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \div (6/100) 365 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br, bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

EM TODAS AS FATURAS:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser

substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação, Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, Certidão Negativa quanto aos Tributos municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS, conforme o caso.

CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Projeto Básico e edital, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 9ª – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

O prazo determinado no item 8.1, da Cláusula 8ª, deste Termo, poderá, a critério da Administração Pública, ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 10ª – DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Servidor ou Comissão designada pela PMB, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela Autoridade Competente da PMB em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

Para efeito de atesto de Notas Fiscais ou Faturas, o Servidor ou Comissão designada pela PMB, poderá solicitar os documentos elencados a seguir, no todo ou em parte e outros previstos na IN nº 05/2017 – MPDG:

Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplimento do Contrato;

Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplimento do Contrato;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social; Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

Cópias dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos; e,

Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores, referentes aos meses de adimplimento dessas obrigações.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela Autoridade Competente da PMB em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O controle e fiscalização deverão ser realizados conforme previsto no Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA 11ª – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

Os serviços e/ou os materiais não previstos no Projeto Básico, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLÁUSULA 12ª – DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia para contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLAÚSULA 13ª – DAS RESPONSABILIDADES:

PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no Livro de Ocorrências do respectivo serviço adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

PELA CONTRATADA:

Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo no 02060001/2021, e sua proposta de preço;

Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

Executar os serviços de limpeza urbana pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Projeto Básico e edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;

Iniciar os serviços objeto do presente contrato em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços; contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

Acatar as exigências dos poderes públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

Não iniciar os serviços antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à execução dos serviços de limpeza urbana;

Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

Planejar, assessorar e controlar os serviços para que sejam concluídos satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

Executar os serviços de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

Iniciados os serviços, executar-se-ão de forma contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração contratual, em face do princípio da legalidade;

Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

Encarregar à execução dos serviços a no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil/Engenheiro Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou qualquer outra especialidade que possua competência legal devendo estar registrado no CREA, a fim de garantir a qualidade técnica final dos serviços, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Livro de Ordem, cumprindo-se observar:

O preenchimento e atualização do Livro de Ordem será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período.

Deverá ser anotado no Livro de Ordem, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes.

Todas as folhas do Livro de Ordem deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Livro de Ordem.

Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Livro de Ordem, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra.

Responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

Submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: a apresentação dos projetos e especificações por

parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

Reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: não se admitirão atrasos na execução dos serviços sob alegação de falhas nos projetos executivos.

Apresentar, quando da execução dos serviços, os projetos de modificações, que serão conferidos *in loco* pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento dos serviços a serem executados, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços no prazo fixado na ordem de serviços e no contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo.

Retirar do local de execução dos serviços, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da dos serviços e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.

Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

Assumir o ônus pelos custos diretos e indireto que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia.

Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros.

Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.

Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução dos serviços, de conformidade com a Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas.

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições.

Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro.

Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente.

A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 14ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município e/ou do Orçamento da União, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

CLÁUSULA 15ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 16ª – DOS IMPOSTOS:

A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA 17ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada por meio da Concorrência Nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 02060001/2021.

CLÁUSULA 18ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

17.2. A vigência do Termo de Contrato poderá, a critério da Administração Pública, ser renovada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 19ª – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN com a apresentação das devidas justificativas e aprovadas pelo Setor de Engenharia e pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN.

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme art 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidos aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 20.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

CLÁUSULA 21ª – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

São causas para a rescisão contratual:

Pela CONTRATANTE:

- Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 13ª, constante neste Termo de Contrato; e
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PELA CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 22ª – DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA 23ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este Instrumento Contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 24ª – DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 25ª – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

BARAÚNA/RN, 23 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	D E J Serviçosemanutenção LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUCIEL DIEGO BRAGA
(Prefeita Do Município De Baraúna/RN)	(Representante Legal)
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador: 1E34F39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02060001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente a Concorrência Nº001/2021, Processo Administrativo Nº02060001/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36, VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA Nº001/2021**, por ter apresentado o menor valor mensal classificado de **R\$316.449,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, e global de **R\$ 3.797.388,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:F8796625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA
Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02060001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente a Concorrência Nº001/2021, Processo Administrativo Nº02060001/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ - 24.893.640/0001-36, VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA Nº001/2021**, por ter apresentado o menor valor mensal classificado de **R\$316.449,00**

(trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), e global de R\$ 3.797.388,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:360C53D6

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ nº 30.624.794/0001-25, com sede na Rua Pedro Crispim de Almeida, S/N, Centro, Bom Sucesso/PB, CEP 58.887-000, neste ato representado pelo o Sr. **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 30 de março 1991, empresário, inscrito no RG sob nº 2.999.54, órgão expedidor SSDS e PB, CPF nº 082.698.294-80, residente e domiciliado na Rua Governador Dix Sept Rosado, Nº139, Bairro: Cascalho, Bom Sucesso/PB, CEP 59.965-00, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima (da alteração e rescisão) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no inciso I, alínea “a” e §1 do art. 65 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº001/2021 oriundo da Tomada de Preços Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 03080001/2021, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na Rua Neo Targino e seus acessos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, com fundamento no inciso I, alínea “a” e §1 do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido 22,47% (vinte e dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), de acordo com o artigo 65 da Lei Federal Nº8.666/93, perfazendo o valor de 135.661,36 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA: _

CPF:

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:391F5DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - CHA 001.2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CHA

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14 da Lei n.11.947/2009 e art.29 da Resolução FNDE n. 06/2020**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação na chamada pública, os interessados deverão protocolar seus projetos a partir das 08h00min do dia 24/05/2022 até as 12h00min do dia 24/06/2022, na sede da Prefeitura, no setor de licitação.

Barcelona/RN, em 23 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3F3CBDB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 014, DE, 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ CORDEIRO JÚNIOR, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ESTADO DO RIO GRANDE NORTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a chancela por parte de Sua Excelência o Senhor Douto VIVALDO PINHEIRO – DD., Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - através do **Ofício nº 331, datado de 13 de maio do delineado ano**, o qual, solicitara a cessão funcional do servidor infra mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica **AUTORIZADO** a cessão do servidor público municipal a Sua Senhoria o senhor **JOSÉ CORDEIRO JÚNIOR**, matrícula nº 0259, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do quadro de pessoal desta municipalidade, para ficar à disposição do Egrégio Poder Judiciário – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Parágrafo único -A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 23 de maio de 2022, às 13h55min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:979747A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 012, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, A FIM DE EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MEDIANTE PORTARIA EXPEDIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 448, DE, 20 DE ABRIL DE 2022, Cria, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Barcelona/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Licitações e Contratos - DELIC, e dá providências correlatas.;

CONSIDERANDO o que dispõe o DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE, 20 DE MAIO DE 2022, o qual, regulamenta as hipóteses de contratação direta do Art. 75, I e II de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Barcelona/RN;

CONSIDERANDO o inteiro teor do inciso III, do Art. 3º, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

III – agente de contratação direta: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a ratificação; e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Art. 4º, o agente de contratação descrito no inciso III, do art. 3º, conduzirá as contratações diretas, sendo espécies as licitações dispensáveis e as licitações inexigíveis, inseridas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º: *O agente de contratação direta será nomeado mediante Portaria expedida pela autoridade competente, com a posterior publicação em meio oficial.*

(...)

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Sua Senhoria o Senhor **JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**, para exercer, também, a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, no âmbito deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor designado exercerá a mencionada função, sem nenhum ônus à entidade.

Art. 2º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na segunda-feira, em, 23 de maio de 2022, às 12h15min.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:58F2EE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIRO TERMO ADITIVO SERVAP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ORIUNDO DO PP 013/2021
CONTRATO NUMERO 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO
NUMERO 515/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 11.842.621/0001-39.

CONTRATADO/VALOR:

SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda.

CNPJ: 09.525.449/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea “a” e “b” do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2022 a 22 de maio de 2023.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 24 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 23 de maio de 2022.

MARILIA GABRIELA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS

CPF - 065.821.384-99

Secretária de Saúde

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:23380635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.080/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2022**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – CNPJ: 11.186.469/0001-83 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018, com valor total de: R\$ 21.400,00

(vinte e um mil, e quatrocentos reais).

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 0013, 0028, 0031, 0034 e 0035 com valor total de: R\$ 13.435,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0003, 0004, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0019, 0020, 0023, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0033, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048, 0048, 0049, 0053, 0060, 0061, 0063, 0069, 0070, 0071, 0072, 0075 e 0077 com valor total de: R\$ 63.588,60 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais, e sessenta centavos).

RADIANY F MALHEIRO ME– CNPJ: 21.565.342/0001-29saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 0002, 0005, 0021, 0022, 0032, 0038, 0046, 0050, 0052, 0054, 0062, 0066, 0073, 0074 e 0076 com valor total de: R\$ 30.855,05 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e cinco centavos).

OS ITENS de nº: 0006, 0010, 0024, 0051, 0055, 0064, 0065 e 0068 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0056, 0057, 0058, 0059 e 0067 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:5B93504D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.080/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2022

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – CNPJ: 11.186.469/0001-83 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018, com valor total de: R\$ 21.400,00

(vinte e um mil, e quatrocentos reais).

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 0013, 0028, 0031, 0034 e 0035 com valor total de: R\$ 13.435,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0003, 0004, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0019, 0020, 0023, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0033, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048, 0048, 0049, 0053, 0060, 0061, 0063, 0069, 0070, 0071, 0072, 0075 e 0077 com valor total de: R\$ 63.588,60 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais, e sessenta centavos).

RADIANY F MALHEIRO ME– CNPJ: 21.565.342/0001-29saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 0002, 0005, 0021, 0022, 0032, 0038, 0046, 0050, 0052, 0054, 0062, 0066, 0073, 0074 e 0076 com valor total de: R\$ 30.855,05 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e cinco centavos).

OS ITENS de nº: 0006, 0010, 0024, 0051, 0055, 0064, 0065 e 0068 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0056, 0057, 0058, 0059 e 0067 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 23 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:D30A3556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
727/2022

No dia 23 de maio de 2022, as 09:00hrs, em Boa Saúde-RN, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, constituída por André Moreira da Silva - Pregoeiro, Rivaldo Araújo Bezerra Júnior - Equipe de apoio, Jomário Silvério Freire - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregados de dirigir e julgar o processo licitatório nº 727/2022, na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, destinada a selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO o Processo em epígrafe, por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e ordenou a lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o pregoeiro que todos assinem.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Equipe de Apoio

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:3DBFAD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2022–PROCESSO
Nº 1.145/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 020/2022, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 24/05/2022 das 08h até às 09h00min do dia 06/06/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 06/06/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:5D11B04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**
Contratado (a): **ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA.**

Vigência: 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**
Atividade: 12.365.0008.2038 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.
Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 05 de abril de 2022.

ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6B809F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**
Contratado (a): **VITORIA FERREIRA DA SILVA.**

Vigência: 25 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.361.0008.2026 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 25 de março de 2022.

VITORIA FERREIRA DA SILVA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AABB1CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**
Contratado (a): **GILMAR GUEDES DE MOURA.**

Vigência: 29 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**
Atividade: 12.361.0008.2026 – Manutenção do FUNDEB - FUNDAMENTAL

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2022.

GILMAR GUEDES DE MOURA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F4A6BD73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ADENILZE MOREIRA DA SILVA.**

Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.361.0008.2026 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de abril de 2022.

ADENILZE MOREIRA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:21C17520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO.**

Vigência: 29 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.361.0008.2026 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2022.

ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F2B5498E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA ROSICLÉIA SILVA ROCHA BASÍLIO.**

Vigência: 29 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.361.0008.2026 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2022.

MARIA ROSICLÉIA SILVA ROCHA BASÍLIO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2D45F420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ ANILTON DA SILVA.**

Vigência: 26 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.361.0008.2026 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ ANILTON DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5E3773FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA.**

Vigência: 25 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2022.

JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:382C1699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **DORGIVAL TARGINO DE OLIVEIRA**

Vigência: 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA DE ÔNIBUS.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/ Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de abril de 2022.

DORGIVAL TARGINO DE OLIVEIRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C30B4BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE
TREINAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE
TREINAMENTO

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 184/2022, **CONVOCA**, nos termos dos **itens 8.2, a) do edital**, os candidatos classificados dentro das vagas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2022, para se submeterem ao Curso de Treinamento, que será realizado conforme o cronograma abaixo:

CURSO DE TREINAMENTO	
NÍVEL MEDIO	LOCAL, DATA E HORÁRIO
FISCAL DE TRIBUTOS – F001	Local: Escola Municipal Jesse Pinto Freire, situada na AV. DR. Mario Câmara, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 25 de maio de 2022; Horário: a partir das 08h30
FISCAL DE OBRAS – F002	Local: Escola Municipal Jesse Pinto Freire, situada na AV. DR. Mario Câmara, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 25 de maio de 2022; Horário: a partir das 08h30

CANDIDATOS - FISCAL DE TRIBUTOS – F001		
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01	002/2022	MARCOS HELENO MOURA

CANDIDATOS - FISCAL DE OBRAS – F002		
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01	001/2022	AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2022.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JESIEL CARLOS DA SILVA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DAD4AF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos

referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 25 e 26 de maio, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
32	113/2021	JUSSIER FREITAS DE MELO	CADASTRO RESERVA DE
33	104/2021	MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2ACBE868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2022** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60)**, vencedora do presente certame com o valor total de **R\$ 78.500,00**.

Bodó/RN, 23 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:D7BF0CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2021

Processo nº 0421/2021 – Tomada de Preço nº 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 29.769.351/0001-43

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente o contrato nº 051/2021.

Vigência do Aditivo: 24/05/2022 à 24/05/2023.

Valor do Aditivo: R\$81.827,82 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DA7B9843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022-GP

PORTARIA Nº 117/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Juliet da Silva Gomes, portadora do CPF: 089.769.824-01, do Cargo Comissionado de Diretora Dep. Cont. Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C836A0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022-GP

PORTARIA Nº 118/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Izadora Custodio da Silva, portador do CPF: 123.827.394-79, do Cargo Comissionado de Coordenador dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F927CD50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022-GP**

PORTARIA Nº 119/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Izadora Custodio da Silva, portador do CPF: 123.827.394-79, para o Cargo Comissionado de Diretora Dep. Cont. da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:46DD6B84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022-GP**

PORTARIA Nº 120/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Nathalia Cristinny de Oliveira Carvalho, portadora do CPF: 114.387.394-78, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:12C42C9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022-GP**

PORTARIA Nº 121/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Juliet da Silva Gomes, portadora do CPF: 089.769.824-01, para o Cargo Comissionado de Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F276DAC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022-GP**

PORTARIA Nº 122/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Nathalia Cristinny de Oliveira Carvalho, portadora do CPF: 114.387.394-78, para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C4EAFB9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022-GP**

PORTARIA Nº 123/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Tereza Cristina Barbosa Silva, portador do CPF: 443.813.954-68, para o Cargo Comissionado de Coordenador dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:10363C8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022-GP**

PORTARIA Nº 124/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Francielio Gustavo do Nascimento Oliveira, portador do CPF: 066.674.514-50, para o Cargo Comissionado de Coordenador dos Postos de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8365BAEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022-GP.**

PORTARIA Nº 125/2022-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e Nomear o Conselheiro Tutelar suplente a Sra. **Aleksandra Francisco da Silva** para substituir a Conselheira Tutelar a Sra. **Aline Cristina da Silva Nascimento**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 02/05/2022 até 31/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:712A8433

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022-GP**

PORTARIA Nº 126/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Kleyton Lidiano Lima de Meneses, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CDBE7B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022-GP**

PORTARIA Nº 127/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Estelo Severino da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4E2F5E66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022-GP**

PORTARIA Nº 128/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Lucia Batalha, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:53812E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 004/2022-SRP, que tem como objetivo o **Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: **AUTO POSTO CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ: 05.660.173/0001-50**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 3.350.853,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e três reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 18 de maio de 2022

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:C3DAC388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº03, DE 23 DE MAIO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 452 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação	1204 – Aquisição de Ambulância	
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
Total		R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos	16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	

Art. 2º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 3º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D7FFC9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.02.14.0026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2022.02.14.0026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE POSTES COM INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO), TUBOS E ESTACAS DE CONCRETO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/05/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/06/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de maio de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8B48665E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0057**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VERÔNICA MARTINNELLY DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 067.167.854-00, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5713/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B6C84CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 273 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ROSENILDE RAIMUNDA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 937.569.924-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1668/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4A50CC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0062**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **SULZILEIDE NUNES DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 709.415.302-30, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº

1.4838/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C5019620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 275 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0064**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **TÂNIA SANTOS DE MEDEIROS COSTA**, Inscrita no CPF nº 007.866.274-50, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5069/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CF32462C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 276 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0048**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF nº 044.019.004-56, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5233/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02956AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.05.0114**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO**, Inscrito no CPF nº 052.214.784-47, Gari, matrícula nº 1.4519/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:709DBF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.05.0115**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **FRANCIMAR NEMEZIO DA FONSECA**, Inscrito no CPF nº 021.038.554-50, Gari, matrícula nº 1.4542/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:606C29C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.25.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **OSMAR LINS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 031.546.174-85, Gari, matrícula nº 1.4553/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0BC72A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0077**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ALÂNIO RUSSEL DE SOUSA MOREIRA**, Inscrito no CPF nº 050.849.854-66, Gari, matrícula nº 1.4575/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B6F1D6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0037**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JARDESON MEDEIROS DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 078.343.544-42, Jardineiro, matrícula nº 1.5005/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7867A354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0039**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JOSIANE ALVES FERREIRA**, Inscrita no CPF nº 062.809.974-64, Gari, matrícula nº 1.4539/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B4BDD216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO NO SETOR DE ENGENHARIA, SOBRE O DETRAN NET DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	24 de maio de 2022 a 26 de maio de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0682E945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022

A Prefeitura Municipal de Canguaretama torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, toda legislação correlata, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O Pregoeiro, em caráter excepcional, e tendo em vista os esclarecimentos das empresas, e considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, a necessidade de analisar os questionamentos aventados neste Termo de Referência, eventualmente, promover caso necessário modificações no edital, Decide SUSPENDER, "sine die", a referida Licitação.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:CB8F374C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, e rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de ora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a

ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO SERTÃO, com CNPJ nº 30.320.415/0001-03, instituição sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Presidente João Goulart, 40, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela Presidenta em exercício a **Sra. SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, solteira, Natural de Mossoró (RN), portadora do RG nº 003.175.274 e CPF nº 017.487.454-50, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a execução pela **CONVENIADA** de oferecer um programa de ações culturais, preventivas e socioeducativas capaz de dar o apoio na formação da sociedade, especialmente na apreciação da dança e música com resgate das tradições juninas e folclóricas notadamente a promover apresentações da quadrilha Junina **RAINHA DO SERTÃO**. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo **CONVENENTE** o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do **CONVENENTE**:

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar a **CONVENIADA** recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da **CONVENIADA**:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONVENENTE**, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à **CONVENENTE** o relatório das atividades desenvolvidas pela quadrilha Junina **RAINHA DO SERTÃO** e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (contendo lista de entrega dos material adquiridos com nomes e qualificações dos beneficiários integrante do grupo de dança, nota fiscal de compra dos produtos, recibos e comprovantes de depósitos dos pagamentos

efetuados aos fornecedores, pesquisa ou justificativa dos preços cujos produtos ou serviços sejam adquiridos, assinada pelo representante da **CONVENIADA**;

6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: O presente **CONVÊNIO** terá vigência de 19 de maio a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração: Este **CONVÊNIO** poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a **CONVENIADA** apresentar justificativas acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEXTA - Dos Recursos: Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 10.000,000 (Dez mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
AÇÃO	2.096 – Apoio e Incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL R\$	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Utilização dos Recursos: A **CONVENENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
- f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
- g) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

CLÁUSULA OITAVA- Do Controle e da Fiscalização: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - Da Execução: As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da **CONVENIADA** e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão: Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Restituição dos Recursos: Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Prestação de Contas: A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniente.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);

l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

p) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

q) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro: Os partícipes elegem o Foro Caraúbas, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer

dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas (RN), em 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Conveniente

Associação Cultural Junina Rainha Do Sertão

SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Conveniada

Procuradoria Geral Do Município De Caraúbas (RN)

GILSON MONTEIRO DA COSTA

Procurador Geral Do Município

Testemunha _____

Testemunha _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7C0A7BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **03 de junho de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Veiculados a Programa de Rádio com Emissora FM, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

23 de maio de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5254A6FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1151, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

LEI Nº 1151, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua Francisco Adelino Dantas – Chico Barulhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de FRANCISCO ADELINO DANTAS – CHICO BARULHÃO, a artéria que fica localizada transversal as Ruas Severina Dantas de Medeiros e Ana Cândido de Araújo, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:767F4928

GABINETE DO PREFEITO MINUTA DE CONVÊNIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIRECAO DE CENTRO - CES

Sítio Olho D'água da Bica, Acesso Professora Maria Anita Furtado

Coelho - Bairro Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000

Telefone: (83) 3372-1900 Site: <http://ces.ufcg.edu.br>

MINUTA DE CONVÊNIO

Processo nº 23096.030976/2022-12

Unidade Gestora: DC-CES

CONVÊNIO Nº 105/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DO DANTAS, PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 05.055.128/0001-76, sediada na Rua Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande-PB, neste ato representada, por delegação de competência dada pela Portaria Nº 6, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFCG nº 4/2022, pelo Diretor do Centro de Educação e Saúde, professor **José Justino Filho**, brasileiro, casado, RG nº 670.114 2ª via, expedido pela SSP/PB, CPF nº 252.173.994-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Patrício de Araújo, nº 27 - Casa, Centro, CEP 58175-000, Cuité - PB, doravante denominada **UFCG**, e o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ CARNAÚBA DOS DANTAS GABINETE DO PREFEITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.088.254/0001-15**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro – CEP 59374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, representada por **Gilson Dantas de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade 001.823.615 – SESPDS/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural – CEP 59374-000 – Carnaúba dos Dantas - RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, considerando o constante no processo nº 23096.030976/2022-12, e sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar o presente Minuta de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares pela **CONCEDENTE** aos estudantes da **UFCG** regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre a **CONCEDENTE** e o estudante, com a interveniência obrigatória da **UFCG**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONCEDENTE**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando supervisores para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

É facultado a **CONCEDENTE** realizar a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, encaminhados pela UFCG.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

A **UFCG** encaminhará à **CONCEDENTE**, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, bem como cópias dos respectivos comprovantes de matrícula acompanhados de históricos acadêmicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

A **CONCEDENTE** poderá conceder ao estudante-estagiário uma bolsa de complementação educacional que será expressamente estabelecida através do Termo de Compromisso de Estágio previsto na Cláusula Segunda, sendo compulsória a concessão de bolsa, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de estágio será definida de comum acordo entre a **UFCG**, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde esteja previsto no projeto pedagógico do curso, que o estágio é em tempo integral.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Integralizada a estrutura curricular necessária a conclusão do curso não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

automaticamente, ao término do estágio curricular;
a qualquer tempo, no interesse da **CONCEDENTE**;
depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na **UFCG**;
a pedido do estagiário;
em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do TCE;
pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período do estágio;

pela interrupção do curso na **UFCG** a que pertença o estagiário. Pelo decurso do prazo de 2 anos na hipótese do estágio não-obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO

Para a execução do estabelecido no presente Instrumento, a **UFCG** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários ao registro dos estudantes-estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, constituem:

- Obrigações da **UFCG**:

elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio definindo, previamente, os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

comunicar imediatamente à **CONCEDENTE** por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

proceder avaliações periódicas referente às atividades executadas pelo estudante-estagiário, através do Coordenador do curso ou do Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONCEDENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário;

fornecer à **CONCEDENTE**, quando solicitada, cópia do Relatório Final de cada estudante-estagiário, após a conclusão do estágio.

- Obrigações da **CONCEDENTE**:

Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela **UFCG**;

supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio previsto na Cláusula Terceira;

verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;

proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;

assessorar a **UFCG**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;

informar a **UFCG**, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE TRABALHO

O estudante-estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho relativas aos **funcionários da CONCEDENTE**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de sessenta meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por fim o presente Convênio, desde que o faça mediante

aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, à parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em duas vias de

igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Cuité - PB, 09 de maio de 2022.

JOSÉ JUSTINO FILHO

Diretor do Centro de Educação e Saúde

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional de Carnaúba Dos Dantas

Testemunhas:

1. _____

Nome: Lília Miriana Venâncio dos Santos
CPF: 219.455.004-68 RG: 576.845 - 2ª SSP/PB

2. _____

Nome: Maria da Glória Batista de Azevedo
CPF: 953.788.634-49
RG: 1.718.860 SSP/PB

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F607D9A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 092/2022- GP, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 092/2022- GP, de 23 de maio de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de comissão processante de processo administrativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais. Considerando o pedido através do Processo nº. 3347/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão processante do processo administrativo 3347/2022 com o objetivo de apurar a responsabilidade do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME:

I – PRESIDENTE: INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO – CPF 106.194.064-02

II – EQUIPE DE APOIO:

A) MARIA DA PAZ DANTAS – CPF 067.573.794-06

B) MARIA DE FATIMA SOARES SILVA – CPF 027.664.224-47

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:49E56325

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 030/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2852/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa com fornecimento de vacinas contra a febre aftosa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **M M PIRES FERREIRA LUCAS, inscrito no CNPJ: 13.236.223/0001-02**, domiciliado à Rua José Venâncio, 678, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTI	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	TUBOS DE VACINA COM 15 DOSES CONTRA A FEBRE AFTOSA	SERVIÇO	90	R\$ 41,82	R\$ 3.763,80

O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.763,80 (três mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2852/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 19 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D1855066

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 3347/2022

Ata de registro de preços: 87/2021

Interessado: Secretarias municipais.

Assunto: Apuração de irregularidade em fornecimento de gêneros alimentícios.

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, conforme ficou provado a inexecução do pactuado pela empresa acusada, devidamente motivado nos autos do procedimento, tendo sido assegurado o contraditório, nada mais restou senão a decisão de rescindir o contrato, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, por ato unilateral e escrito da Administração. E assim procedeu a administração.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apuração de responsabilidade por inexecução do fornecimento de gêneros alimentícios pela pessoa jurídica, Riograndense Comércio e Representações Eireli-ME, após a decisão administrativa que determinou a rescisão unilateral do seu registro da ARP nº 87/2021, devido ao cometimento de irregularidades no fornecimento dos gêneros alimentícios, seja entregando mercadorias diferentes dos itens registrados, com produtos de qualidades e valores inferiores, seja entregando os itens fora do horário de expediente.

A licitante apresentou em sua defesa os seguintes argumentos:

Em relação à mudança de produto sem autorização expressa da Administração, a licitante alega em sua defesa que os produtos modificados cumprem toda a legislação. Ademais, a alteração teria supostamente sido autorizada pela Administração em mensagens de aplicativo de rede social.

Não obstante os argumentos suscitados, cumpre consignar que é lição comezinha no Direito Administrativo a observância irrestrita ao princípio da legalidade. Todos aqueles que participam de processos licitatórios e contratos com a Administração Pública são exortados nos termos do edital do certame a obediência expressa aos ditames legais e contratuais, dispostos de forma clara, precisa e objetiva nas cláusulas editalícias.

Não há, portanto, como invocar comportamentos e atitudes não previstas na lei e nas normas do edital e da ARP, mormente quando é cediço que o fornecedor fica estritamente vinculado aos produtos registrados na Ata de Registro de preços, sob pena de burla ao procedimento licitatório, cujo fato ensejaria, inclusive, a apuração de responsabilidade não apenas no âmbito administrativo.

A licitante procura, em relação a produtos com objetos estranhos, eximir-se de sua responsabilidade na entrega de produtos e atribuir exclusivamente a responsabilidade aos fornecedores dos produtos. No entanto, as normas consumeristas atribuem a responsabilidade a todos os fornecedores da cadeia de consumo. Portanto, tal argumento não merece maiores elucubrações.

No tocante à responsabilidade solidária da Administração pelo recebimento de produtos de forma irregular, deve-se reconhecer razão à licitante. No entanto, o fato de o servidor dividir a responsabilidade não exime a pessoa jurídica fornecedora da sua própria responsabilidade pelo descumprimentos dos termos contratados.

Com relação aos transtornos causados à Administração pela entrega fora do prazo e do horário previstos, a licitante quer atribuir a responsabilidade exclusivamente aos servidores públicos municipais. No entanto, não apresenta qualquer prova de que realizou a entrega dos produtos dentro do prazo e na hora certa.

Ademais, à luz do princípio da supremacia do interesse público, os órgãos e instituições públicas, tais como escolas, hospital, psf's, CRAS, etc. não podem ficar à mercê dos licitantes, uma vez que realizam diariamente a prestação contínua de serviços públicos essenciais. Por essa razão, a lei de licitações e contratos, bem como as normas editalícias exigem que todos aqueles que buscam contratar com a Administração cumpram as normas de forma escorreita e com

pontualidade, sob pena de dano aos administrados e descontinuidade dos serviços públicos.

Ao compulsar os autos e consultar o setor de licitações e contratos, bem como o setores responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios das Secretarias municipais, verifica-se que os argumentos apresentados pela licitante não merecem guarida. Com efeito, os motivos da rescisão contratual foram devidamente apurados.

A Assessoria jurídica pugnou pela regularidade do procedimento e pela aplicação das penalidades. O controle interno manifestou-se no mesmo sentido.

Por fim, a Comissão processante, a CPL, elaborou relatório conclusivo do processo administrativo pugnano pela aplicação das penalidades administrativas.

DAS PENALIDADES

Ao contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica contratada assume responsabilidades e deveres inerentes ao objeto contratual e às cláusulas gerais dos contratos administrativos. Ao descumprir tais deveres, à contratada devem ser aplicadas as penalidades previstas na legislação além da rescisão do contrato administrativo, nos moldes da Lei 8.666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa esteira, a Administração Municipal, após abrir prazo de defesa para a contratada, decidiu pela imposição de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas por um prazo de dois anos, bem como pela rescisão unilateral.

Após a análise do recurso interposto pela contratada, acolho o Relatório da comissão processante e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município e **confirmo a aplicação das penalidades suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas por um prazo de dois anos**, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências da Lei nº 8.666/1993, haja vista que a empresa ter cometido graves irregularidades ao longo do contrato, culminando com a inexecução contratual.

À Comissão Processante para intimar a empresa do presente processo, bem como para notificá-la da decisão e, posterior publicação (caso seja necessária) no diário Oficial.

Carnaúba dos Dantas, 23 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E90A2CA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 093/2022- GP, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 093/2022- GP, de 23 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 24 de maio de 2022 à 30 de maio de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

JAIDE DA CUNHA ARAÚJO (14º LUGAR);
JOSILENE MARIA DE SOUZA (15º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 23 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 093/2022 - GP DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
 n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
 o) Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:78DA208D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 122 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA nº 122 de 23 de maio de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira**, Coordenadora Geral do Programa Família Acolhedora, duas diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Campina Grande/PB, entre os dias 24 e 25 de maio de 2022, onde a mesma irá participar do Encontro Regional: O marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de maio de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:0CB3650B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 120 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA nº 120 de 23 de maio de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Fabio Henrique Inácio Ferreira**, Encarregado da Sessão de Transporte da SEMAS, duas diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Campina Grande/PB, entre os dias 24 e 25 de maio de 2022, onde o mesmo irá como motorista levando a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social para participarem do Encontro Regional: O marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de maio de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:516D4961

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 121 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA nº 121 de 23 de maio de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Pelusia Bezerra Correia de Melo**, Subsecretaria da SEMAS, duas diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Campina Grande/PB, entre os dias 24 e 25 de maio de 2022, onde a mesma irá participar do Encontro Regional: O marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de maio de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:1C166322

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 6/2022

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ Nº 01.714.488/0001-81, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EIXO, RETENTOR E ROLAMENTO PARA BOMBA LOCALIZADA EM EXTREMOZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, no valor de R\$ 8.552,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Ceará-Mirim/RN, 23 de maio de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
 Diretora Geral

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:11AC027C

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 PROCESSO Nº
153/2022

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ/MF nº 01.714.488/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de eixo, retentor e rolamento para bomba localizada em Extremoz, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal.
Valor: R\$ 8.552,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Unidade Orçamentária
 Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
 Projeto/Atividade –1029 – (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).
 Elemento de Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, JESUINO DE AZEVEDO FILHO.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:F7A77F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

Após análise do processo licitatório nº 005/2021 – Modalidade Tomada de Preços, referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público retro, DECIDO pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela referida empresa e mantenho a desclassificação das demais. Encaminhe-se a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Ceará-Mirim/RN, 23/05/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8C578F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

Após análise do processo licitatório nº 006/2021 – Modalidade Tomada de Preços, referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público retro, DECIDO pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela referida empresa e mantenho a desclassificação das demais. Encaminhe-se a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Ceará-Mirim/RN, 23/05/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C3FF390C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

Após análise do processo licitatório nº 007/2021 – Modalidade Tomada de Preços, referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público retro, DECIDO pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela referida empresa e mantenho a desclassificação das demais. Encaminhe-se a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Ceará-Mirim/RN, 23/05/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:1F338B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

Após análise do processo licitatório nº 008/2021 – Modalidade Tomada de Preços, referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público retro, DECIDO pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela referida empresa e mantenho a desclassificação das demais. Encaminhe-se a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Ceará-Mirim/RN, 23/05/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:5DBBBBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.975/0001-05.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 MESES a contar de 20/05/2022.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso IV c/c o § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: Eduardo Penido Lages

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:3DA54B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que reabrirá a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, no dia 03 de junho de 2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 24/05/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de Maio de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AB5DE9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 291/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90, RUA CÍCERO DE PAIVA, 08, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM MARCELINO (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA JOAQUIM DEOLIVEIRA, RUA HERMÍNIO PALHARES E RUA PROJETA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.007- SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
AÇÃO	1109- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17010000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

VIGÊNCIA: 150 DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.740,23 (cento e treze reais setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 17 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

WELLEK SILVA DE ALMEIDA –
Administrador

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:ABD5EFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-
FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorna@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME DOPPLER DE ARTERIAS RENAIAS.

Cerro Cora/RN, 23 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7EC20090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 040/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares destinados a manutenção das atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santana e demais Unidades de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 03/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4727DBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2022 SRP. MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 041/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 03/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F369E640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 SRP. MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 042/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 15h:30M (horário de Brasília) do dia 03/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7D941CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado em 23 de Fevereiro de 2022, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado em 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de GESTOR DO BOLSA FAMILIA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 23 de MAIO de 2022.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **23 de MAIO de 2022.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BDC4B4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2013 a 12/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 24 de maio de 2022 e 24 de agosto de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0BAC3A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 078/2022

Portaria nº 078/2022 Cel. João Pessoa/RN, em 23.05 /2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KENELLY ROBSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130916-1 (Cargo) CHEFE DE DIVISAO DE CONTABILIDADE, (**DUAS**) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 19/05/2022 a 20.05.2022, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 23/05/2022.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3F6FEC43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 012/2022 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO
INCOLOR DE 8 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2022, realizada em 23/05/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, janelas e portas de vidro temperado incolor de 8 mm, em medidas distintas.****F O DOS SANTOS**- CNPJ: 44.056.496/0001-90 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 19.703,00** (dezenove mil, setecentos e três reais).

CRUZETA/RN, em 23 de maio de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CA3CD00B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 050/2022****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA; **CNPJ:** 011.579.174-45; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.703,00 (dezenove mil e setecentos e três reais).

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FE1B5959**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2022, Processo Licitatório nº. 078/2022, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), referente à **Contratação de empresa promotora de eventos na área de regime de previdência própria social – inscrição no 55º Congresso Nacional da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais)** a ser realizado na Cidade de Fortaleza/CE, a ser executado no período de 08 a 10 de junho de 2022, para a servidora: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidenta do Instituto de Previdência própria – CRUZETAPREV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:582D0A02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08; **OBJETO:** reequilíbrio econômico-financeiro para fornecimento do veículo Fiat Mobi Like 1.0 Flex; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição; **VALOR REAJUSTADO:** R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais); **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), correspondente a um reajuste de @ 4,9% do item contratado, conforme justificativas apresentadas.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CA800C99**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.532.344/0001-51; **OBJETO:** reequilíbrio econômico-financeiro para fornecimento do veículo Renault Master L1H1 com adaptações para ambulância; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição; **VALOR REAJUSTADO:** R\$

249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais); VALOR ACRESCIDO: R\$ 26.321,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e um reais), correspondente a um reajuste de @ 11,7% do item contratado, conforme justificativas apresentadas.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BC31489F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.351.700/0001-38; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro para fornecimento do veículo Renault Master Minibus Executive L3H2; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; VALOR REAJUSTADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); VALOR ACRESCIDO: R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), correspondente a um reajuste de @ 12,2% do item contratado, conforme justificativas apresentadas.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CA44EB9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 021/2022**

Onde se lê:

Contratação dos serviços de revisão de do veículo tipo IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR de placa RGJ9A69/RN lotado a secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Leia-se:

Contratação dos serviços de revisão de do veículo tipo IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR de placa RGJ9A69/RN lotado a secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3BADCOCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 003/2022 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO
ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE
CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr.

Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de acesso do Bairro Alto dos Remédios ao centro da Cidade de Cruzeta/RN – Etapas I, II e III**. Conforme sessão do dia 16 de maio de 2022, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação deste Município, segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a preparação das propostas de preços apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

1 - PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 944.738,75** (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **2,08 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **25,59 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo **considerado a desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados de **76,08%** para horista e **40,05%** para mensalista, foram **considerados para empresa optante pelo simples nacional, com desoneração fiscal**, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

2) PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 36.783.315/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 909.087,54** (novecentos e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a uma redução de **5,77 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições dos preços unitários como também a composição dos encargos sociais, não foram apresentadas, portanto não atendendo a exigência do edital, como também não sendo possível a análise sob o aspecto técnico dos preços praticados na presente proposta.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo.

A composição do BDI com percentual de **25,59 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

3- PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRAL - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 942.208,06** (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e seis centavos), correspondendo a uma redução de **2,34%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários estão em consonância com os itens especificados dos

serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **24,03 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado **a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados de **113,23 % para horista e 70,12% para mensalista** foram considerados para empresa **não optante pelo simples nacional e com desoneração fiscal**. Em anexo a comprovação de que a empresa ser **“não optante pelo simples nacional”**, portanto somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, nosso parecer é **favorável para classificação** das empresas:

1- PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12, com valor global de **R\$ 944.738,75** (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2- PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRAL - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08 com valor global de **R\$ 942.208,06** (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e seis centavos).

E pela **não classificação** das empresas:

1 - PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ (MF) 36.783.315/0001-08 com valor global de **R\$ 909.087,54** (novecentos e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Sendo assim restaram CLASSIFICADAS as empresas **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, sagrando-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, na qual apresentou a proposta com valor global de **R\$ 942.208,06 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e seis centavos)**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 24 de maio de 2022 e encerra-se no dia 30 de maio de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Caicó/RN, 23 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D6381B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
PROMITENTE CONTRATADA: EDVAN BORGES DE SOUSA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.936.626/0002-83; OBJETO: RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO

DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES;
VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA 24 DE MAIO DE 2022 E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022;
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJ. ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; VALOR GLOBAL: R\$ 133.367,80 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS); SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E EDVAN BORGES DE SOUSA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 23 DE MAIO DE 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D71AE097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
PROMITENTE CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.356.078/0001-02; OBJETO: RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA 24 DE MAIO DE 2022 E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJ. ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; VALOR GLOBAL: R\$ 59.820,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS); SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ROGÉRIO DE MEDEIROS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 23 DE MAIO DE 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EBB4CBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO
ADMINIST. Nº 082/2018 PROC. LICIT. MC/RN Nº 109/2018 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO
ADMINIST. Nº 082/2018 PROC. LICIT. MC/RN Nº 109/2018 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

DISTRANTE CONTRATANTE (CEDENTE): MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; DISTRANTE CONTRATADA (CESSIONÁRIA): RAWANNA RAFAELY PEREIRA DE MACEDO, portadora do CPF nº 701.540.994-14; OBJETO: cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em BOX, destinado as atividades comerciais (restaurantes e similares), localizado na Avenida Carmelita Monteiro da Silva, Centro – Cruzeta/RN CEP: 59.375-000 (terminal rodoviário); DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022, rescisão com efeitos ao dia 01 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela Cedente e Rawanna Rafaely Pereira de Macedo – pela Cessionária.

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8026B9CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS, CPF: 077.927.674-42.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.538,67 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 20 de maio de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

VALQUÍRIA ELOISE DO NASCIMENTO SANTOS
CPF nº 077.927.674-42

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:976F9DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Aos dias 23 (vinte e três) do mês de maio do ano de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA**, CNPJ 38.027.455/0001-73; **Jose Crezio Lopes Filho**, CNPJ 23.304.039/0001-06; **Construtora Dantas e Serviços Eireli**, CNPJ 97.519.353/0001-34; **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87; **RN Construções e Serviços**, CNPJ 07.555.440/0001-54 e **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80 e passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB6A4F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - FD COMERCIO DE
ALIMENTOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 01/2022 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 50/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 01/2022, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis)**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 70.026.240/0001-40, endereço: Avenida Capitão Mór Gouveia, 3005 – Box 32 e 33 Ceasa – Lagoa Nova/RN – Natal/RN, CEP: 59.063-410, neste ato representado pelo Senhor Flávio Carvalho Dantas Wanderley, CPF: 466.189.454-53, RG: 715.926 ITEP/RN, conforme Pedido de Reconsideração protocolada sob o nº 5.940/2022 e em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida de pagar uma multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) que pode ser paga através de fornecimento dos itens cancelados neste mesmo valor, considerando o valor praticado pela Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIORPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9601B526**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2022.****OBJETO:** Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA IRMÃ ANANÍLIA E APAE.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº156/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI** - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), e quantidade de 1 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e quantidade de 01 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e quantidade de 01 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e quantidade de 04 unidades;

VIGÊNCIA: 19/05/2022 ATÉ 18/05/2023;

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6A5C8564**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OUTROS ENTES DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas (horário local) do dia 03 de junho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F6119091**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO as Portarias n.ºs 185, de 03/03/2022; 192, de 10/03/2022 e 212, de 17/03/2002, referente as reservas de diárias que não foram realizadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A997E717**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 053/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MAIO DE 2022.**

Á CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

C J PNEUS LTDA.

CNPJ: 43.914.686/0001-39.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 647/2022 e 680/2022 referente à Ata de Registro de Preço 074/2022, Pregão Eletrônico 9/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.914.686/0001-39;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 27 de abril e 04 de maio de 2022, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa C J PNEUS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AA6AB2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 054/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MAIO DE 2022.**

Á HENRIQUE ROSSI FREITAS
H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE
PRODUTOS VARIADOS LTDA.
CNPJ: 26.864.855/0001-54.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 615/2022 referente à Ata de Registro de Preço 075/2022, Pregão Eletrônico 9/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.864.855/0001-54;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 25 de abril de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7A6DFDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MAIO DE 2022.**

Á
JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA
J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS
EIRELI.
CNPJ: 34.277.779/0001-09.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 610/2022, 646/2022 e 679/2022 referente à Ata de Registro de Preço 076/2022, Pregão Eletrônico 9/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de

Currais Novos/RN e a empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.277.779/0001-09;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 27 de abril e 04 de maio de 2022, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3479090A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 056/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MAIO DE 2022.**

Á
KAUE MUNIZ DO AMARAL
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 13.545.473/0001-16.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 616/2022, 648/2022 e 655/2022 referente à Ata de Registro de Preço 077/2022, Pregão Eletrônico 9/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 25 de abril e 27 de abril de 2022, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A3984C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 057/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MAIO DE 2022.**

Á
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 449/2022 referente à Ata de Registro de Preço 055/2022, Pregão Eletrônico 50/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 89/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PHOSPODONT LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:838C069E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 058/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE MAIO DE 2022.**

Á

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 370/2022 referente à Ata de Registro de Preço 249/2021, Pregão Eletrônico 39/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 15 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e os itens ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML – 80 Frascos, VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1LT – 50 UND, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 (COM 10 UNIDADES) – 305 Pacotes, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (PACOTE C/ 10 UND) – 300 Pacotes, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 (PACOTE C/ 10 UND) – 240 Pacotes, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (PACOTE C/ 10 UND) – 200 Pacotes, TUBO DE LÁTEX 200 – 800 Metros e EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL – 50 Unidades não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 87/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PHARMAPLUS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D51CDB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2022 - VANESSA DI
PAULA BATISTA DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAÚJO,
CPF/MF Nº 058.116.484-99

OBJETO: prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:288FE84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2022 - MARCEL
ROGENES DE MEDEIROS DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: MARCEL ROGENES DE MEDEIROS DANTAS,
CPF/MF Nº 083.968.944-69

OBJETO: prestação de serviço como ZELADOR no Centro de Abastecimento “Nerival Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0244FF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
225/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.955/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ Nº 19.442.693/0001-09 para exame especializado em neurologia, no período de 01 junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o eletroencefalograma com mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.091/2022.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D40FA27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2022 - ERIKA LAYANE
ANDRADE BARBOSA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ERIKA LAYANE ANDRADE BARBOSA,
CPF/MF Nº 073.185.114-59

OBJETO: prestação de serviço como SUPERVISORA, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2022 a 25 de julho de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4F4154F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 593/2022

Lei Municipal nº 593/2022.**Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 205/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 205/2005, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 9º** – O Cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação pelo Prefeito, devendo o escolhido ser advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/RN, apto a exercer a advocacia, com experiência mínima de 02 (dois) anos”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 23 de maio de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E173F8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2022

Lei Municipal nº 594/2022.**Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 442/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 442/2014, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, na forma de auxílio financeiro, mensal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano, inscrito no CNPJ sob o nº 04.736.014/000-18, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 15, Centro, Doutor Severiano”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 23 de maio de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A06EB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 595/2022.

Lei Municipal nº 595/2022.**Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 486/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos I e II do §1º, artigo 1º da Lei Municipal nº 486/2017, que passarão a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** – ...**§1º** - ...

I – Nas escolas com mais de 400 alunos o Diretor fará jus a gratificação de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II – Nas escolas com menos de 400 alunos o Diretor fará jus a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 23 de maio de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E65B0770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2022.

Lei Municipal nº 596/2022.**Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2022.**

Transforma em remuneração permanente gratificação instituída pela Lei nº 591/2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 8% (oito por cento) a remuneração dos profissionais do magistério, no mesmo valor percebido como gratificação até o início de vigência da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 23 de maio de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB0B62B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022

Portaria nº 029/2022, Doutor Severiano, 23 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO ITHAVI NERI FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF: 073.233.784-43, do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4597389B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

CONTRATO Nº:2022.0039.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): SANDRA GONCALVES FELIX / CNPJ: 26.255.343/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autoescola e formação de condutores para eventual prestação de serviços de autoescola e formação de condutores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 468.960,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022:

6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE

448 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
100 - Recursos Ordinários

Vigência: 24 de maio de 2022 A24 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A179DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 043/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	1.900,000000	12,00

Lote 2: AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 27.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	2.750,000000	10,00

Lote 3: AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 47.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	3.950,000000	12,00

Lote 4: AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	1.850,000000	8,00

Lote 5: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	PHILCO	4.800,000000	4,00
---	--------	--------------	------

Lote 6: AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 44.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT	PHILCO	3.700,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 23 de maio de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:84678F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias vinculadas a esta administração municipal.

RESULTADO:

Lote 1: AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	1.900,000000	12,00

Lote 2: AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 27.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	2.750,000000	10,00

Lote 3: AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 47.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	3.950,000000	12,00

Lote 4: AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT	BRITANIA	1.850,000000	8,00

Lote 5: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	PHILCO	4.800,000000	4,00

Lote 6: AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 44.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT	PHILCO	3.700,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 23 de maio de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B364473E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92 e MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano -RN, 23 de maio de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C4C2C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente, torna público que às **07:00h** do dia **09/06/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 003/2022**, tipo Menor preço, para **Contratação da prestação de serviços para reforma do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu no Município de Encanto-RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 23/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:55CDF5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E SEGUNDA
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E SEGUNDA
CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que a licitação na modalidade **Concorrência n.º 001/2022**, objeto: Construção de uma Creche Proinfância modelo tipo 1 padrão FNDE no Município de Encanto, cujo a abertura foi marcada para às **09:00** do dia **23/05/2022**, foi declarado **DESERTO** pela falta de interessados em participar do certame. Torna Público que a nova data para realização da licitação será as 07:00 do dia 04/07/2022.

Encanto/RN, 23/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:69FC35C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **06/06/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2022**, tipo Menor preço, para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material ópticos para atendimento do Programa Novo Olhar da Assistência Social.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 23/05/2022.-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5787C654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2022

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN: TRECHO 1 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 2 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 1 – COMUNIDADE BOA VISTA; TRECHO 1 – COMUNIDADE JACÚ, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 910367/2021/MAPA/CAIXA – OP 1076402–90/2021. **LICITANTES HABILITADOS:** CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUcoes LTDA; M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI. **LICITANTES INABILITADOS:** CONSTRUMAIS – CONSTRUcoes E SERVICOS – EIRELI (Cadastro/Garantia); CONSTRUTORA APODI EIRELI (garantia); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA (Cadastro/Declarações). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/06/2022, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 23 de Maio de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B6DCD902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000018/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000018/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.250.064/0001-62 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/03/2021 à 07/08/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.Construserv Locações EIRELI –
CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:238E7145**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018 EXTRATO DO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018**
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 028/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 000006/2018. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 028/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras e contratos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ/MF nº. 40.998.734/0001-26). **Vigência:** 10/05/2018 à 07/05/2023. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da Assinatura:** 06 de maio de 2022.**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DEB1A364**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 AVISO**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**
AVISO**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 014/2021, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, CONFORME TABELA SUS.**Data e Local para entrega e abertura dos envelopes: 26 de junho de 2022, das 08 às 12h**, na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.**Requisitos e/ou Documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 000002/2022**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

Espírito Santo/RN, 23 de maio de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E24919EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000012/2021**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**
000012/2021**CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 06 e 07 DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/02/2021 à 04/09/2022. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.L Silva l Alves Construtora LTDA EPP
LUCIANO JOSÉ DA SILVA.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4F3763E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2022.O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de junho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MEDIANTE MAIOR DESCONTO – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, como referência de preço, via Tabela de preço: Peças denominadas genuínas e novas, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes, nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN - Maior desconto, e como referência a tabela do Sistema AUDATEX tendo como substituta tabela do fabricante, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=493>

Felipe Guerra/RN, 23 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.**Publicado por:**
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:4A7ECDF8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
22/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de junho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro das propostas de convênio nº 12452.550000/1210-01 e 12452.550000/1210-02, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 07 de junho de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=494>.

Felipe Guerra/RN, 23 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:84A80530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022-SMARH EM, 23 DE MAIO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Vanier de Góis do cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sr. Vanier de Góis** do cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/05/2022 a 20/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Maio de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:93AACB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 22020001/22 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO – CNPJ: 08.261.349/0001-99. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, a serem prestados aos pacientes que deles necessite. LEGALIDADE: Leis Federais n.ºs. 8.666/93. VALOR

GLOBAL: R\$ 684.131,76 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Vigência: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 31 de dezembro de 2022. O prazo estipulado neste contrato poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditamento, nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, em 04 de maio de 2022. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA/JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela Contratante. VALCINEIDE ALVES DA CUNHA DE SOUZA Pela Contratada.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A04BDB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022-SMARH EM, 23 DE MAIO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro na função Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizonete de Souza Pinheiro** na função **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/05/2022 a 21/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Maio de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB8B5093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2022, a Sra**ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**,CPF nº **009.096.934-00**, matrícula nº **1201**, no cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DIGISUS/INVESTSUS**, a ser realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2022, na UERN Campus Avançado de Assú, localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871 – Centro – Assú/RN, CEP: 59650-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2CD808AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 13/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço e jantar para atender as demandas da prefeitura municipal de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h00minhs do dia 07 de Junho de 2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 23/05/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:660EB13E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050087/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050087/2022

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 630,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35DB83D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050089/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050089/2022

Objeto: Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.889,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E427B365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050090/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050090/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5D2BBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050091/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050091/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinaod a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 5.602,39

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:04CCB483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050092/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050092/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 7.357,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:49681B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050093/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050093/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 14.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C62F5A29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão eletrônico nº 007/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das unidades básicas de saúde do município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001 - 58** com o valor total de R\$ 12.310,00 (Doze Mil, Trezentos e Dez Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2E297C72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 007/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das unidades básicas de saúde do município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001 - 58** com o valor total de R\$ 12.310,00 (Doze Mil, Trezentos e Dez Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 23 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6C759D59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 007/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das unidades básicas de saúde do município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001 - 58** com o valor total de R\$ 12.310,00 (Doze Mil, Trezentos e Dez Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de maio de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A476A61F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 04 e 05. Que teve como licitante vencedor: **C.M Construções Eireli** com valor global de **R\$ 210.866,71 (Duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1A8241E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 01, 02 e 03. Que teve como licitante vencedor: **C.M Construções Eireli** com valor global de **R\$ 175.347,40 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:88B502A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 2402002/2022**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA(O).....: C.M CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 37.484.379/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 04 e 05.

VALOR TOTAL.....: R\$ 210.866,71 (DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária: 1.78 Obras de Pavimentação Urbana e Rural 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R\$ 210.866,71 (DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 07 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE MARÇO DE 2022.

ASSINATURAS:

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ
C.M CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8D805311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 2402001/2022**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA(O).....: C.M CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 37.484.379/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das Ruas Projetadas nº 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL.....: R\$ 175.347,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária: 1.78 Obras de Pavimentação Urbana e Rural 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R\$ 175.347,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 07 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE MARÇO DE 2022.

ASSINATURAS:

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal
Contratante

CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ
C.M Construções EIRELI
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A138D5AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 009/2022

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação da prestação dos serviços para participar do **XXII Encontro Nacional do CONGEMAS**, que será realizado no período de 08 a 10 de junho de 2022, no Rafain Palace Hotel & Convention, situado na Av. Olímpio Rafagnin, 2357 – Foz do Iguaçu/PR, tendo como tema “**O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS**”, a **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE**

ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº **04.332.120/0001-47**, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.
Contratado: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ nº 04.332.120/0001-47**

Objeto: Participar do **XXII Encontro Nacional do CONGEMAS**, que será realizado no período de 08 a 10 de junho de 2022, no Rafain Palace Hotel & Convention, situado na Av. Olímpio Rafagnin, 2357 – Foz do Iguaçu/PR, tendo como tema “**O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS**”. Valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.
Vigência: Até 31/12/2022.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2022.

Município de Galinhos/RN,
CNPJ: 08.110.991/0001-77.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:82CEC86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 019_2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 019/2022, realizada em 23 de maio de 2022, a saber:

Empresa - INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **34.877.371/0001-78**, saiu vencedora do certame com proposta no valor Global de **R\$ 109.900,00** (cento e nove mil, novecentos reais).

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada em Licenciamento Ambiental para prestar serviços de Consultoria Ambiental na elaboração dos projetos, memoriais, levantamentos e estudos necessários para a Regularização/Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA do Polo Industrial do Município de Goianinha/RN.**

Goianinha em 23 de maio de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:366AFE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112 DO SALDO DA ATA Nº
105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 031/2021

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS/CNPJ 06.004.897/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de torpedos hospitalares e matérias correlatas para o município de Goianinha/RN.

Valor: R\$ 365.539,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais).

Dotação:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-MAC

NAT. /DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2149 – Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar

NAT. /DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 12142100-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.

Vigência: 23/05/2022 até 31/12/2022.

Data da Assinatura: 23/05/2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Gasonor Comercio e Serviços

CNPJ/MF nº 06.004.897/0001-08

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

CPF/MF nº 149.220.104-91

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:FDE93DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 151/2021

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 002/2021/PMG. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **CONTRATADO;** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA /CNPJ Nº 13.079.100/0001-05, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPIPEDO E DRENAGEM DA RUA BRASÍLICO CAMILO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 84.130,40 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais, quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: **05.001**, Projeto/Atividade: **1.015**, Fonte: **15300000/1001000**, Elemento De Despesa: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**, – Obras e Instalações; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro 2022 a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 07 /10/2021 até 13/04/2022.

Republicado*

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:57FC3B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019_2021

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019_2022, do tipo MENOR PREÇO, que, a empresa: INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 34.877.371/0001-78, saiu vencedora do certame com proposta no valor global de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil, novecentos reais). O objeto do referido Pregão tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada em Licenciamento Ambiental para prestar serviços de Consultoria Ambiental na elaboração dos projetos e estudo ambiental – Relatório de Controle Ambiental (RCA) necessários para a Regularização/Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA do Polo Industrial do Município de Goianinha/RN. Os autos do processo encontram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000.

Goianinha /RN, 23 de maio de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D44ABB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - 019_2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2022, realizada em 23 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 34.877.371/0001-78, saiu vencedor do certame com proposta no valor global de **R\$ 109.900,00** (cento e nove mil, novecentos reais).

Goianinha/RN, 23 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4CF643E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
152/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 13.079.100/0001-05

Processo nº 326/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 151/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de pavimentação em paralepípedo e drenagem da rua brasílico Camilo no município de Goianinha./RN, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022,

conforme dotação orçamentária: Unidade 05.001; Ação 1.015; Fonte 17000000/17040000; Natureza da despesa 4.4.90.51.

DATA DA ASSINATURA: 13-04/2022.

VIGÊNCIA: início em 13/04/2022 a 12/07/2022.

REPUBLICADO*

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FD0F9CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o presente EDITAL para a seleção e constituição do banco de Assistente Voluntário de Alfabetização para o **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria Nº. 280 do Ministério da Educação, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização que atuarão no Programa Tempo de Aprender, se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, para lotação nas turmas de 1º e 2º anos da Escola Municipal Isaura Rosado;

1.2 Os candidatos selecionados e convocados atuarão pelo período de 01 (um) ano. No entanto, o período de atuação poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

2. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

2.1 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

a) Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental;

b) estimular o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2ºanos;

c) promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da Rede de Ensino;

d) integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Rede das Unidades Escolares;

e) viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

f) estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

g) assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

h) promover o acompanhamento sistemático pelas redes de ensino e gestão escolar da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental;

i) estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

J) fortalecer a Gestão Pedagógica e administrativa das Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a serem distribuídas na Escola Municipal Isaura Rosado, localizada na zona urbana deste município.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, através de Comissão nomeada para este fim, com inscrições presenciais, na sede da referida Secretaria, situada na Rua Manoel Joaquim, 492, centro deste Município.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão considerados os seguintes requisitos:

- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- ser estudante de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura ou ter concluído curso de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- ter disponibilidade de horário para participar de reuniões, de formação continuada com o pessoal técnico responsável pelo programa;
- ter capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- demonstrar capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- possuir competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- Liderança;
- Capacidade de comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e/ou transporte) por turma/mês;

5.2 O valor da ajuda de custo por turmas a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h/SEMANAIS POR TURMA	R\$150,00

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

6.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas de 1º e 2º anos e a necessidade da Escola Municipal Isaura Rosado;

7.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento das turmas de 1º e 2º ano, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente;

7.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário.

8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação no período de 24 a 26 de maio de 2022;

8.2 Depois de efetivada a inscrição, os dados não poderão sofrer alterações;

8.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá posteriormente alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 1 (uma) cópia do RG;
- 1 (uma) cópia do CPF;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Superior. No caso de candidato graduando, enviar o comprovante de matrícula em Instituição de Nível Superior-IES.
- Apresentar Currículo atualizado, contendo todos os documentos comprobatórios (diploma, certificados, comprovantes ou declarações) conforme listados no quadro do item 10.3, a serem analisados pela Comissão nomeada para essa finalidade.

9.1. Não serão aceitos documentos após a realização da inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição;

10.2 A seleção do Assistente de Alfabetização será realizada por Comissão nomeada para esta finalidade, observado os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

10.3 A comprovação do Curriculum se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados neste Edital, que atestam a titularidade dos candidatos que pontuarão da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de graduação em Pedagogia.	3.5	3.5
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 30h.	0.5 para cada curso	2.0
Graduando em Pedagogia.	2.5	2.5
Experiência em docência comprovada, contabilizada por semestre.	0.5 a cada semestre	2.0
TOTAL		10.0

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no portal da Prefeitura Municipal de de Governador Dix-Sept Rosado/RN (prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- maior idade;
- maior pontuação em títulos;
- sorteio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Maio de 2022.

ISABELA CARLA RODRIGUES DO VALE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
DADOS PESSOAIS			
NASCIMENTO:		IDADE:	
NATURALIDADE:			
CPF:	z	[] MASCULINO [] FEMININO	
IDENTIDADE:	z	ÓRGÃO EMISSOR:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:			
CONTATO		TELEFONE:()_E-MAIL:	

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A0BA8E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 325050/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 03 de junho de 2022 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrosso.licitacoes@gmail.com).

Grossos23 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6FDDCB6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, o valor de

R\$1000,00 (mil reais), referente à duas diárias, para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado. A referida servidora cumprirá agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, entre os dias 23 e 24 de maio de 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira
Grossos/RN, 20 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ED59839C

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 19/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) RESPIRADOR MECÂNICO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

A Prefeita do município de Grossos-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pela Sra. Secretária municipal, contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

Grossos-RN, em 23 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FE4BC912

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº6/2022**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico nº6/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 310390/2022, Pregão Eletrônico nº 6/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA

GONÇALVES E POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, foram a (s) empresa(s):

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.839,95 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).**

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).**

D J DA SILVA- CNPJ: 44.567.389/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,20 de maio de 2022 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ADB6E0C9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº6/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº6/2022

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 310390/2022, Pregão Eletrônico nº6/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES E POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA- CNPJ: 09.027.375/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.839,95 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).**

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).**

D J DA SILVA- CNPJ: 44.567.389/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais).**

Grossos/RN, 23 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C81C7D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.217/2022,Pregão Eletrônico nº 18/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado, destinados a atender as demandas das unidades administradas da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

-EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.446.094/0001-22, quanto aos itens 01 e 02;

- ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 34.249.991/0001-62, quanto ao item 04; e

- A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 44.854.551/0001-98, quanto ao item 03.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:CF628FBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 998, Pregão Eletrônico nº 21/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Peças e Conexões para as instalações da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Resultado da Homologação

-39.400.641/0001-79 -VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS - LTDA, quanto ao Grupo de itens 01.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4CF34D1D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 2775/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

CPF: 026.022.024-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 27 de maio de 2022 e término em 26 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de maio de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0FF3A833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, CNPJ: 17.899.961/0001-82.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública, postes metálicos e instalações elétricas nas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, no município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: O valor total referente a contratação é de R\$ 3.224.926,61 (três milhões, duzentos e vinte quatro mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 17510000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 28 de abril de 2023, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota p/ Contratante.

José Maria Escarcena Flores p/ Contratada.

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:6BA5FD37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 31/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 24 de maio de 2022 à 30 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de vasilhames vazios para gás GLP de cozinha 13kg.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura

Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:759B87C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

A Prefeita Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 042/2022, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS POLICIAIS MILITARES – PMS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com a Pessoa Física de **MANOEL ITAMAR GUIMARAE** inscrito no **CPF: 297.156.444-49**, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para o período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:851DFE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2022-GC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARQUELINE MELO DE LIMA**, matrícula nº 1877, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CFD62CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022-GC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA LUCINEIDE MEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1414, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:610359E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022-GC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA**, matrícula nº 5968, ocupante do cargo de Coordenador Nível 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E7C37E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022-GC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 3171, ocupante de Coveiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 23/07/2020 a 22/07/2021, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9B528CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022-GC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ**, matrícula nº 2460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:414E67F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022-GC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **VANUZA MARIA DA FONSECA**, matrícula nº 2458, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D917DB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022-GC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **JÉSSICA GOMES VARELA**, matrícula nº 6643, ocupante do cargo de Coordenador Nível 1, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, a serem gozadas a partir de **01/06/2022 a 30/06/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:505B8332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 202/2022-GC, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor, **ANDERSON NUNES SILVA**, portador do CPF: 087.680.884-42, matrícula funcional nº 6664, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, Participar de capacitação de no curso de Gestão de Convênios Federais por meio do sistema e do Fundo Nacional de Saúde, na Cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9BB62164

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, FIRMADO NA DISPENSA Nº 037/2022 CONFORME CONTRATO Nº 425001/2022, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Almir Barreto, Nº 630, Bairro: Centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.500.540/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) **JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Voluntários da Pátria, Nº 641 – Bairro: Centro – Lagoa de Velhos/RN, portador(a) a CNH nº 04704499080 – DETRAN/RN, CPF/MF nº 500.570.494-91 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 425001/2022**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.633/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do **CONTRATO Nº 425001/2022**, com prazo de vigência até 25/05/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte

redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia **26 de JUNHO de 2022**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN 18 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal –
Contratante

JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA

PROSERN Comercio e Empreendimentos LTDA - ME
CNPJ Nº 04.500.540/0001-95 –
Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2AE7017D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **06/06/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo *hatch* ou sedan, por diária, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do conselho tutelar do município de Ipanguaçú/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br site

Ipanguaçú/RN, 23/05/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DF352410

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**

A Prefeita Municipal de Ipanguaçú, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 042/2022, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS POLICIAIS MILITARES – PMS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com a Pessoa Física de **MANOEL ITAMAR GUIMARAE** inscrito no CPF: **297.156.444-49**, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para o período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 23 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9E698C97**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021****CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN.**DECISÃO**

Vistos, etc.

Vem à deliberação superior, devidamente instruído, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos administrativos interpostos tempestivamente pelas empresas recorrentes CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60 e A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 em face da inabilitação das mesmas, requerendo a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Em apertada síntese, alegam as recorrentes nos autos do processo administrativo de nº 941/2021, que possuem qualificação profissional adequada para execução do objeto ora licitado na Concorrência Pública nº 004/2021.

Afirmaram ainda que a decisão da Comissão Permanente de Licitação não possuía amparo legal e que cumpriram as exigências estabelecidas no edital que inabilitou as recorrentes do certame licitatório.

Posteriormente, pugnaram pela reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação com a consequente habilitação das recorrentes.

Ao julgar os recursos administrativos e as contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação, baseada nos pareceres técnicos dos setores de Engenharia e Jurídico da Administração Municipal, conheceu dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 e CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60 e negou provimento.

No que se refere ao recurso da empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 conheceu e deu provimento.

Por fim, em juízo de retratação, a Comissão Permanente de Licitações reformou a decisão que inabilitou a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 habilitando-a, tendo em vista que esta demonstrou possuir qualificação-técnica adequada no que se refere ao disposto no item 8.2.3. do Edital da Concorrência 004/2021.

Após a decisão da CPL vieram os autos à consideração desta autoridade superior.

É o relatório.

Ao passar a análise do recurso apresentado pela CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60, vislumbro a inexistência de assinatura no recurso.

Devido a inexistência de assinatura do recorrente, poder-se-ia considerar o referido documento como apócrifo, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica deste município.

Contudo, fundamentado no princípio do formalismo moderado e no acórdão nº 3615/2013 do TCU, o qual estabelece ser “irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993”, decido por realizar a análise do recurso.

Em sede recursal a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60 arguiu que foi inabilitada indevidamente

em virtude de atender a todo o acervo técnico operacional requerido pelo instrumento convocatório.

Ao analisar as razões recursais da CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, o setor de Engenharia, decidiu manter a inabilitação sob o argumento de que a empresa não teria apresentado acervo sequer semelhante ao requerido pelo instrumento convocatório. Senão vejamos:

Verifica-se que a empresa entende a importância de que o licitante possua condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor. Bem como, cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa.

No caso da análise do acervo técnico apresentado pela empresa não foi verificada experiência compatível e similar as duas vertentes da licitação: gestão/operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água.

Reforça-se que a empresa possui acervo em serviços de construção de instalações hidráulicas em edificações, mas nada em redes de abastecimento de água ou com similaridade ao objeto em questão que possa ser compatível com manutenção em sistemas de abastecimento de água.

Um exemplo para entendimento da situação é como se a empresa tivesse experiência em executar instalações elétricas em uma residência e a partir disso jogar-se com capacidade técnica para realizar manutenção em um sistema de subestação de energia. Entende-se que as duas situações envolvem serviços com instalações elétricas, mas os objetos em questão e a complexidade são totalmente diferentes.

A mesma lógica do exemplo foi o seguido para análise do acervo da Construtora PTS que possui experiência em instalações hidráulicas em edificações e quer justificar-se com capacidade para realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva em poço artesiano, manutenção em instalações hidráulicas de adutoras como (tubos, válvulas, registros), serviços de manutenção em reservatórios de estruturas de concreto armado, serviços de manutenção em instalações elétricas de bombas/quadros e manutenção corretiva em bombas e motobombas. (PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA QUANTO ÀS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA PTS EIRELI ME).

Em sendo assim, substanciado pelo parecer técnico do Setor de Engenharia desta Administração Municipal, decido manter a inabilitação da empresa PTS EIRELI ME por não atender ao acervo técnico solicitado pelo instrumento convocatório.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, a Assessoria de Engenharia deste município entendeu que os acervos técnicos da empresa recorrente atendem a todas as exigências do instrumento convocatório, recomendando a reconsideração da decisão que a inabilitou, o que foi seguido pela Comissão Permanente de Licitação.

A nossa Constituição Federal, norteou a administração pública por diversos princípios para melhor efetividade dos direitos, entre os princípios podemos destacar o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O edital é uma segurança para o licitante e para o interesse público, devendo ser o norte para a licitação, conforme parecer emitido pela assessoria jurídica deste município:

“Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“(…) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

“Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do

direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo.” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

Sendo assim, mantenho a decisão da CPL que reconsiderou decisão anterior e habilitou a empresa AD EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 no presente certame, vez que amparado nos pareceres da Assessoria de Engenharia e da Assessoria Jurídica deste município, a referida empresa atende a todos os requisitos do instrumento convocatório, devendo, portanto, ser habilitada.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, é de se observar que a mesma não apresentou acervo técnico compatível, tampouco similar, sendo assim, não deve prosperar o pedido, uma vez que a administração deve ter garantias para que se proteja o bem público, no qual deve ser oferecido serviço com empresas que tenham capacidade técnica, desta forma, mantenho a decisão da CPL por seus próprios fundamentos.

ANTE O EXPOSTO, submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento legal, doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, apresentado tanto na decisão da Comissão Permanente de Licitação, da Assessoria de Engenharia e da Assessoria Jurídica de Licitações deste município e com o devido amparo nos parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela manutenção integral da decisão da CPL, dando **CONHECIMENTO E NEGANDO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 e CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60, que deverão permanecer como inabilitadas no presente certame licitatório, pelo não atendimento aos requisitos editalícios, vez que descumpriram o item 8.1.3. b) constantes no Edital da Concorrência 004/2021.

No que diz respeito ao recurso da empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO**, habilitando-a, vez que esta demonstrou que possui qualificação-técnica adequada no que se refere ao disposto no item 8.2.3. b) do Edital da Concorrência 004/2021.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte para o que entenderem de direito.

Outrossim, determino o retorno dos autos à CPL para fins de regular prosseguimento do processo administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A6E28FAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

– DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN. - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. Tendo decorrido o prazo para contrarrazão sem manifestação dos licitantes participantes da referida Concorrência, a Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, reuniu a Comissão de Licitação, que decidiu: Conhecemos dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 e CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60 e negamos provimento. No que se refere ao recurso da empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 conhecemos do recurso administrativo interposto e damos provimento, reformando a decisão que inabilitou a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, de modo a habilitá-la, vez que esta demonstrou que possui qualificação-técnica adequada no que se refere ao disposto no item 8.2.3. b) do Edital da Concorrência 004/2021. Desta forma a Comissão Permanente de Licitações remete a autoridade superior para que no prazo de cinco (05) dias, seja proferida a decisão sobre os fatos alegados pelos licitantes. A íntegra da decisão será encaminhada aos interessados e encontra-se inserida nos autos do processo em pauta.

Ipanguaçu, 23 de maio de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4134A977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 00114/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 00114/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, Matrícula

xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22/05/2022 a 23/05/2022, com objetivo de transportar o paciente Guilherme Oliveira Lima, portador do CPF: 071.776.634-95, para realização de procedimento cirúrgico de Litotripsia, na Urocentro, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 23 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:46322923

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00115/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00115/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 24/05/2022 a 25/05/2022, com objetivo de transportar o paciente Aldeli Gomes Maia, portador do CPF: 761.496.414-49, para realização de consulta em cardiologia e odontologia, no Instituto do Bem, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 23 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:251ED136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – GASTRONOMIA**

Inscrições deferidas:

EDCLEIDE SABINO SILVA BARBOSA
LUCIANA MOURA SPANEMBERG
DAVI PONCIANO DA SILVA DE MACEDO
DAMIANA DA SILVA

Inscrições indeferidas:

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA (critério: 3.5)
VERONICA ABDIAS DA SILVA (critério: 3.4.1. “e”)

Jaçanã/RN, 23 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

HELDER SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaçanã/RN

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Procuradora Geral do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EB521569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP CNPJ: 43.853.693/0001-78, vencedor dos itens 11, 12, 15, 18, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 48, 50, 55 e 56 no valor de R\$ 28.130,00 (Vinte e oito mil, cento e trinta reais), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 22, 23, 24, 25, 27, 45, 46, 51,

53, 54, 58, 59, 60 e 61 no valor de R\$ 125.985,80 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME CNPJ: 18.204.110/0001-30 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 21, 31, 34, 38, 39, 42, 44, 52, 57 e 62 no valor de R\$ 85.433,78 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME CNPJ: 33.966.390/0001-08, vencedor do item 49 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - EPP CNPJ: 05.700.700/0001-02, vencedor do item 16 no valor de R\$ 29.480,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 274.029,58 (Duzentos e setenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 19 de Maio de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80E8DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP CNPJ: 43.853.693/0001-78, vencedor dos itens 11, 12, 15, 18, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 48, 50, 55 e 56 no valor de R\$ 28.130,00 (Vinte e oito mil, cento e trinta reais), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 22, 23, 24, 25, 27, 45, 46, 51, 53, 54, 58, 59, 60 e 61 no valor de R\$ 125.985,80 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME CNPJ: 18.204.110/0001-30 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 21, 31, 34, 38, 39, 42, 44, 52, 57 e 62 no valor de R\$ 85.433,78 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - ME CNPJ: 33.966.390/0001-08, vencedor do item 49 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - EPP CNPJ: 05.700.700/0001-02, vencedor do item 16 no valor de R\$ 29.480,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 274.029,58 (Duzentos e setenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 19 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B7E6BC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022- PMJ TOMADA DE PREÇO
Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022- PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa da pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduís/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduís - RN torna público a quem interessar, bem como, comunica aos licitantes habilitados, que estará realizando a abertura do envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, no dia 31 de maio de 2022, (terça-feira), às 10h:00 (dez horas), na Sala de Licitações – Centro Administrativo, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís, situado na Rua do Sul, 159 – Centro de Janduís-RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. Informações adicionais e presenciais, na sala da Comissão de Licitação CPL, localizada no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 23 de maio de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:40685574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 163/2022

EXTRATO DO CONTRATO 86/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.399,00, (um mil, trezentos e noventa e nove reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Inacio da Silva 07036296461
CNPJ: 23.676.320/0001-61
ALEXANDRE INACIO DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 15394731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 85/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA
PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto
Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses
a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a
publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de
expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 150,00, (cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica LTDA
CNPJ: 14.402.647/0001-54
MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 2B347A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 82/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA
PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto
Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses
a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a
publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de
expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 111,50 (cento e onze reais e cinquenta
centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Workout Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 24.550.559/0001-53
DIOGO DANIEL CAPPELLESSO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: FCBC3D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 79/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 79/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: G.Q.S ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA
PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto
Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses
a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a
publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de
expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 6.010,00, (seis mil e dez reais)
Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GQS Eletros e Equipamentos LTDA
CNPJ: 11.427.407/0001-16
TALITA MEDEIROS COSTA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:42E51FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 78/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA
PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto
Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses
a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a
publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de
expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.940,00, (um mil, novecentos e
quarenta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
MARCO RIBEIRO JÚNIOR
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EF45DEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 77/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS
LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA
PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto
Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses
a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a
publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de
expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 7.968,00, (sete mil, novecentos e
sessenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:613B224E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 74/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 74/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA
PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto
Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses
a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a
publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de
expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 18.575,00, (dezoito mil, quinhentos e
setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Juliano da Silva
CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCO JULIANO DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F0FE962A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 76/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.200,00, (um mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira
CNPJ: 09.210.219/0001-90
PAULO JOSE M ESMERALDO SOBREIRO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:ABB5085F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 72/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: VITAMED COMERCIAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.400,50 (um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.42 – MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Vitamed Comercial LTDA
CNPJ: 25.285.618/0001-76
EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:77B24D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 08/2022, realizada em 17/05/2022, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/GULOSEIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 12.995,57 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AAB8BECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2022 com início 04 de maio de 2022, realizada em 17 de maio de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 12.995,57 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:75D99CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022- ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 412.012/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83; **OBJETO:** Prorrogação do período de Vigência do Contrato Administrativo nº 035/2021, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social”; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2022 e termo final em 14 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864.47 – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.330.654-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Maio de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C612A477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174-A, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, para participar de capacitação sobre qualificação do desempenho na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:E110A134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 18 DE MAIO DE 2022.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 173/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **ELIZIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES**, matrícula nº 0411, ocupante do cargo de Professor P.II-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 24 de maio a 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7DFBE3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 20 DE MAIO DE 2022.*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1062, servidora ocupante do cargo de Porteira Readaptada (atualmente exercendo Função Gratificada de Chefia como Agente de Desenvolvimento na Sala do Microempreendedor), 6 (seis) ½ (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dias 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2022, para participar do curso EMPRETEC SEBRAE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:1A8448B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593/1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144/2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 13001140.1.00002/22-4 emitida pelo INSS, em 06/05/2022, observa-se que a requerente prestou serviço na seguinte instituição:

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38, de 01/09/1995 a 07/01/1998 correspondente à 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses, 7 (sete) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional da servidora a Sra. **MARINEIDE ARAÚJO DA CUNHA MEDEIROS**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, portadora da Cédula de Identidade nº 1.163.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 722.307.624-00, matrícula nº 0350, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço acima mencionado **totaliza 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses, 7 (sete) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN, conforme Processo Administrativo de nº 179/2022.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, firma a presente Declaração de Averbação de Tempo de Contribuição em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos legais e publica-se.

Jardim do Seridó-RN, 23 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 171, de 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:59646233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **FRANCISCA FABIANA VARELA DA SILVA**, matrícula nº 0006300/1, CPF.: 046.641.014-06, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano e conforme Termo de Convênio nº 05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:870C901A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DO POÇO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA A SER IMPLANTADO DA COMUNIDADE DO AMARELÃO O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, área com dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 250 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°30'49,54" S e 35°54'20,75", onde localiza-se o poço de águas subterrânea da Comunidade do Amarelão, município de João Câmara que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:78E5CDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de maio à 17 de agosto de 2022, a servidora **Edna Maria Silva Guilherme**, inscrita no CPF: 465.388.604-00 e matrícula 1988-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Maio de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:FF922FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de maio à 17 de agosto de 2022, a servidora **Francineide Elias de Lima da Silva**, inscrita no CPF: 031.408.154-25 e matrícula 3913-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Maio de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:2EDD1384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO, CPF: 025.617.324-95, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:890C18CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 19050001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de maio de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social. Registro de preços**

para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de junho de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3774CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 086, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF nº 024.***.274-**, Matrícula nº 5019, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, lotado na Secretaria Municipal de Compras para ser Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9E82707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 087, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 702.***.784-**, Matrícula nº 1663-2, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração para ser Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0250E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 20050001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Bomba Cabeçote Simples, tipo BVP - 180.**

TERMO DE DISPENSA Nº 046/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **G & T COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 12.184.429/0001-65)**, perfazendo a importância global de **R\$ 14.150,00** (quatorze mil cento e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Aquisição de Bomba Cabeçote Simples, tipo BVP - 180**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:55B0F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20050001/2022 – DISPENSA Nº
046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: G & T COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 12.184.429/0001-65); **OBJETO:** Aquisição de Bomba Cabeçote Simples, tipo BVP - 180; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:50652E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO (CPF: 199.135.084-87. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Encanador; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: Encanador; VALOR R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E09378D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PROCESSO ADM. MJ/RN Nº 01020001/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ – 35.408.525/0001-45; OBJETO: Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 01 Julho de 2022 e termo final o dia 30 de Junho de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação. Ação: 2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:00C9ED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 088, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, CPF nº 702.240.*-76, para ocupar o cargo de **Chefe de Setor de Habitação**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para o dia 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 23 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D5C7EF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 008/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUDISON RICARDO DOS SANTOS**, funcionário em cargo comissionado de Coordenador de Escola, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante o encontro regional “**O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade**” no Hotel Garden, salão maior, Rua José Bezerra, 400 – Mirante, Campina Grande – Paraíba, dia 25 de maio de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de maio de 2022.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:898F246B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 24/05/2022 à 26/05/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e suporte aos usuários para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7CF9B828

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 71/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 71/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e Descartáveis para o Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 4.000,65 (quatro mil reais e sessenta e cinco centavos)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A26ADEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 67/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 67/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e Descartáveis para o Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BAD4E0D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 64/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 64/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI
CNPJ: 37.223.192/0001-05
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e Descartáveis para o Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 320,25 (trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI
CNPJ: 37.223.192/0001-05
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A31D9C77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 75/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 75/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis para o Município de Lagoa D'anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 1.095,68 (Um mil e nove e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9F1204E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 74/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 74/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis para o Município de Lagoa D'anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CCBEEB79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 65/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 65/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: COMERCIAL DUNNAS LTDA
CNPJ: 17.320.267/0001-69
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e Descartáveis para o Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 111,73 (cento e onze reais e setenta e três centavos)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

COMERCIAL DUNNAS LTDA
CNPJ: 17.320.267/0001-69
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0316D84B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 72/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 72/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 04.229.531/0001-01
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis para o Município de Lagoa D'anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 317,20 (trezentos e dezessete reais e vinte centavos)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 04.229.531/0001-01
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FB47D299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 62/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 62/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA
CNPJ: 29.303.584/0001-56
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e Descartáveis para o Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

C J DE ARAUJO PESSOA
CNPJ: 29.303.584/0001-56
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B5BAEC58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 62/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº. 62/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
Objeto: Aditivo de quantidade aos itens sem saldo no contrato para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e Descartáveis para o Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Aditivo: R\$ 88,08 (oitenta e oito reais e oito centavos)
Motivação: Finalização do saldo.
Fundamentação Legal: artigo 65, Lei Federal nº. 8.666/93.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto a vigência e dotação orçamentária.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5D55938A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2022 DE 01 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de locação de imóveis Urbano.”

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbano, composto pelos seguintes membros:
a) Francielma Tiago de Oliveira, CPF nº 063.758.344-022, inscrita no CREA sob nº 21116923001;
b) Najla Gabriely Galvão Bernardo, CPF nº 101.888.144-18;
c) Rayane Soares de Oliveira, CPF nº 099.558.224-65, e;
d) Ruzem Raimundo Modesto da Silva. CPF nº 053.593.634-60.

Art. 2º- Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbano, de que trata esta Portaria, será presidido pelo primeiro membro e serão todos responsáveis pelas avaliações dos imóveis a serem locados para instalação de secretarias, órgãos ou setores da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 3º - Fica determinado aos servidores ora designados, a avaliação de todos os imóveis locados pelo município em data anterior a esta designação, cabendo provocar, havendo a necessidade, o processo administrativo competente para sanar vícios, caso haja.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Gabinete da Prefeita, em 01 maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:0B96CE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 020/2022

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN, órgão gerenciador da ata, e análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 018/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 0018/2021- PMGA/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DE PEDRAS. Fornecedor Registrado: W.B. Comercio de Serviços LTDA -Inscrita no CNPJ: 07.018.761/0001-10.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:1E01F875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 021/2022

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, órgão gerenciador da ata, e análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 025/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2021– PMPG/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionados com reposição de peças. Fornecedor Registrado: *INFO MIX MULT SERVICOS EIRELI – ME* - Inscrita no CNPJ: 21.408.538/0001-00.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:8BE8276E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 022/2022

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 031/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2021– PMSM/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação à **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para realização de serviços de Assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos.**Fornecedor Registrado **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ no 26.413.274/0001-87,**

Lagoa de Pedras/RN, 18 de maio de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:63F1D707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516.004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do posteriores para a contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ **34.028.316/0025-80** situada na Av Engenheiro hildebrando de gois, Ribeira, CEP 59.010-900, Natal/RN ,com objeto da contratação: **Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta , transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.** no valor estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de Maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:23A888A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 005/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, visando atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

A empresa: **B. A. EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.639.898/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019; totalizando o valor de **R\$ 3.156,00 (três mi, cento e cinquenta e seis reais)**.

A empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 097, 099, 111, 155, 181, 182, 183, 213, 218, 219, 220, 221 e 222; totalizando o valor de **R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais)**.

A empresa: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

A empresa: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 022, 024, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 056, 059, 060, 066, 082, 096, 105, 127, 142, 143, 144, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 200, 202, 203, 204, 205 e 208; totalizando o valor de **R\$ 12.388,00 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

A empresa: **RADIANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 023, 025, 056, 027, 028, 029, 031, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 095, 093, 094, 095, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 149, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 209, 210, 212, 214, 215, 216, 223, 224, 225, 226, 227, 228 e 229; totalizando o valor de **R\$ 202.653,80 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EA5C7109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, realizada em 13/04/2022 às 08h:01min, a saber:
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, visando atender as necessidades do

Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **B. A. EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.639.898/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019; totalizando o valor de **R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

A empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 097, 099, 111, 155, 181, 182, 183, 213, 218, 219, 220, 221 e 222; totalizando o valor de **R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais)**.

A empresa: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

A empresa: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 022, 024, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 056, 059, 060, 066, 082, 096, 105, 127, 142, 143, 144, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 200, 202, 203, 204, 205 e 208; totalizando o valor de **R\$ 12.388,00 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

A empresa: **RADIANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 023, 025, 056, 027, 028, 029, 031, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 095, 093, 094, 095, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 149, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 209, 210, 212, 214, 215, 216, 223, 224, 225, 226, 227, 228 e 229; totalizando o valor de **R\$ 202.653,80 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 22 de abril de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F8031013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 003/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA		
CNPJ: 40.757.908/0001-69	Telefone: (84) 4006-1555	Email: luizantonio@pontanegra.com.br
Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Centro, CEP: 59.078-600 – NATAL/RN		
VALOR GLOBAL DOS ITENS		R\$ 124.000,00

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:59DFF052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, realizada em 26/04/2022 às 08h:01min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para atendimento das demandas da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 26 de abril de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F68B6550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 008/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos através de oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços ABC FARMA, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

A empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001: Maior percentual de desconto 10,60%, 002: Maior percentual de desconto de 15,60% e 003: Maior percentual de desconto de 16,00%;

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:27917254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, realizada em 26/04/2022 às 13h:01min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos através de oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços ABC FARMA, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001: Maior percentual de desconto 10,60%, 002: Maior percentual de desconto de 15,60% e 003: Maior percentual de desconto de 16,00%;

Lagoa de Velhos/RN, em 26 de abril de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C5466E69

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

PROCESSO: Nº 0405202202/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 30.420.584/0001-15**OBJETO:** Aquisição de bolsas tipo nécessaire em nylon 70 para serem entregues às mulheres mães acompanhadas pela equipe técnica do CRAS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D0F4413

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2022**

PROCESSO: Nº 0405202202/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 30.420.584/0001-15**OBJETO:** Aquisição de bolsas tipo nécessaire em nylon 70 para serem entregues às mulheres mães acompanhadas pela equipe técnica do CRAS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6AFA9935

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

PROCESSO: Nº 0605202201/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** JOSÉ TOMAZ DE OLLIVEIRA FILHO**CPF:** 100.911.264-36**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de música, para crianças e adolescentes e desenvolver o trabalho temporário durante 08 (oito) meses nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;**EXERCÍCIO:** 2022; **UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV);**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:10E1F038

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 058/2022**

PROCESSO: Nº 0605202201/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** JOSÉ TOMAZ DE OLLIVEIRA FILHO**CPF:** 100.911.264-36**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de música, para crianças e adolescentes e desenvolver o trabalho temporário durante 08 (oito) meses nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de maio de 2022

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5CC8EF6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizada em 26 de abril de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa: **PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 27 de abril de 2022

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:59979156

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, realizada em 26 de abril de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas e objeto a seguir:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos através de oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços ABC FARMA, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001: Maior percentual de desconto 10,60%, 002: Maior percentual de desconto de 15,60% e 003: Maior percentual de desconto de 16,00%;

Lagoa de Velhos/RN, em 27 de abril de 2022

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4FE26532

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

PROCESSO: Nº 0405202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ROSANGELA MATIAS VIEIRA

CPF: 000.610.984-50

OBJETO: Contratação de profissional para confecção do bolo em comemoração aos 60 anos de Emancipação Política do Município e o serviço de confecção do tradicional jantar das mães.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;

FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F30A02AC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2022**

PROCESSO: Nº 0405202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ROSANGELA MATIAS VIEIRA

CPF: 000.610.984-50

OBJETO: Contratação de profissional para confecção do bolo em comemoração aos 60 anos de Emancipação Política do Município e o serviço de confecção do tradicional jantar das mães.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A6984252

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, realizada em 13 de abril de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa: **B. A. EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.639.898/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019; totalizando o valor de **R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

A empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 097, 099, 111, 155, 181, 182, 183, 213, 218, 219, 220, 221 e 222; totalizando o valor de **R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais)**.

A empresa: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 121; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

A empresa: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 022, 024, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 056, 059, 060, 066, 082, 096, 105, 127, 142, 143, 144, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 200, 202, 203, 204, 205 e 208; totalizando o valor de **R\$ 12.388,00 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

A empresa: **RADIANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 023, 025, 056, 027, 028, 029, 031, 038, 039, 040, 041, 042,

043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 095, 093, 094, 095, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 149, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 209, 210, 212, 214, 215, 216, 223, 224, 225, 226, 227, 228 e 229; totalizando o valor de **R\$ 202.653,80 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, em 25 de abril de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:550050EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 032/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 032/2022 - SRP, cujo objeto é: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 26/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1A417207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – CNPJ Nº 14.898.657/0001-22 - ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE, Nº 33, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN – CEP 59380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “CANTOR GIULLIAN MONTE”, COM OBJETIVO DE PRESTIGIAR A PROGRAMAÇÃO DO 6º LAGOA JUNINA, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA

NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:F263B9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.858/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “CANTOR GIULLIAN MONTE”, COM OBJETIVO DE PRESTIGIAR A PROGRAMAÇÃO DO 6º LAGOA JUNINA, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – CNPJ Nº 14.898.657/0001-22 - ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE, Nº 33, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN – CEP 59380-000.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:D9FF31F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.859/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “**CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA**”, COM OBJETIVO DE PRESTIGIAR A PROGRAMAÇÃO DO 6º LAGOA JUNINA, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME – CNPJ Nº 20.659.771/0001-00 - **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, BAIRRO JOÃO XXIII, CAICÓ/RN – CEP 59300-000.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:885EC186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME – CNPJ Nº 20.659.771/0001-00 - **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, BAIRRO JOÃO XXIII, CAICÓ/RN – CEP 59300-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “**CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA**”, COM OBJETIVO DE PRESTIGIAR A PROGRAMAÇÃO DO 6º LAGOA JUNINA, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:8BFD2D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2019 – ADITIVO Nº 002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CANSADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.456.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.145.744-07, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DA CONTRATADA PELO PERÍODO DE 04 DE MAIO DE 2022 A 10 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:78A40920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0296/2022-GP

Portaria nº 0296/2022-GP Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a Senhora **Maria das Vitoria Silva Costa**, matrícula: **399**; Cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **09.01.2020 a 08.01.2021** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 056/2022** – do Setor de Recursos Humanos, que manifesta o interesse do retorno da servidora a suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de demanda, para que o setor não fique sem funcionários suficiente para dá continuidade aos processos. Visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substitui-la de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:92471236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 007/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, A SEREM REALIZADOS GRADATIVAMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com o menor valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), perfazendo o valor global de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 23 de abril de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:57AE486B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 007/2022

Processo Administrativo nº. 415/2022 – PML/RN
Pregão Presencial SRP nº. 007/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, A SEREM REALIZADOS GRADATIVAMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com o menor valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), perfazendo o valor global de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B69231B2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 007/2022. Processo Administrativo nº 415/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, A SEREM REALIZADOS GRADATIVAMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.366.950/0001-53, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de maio de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:804FD113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17050122

NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA

CNPJ/MF: 10.725.701/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 54 FRASCOS CADA FRASCO CONTENDO 15 DOSES DE VACINA PARA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00

LUCRÉCIA/RN 23 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:66DF3CC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 20 de maio de 2022, no transporte de paciente ao Hospital Wilson Rosado para realizar exames, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DE1124D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 21 de maio de 2022, no transporte de paciente ao Hospital Santa Luzia para realizar tratamento oncológico. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:92F307C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, dia 23 de maio de 2022, no transporte de paciente para realizar exames na Clínica CDT. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B80B9593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.23-0001. Contratado: Amo Voce Producoes Ltda, CNPJ nº 43.793.950/0001-23. Representante Legal: Felipe Pereira Abrantes. Valor Contratual R\$ 30.000,00. Objeto: contratação de show artístico Cantor Felipe Grilo para apresentação no dia 13 de junho de 2022, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 01 mês.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6BFAD0D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Dispensa Eletrônica nº 16-DLE/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a eficientização da iluminação pública, em led's das ruas (Neco Nonato, [...]por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias.. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. Autoridade Competente ratifica à Empresa Tavares e Sales Engenharia Ltda. me, CNPJ nº 28.807.917/0001-11, por apresentar proposta no valor de R\$ 105.555,48. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AF2D51DE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO**

**Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a formalização do resultado da eleição da nova presidência do Conselho Municipal de Saúde para o mandato 2022-2024 e outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 286/17; e

CONSIDERANDO, o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal 286, de 20 de fevereiro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Saúde como órgão de controle da execução de políticas de saúde particularmente nos âmbitos econômicos e financeiros; e

CONSIDERANDO, o §6º do artigo 2 da mesma Lei Municipal, no que se refere ao período de 02 anos de mandato para os conselheiros e mesa diretora, que deverá ser eleita seguindo o protocolo de candidatura e eleição interna.

resolve,

Art. 1 – Formalizar a reeleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, formada por Veruska Jácome de Lima –

Presidente, Camila Jacyara Fernandes Lacerda – Vice-Presidente, para o mandato de 02 anos;

Art. 2 – Destituir o mandato do Conselheiro Jerferson Egídio da Silva Pereira, representante dos usuários, conforme §7º, Art. 2 da Lei Municipal 286/17, que determina a perda do mandato para o conselheiro que faltar 03 (três) faltas consecutivas em reuniões ordinárias, ou 05 (cinco) faltas intercaladas no período de um ano;

Art. 3 – Aprovar a indicação do nome do senhor Marcos Flávio da Silva para assumir a vaga de Conselheiro Suplente Representante dos Usuários;

Art. 4 – Manter a estruturação do Conselho Municipal de Saúde no seguinte formato:

MESA DIRETORA:

Veruska Jácome de Lima – Presidente
Camila Jacyara Fernandes Lacerda – Vice-Presidente
Gilderlândio Johnny de Oliveira – Secretário Executivo

I – Representantes do Governo – TITULARES

Railda Conrado Fontes Jácome;
Sonária Ruana Damião;
Veruska Jácome de Lima;

II – Representantes do Governo – SUPLENTES

Ingrid Iredela da Silva Rêgo;
Maria Jailza de Oliveira;
Camila Jacyara Fernandes Lacerda;

III – Representantes dos Trabalhadores da Saúde – TITULARES

José Omar do Nascimento;
Francisca Maria do Rêgo Almeida;
Gilderlândio Johnny de Oliveira;

IV – Representantes dos Trabalhadores da Saúde – SUPLENTES

Airla Carla Paiva;
Cléia Maria Alfredo Alves Bezerra;
Andréa Karla Gomes Fernandes;

V – Representantes dos Usuários – TITULARES

Levino Lacerda de Lima;
Antônio de Pádua Medeiros;
Maria de Lourdes Umbelino;
Josefa Maria de Queiroz de Medeiros;
Antônia Michele da Costa;
Francisco Leonardo da Silva;

VI – Representantes dos Usuários – SUPLENTES

Marcelino Cavalcante de Oliveira Neto;
Ibraim Carlos de Carvalho Pinheiro;
Rodrigo Pereira da Silva;
Maria Aline de Souza;
Marcos Flávio da Silva;
Josefa Jamara Fortunato de Oliveira

Art. 5 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DDC9EFA9

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

Termo Aditivo ao Contrato n. 2022.01.04-0001

Em 20/05/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua

Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **J.F. Engenharia & Serviços – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.585.944/0001-97, com sede fixada na rua Francisco Neco Sobrinho, n. 80, centro de Rafael Godeiro-RN, representada pelo Sr. Aluísio Fernandes da Silva, aqui denominada de contratada, resolvem aditar o presente contrato n. 2022.01.04-0001, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1- Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 6,71% (Seis, Vírgula Setenta e Um por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, o que corresponde a R\$ 17.552,07(Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos), com fundamento na alínea b, inciso I do Art. 124 da lei n. 14.133/2021;

2- Cláusula Segunda – Do Novo Valor

Com a presente supressão, o valor originário do contrato passa a corresponder a R\$ 244.093,20(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Noventa e Três Reais e Vinte Centavos);

3- Cláusula Terceira – Da Ratificação das demais Cláusulas

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário;

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira-RN, em 20/05/2022.

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA

Contratante

J.F. ENGENHARIA & SERVIÇOS – EIRELI – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F234B7CE

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.17-0001

Em 17/05/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do

outro lado a empresa Saraiva Advogados Associados inscrita no CNPJ sob o n. 13.462.731/0001-09, com sede fixada na rua Dr. Múcio Galvão, n. 477, barro vermelho, Natal-RN, tendo em vista a necessidade da vigência contratual em comento, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.05.17-0001, para continuação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e advocacia para fins de recuperação tributária, conforme maiores especificações postas no contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 18/05/2022; Fim: 18/05/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Sexta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme se verifica pela postulação intentada por parte da contratada no sistema eletrônico PJE do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a recuperação de tributos via judicial, cobrados indevidamente pelo governo federal;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 01(um) ano, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 17/05/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Município Contratante

SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____2ª _____
CPF: _____**Publicado por:**
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:383923E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91028/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 291107/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

Lote 1: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.**Participação Licitante -** Ampla participação
Empresa: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 24.202.699/0001-30.
Percentual: 30,00.**Lote 2:** Prestação de serviço de Agenciamento de Hospedagem.**Participação Licitante -** Ampla participação
Empresa: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 24.202.699/0001-30.

Percentual: 5,50.

MARTINS, 25 de janeiro de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:356A6E6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91028/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº91028/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens e Hospedagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens, conforme especificações e quantitativos constantes no edita.

Lote1:Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.**Participação Licitante -**Ampla participação
Empresa: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 24.202.699/0001-30.
Percentual: 30,00.**Lote2:**Prestação de serviço de Agenciamento de Hospedagem.**Participação Licitante -**Ampla participaçãoEmpresa: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 24.202.699/0001-30.

Percentual: 5,50.

MARTINS, 25 de janeiro de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3990AF86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91028/2021
PROCESSO Nº 291107/2021

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91028/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 291107/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº **91028/2021**

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens e Hospedagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91028/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 291107/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS -Maria José de Oliveira Gurgel Costa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN e os fornecedor ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 24.202.699/0001-30, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91028/2022.

Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Martins/RN. percentual de desconto**30%**,Prestação de serviço de Agenciamento de Hospedagem,

compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens hospedagens regionais e nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Martins/RN.percentual de desconto**5,5%**.
ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 24.202.699/0001-30

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:19215434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Prefeita Maria Erenir Freitas de Lima, e por meio da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, com fulcro no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº. 031/2021, torna público a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL** no âmbito do município de Maxaranguape/RN, após audiência pública realizada em 10 de novembro de 2021 na Câmara Municipal desta cidade, onde após a habilitação dos nomes presentes, ocorreu a aprovação do regimento interno e aprovação dos conselheiros, com respectiva inscrição dos representantes por cada seguimento, o que foi constatado em ata subscrita pelo servidor Público Municipal Pablo Ricelly do Nascimento (CPF: 097.503.264-7), ratificada pelo servidor Francisco da Rocha bezerra Junior (CPF: 035.550.484-73) secretário geral da mesa. Deste modo faz saber que foram aprovados os nomes dos seguintes membros para compor conselho de natureza consultiva que tem por finalidade propor diretrizes para formulação e implementação da política pública municipal com mandato de 2 (dois) anos, de modo que a mesa diretora registrou como representantes do poder executivo municipal as pessoas: Ilustríssimo Secretário de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, senhor Flavio Henrique Cunha de Farias (CPF: 012.593.824-19) como titular e presidente do conselho, seu suplente, Sr. Francisco da Rocha Bezerra Junior (CPF: 035.550.484-73); Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. Lealdo Pezzi Araújo (CPF: 034.657.574-59) como titular, sem suplente, Ilma. representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Sara Praxedes da Silva Ferreira (CPF: 039.193.484-86), como titular, sem suplente; Ilmo. secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Inácio Valtécio Pinheiro (CPF: 626.779.694-91) como titular e seu suplente Ilmo. Sr. Tiago Marinho Marques (CPF: 105.273.834-65); Ilmo. Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Sr. Gutemberg Gomes de Souza (CPF: 074.215.714-85) como titular, sem suplente, registra-se como representantes do Poder Legislativo: Ilma. Sra. Carla Lopes da Sukva (CPF: 423.337.764-04), como titular, e seu suplente, Sr. Francisco Bernardino Vieira Junior (CPF: 052.076.754-35); Ilma. Sra. Deise Irandi Braz, (CPF: 010.058.494-20) como titular, e sua suplente, Sra. Adailda da Silva Sobrinho, (CPF: 060.871.314-77). Registra-se como representante da área empresarial o Sr. Cledson Correia, (CPF: 900.342.017-34) como titular, e seu suplente, Sr. Diego Morais Diógenes, (CPF: 056.405.374-00). Registra-se como representante de Entidades Profissionais o Sr. Leonardo França de Moraes, (CPF: 369.503.354-15) como titular, e seu suplente Sr. Diego Saturnino Romeiro, CPF: 089.386.764-04). Registra-se como representante das Entidades Não Governamentais - Ongs, Sr. Lucas Gabriel Veríssimo Pinheiro da Silva, CPF: 082.047.744-35, como titular, e seu suplente, Sra. Cecília Mathilde Veríssimo Pinheiro, (CPF: 027.543.864-32). Registra-se como representante de entidades populares, Sra. Maria José do Santos, (CPF: 477.509.794-68) como titular, e sua suplente, Sra. Maria do Carmo Pereira, (CPF: 294.194.094-49). Registra-se a vacância de 02 (duas) vagas para representante de entidades populares. Registra-se a vacância de 01 (uma) vaga para representante da entidade trabalhadora. É o que se registra.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1A7687D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2019 -
PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,
CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: STEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
TÉCNICOS EIRELI ME, CNPJ: 08.787.408/0001-67

OBJETO: Termo aditivo contratual de reajuste do preço para serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com reposição de peças destinados aos prédios públicos do Município de Maxaranguape/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0601 Sec Mun de Educação, Cultura e Esporte
1101 Sec Mun de Administração
0602 Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica
1301 Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
1302 Fundo Mun de Assistência Social
1602 Fundo Mun de Saúde
1601 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.019 Manutenção do Ensino Fundamental
2.076 Manutenção da Sec Mun de Administração
2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental
2.017 Manutenção do Ensino – QSE
2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura
2.082 Manutenção da Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
2.115 PAB – Fixo
2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%
1550000000 Transferência do Salário Educação
1473000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação
1541000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAF
1542000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAT
1543000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAR
1660000000 Transferência de Recursos do FNAS
1500100200 Transferência de Impostos e Transferência – Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco Manutenção
1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

VALOR: O valor do contrato terá o reajuste em 19,05% (dezenove virgula zero cinco por cento) perfazendo o Valor de R\$ 87.630,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais), ao qual, passa o montante do Contrato supracitado a totalizar R\$ 547.630,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 013/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº.025.XXX.XX4-81, Prefeita Municipal
Contratada: HUDSON BARRETO FERNANDES, CPF: 011.XXX.XX4-08, Empresário

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5E8F2797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2022

PROCESSO Nº 93/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA

CNPJ: 08.940.206/0001-03

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo IVECO TECTOR DE PLACA RNF-2F66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.273,44 (Um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:13CFBCC3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2022

PROCESSO Nº 93/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA

CNPJ: 08.940.206/0001-03

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo IVECO TECTOR DE PLACA RNF-2F66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.273,44 (Um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11820B17

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2022

PROCESSO Nº 94/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA

CNPJ: 08.940.206/0001-03

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo IVECO TECTOR DE PLACA RNF-2F66, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA; **AÇÃO:** 2070 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F64246E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2022

PROCESSO Nº 94/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA

CNPJ: 08.940.206/0001-03

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo IVECO TECTOR DE PLACA RNF-2F66, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28288D6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO DE DESPESA: 57/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 059.695.504-93

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: JOSÉ AILTON ABDIAS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 1075, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
TOTAL:					R\$ 20.324,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DATA DO TERMO: 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens.Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: José Ailton Abdias

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB5D92FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO DE DESPESA: 57/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 083.484.584-92

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: RAELTON FARIAS MENDES

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Sítio São Miguel, Zona Rural – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
TOTAL:					R\$ 20.324,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DATA DO TERMO: 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Raelton Farias Mendes

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0FF835D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO DE DESPESA: 57/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 106.944.024-86

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: GEONES LUCAS PEREIRA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 774, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	BANANA PACOVAN	KG	4000	2,99	11.960,00
TOTAL:					R\$ 11.960,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DATA DO TERMO: 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

AÇÃO: 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA;

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

AÇÃO: 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Geones Lucas Pereira**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F5F6BEF6**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 57/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 221.536.594-34**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** SEVERINO DO RAMO MOREIRA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Princesa Isabel, nº 774, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
TOTAL:					R\$ 20.324,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**DATA DO TERMO:** 11/05/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens.**Fundamental; SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Severino do Ramo Moreira**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:704623A4**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 57/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 282.102.878-42**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** JOÃO MONTEIRO DA LUZ**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Boa Esperança, S/N, Zona Rural – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
TOTAL:					R\$ 20.324,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**DATA DO TERMO:** 11/05/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** João Monteiro da Luz**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8258160C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 57/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 443.938.224-04**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** PEDRO COUTINHO NETO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Nova Descoberta, nº 90, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
TOTAL:					R\$ 20.324,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**DATA DO TERMO:** 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Pedro Coutinho Neto

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0BDD2205

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO DE DESPESA: 57/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 595.924.434-91

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MANOEL JOÃO DE LIMA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 221, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
TOTAL: R\$ 20.324,50					

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DATA DO TERMO: 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Manoel João de Lima

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:195B6F5A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 60/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 19 de maio de 2022, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito PARECER TÉCNICO de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 479.606,83 (Quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC6EE553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309/2022 - GP

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, o Sr. NATANAEL AVELINO SANTOS, matrícula nº0020290, do cargo Efetivo de PROFESSOR N III – A 30H, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro Funcional de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1E60C794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306/2022 - GP**

Exonera Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de SUPERVISORA ESCOLAR vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2EF17AC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2022 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. EDJA BRANDAO DE SOUZA, do cargo em comissão de DIRETOR (A) da Creche Municipal Ana Nanete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4472EBCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2022 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR (A) da Creche Municipal Ana Nanete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C129C6AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº307/2022 - GP**

Nomeia subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. EDJA BRANDAO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA PEDAGOGICA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:09B4FEDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2022 - GP**

Exonera subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, vinculado (a) a secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:089A46DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS, vinculado (a) a secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9472C244

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/2022 - GP**

Exonera Coordenador de Tributos

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MARCOS ERIVAN DA SILVA SERAFIM, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS, vinculado (a) a secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25F0E29F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2022 - GP**

Nomeia Secretário Municipal Adjunto de Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCOS ERIVAN DA SILVA SERAFIM, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS, vinculado (a) a secretaria

Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D399F2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0505/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA para a **Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Municipal do Município de Monte das Gameleiras**, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93,

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2022,

JAITON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:354E600B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 060508/2022 DISP 0505/2022**

Nº Processo: 060508/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0505/2022. Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN**
Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. Contratado: a Sra. FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF n.º 082.727.794-63, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 0213/ Ação: 2081/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 1500000000

Data de assinatura: 12/05/2022 com vigência até 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA,
Inscrita No CPF nº 082.727.794-63
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:399DE700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 061/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 011/2021, Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, referente ao registro de preços para contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, com o senhor Francisco Doege Esteves Filho CPF 038.913.324-83 - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 23/05/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CF31869C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o Servidor **JOÃO RICARDO FILGUEIRA DE MORAIS**, Eletricista/Coordenador de Manutenção e Reparo dos Prédios Praças e Logradouros Públicos, inscrito no CPF nº 014.138.384-48, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, na condição de engenheiro eletricista inscrito no CREA/RN: 211457881-0, exercer a atribuição de responsável técnico por toda a parte elétrica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:46196B00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, a servidora Pública Municipal **IRACILDA FARIAS DA SILVA**, matrícula 0035343/1, detentora do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal do Natal/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 12 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:712DC944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, a servidora Pública Municipal **MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ**, matrícula 0035301/1, detentora do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal do Natal/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 12 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8C196FF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, a servidora Pública Municipal **LUCIANA DE ARAUJO NOGUEIRA**, matrícula 0368679/1, detentora do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal do Natal/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 23 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:23BD51D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **FABIANO DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula: 0011304/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de maio de 2022 à 21 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9D23C4F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **FRANCICLEIDE BALBINA DE BRITO**, Matrícula: 0011312/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 24 de maio de 2022 à 21 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3CDF430C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022**

PORTARIA Nº 075/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2022, de 23 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 104.613.184-23, matrícula: 871, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59.075-140, Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 24 de maio de 2022 às 06h00m

Retorno: 24 de maio de 2022 às 19h00m

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:30913265

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO
CONTRATO Nº 2019120201**

**QUINTO TERMO ADITIVO
REAJUSTE DE PREÇO CONTRATO Nº 2019120201**

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.238.339/0001-96, com sede na R MANOEL FERNANDES PIMENTA, 136, CENTRO, Frutuoso Gomes/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 15.941,47** (quinze mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem o início no dia 23/05/2022

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI

CNPJ/CPF. 18.238.339/0001-96

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

CPF. _____

2. _____

CPF. _____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B894C267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a retificação da portaria 001 de 09 de janeiro de 2019, por motivos de inconsistências detectadas na Aposentadoria por Idade e por tempo de Contribuição proporcionais da servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Comunicação n.º 000105/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que nos autos do Processo n.º 100109/2020 – TC, que orienta das devidas providências no Processo de aposentadoria da servidora Iva Gilda de Souto Queiroz;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo o imediato atendimento da Comunicação n.º 000105/2021 do TCE RN;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n.º 001 de 09 de janeiro de 2019, para:

I – **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais, cadastrado sob o número 101.101.115-4, a **IVA GILDA DE SOUTO QUEIRZ**, admitida no Serviço Público Municipal em 26 de junho de 1997, exercendo atribuições do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita na matrícula 083, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, **consoante o artigo 40, § 1º, inciso III, b, c/c os §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988**, c/c a Lei n.º 10887/04, calculada com **proventos proporcionais** das 80% das maiores contribuições, ao tempo de contribuição C/C o artigo 8º, **I, “c” da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013, do Município de Ouro Branco. O valor da média foi calculado baseada nas 80% maiores contribuições do servidor, totalizando o montante de 900,94 (novecentos reais e noventa e quatro centavos) e o complemento do salário mínimo (abono constitucional – art. 7º, inciso VII da Constituição Federal) de 53,06 (cinquenta e três reais e seis centavos). Sendo assim, a renda mensal inicial do segurado será fixada na importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), salário mínimo do período.**

Art. 2º – MANTER os demais termos da Portaria n.º 001 de 09 de janeiro de 2019, não alcançados pela Comunicação n.º 000105/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cumpra-se, Dê-se Ciência.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OURO BRANCO- PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:584765D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021 TOMADA DE PREÇONº
004/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021
TOMADA DE PREÇONº 004/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após emissão de Parecer Jurídico opinando pela regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: **Adjudicar e Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS NO MÉTODO CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, tendo como proponente vencedor a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67**; apresentou o valor global de **R\$ 100.296,16** (cento mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital.

Paraú/RN, 19 de maio de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:A3C887A1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO

Nº.....: 40/2022. ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO
Nº 4/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 40/2022.

ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº 4/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS NO MÉTODO CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.296,16, (cem mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA.....: 23/05/2022, até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de maio de 2022.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:BC9C25A9

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021 TOMADA DE PREÇONº
003/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021
TOMADA DE PREÇONº 003/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após emissão de Parecer Jurídico opinando pela regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: **Adjudicar e Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, tendo como proponente vencedor a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ**

16.917.533/0001-72, com o valor global de **R\$ 106.232,00** (cento e seis e oito mil, duzentos e trinta e dois reais), por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital.

Paraú/RN, 19 de maio de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:20D75610

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br, ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 23/05/2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.

Pregoeiro.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:788649ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....:
39/2022. ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº
003/2021

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 39/2022.

ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº 003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO E ESGOTOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 106.232,00, (cento e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA.....: 23/05/2022, até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:85794EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1804001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ELIZABERTE COSME DE MIRANDA CPF: 200.831.814-15.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 110, para funcionamento do anexo da prefeitura para instalação do arquivo da administração do município de Parazinho/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 2.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022.

Parazinho/RN, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:89F4E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022

O Município de Parazinho torna público que no dia 06/06/2022, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 004/2022 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal. Edital e anexos no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1805001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ELIZABERTE COSME DE MIRANDA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, nº 110, para funcionamento do anexo da prefeitura municipal para instalação do arquivo do município Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Objeto.....: Funcionamento do anexo da prefeitura municipal para instalação do arquivo do município Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Contratado.....: ELIZABERTE COSME DE MIRANDA, CPF: 200.831.814-15, Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 4.900,00 (quatro mil novecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 18 de maio de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5ADA5670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2305001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIASOCIAL (COEGEMAS)** Objeto.....:Inscrição do XXII Encontro Nacional COEGEMAS - com o tema: O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos governos na superação da fome e das desproteções sociais. Se realizará no período de 08 a 10 de junho de 2022 em Foz do Iguçu/PR.

Participantes: Wilza Braz dos Santos Araújo - CPF: 033.066.564-29- Secretaria de Assistência Social.

Amanda Gomes Moraes- CPF: 104.857.314-10 - Assistente Social.

Contratado.....:**COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIASOCIAL (COEGEMAS)**CNPJ:04.332.120/0001-47

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 600,00 (seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 23 de maio de 2022

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F8B3DF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 152/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 056/2021			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: : Realizou uma capacitação sobre a qualificação do desempenho na Atenção Primária à Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 19 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:DE5F31FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 038/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 11:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PEGAR USUÁRIA QUE ESTAVA EM UMA CASA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES NA CIDADE DE MOSSORÓ – RN.			
PERÍODO: 19/05/2022			
DESTINO: MOSSORÓ, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 19 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCIARA BEZERRA DE LIMASecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 095/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:A957C14B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 039/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Yvanna do Carmo Almeida Araújo			
CARGO: Sub-Gerente do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil			
MATRÍCULA: 121500-0			
DI: CPF: 124.693.424-81 / RG: 003.047.908			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28572-2	
HORARIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: COMPARECIMENTO NA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN.			
PERÍODO: 27/05/2022			
DESTINO: NATAL, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 23 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCIARA BEZERRA DE LIMASecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 095/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:2BD0A500

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 041/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3	
HORARIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR OS SERVIDORES YVÂNNA DO CARMO CPF: 124.693.424-81 E RICHARKSON RICARDO CPF: 706.386.454-84 ATÉ NATAL – RN PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE.			
PERÍODO: 27/05/2022			
DESTINO: NATAL, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 23 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCIARA BEZERRA DE LIMASecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 095/2022**Publicado por:**
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:4938E739**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 042/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 03:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA CPF: 069.222.614-10 E A SENHORA EVA LUCIANO DE ASSIS OLIVEIRA CPF: 618.152.414-20 PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA.			
PERÍODO: 24/05/2022			
DESTINO: NATAL, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 23 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCIARA BEZERRA DE LIMASecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 095/2022**Publicado por:**
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:A9325BF9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	Telefone: (84) 99140-3503	E-mail: JBSERVIÇOSAUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM
Endereço: AV Carmelita Monteiro Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000		
Representante: Paulo Roberto Rodrigues de Araújo		

LOTE 2		Valor Total (R\$)
Item	Descrição	
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS).	R\$ 199.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 199.975,00		

VALOR TOTAL (R\$): 199.975,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:14C1F1D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 18/05/2022 até 18/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GUILHERME DANTAS BARROS		
CNPJ: 38.383.559/0001-10	Telefone: (84) 98774-4970	E-mail: GILEOAUTOPECAS82GMAIL.COM
Endereço: Padre Bento, 1131, Dinarte Mariz, Parelhas/RN CEP 59.360-000		
Representante: Guilherme Dantas Barros		

LOTE 1		Valor Total (R\$)
Item	Descrição	
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULOS DE PORTE GRANDE)	R\$ 304.513,00
0002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	R\$ 6.479,00
VALOR TOTAL: R\$ 310.992,00		

VALOR TOTAL (R\$): 310.992,00

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BD852D57**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124/2022****PORTARIA DE Nº 124/2022 - GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Tiago Tibério dos Santos		
MATRÍCULA: 1215370		
D.I.: 065.292.054-38		
CARGO: Secretário de Saúde		

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação na Capacitação sobre a qualificação do desempenho na atenção Primária à Saúde.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total à pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1CE8DC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125/2022**

PORTARIA DE N. 125/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **FRANCISCO EVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**, do quadro na Secretaria de Administração e Gestão de pessoas, na integração da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Poder executivo, com matrícula de nº 1207539, para compor o quadro de servidores, na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte em nosso Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:611CB9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E
PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES VIDEU E PALMEIRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Ficam as empresas Habilitadas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Propostas.

Data da abertura das Propostas: 26 de maio de 2022 às 08:30hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,
Setor de Licitações

Patu/RN, 23 de maio de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:A9966515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2022, às empresas **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.296.153/0001-93** no valor de R\$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), **COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43** no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) e **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.791.607/0001-00** no valor de R\$ 27.465,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática (Aluguel, recargas de toner, suporte técnico e manutenção) no âmbito da administração pública municipal, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 23 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B3F98971

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 18 de maio de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2022, as empresas **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.296.153/0001-93** no valor de R\$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), **COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43** no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) e **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.791.607/0001-00** no valor de R\$ 27.465,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática (Aluguel, recargas de toner, suporte técnico e manutenção) no âmbito da administração pública municipal, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 23 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7C102EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.299/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.299/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 19/05/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **MARIA LUCIA DA SILVA CAMARA**, inscrita no CNPJ: 24.252.423/0001-67, para contratação de equipe de segurança privada para as festividades do São João de 2022 do município de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte, que realizar-se-ão entre as datas 18 e 24 de junho de 2022, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 8.120,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:575D0660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.299/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.299/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a: **MARIA LUCIA DA SILVA CAMARA**, inscrita no CNPJ: 24.252.423/0001-67, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, nº 216, Centro, Pedro Avelino -RN, com valor global de **R\$ 8.120,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, referente à contratação de equipe de segurança privada para as festividades do São João de 2022 do município de Pedro Avelino, Rio Grande do Norte, que realizar-se-ão entre as datas 18 e 24 de junho de 2022.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B9845A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.313/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.313/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 20.05.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **VIRGINIA MOURA RAMOS**, inscrito no CPF. 707.491.614-50, para contratação de prestação de Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN,

com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0FD61CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.313/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.313/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Sra. **VIRGINIA MOURA RAMOS**, inscrito no CPF. 707.491.614-50, localizada na Rua João Luiz da Câmara, 72, Centro – Pedro Avelino/RN, com menor valor total de **R\$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**, referente à contratação de prestação de Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 23 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6D8FCA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): VIRGINIA MOURA RAMOS

Objeto: Contratação de prestação de Fornecimento de Lanches, para os eventos da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: **R\$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**, a ser pago em parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022
 Unidade Orçamentária: 02.002- Sec. Mun. De Planejamento e Administração
 Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
 Fonte: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 043/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 23 de maio de 2022

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CC904E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO NATAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 20220505001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE..

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 629 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo . Vigência: 23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.

Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220505001 - VANIA E YASMIM NUNES LTDA - CNPJ n° 30.891.836/0001-94 - R\$ R\$ 137.940,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais).

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E5EACFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 011/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 011/2022;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
CNPJ Nº. 08.114.753/0001-30;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME;
CNPJ: 10.555.841/0001-19;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, URNAS FUNERÁRIAS ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRANSLADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 142.875,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: 10/05/2022 à 31/12/2022;
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022;

Poço Branco/RN, 10 de maio de 2022.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Pela Contratada
ELISANGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA
 Elisangela de Araujo Barbosa Vieira

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1E05E55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 236/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 236/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.XXX.XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39A8A624

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 PORTARIA Nº 238/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 238/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00E847DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 231/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A Portaria nº 231/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, ~~1,0(uma)~~ **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de ~~R\$120,00(cento e vinte reais)~~ **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de ~~Natal/RN~~ **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

RETIFICADO EM 23 DE MAIO DE 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BAF747E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 237/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 237/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente**

realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D1E8990

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 235/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 235/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:297DAEE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 234/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 234/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/05**, do

corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62823B6D

GESTÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
PE 015/2022

Ilustríssimo Senhor

ADRIANO CARVALHO ALVES- REPRESENTANTEPerante o Pregão Eletrônico nº 015/2022

Processo Licitatório nº 17030003/2022- da Empresa A CARVALHO ALVES,CNPJ: 19.165.244/0001-52, Sítio Povoado, Boa Vista, Severiano Melo/RN.

NOTIFICAÇÃO

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem por meio deste;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 27040005/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 17030003/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preços para Registro de Preço para aquisição de Café e Açúcar para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item onze do Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 550/22, enviada dia 13 de maio de 2022às 8he 03min, tendo como prazo de entrega até 20/05/2022e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitaçõesainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CláusulaNonada referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa A CARVALHO ALVES,CNPJ: 19.165.244/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES,para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preçosno prazo máximo de **72(setenta e duas)** horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro)horas**após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 23 de maio de 2022

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:4431D6FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 008/2022 - IPREV - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA - MARIA NILZETE DA SILVA
BERNARDO OLIVEIRA**

PORTARIA n.º 008, de18 de maio de 2022*

Dispõe sobre a Progressão Funcional da Servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOa concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NILZETE DA SILVA BERNARDO OLIVEIRA**, por meio da Portaria nº 004/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no cargo de Professora Nível 2 – Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito na matrícula nº 292-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDOo Processo nº 0100399-16-2018.8.20.0150, que tramita na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que concedeu a progressão vertical para o Nível 3, Classe “I”;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, consoante cumprimento de determinação judicial proferida no Processo nº 0100399-16-2018.8.20.0150, que tramita na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, a **MARIA NILZETE DA SILVA BERNARDO OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 292-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, portadora da carteira de Identidade nº. 552.311 SSP/RN e CPF/MF nº. 423.196.924-87,**a progressão vertical para o Nível 3, Classe “I”**com repercussão financeira no âmbito dos proventos da **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida por meio da Portaria nº 004/2016, publicada em 04 de abril de 2016 na FERMUN, ficando revogada pela presente Portaria.

Art. 2 - Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022, onde ocorreu o trânsito em julgado da sentença do processo supracitado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

*Republicada por incorreções.

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:D84439CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
19050001/2022 - IPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 19050001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita

no CNPJ sob o n.º 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 09, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o n.º 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços GCPREV - GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ sob o n.º 27.993.986/0001-02, neste ato representado(a) por Leonan Pereira Gomes, CPF sob o n.º 734.548.851-91, Identidade n.º 2428574 – SPP/DF, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica atuarial que vise atender aos dispositivos das Portarias MPS n.º 402/08 e MF n.º 464/2018, para a realização de 2 avaliações atuariais no decorrer dos próximos 12 meses, bem como demais atividades relacionadas.** Valor global: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos no Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **LEONAN PEREIRA GOMES**.

PORTALEGRE/RN, 23 de maio de 2022.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:C0729A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022-GP

Pureza/RN, 23 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA, MAT. 2062**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 23/05/2022 a 23/08/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 24/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:62C69D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022-GP

Pureza/RN, 23 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA APARECIDA VARELA DA SILVA TEIXEIRA, MAT. 1805**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 23/05/2022 a 23/08/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 24/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F4E28527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Pureza-RN torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, ARP n.º 20220005 - Referente ao Processo Licitatório n.º004/2022, pregão eletrônico para o Registro de Preços visando à Aquisição Gradual de material de construção, hidráulico e ferramentas, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 08: R\$ 134,00; Item 09: R\$ 819,00; Item 10: R\$ 211,00, Item 11: R\$ 329,00, Item 12: 499,00, Item 13: R\$ 269,00 e Item 14: 474,00. Partes: Prefeitura Municipal de Pureza– RN e Luminoza Comercio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia Ltda, CNPJ 70.047.329/0001-93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula VIII da ARP.

Pureza-RN, 23 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:30830D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER.

A prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, conforme disposto no item 8.1 do Edital 004/2022, o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

RESULTADO FINAL

Nº inscrição	da	Nome do candidato	Entrevista/Nota	Currículo	Nota final
002		Ana Vitória Maia	68	30	98 AC
001		Jéssica Tailane da Costa	50	10	60 CR
003		Reija Clébia da Silva Alves	40	18	58 CR

AC* APROVADO E CLASSIFICADO
CR* CADASTRO RESERVA

Conforme o item 6.6 do Edital 004/2022 todos os candidatos habilitados que atingiram 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender de Rafael – Fernandes/RN.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:316767C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 411.2022 - CRÉDITO ADICIONAL

LEI MUNICIPAL Nº. 411/2022
RAFAEL GODEIRO-RN, EM 20 DE MAIO DE 2022.

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 407/2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ 145.369,33 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 407/2021 de 10 de dezembro de 2021, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, considerando ainda as estimativas de repasses previstos no art. 1º inciso III e § 4º da Lei Complementar 176, de 29 de dezembro de 2020, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Lei nº. 14.337/2022, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 145.369,33 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
09.272.082-2004	Contribuição p/a Previdência Social		Ficha
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 145.369,33	402
Fonte de Recursos	130 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022		
Código TCE/RN	18990000 - Outros Recursos Vinculados		

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **130 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022:**

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 500.000,00
Arrecadado no período	R\$ 5.617,58
Total a ser considerado no excesso	R\$ 145.369,33
Fonte: 130 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022	R\$ 145.369,33

Fonte:

Código	130
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 14.337/2022
Código TCE/RN	18990000
Descrição	Outros Recursos Vinculados

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 20 de maio de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EF153A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00h do dia 02 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2022**, tipo Menor preço, **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 19 de maio de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C15D906A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00h do dia 06 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, tipo Menor preço, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e equipamentos, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F35B4B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 220.000,00; FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME - R\$ 110.000,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CC8EEC23

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 6.429,35; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 221.620,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:63352E04

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022****(Republicado por incorreção)**

OBJETO: credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico–culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana–RN. PROPONENTES CRENDENCIADOS e respectivos valores por apresentação (cachê): Antonio Renato da Silva - Valor: R\$ 400,00; Edson Yuri de Carvalho Silva - Valor: R\$ 1.300,00; Francisco Ardelânio Soares - Valor: R\$ 1.300,00; Francisco das Chagas Júnior - Valor: R\$ 1.100,00; Lorena Camila Alves da Costa - Valor: R\$ 400,00; Lucas de Oliveira Silva - Valor: R\$ 600,00; Luiz Antonio Nunes do Nascimento Costa - Valor: R\$ 600,00; Marcos Samuel Aires de Souza - Valor: R\$ 400,00; Maria Rozineide Ferreira de Souza - Valor: R\$ 400,00; Sebastião Francisco das Chagas - Valor: R\$ 1.300,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 06 de Maio de 2022

CONRADO ALVES NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3B1610FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 280/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:92A938C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 281/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66BD754E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 282/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9DBB9113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 283/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:88968345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR

Portaria n° 082/2022 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a servidora **EDIMARA FERNANDES DA ROCHA, Chefe da Unidade Setorial**, inscrita no CPF/MF; 082.583.854-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O período concedido será de 23 de maio de 2022 a 22 de setembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 054/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E8358488

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria n° 083/2022 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **DENILSON ROGÉRIO DE LIMA, VIGILANTE**, inscrito no CPF/MF: 837.285.894-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 16 de maio de 2022 a 16 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 052/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:046EC1A3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria n° 084/2022 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO ALBERTO DE ALVES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF/MF: 851.636.194-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 16 de maio de 2022 a 16 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 051/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:03FC9B6B

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 085/2022 Riachuelo/RN, 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao servidor **JAIR DANTAS DE SOUZA, COVEIRO**, inscrito no CPF/MF: 702.796.914-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 10 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 050/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8F5B7286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2022 - DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA 086/2022

Dispões sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 1º da Lei nº 430/2005, que dispõe sobre alterações na Lei nº 322/94, que institui o conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão Eleitoral do conselho Municipal de Saúde de Riachuelo/RN no uso das atribuições, nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021/2023, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada, ficando assim representado o constituído:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- 1 – Anderson Brito de Medeiros (Titular)
- 2 – Patrícia Graciano da Costa (Suplente)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- 3 – Wellington Israel Vicente (Titular)
- 4 – Fábía Tatielma Beserra Basílio (Suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

- 5 – Jurandi de Araújo Lourenço (Titular)
- 6 – Cleoneide Acioli da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

- 7 – Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor (Titular)
- 8 – Itamar Lira da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

- 9 – Kátia Suely de Souza (Titular)
- 10 – Jocyreuda Moreira Alves Mácido Silva (Suplente)

REPRESENTANTES RELIGIOSOS:

- 11 – Flanklyn Delano de Souto (Titular)
- 12 – Ana Kátia Avelino Pereira (Suplente)

Art. 2º Sob a presidência de Aldenira Joacla Caetano da Silva, Vice-Presidência de Ana Ralyne Vicente de Moura, como Secretário Executivo Jadson Jordan Cândido Fernandes, fica nomeado os membros do conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir desta data, até ulterior deliberação.

Ar. 3º Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:342DF794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: DANIEL DANTAS TEIXEIRA- CPF: 073.912.154-57

Objeto: Contratação de profissional veterinário, para prestar serviços de Imunização do rebanho bovino contra febre aftosa, raiva, clostridioses e brucelose, em fêmeas com idade entre 03 e 08 meses, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: DANIEL DANTAS TEIXEIRA – 073.912.154-57

Rio do Fogo- RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:68B2A3A7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº /2022, torna público que após análise minuciosa dos documentos de habilitação referente a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação a paralelepípedo com e drenagem superficial das ruas do Campo e da Portuguesa, localizadas no distrito de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN, obtivemos como **EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS** : **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no 19.657.875/0001, onde descumpriu o item 8.2.3, item 6, por não ter apresentado a Declaração de Adimplência junto a Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste Município bem como descumpriu o item 8.2.4, alínea “d.5”, uma vez que que o seguro garantia apresentado, não constam as cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade; **A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.466.869/0001-21, descumpriu o item 8.2.3, pois não apresentou a relação explícita e formal de disponibilidade para cumprimento do objeto, de acordo com o que estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, as alíneas “e.1” Instalações de canteiro (organização e “lay out”) e “e.2”, máquinas e equipamentos, e ainda descumpriu o item 8.2.3, sub item 5, alínea “a”, uma vez que o acervo técnico do profissional Ederson dos Santos Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº 2108800409RN, único apto representar a empresa, conforme Certidão de Registro e Quitação com CREA – PJ e seu documento comprobatório de contrato, apresentou atestado de capacidade técnica PARCIAL de conclusão de obras, o que o presente edital não aceita; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75, descumpriu o item 8.2.4, alínea “d.5”, uma vez que o seguro garantia apresentado, não constam as cláusulas de irrevogabilidade e imprescritibilidade; **EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS**: **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 33.073.477/0001-56 e **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.188.930/0001-60. Conforme o que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação. Desde já, caso não ocorrendo a interposição de recurso administrativo nessa fase, fica aprazada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, para as empresas declaradas habilitadas para o próximo dia 01 de junho de 2022, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 23 de maio de 2022

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AA5C19CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 197/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de Preço para Contratação de serviços de aderecista para confecção de adereços artesanais para

os eventos em nosso município destinada às atividades da Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre o Registro de Preço para Contratação de serviços de aderecista para confecção de adereços artesanais para os eventos em nosso município destinada às atividades da Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para o Registro de Preço para Contratação de serviços de aderecista para confecção de adereços artesanais para os eventos em nosso município destinada às atividades da Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7B27DF4

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0F1D9A74

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0003/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0003/2022 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Pagamento das Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2022 – O MAIOR CONGRESSO INTERESTADUAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)

Rodolfo Fernandes/RN, 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:48719BFA

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.23-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 27.073.834/0001-83, com sede na Rua PC LUIZ CARLOS, 78, CENTRO, ANDAR 01 SALA 03, Caraúbas/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA, CPF: 018.023.894-90. Objeto: Pagamento das Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2022 – O MAIOR CONGRESSO INTERESTADUAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º 024/2021. Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 23/05/2022 à 30/06/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA,

CPF: 018.023.894-90.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88BA8439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0003/2022 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0003/2022 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Pagamento das Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2022 – O MAIOR CONGRESSO INTERESTADUAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/05/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CDD7ACA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 27.073.834/0001-83, com sede na Rua PC LUIZ CARLOS, 78, CENTRO, ANDAR 01 SALA 03, Caraúbas/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA, CPF: 018.023.894-90 – Processo Administrativo Nº 0063/2022, Dispensa Nº 0003/2022IN, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Objeto: Pagamento das Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2022 – O MAIOR CONGRESSO INTERESTADUAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Contratual: 23/05/2022 à 30/06/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 23 de maio de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:302B76CF

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 006/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinado a Pagamento de Inscrição de servidores publico do Fundo de Providencia do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, maior evento de Previdência Pública do Brasil a ser realizado no período de 08 a 10 de Junho de 2022, em Fortaleza/CE.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Pagamento de Inscrição de servidores publico do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, maior evento de Previdência Pública do Brasil a ser realizado no período de 08 a 10 de Junho de 2022, em Fortaleza/CE.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "**Inexigibilidade**" para a Pagamento de Inscrição de servidores publico do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, maior evento de Previdência Pública do Brasil a ser realizado no período de 08 a 10 de Junho de 2022, em Fortaleza/CE..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5B09E420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/22 -

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução de serviços de pintura e manutenção da Unidade Escolar Luiz Sabino de Moura, e serviços de melhorias das quadras poliesportivas das comunidades de Malhada Grande e Acauã, no município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tendo em vista a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 35.002.010/0001-40, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 30.134,81 (trinta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; e Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:937809D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura e manutenção da Unidade Escolar Luiz Sabino de Moura, e serviços de melhorias das quadras poliesportivas das comunidades de Malhada Grande e Acauã, no município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 35.002.010/0001-40.

Valor Total: R\$ 30.134,81 (trinta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; e Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047

Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9D7265E0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 35.002.010/0001-40, referente à contratação de empresa para execução de serviços de pintura e manutenção da Unidade Escolar Luiz Sabino de Moura, e serviços de melhorias das quadras poliesportivas das comunidades de Malhada Grande e Acauã, no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 30.134,81 (trinta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:21057AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 014/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar do **IV Seminário Potiguar de Educação Permanente**, que acontecerá no dia 24 de maio de 2022, às 08h00min na UNI-RN, localizado na Rua Prefeita Eliane Barros, 2000-Tirol, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8792BA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 015/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Adjunto em Saúde, portador do CPF nº 017.478.334-52, para participar do IV Seminário Potiguar de Educação Permanente, que acontecerá no dia 24 de maio de 2022, às 08h00min na UNI-RN, localizado na Rua Prefeita Eliane Barros, 2000-Tirol, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:35A86275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 226/2022 – GAB

Portaria nº. 226/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que irá no dia 25 do corrente mês e ano, participar de um encontro Regional, que ocorrerá na cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AF554459

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 227/2022 – GAB

Portaria nº. 227/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que no dia 25 do corrente mês e ano, irá conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social e a supervisora do PCF, as quais irão participar do Encontro Regional, que ocorrerá na cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1B649CE3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 228/2022 – GAB**

Portaria nº. 228/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) à Assistente Social, **MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**, que irá no dia 25 do corrente mês e ano, participar de um encontro Regional, que ocorrerá na cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:42415909

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 229/2022 – GAB**

Portaria nº. 229/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 24 do corrente

mês e ano, onde participará do IV Seminário Potiguar Educação Permanente em Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D6CE7D1E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 230/2022 – GAB**

Portaria nº. 230/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, onde participará do IV Seminário Potiguar Educação Permanente em Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E6A458AE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 231/2022 – GAB**

Portaria nº. 231/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **GISLANIA CAMARÃO DE OLIVEIRA, CPF: 049.325.084-09**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, onde participará do IV Seminário Potiguar Educação Permanente em Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:513E5F5A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 232/2022 – GAB****Portaria nº. 232/2022 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **OSVALDO DE GOES BAY JÚNIOR**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 24 do corrente mês e ano, onde participará do IV Seminário Potiguar Educação Permanente em Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:258631D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES**, CPF (MF) nº 008.860.354-73, com endereço Sítio Açude do Alvío, casa de nº 40, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **28 de abril de 2022**, e cujo término dar-se-á no dia **11 de maio de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 28 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1E66C50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES**, CPF (MF) nº. 008.860.354-73, com endereço Sítio Açude do Alívio, casa de nº 40, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da afastamento por questões de saúde da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA**, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência de **30 trinta dias**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscientos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 37D292A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA LUSINETE DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 031.604.854-20, com endereço à Rua José Fonseca da Costa, nº 11, Bairro Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE COZINHA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA LUSINETE DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FE46D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ELIZÂNGELA SOARES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 025.806.034-41, com endereço à Rua João Aureliano Farias de Carvalho, nº 27, Bairro São Lourenço, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8883-7130, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil e cem reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ELIZÂNGELA SOARES DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4E8FEB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, CPF (MF) nº. 073.186.164-71, com endereço à Rua Aluizio Bezerra, nº. 57, Bairro - Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL – SERVIÇO PSICOSSOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:98E9EE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 016.807.754-05, com endereço à rua Afonso Costa Soares, nº 240, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:3DE14C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK V6 HIGHLINE”, marca Volkswagen, de placa RGK7F20, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.273,48 (Três mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 23 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:EB7CEF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à Avenida Trairi, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 001 e 002, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 087/2022, celebrada em 12/04/2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 019/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Preço c/acréscimo
01	0003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	6,88	7,30
02	0003565 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	LT	7,05	7,40

DO VALOR ALTERADO: R\$ R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2022,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:22F628A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS
70742343464 – CPF/CNPJ sob nº: 42.540.568/0001-45.

Processo nº: 008/2022 - **Dispensa nº** 002/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA COMUNICAÇÃO, DIREÇÃO DE ARTE, FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS A SEREM PUBLICADAS NOS REFERIDOS CANAIS DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA/RN.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: Por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464
CNPJ sob nº: 42.540.568/0001-45
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E65AC57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA –
CPF/CNPJ sob nº: 22.345.635/0001-63.

Processo nº: 014/2022 - **Dispensa nº** 003/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DA LICENÇA E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: Por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº: 22.345.635/0001-63
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3B9CD868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CPF/CNPJ sob nº: 22.722.597/0001-10.

Processo nº: 025/2022 - **Dispensa nº** 004/2022 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, PORTAL DO CIDADÃO E SISTEMA DE TOMBAMENTO.

Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: Por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ sob nº: 22.722.597/0001-10
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EB3FC557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** JOÃO BATISTA MEDEIROS DE LIMA – CPF/CNPJ sob nº: 812.094.524-72.**Processo nº:** 027/2022 - **Dispensa nº** 005/2022 – CPL.**Objeto:** LOCAÇÃO DE TRATORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**Valor total:** R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2022.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.**Santa Maria/RN, 21 de janeiro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

JOÃO BATISTA MEDEIROS DE LIMA
 CPF sob nº: 812.094.524-72
 Contratado

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2C1D1137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022.**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** ANTÔNIO GILMAR DE LIMA – CPF/CNPJ sob nº: 052.707.734-81.**Processo nº:** 027/2022 - **Dispensa nº** 005/2022 – CPL.**Objeto:** LOCAÇÃO DE TRATORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.**Valor total:** R\$ 16.705,00 (dezesesseis mil setecentos e cinco reais).**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2022.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.**Santa Maria/RN, 21 de janeiro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

ANTÔNIO GILMAR DE LIMA
 CPF sob nº: 052.707.734-81
 Contratado

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:44059E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022.**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA 70630812411 – CPF/CNPJ sob nº: 42.707.865/0001-32.**Processo nº:** 034/2022 - **Dispensa nº** 006/2022 – CPL.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**Valor total:** R\$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais).**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2022.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.**Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA
70630812411
 CNP Sob nº: 42.707.865/0001-32
 Contratado

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BC6BDFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** FLAVIA CUNHA DE MORAIS 01660645484 – CPF/CNPJ sob nº: 35.618.428/0001-87.**Processo nº:** 039/2022 - **Dispensa nº** 007/2022 – CPL.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANA PARA USO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.**Valor total:** R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2022.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.**Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

FLAVIA CUNHA DE MORAIS 01660645484
 CNPJ sob nº: 35.618.428/0001-87
 Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:56FBDF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 724/2022

Portaria de diária nº 724/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69F5090D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 725/2022

Portaria de diária nº 725/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:492999EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 726/2022

Portaria de diária nº 726/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:399FA87A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 727/2022

Portaria de diária nº 727/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:724A2B5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 728/2022

Portaria de diária nº 728/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4B52B07C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 728/2022

Portaria de diária nº 728/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E05DFC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 729/2022

Portaria de diária nº 729/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D999D43D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 730/2022

Portaria de diária nº 730/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 17 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB733C38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 730/2022

Portaria de diária nº 730/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 17 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7E19D32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 731/2022**

Portaria de diária nº 731/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9797B5AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 732/2022**

Portaria de diária nº 732/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1CEF5AA9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 733/2022**

Portaria de diária nº 733/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD1A9D9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 734/2022**

Portaria de diária nº 734/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:769F5B7A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2018 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1788/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458 (CNPJ de número 19.117.789/0001-93);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SERVIDOR E REDES DE COMPUTADORES, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 13 de maio de 2022 e finaliza em 13 de maio de 2023;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B44D7EAE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 -
PROCESSO ADM Nº 1704/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE**, a fim de atender a necessidade da Sec. Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Atív:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbano
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** – inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27, com sede à Rua Santa Cecília, Nº 1852, Candelaria - Natal/RN, CEP: 59065-570.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UND
1	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, 2 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 1990, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIXO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS	MÊS	3	5.550,00

4 – Valor global da contratação R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:47DB773A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 748/2022

Portaria de diária nº 748/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 23, 24, 25, 26 e 27 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E0FEFE26

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 -
PROCESSO ADM Nº 1814/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁEREAS**, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Ass. Social, componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0027 - Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social
Proj. Atív: 2331 - Apoio a Destão Descentralizada do SUAS
Elemento: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 16600000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

3 – Contratação das empresas **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** – inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº 4283 sl 105, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59075-700.

TABELA DE ROTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE DOIS (02) BILHETES DE PASSAGEM AÉRIAS NACIONAIS IDA E VOLTA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARTICIPAR DA XXII ENCONTRO NACIONAL DE CONGEMAS, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.	UND	1	4.790,29

4 – Valor global da contratação R\$ 4.790,29 (quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2AE895E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 24 de maio de 2022 até 22 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;

02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DENTISTA - PSF		
Nome	CPF	Classificação
FELIPE BRUNO GOMES MEDEIROS	068.279.744-80	21º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4CC384D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 20040010/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos. Declaro como vencedores do certame as empresas FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421, CNPJ: 33.975.036/0001-40, nos itens 01, 07 e 08, perfazendo um valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, 21.775.163/0001-16, nos itens 02; 03; 04; 05 e 09, perfazendo um valor de R\$ R\$ 62.224,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), e a empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, no item 06, perfazendo um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BCFD3D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2022, referente ao PROCESSO Nº20040010/2022, tendo como objeto Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421, CNPJ: 33.975.036/0001-40, nos itens 01, 07 e 08, perfazendo um valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, 21.775.163/0001-16, nos itens 02; 03; 04; 05 e 09, perfazendo um valor de R\$ R\$ 62.224,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), e a empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, no item 06, perfazendo um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6A8044AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos, em favor das empresas FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421, CNPJ: 33.975.036/0001-40, nos itens 01, 07 e 08, perfazendo um valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); FLAUBER MAX DE

OLIVEIRA SANTOS, 21.775.163/0001-16, nos itens 02; 03; 04; 05 e 09, perfazendo um valor de R\$ R\$ 62.224,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), e a empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04, no item 06, perfazendo um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F4B8AEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN - CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS – CNPJ: 43.050.880/0001-13. VALOR GLOBAL: R\$ 16.755,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos médicos odontológicos da Unidades Básicas de saúde deste município por meio da Secretaria Municipal de Saúde. **PROCESSO Nº 07030033/2022, DISPENSA nº 027/2022. VIGÊNCIA:** de 20 de maio de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. **Dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0215.103010096.2.062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos Em Saúde (Custeio) ATENCAO BÁSICA/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/Fonte: 1600000000- Transferência SUS Bloco Manutenção.**

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF Nº 092.661.164-08

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:6CC59AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO DIGITAL E LOCUÇÃO DE EVENTOS. Abertura da Sessão: Dia 04 de junho de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 23 de maio de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:456D2BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, para o SRP para contratação de empresa especializada para serviços futuros e parcelados de segurança desarmada e bombeiro civil. Abertura da Sessão: Dia 04 de junho de 2022, às 11h:30min. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 23 de maio de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:25530491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 0102/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, Matrícula nº 130210-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pela servidora nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 23/05/2022 à 11/06/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0FFD736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 0103/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, Secretário Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 0174/2021 de 03 de maio de 2021, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Chefe de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6E703B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000009/2022, “MENOR VALOR POR ITEM”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA (07.042.737/0001-16)**, no ITEM 01: valor total R\$ 120.230,00 (cento e vinte mil e duzentos e trinta reais), ITEM 02: valor total R\$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo um total global de R\$ 131.855,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentadas.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D0B9F9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000009/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000009/2022 -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000009/2022**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA (07.042.737/0001-16)**, no ITEM 01: valor total R\$ 120.230,00 (cento e vinte mil e duzentos e trinta reais), ITEM 02: valor total R\$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo um total global de R\$ 131.855,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme **Propostas de Preços apresentada.**

20 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:47F69209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 031/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA (07.042.737/0001-16) – “**MENOR VALOR POR ITEM**”: Lei nº 10.520/2002, **ITEM 01: valor total R\$ 120.230,00 (cento e vinte mil e duzentos e trinta reais), ITEM 02: valor total R\$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo um total global de R\$ 131.855,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais),** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 23 de maio de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:EC7EF61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial Nº. 008/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,23 (vinte e três centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel comum e, R\$ 0,41 (quarenta e um centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel S10 do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o(s) valor(s) unitário(s), conforme abaixo:

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos).

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:516DE10E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0179/2022.**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do termo de dispensa de licitação nº 0179/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2022. Edição 2771.

SÃO FERNANDO/RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D329B546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO N.º 0179/2022.**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Contrato nº 0179/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2022. Edição 2771.

SÃO FERNANDO/RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B962B878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2022**

São Francisco do Oeste/RN, em 23 de maio de 2022.

“Estabelece regras sobre o lançamento, parcelamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no âmbito municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, previsto no art. 156, I, da Constituição Federal e instituído no âmbito municipal pelo art. 2º, I, “a” da Lei Municipal nº 212/2017 (Código Tributário Municipal), será lançado pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, poderá ser pago em quota única ou parcelada, com vencimento nas seguintes datas:

a) Quota única, com vencimento em 30/06/2022;

b) Parcelado em 04 quotas, para o imposto a partir de R\$ 20,00 (vinte reais), com vencimento nas seguintes datas: 30/06/2022 (primeira quota); 31/07/2022 (segunda quota); 31/08/2022 (terceira quota); 30/09/2022 (quarta quota).

Art. 2º - Fica concedido, nos termos do art. 13, I, da Lei Municipal nº 212/2017 (Código Tributário Municipal), desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2022, àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo instituída pela Lei Municipal nº 290/2021, deverá ser lançada juntamente com o IPTU, no mesmo carnê.

Parágrafo único: O valor da taxa, somado ao valor do IPTU, será parcelado em 4 quotas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:480554C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 022.825.872/0001-21, no valor total de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:E6655921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor prefeito municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços para aquisição de distribuidor de esterco líquido para atender às necessidades do poder executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 022.825.872/0001-21, no valor total de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:FF120EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.278/2022 - GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.278/2022 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a atividade do guia de turismo regional no município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os grupos ou excursões turísticas em viagem organizada por empresa de turismo ou em carro identificado como transporte turístico deverão estar acompanhados por guia de turismo regional, devidamente habilitado no Estado do Rio Grande do Norte, independentemente da excursão está sendo acompanhada de guia de outro estado ou país, quando as atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e a assistência em itinerários ou roteiros locais, em visita aos pontos ou atrativos turísticos no município, bem como em embarques e desembarques de passageiros.

§ 1º. Considera-se Guia de Turismo o profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas, conforme a Lei Federal n.º 8.623, de 28 e janeiro de 1993, e Portaria MTUR n.º 37, de 11 de novembro de 2021.

§ 2º. Os administradores dos pontos e atrativos turísticos, agência de turismo, hotéis, operadores ou outros promotores de eventos deverão orientar o turista a contratar, para a condução dos grupos de turistas, um Guia de Turismo Regional do Rio Grande do Norte, devidamente credenciado no Ministério do Turismo.

§ 3º. Os administradores dos pontos e atrativos turísticos poderão propiciar, direta ou indiretamente, os serviços de Guia de Turismo Regional, a fim de contribuir com o atendimento especializado ao turista ou visitante.

§ 4º. O guia de turismo, durante suas atividades, deverá portar a credencial de Guia de Turismo emitida pelo Ministério do Turismo, em local visível, ou disponibilizar o Crachá Virtual mediante consulta.

§ 5º. Excetuam-se da necessidade de contratação os grupos estudantis, culturais ou técnicos municipais em visitas com programação fixa e única. A solicitação de dispensa da contratação do Guia poderá ser efetuada através da Secretaria Municipal de Cultura ou de Turismo.

Art. 2º. A Secretaria de Cultura ou Turismo e os Guias de Turismo Regional poderão associar-se para criar um sistema de fiscalização e denúncia ao Ministério do Turismo, para verificação da presença do Guia de Turismo Regional do Rio Grande do Norte em acompanhamento dos grupos ou excursões.

Art. 3º. As empresas, agências e afins que infringirem a presente Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso haja reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso III poderá ser majorada até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em casos de reincidência praticada em menos de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. O veículo da excursão deverá fixar em seu respectivo painel de instrumentos ou para-brisa, de forma ampla e visível, cópia ampliada, no mínimo de tamanho A4, da credencial vigente do guia de turismo, emitido pelo Ministério do Turismo, contratado para prestar serviços turísticos à excursão, de forma a facilitar a fiscalização de órgãos competentes.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura ou Turismo promoverá anualmente exames de avaliação, bem como cursos de atualização da classe acima que estiverem vinculados ao setor competente, sendo abordados necessariamente os seguintes aspectos:

I – evolução histórica do município;

II – a constituição e o funcionamento dos poderes municipais;

III – aspectos urbanísticos e arquitetônicos da cidade e do território

IV – aspectos naturais e humanos do município;

V – principais pontos de atração turística, com detalhamento histórico, cultural, sociológico e político;

VI – dissertação e debate a respeito dos principais eventos culturais, religiosos, históricos e do folclore do município.

Art. 6º. É direito do Guia de Turismo no exercício de sua função, acompanhando grupos de turismo e devidamente credenciado:

I – receber alimentação do ponto de apoio ou do contratante;

II – acesso à recepção de meio de hospedagem, casas noturnas, shows, museus e eventos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:94B56E1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.276/2022 - GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.276/2022 - GP/PMSJM

Denomina de “Quadra Esportiva Renato Domingos da Costa”, a quadra esportiva localizada no povoado do Arenã, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Quadra Esportiva Renato Domingos da Costa, a quadra esportiva localizada no povoado do Arenã, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F054294E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.275/2022 - GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.275/2022 - GP/PMSJM

Denomina de Largo Manoel Amâncio de Souza, o Largo da Capela do Sagrado Coração de Jesus, em Laranjeira do Abdias, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Largo Manoel Amâncio de Souza, o Largo localizado na Capela do Sagrado Coração de Jesus, em Laranjeira do Abdias, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1B38480D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2022-GP/PMSJM, DE 20 DE MAIO DE 2022.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 024/2022-GP/PMSJM, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o incentivo às quadrilhas juninas para as festividades do São João de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e apoio às quadrilhas juninas organizadas e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos juninos do “XXXII SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ”, e/ou em festivais de quadrilhas juninas deste Estado, bem como para os “arraias”, realizados em várias localidades do nosso município, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pela quadrilha junina e/ou arraial deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 26 de Julho, 08, Centro, neste Município, até o dia 15 (quinze) de junho do corrente ano, para tomar conhecimento do regulamento, devendo proceder a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:A9AE91BA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Forró Dosado, no dia 25 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:57418359

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
24/2022

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da**Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, SenhorMaurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA:DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA(BANDA FORRÓ DOSADO), inscrita no CNPJ sob o nº26.620.074/0001-14, situada à Rua Edgar Barbosa, Nova Descoberta, nº226, Natal/RN,neste ato, representada pelo,Senhor Atemberg Targino da Silva, inscrito no CPF sob nº 009.717.094-16, residente e domiciliado na Rua Edgar Barbosa, Nova Descoberta, nº226, Natal/RN

Processo nº 2224/2022 -Inexigibilidade nº 24/2022

OBJETO:O presente contrato tem por objeto contratação da empresa**DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA**,para apresentação artística de renome nacional da**BANDA FORRÓ DOSADO**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a**secretaria de cultura**designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 25.06.2022, às 21:00(vinte e uma) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02:00 (duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.05.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA(BANDA FORRÓ DOSADO),
Contratad

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:4BC63E3E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
23/2022

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da**Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, SenhorMaurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA:PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA (BANDA PAULINHO CURTIÇÃO), inscrita no CPF sob o nº077.914.544-59, residente e domiciliada na Rua Santa Madalena, nº202, Centro, São José de Mipibu/RN.

Processo nº 2095/2022 -Inexigibilidade nº 23/2022

OBJETO:O presente contrato tem por objeto contratação de**PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA**,para apresentação artística de renome nacional da**BANDA PAULINHO CURTIÇÃO**.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23.06.2022, às 21:00 (nove) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02 (duas) de Show de serviços profissionais

VALOR:R\$ 3.500 (três mil e quinhentos)reais

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.05.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA (BANDA PAULINHO CURTIÇÃO)

Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6E9D11D5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN por Inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Contratação da Banda Menina 100 Vergonha, para show musical, que será realizado no dia 24 de Junho de 2022, com duração de 03:00hs de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:19E77DE2**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº21/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
ANA L M DE PAIVA, CNPJ:44.302.830/0001-49.	Contratação do cantor Giannini Alencar, para show musical, que será realizado no dia 24 de Junho de 2022, com duração de 02:00hs de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2022.

Republicado por Incorreção

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FBC17057**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
22/2022**

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da**Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, SenhorMaurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA:MERCIA MAKILANE COSTA (BANDA FÊNIX), representada por Mercia Makilane Costa, inscrita no CPF sob nº 706.703.884-75, residente e domiciliado na Tv. Avelino Carlos, nº 70, Centro, São José de Mipibu/RN.
Processo nº 2.021/2022 -Inexigibilidade nº 22/2022

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação artística de renome nacional da**BANDA FÊNIX**, representada por**MERCIA MAKILANE COSTA**.O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**secretaria de cultura**designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 26.06.2022, às 21(nove) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02(duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR:R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.05.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

MERCIA MAKILANE COSTA (BANDA FÊNIX)

Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:860D96B3**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº27,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN por Inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DANIEL FELIX RANGEL-ME	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantor Placillio Diniz no dia 27 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN

São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:AAD18F51**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº17/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA-ME	Contratação da Banda Bragas do Forró, para show musical, que será realizado no dia 25 de Junho de 2022, com duração de 02:00hs de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2022.

Republicado por Incorreção

Publicado por:Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:8BC2C584**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
20/2022**

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da**Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, SenhorMaurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA:ANGELA DA SILVA TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº064.767.424-69, residente e domiciliada na Tv Doutor Antônio de Souza, nº 227, Centro, São José de Mipibu/RN
Processo nº 1955/2022 -Inexigibilidade nº 20/2022

OBJETO:O presente contrato tem por objeto contratação da cantora**ANGELA DA SILVA TRINDADE**para apresentação artística.

O local para apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2022, às 22:00 (vinte e duas) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 03(três) horas de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos) reais
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.05.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral

ANGELA DA SILVA TRINDADE
 Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: F62D0F31

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Bonde do Brasil, no dia 26 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN..

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: EFE9274E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
IMOBES - IND. E COM. DE MADEIRA LTDA.	REFORMA DE PARQUE INFANTIL.	R\$ 14.620,00

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: 156F8151

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ ALVES DE SOUZA 09812695400	PUBLICAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA	R\$ 16.800,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: E2E94A6D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1.277/2022 - GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
 Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.277/2022 - GP/PMSJM

Institui a Campanha “Abril Laranja” no município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de São José de Mipibu, a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada “Abril Laranja”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono de animais.

Art. 2º. O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São José de Mipibu a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º. No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações e programas e projetos de área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: D3089D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de maio de 2022.

Nomeia Comissão de Seleção do Chamamento Público, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil – para realização de Termo de Colaboração para expandir, reestruturar, qualificar e consolidar, fortalecer e executar os programas da rede Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, da atenção primária e especializada do município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, cadastrado no CNPJ: 08.146.425/0001-15, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A Lei 13.019/14 que define e institui a criação da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a comissão de seleção para a Chamada Pública, destinada ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil –, definida nos termos da Lei 13019/14, para realização de termo de colaboração, com o objetivo de expandir, reestruturar, qualificar e consolidar, fortalecer e executar os programas da rede Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, da atenção primária e especializada do município, nos termos da Lei Federal 13.019/201, formada pelos seguintes servidores nominados a seguir:

- I - Simão Pedro Soares, (CPF nº 022.551.604-71) – Presidente;
II - Renata da Silva Gomes, (CPF nº 045.102.364-17) – Membro;
III - Rair Pereira de Pontes Nelo (CPF nº 071.098.954-75) – Membro.

Art. 2º - Esta comissão será destituída automaticamente após o encerramento da chamada pública citada.

Art. 3º - Os trabalhos da presente comissão serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Essa Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C7210C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 23 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 25 de maio de 2022, para se deslocar a cidade de Campina Grande/PB, quando a mesma participará do Encontro Regional: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade – Região Nordeste.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:78D0F38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 23 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 25 de maio de 2022, para se deslocar a cidade de Campina Grande/PB, quando o mesmo participará do Encontro Regional: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade – Região Nordeste.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0066D5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 23 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Mayara Camila Soares**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz do Município, no dia 25 de maio de 2022, para se deslocar a cidade de Campina Grande/PB, quando a mesma participará do Encontro Regional: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade – Região Nordeste.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E24E5986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 001/2022**

CONVOCADA PARA APRECIACÃO DA ENTIDADE PALACIO DA SABEDORIA PARA CERTIFICAÇÃO COMO INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS E APRECIACÃO DE EVENTUAIS DENUNCIAS. REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – deste município, convocada para apreciação da entidade Palácio da Sabedoria como instituição de acolhimento e apreciação de eventuais denúncias. Abrindo os trabalhos, o Sr. Melquides José de Oliveira Medeiros, Presidente do Conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião, passando a palavra à Sra. Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Suzete Pereira de Medeiros, que trouxe informações sobre o caso passado por este conselho da Sra. P. A. A., onde os conselheiros decidiram em reunião passada que iriam convidar os profissionais da saúde do município para discutir o caso, considerando-se a localização de sua residência na zona rural de Cruzeta. A Secretária da SEMTHAS Sra. Suzete Pereira colocou para votação em colegiado passar o caso à secretaria de Assistência do município vizinho, sendo aprovada a decisão por unanimidade. Em seguida, relatou **primeira denúncia**, referente à Sra. M. P. A., residente na zona urbana, na companhia de um filho com transtorno mental, sendo a própria a cuidadora do filho e quem realiza as atividades domésticas da casa. Apreciado pelos conselheiros, decidiu-se por unanimidade realizar estudo social para levantar veracidade das informações. Relatou também **segunda denúncia**, sobre a família do Sr. A. H. L., residente na zona urbana com sua esposa, a Sra. F. D. F., proprietário de imóvel na zona rural no sítio Caatinga Grande, localizada em loteamento daquele sítio. Na denúncia consta que o casal tem vários filhos, sendo que um deles provoca desassossego e desunião entre todos os outros os irmãos e o pai. Nessa casa da zona rural está residindo um neto do mesmo, pois a casa estava fechada, exigindo que o mesmo saia da casa, gerando conflitos familiares por motivo de herança. Apreciado pelos conselheiros, em decisão unânime acordou-se pela realização de estudo social para verificar a veracidade dos fatos. Relatou **terceira denúncia**, e última dessa reunião, que consta da família do Sr. P. D., residente na zona rural, sítio Caatinga Grande. Segundo denúncia, idoso arca sozinho com trabalhos domésticos e de criação de gado, embora residam com o idoso filho e netos, bem como consta da presença de alcoolismo na família. Apreciado pelos conselheiros, decidiu-se pelo atendimento mediante serviços socioassistenciais. Na sequência, a Secretária Sra. Suzete Pereira apresentou nomes de conselheiros para substituição, em que a conselheira Sra. Andreilza Pricila Dantas, representante do setor Saúde, foi substituída pela Sra. Jaiane Fabíola Medeiros Silva e Silva, bem como ficou decidido substituir a entidade Associação do Bairro Nova Bonita, em inatividade, por outra entidade da sociedade civil do município. Em decisão no colegiado substituímos a Associação do Bairro Nova Bonita por o Programa de Cadastro Único- CadÚnico, nomeando titular : Isabella Cristina Alves de Oliveira Pessoa, suplente: Deusivânia Araújo. Por fim, o conselheiro Sr. Daniel Gomes informou vistoria do Ministério Público a ser realizada no Palácio da Sabedoria, sendo necessária a juntada de documentos de todos os internos e outros documentos da instituição. Apresentou aos conselheiros para votação a instituição como sendo de acolhimento a idosos, sendo reconhecida como tal por unanimidade dos conselheiros. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Presidente Melquides, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de secretária executiva municipal dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 08 de março de 2022.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2F4D9636

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 002/2022

CONVOCADA PARA APRESENTAR UM OFÍCIO AO
CONSELHO ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO A
RESPEITO DA CRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO FUNDO
DO IDOSO. REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2022.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – deste município, convocada para apresentar um ofício ao conselho oriundo do Ministério Público (MP) a respeito da criação e regularização do fundo do idoso. Abrindo os trabalhos, a Sr. Melquides José de Oliveira Medeiros, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião, onde passou a palavra ao técnico da assistência social o Sr. Francisco Ezequiel, em que relatou o andamento dos casos abordados da última reunião. Voltando a palavra ao sr. presidente Melquides, que apresentou o ofício, a respeito do interesse sobre a regularização da criação do fundo do idoso em que pessoa física ou pessoa jurídica poderá destinar valores ao fundo. Finalizando a reunião o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, conselheiro informado sobre recursos que entrou na conta da Associação de Amparo a Pessoa Idosa- API Palácio da Sabedoria, da Nota Potiguar no valor de Mil e Quinhentos reais nesse mês de Maio. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Presidente Melquides, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de secretária executiva municipal dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 17 de maio de 2022.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6DA0FADD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre substituições de representantes do poder público SESAD e sociedade civil e inscrição da entidade Associação de Amparo à Pessoa Idosa – API junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Nº 329/2011 e portaria 182, de 17 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade-Associação de Amparo a Pessoa Idosa - API, com sede neste município sob o CNPJ 08.253.930/0001-69, como sendo Instituição de Longa Permanência, com trabalho prestado no município no acolhimento a pessoas idosas por ocasião de abandono, negligência ou ausência de laços familiares;

Art. 2º - Aprovar junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso os nomes das atuais representantes: a Sra. Jaiane Fabíola Medeiros Silva e Silva, representante do setor Saúde, a ocupar cadeira como titular do Conselho; a Sra. Isabella Cristina Alves de Oliveira Pessoa, representante dos usuários do Sistema único de Assistência Social (SUAS) a ocupar cadeira como titular de representação da sociedade civil em substituição à Associação do

Bairro Nova Bonita, em inatividade; e a Sra. Deusivânia Araújo, a ocupar cadeira como suplente da sociedade civil, registradas as alterações em ata nº 01/2022 deste conselho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 23 de Maio de 2022.

MELQUIDES JOSÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS

Presidente do CMDI

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:67A27617

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 150/2022, 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de maio de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B2F6C00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 151/2022, 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:46EA0D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01188/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 16: ANTI CCP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI CCP		20,000000	100,00

Lote 39: ANTI-CARDIOLIPINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-CARDIOLIPINA		5,000000	100,00

Lote 43: B2 GLICOPROTEÍNA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 1.599,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
B2 GLICOPROTEÍNA		19,990000	80,00

Lote 45: BACIOSCOPIA (BK).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 265,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIOSCOPIA (BK)		3,320000	80,00

Lote 46: CÁLCIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 597,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCIO		1,990000	300,00

Lote 49: COAGULOGRAMA I.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COAGULOGRAMA I		1,990000	200,00

Lote 61: CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		10,000000	100,00

Lote 201: 25 - HIDROXI- VITAMINA D.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 19.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
25 - HIDROXI- VITAMINA D		49,890000	400,00

Lote 202: VITAMINA D - 1,25 DIHIDRÓXI.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA D - 1,25 DIHIDRÓXI		65,000000	100,00

Lote 203: 17 PH PROGESTERONA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 3.498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
17 PH PROGESTERONA		34,980000	100,00

Lote 204: WAALER ROSE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
WAALER ROSE		10,000000	60,00

Lote 205: ZINCO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ZINCO		22,000000	100,00

Lote 206: ANTIGLIADINA (IGA E IGG).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
CNPJ: 08.463.383/0001-46.
Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTIGLIADINA (IGA E IGG)		76,000000	100,00

SAO MIGUEL, 23 de maio de 2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:31B1D688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2022 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedores: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO – CNPJ: 35.307.250/0002-34.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 19 de maio de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C498854E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 003/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 19 de maio de 2022., vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital e anexos.**

Empresa	CNPJ (MF)
CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO	35.307.250/0002-34

VALOR CONTRATADO: R\$ 220.000,00 (duzentos mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de maio de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4D77A1BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 003/2022**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 19 de maio de 2022., venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2022**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.**

Empresa	CNPJ (MF)	VALOR R\$
CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS E LOCAÇÃO	35.307.250/0002-34	R\$ 220.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 220.000,00 (duzentos mil reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de maio de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:04242C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2022 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **Eventual e futura aquisição de projetos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, informa** aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedores: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 01.146.871/0001-80.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 20 de maio de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7127B7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 004/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de maio de 2022., vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2022**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **Eventual e futura aquisição de projetos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no Edital e anexos.**

Empresa	CNPJ (MF)
PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01.146.871/0001-80

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.185.265,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de maio de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B49BBF5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 004/2022**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 20 de maio de 2022., venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2022**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **Eventual e futura aquisição de projetos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.**

Empresa	CNPJ (MF)	VALOR R\$
PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01.146.871/0001-80	R\$ 1.185.265,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.185.265,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de maio de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:425EC523**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP Nº 12/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUN SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNPJ: 01.612.396/0001-90.

FORNECEDOR: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 01.146.871/0001-80.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.185.265,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2022 À 19/05/2023.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, EM 20 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

P/Órgão Gestor

Pae Editora e Distribuidora de Livros LTDA

CNPJ - 01.146.871/0001-80

CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS JUNIOR

CPF - 418.673.458-54

Contratada

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9D5BBA31

GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Objeto**.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;**Contratado**.....: JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA – ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;**Valor Total**.....: R\$ 4.128,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS);**Dotação Orçamentária**: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

Presidente da Comissão de Avaliação

**Republicado por incorreção

Publicado por:Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F79AD685**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212571/2021****CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.**CONTRATADO(A)**: MARIA EDUARDA GONÇALVES ARAÚJO 13469289409, inscrita no CNPJ sob o nº 40.316.550/0001-39.**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARIA EDUARDA GONÇALVES ARAÚJO 13469289409

P/ Contratada.

Publicado por:Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C0C4CF69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212598****CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.**CONTRATADO(A)**: CONTRATADO(A): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI, inscrita no CNPJ 05.097.586/0001-78, **OBJETO**: Registro de Preço para eventual e futura serviço de locação de veículos caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para transporte de água potável destinado aabastecer a zona rural do Município de São Paulo do Potengi-RN. **DO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** NOMEAR a senhora JANINE ARACELI DO NASCIMENTO LIMA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Almoxarifado, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 17 de maio de 2022.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:70E692C6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2022****

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO

VALOR: R\$ 15.176,28 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de Março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito –
Contratante e

ALEXANDRE VERAS BRITO,
p /Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:616911B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212598**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CONTRATADO(A): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI, inscrita no CNPJ 05.097.586/0001-78, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 01 de Junho de 2021 com vencimento em 04 de Abril de 2022, passando a vigora de 05 de Abril de 2022 a 04 de Abril de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante e

ALEXANDRE VERAS BRITO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0132EAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
005/2022**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
005/2022**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 046/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JALISSON SOARES DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 119.858.094-19
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9CB30360

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 097/2022**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 097/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, **CONTRATA** o(a) Sr.(a)) **HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º **090.348.294-05**, no RG sob o n.º **3.107.994 ITEP/RN** e no **CRO** sob o n.º **RN-CD-4425**, residente e domiciliado à Rua Barão de Lucena, n.º 62, Bairro Pitimbu - Natal/RN, para exercer as atividades na função de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de assessoria na gestão do programa de Saúde Bucal promovendo, implantando, supervisionando e avaliando as Políticas de Promoção da Saúde que priorize de forma universal, igualitária e equânime a Atenção à Saúde Bucal, objetivando a efetivação do atendimento integral ao usuário na atenção à saúde bucal; bem como outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS

CPF: 090.348.294-05

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:813630E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 098/2022

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 098/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a)) **MARIA DE FATIMA SIMÃO DE ABREU**, inscrita no CPF sob o n.º **323.809.414-91** e no RG sob o n.º **579.535 ITEP/RN**, residente e domiciliada na Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 30, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR(a) DE OFICINAS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FACILITADOR(a) DE OFICINAS**, atuando no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e execução de oficinas; Orientação na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação dos materiais; Orientação no processo de criação e desenvolvimento de conceitos com a prática artística; Avaliação e encaminhamento mensal de relatório das atividades desenvolvidas ao coordenador/equipe de referência; participar de reuniões, capacitações e seminários; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FATIMA SIMÃO DE ABREU
CPF: 323.809.414-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A7B7F919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 051/2022 DE 23 (vinte e três) DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 23/05/2022 a 20/08/2022, correspondente ao quinquênio 2007 a 2012, a servidora GEILZA DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.278.827 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 654.915.994-68, matrícula nº 151, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 18 (dezoito) de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de maio de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:73CF8E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 19/05/1990, A LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 28/03/2022, VERSANDO SOBRE O RPPS DE SÃO TOMÉ, EM ATENDIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído, na Lei Orgânica Municipal, de 19/05/1990, o artigo nº 252:

“Art. 252. O Servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado.

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei.”

Art. 2º. Fica incluído, na Lei Complementar nº 14, de 28/03/2022, os artigos 21-A e 21-B:

“Art. 21-A. O servidor, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 (sessenta) anos de idade;

- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição; III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º. tempo de exercício nas atividades previstas no “caput” deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§2º. aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º. As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores, cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

Art. 21-B. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá

aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;
- somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do Art 22,

com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS.”

Art. 3º. O art. 83, da LC nº 14/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogados no âmbito do RPPS de São Tomé/RN, todos os dispositivos legais de que tratam o § 21 do art. 40 da CF/88, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005; a Lei Complementar Municipal nº 979 de 20 de junho de 2012 e demais disposições em sentido contrário.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:078F9A3B

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé – IPSAT, e considerando o que ficou requerido por meio da notificação nº 001967/2021-DAE, referente ao processo nº 100292/2021-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 007/2016, 008/2016 e 009/2016 e Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 25 de junho de 2016(data do óbito), em favor da Sra. Márcia Maria Bezerra Soares, portadora da identidade nº 001.150.428 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob nº 722.769.324-49, na condição de cônjuge supérstite, Jarcia Bezerra Soares, portadora da identidade nº 003.025.807 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 109.024.054-62, e Melissa Bezerra Soares, portadora da identidade nº 3667569 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 123.208.454-96, ambas na condição de filhas menores de 21 anos do ex-servidor público municipal, Sr. José Jailson Bezerra, portador da identidade nº 1462851

ITEP/RN, cadastrado no CPF/MF sob o nº 970.101.544-49, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Classe H, matrícula nº 1333, lotadona Secretaria Municipal de Educação e Desporto, cujo óbito se deu em 25 de junho de 2016.

Art. 2º. A pensão por morte será concedida nos termos do art. nº 40, § 2º e 7º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art.8, I e § 1º c/c art. 31, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé. O reajuste da presente Pensão por morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 41 da lei municipal nº 979/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos financeiros retroativos a25 de junho de 2016 (data do óbito).

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 20 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:08B36939

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 09/2022

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé – IPSAT, e considerando o que ficou determinado nos autos do processo nº 100261/2021-TC, nos termos da notificação nº 002033/2021-DAE,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 001/2018 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **JUDÁ OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da identidade nº 001.042.165 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 523.508.274-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe H, matrícula nº 4251, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º. O valor dos proventos calculados integralmente (100%), referente às verbas que devem e podem ser inclusas na contribuição da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo é:

- Vencimento-base de Professor Nível III, Classe H em janeiro de 2018 era de R\$ 3.246,87 nos termos da Lei nº 1.215/2018.
- Quinquênio (30%) equivalente ao montante de R\$ 974,06 fundamento legal no art. 101 da Lei Orgânica do Município, mas também, no art. 143, IX da Lei Municipal nº 209/1960 e incorporado, nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 979/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 11/09/2013, e, financeiros à 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2B4CE2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
08/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA JUCINEIDE MAURICIO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 531, inscrita no CPF sob o nº 024.180.584-84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 30 de maio e 27 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6338BE2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DE CONTRATO NO 01/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
CNPJ: 42.422.253/0001-01

OBJETO: Contratação Direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para a prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: a partir de 20 de maio à 31 de dezembro de 2022.

São Tomé/RN em, 20 de maio de 2022.

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Tomé/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
 Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:708B40D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competente, Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS e GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA nos termos do Inciso XXII do Art. 4 da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensa
 Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: DIA
 Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2022 às 11:21:58
 Homologado para: CABORE LOCACOES EIRELI, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00002 - ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20
 Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: DIA
 Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2022 às 11:21:58
 Homologado para: CABORE LOCACOES EIRELI, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.900,000 (Um Mil, Novecentos Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: DIA
 Situação: HOMOLOGADO em 23/05/2022 às 11:21:58
 Homologado para: CABORE LOCACOES EIRELI, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 630,000 (Seiscentos e Trinta Reais).

São Vicente-RN, 23 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Município de São Vicente-RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ: 14.851.152/0001-02

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83D0871B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: CABORE LOCACOES EIRELI, C.N.P.J. nº 22.484.608/0001-71, Rua Alcindo Salustiano, 132, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP

nº 001/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de maio de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3D10309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA, CPF: 016.693.834-31.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 23 de maio de 2022 a 23 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA, CPF: 016.693.834-31.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1174E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº. 16040008, datado em 16/04/2022, estimativo no valor de R\$ 42.924,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.315, datada em 16/04/2022. No valor de R\$ 13.750,95 (TREZE MIL, SETECENTOS

E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tais veículos, de placas QGV-8D87, RGF-7F26 - RGI-6174 - QGR-3F76 - QGV-8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32AF6F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº. 16040006, datado em 16/04/2022, estimativo no valor de R\$ 35.760,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.314, datada em 16/04/2022. No valor de R\$ 6.514,11 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARTOZE REAIS E ONZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tais veículos, de placas QGN-7419 - NOF-5958 - QGS-8F36 QGN-7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD42E3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 15040006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA -ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº 15040006, datado em 15/04/2022, estimado no valor de R\$ 3.238,26

(TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº305, no valor de R\$ 3.238,26 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, a máquina/veículo MOTONIVELADORA, está sendo frequentemente usado para Melhoria das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:518DD530

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022 - ADM/RH

“Retifica a Portaria nº 125-A/2022 -ADM/RH e respectivo termo de posse, que dispõem sobre a nomeação de Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, em razão de afastamento temporário da Conselheira Titular”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a identificação de erro material na Portaria nº 125-A/2022 - ADM/RH e respectivo termo de posse, que dispõem sobre a nomeação de Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, que especifica;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do referido erro mediante a adequação da realidade legal à realidade fática, corrigindo assim o ato de nomeação da servidora ocupante de cargo Suplente de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de regularização do ato;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a publicação da Portaria Nº 125-A/2022 - ADM/RH e respectivo termo de posse publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/04/2021, edição 2760 e Códigos Identificadores: 6C69DC22 e 4F6179D6, por erro material de digitação, de modo que:

Onde se lê: Portaria Nº 125-A/2022 - ADM/RH

Leia-se: Portaria Nº 096-A/2022 - ADM/RH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2022

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:114C4536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 MAIO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DA PORTARIA MC Nº 618, DE MARÇO DE 2021 SOBRE AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS (ADA) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a portaria MC Nº 618 de 22 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para a Ação de distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Ação de distribuição de Alimentos (ADA), que integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Nacional da secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP), e que tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação para públicos em situação de insegurança alimentar.

CONSIDERANDO o artigo 6º e § 1º ao §§ 4 da portaria MC Nº 618 de 22 de março de 2021. Disciplinam que: § 2º: Os relatórios de execução e a lista de beneficiários deverão ser submetidos à avaliação do controle social, preferencialmente o conselho de assistência social municipal ou do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar relatório de execução e a lista de beneficiários, após avaliação de controle social executada por este conselho, avaliada pela presença dos seguintes dados: NIS, CPF e assinatura dos beneficiários das cestas de alimentos. As cestas foram entregues do dia 31 de março até o dia 04 de abril de 2022. Totalizando 369 cestas entregues neste município.

Art.2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 19 de maio de 2022.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D4BE74E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022.1 TEMPO DE
APRENDER

1º LUGAR – JOSÉ SIPRIANO DA SILVA, TOTAL DE PONTOS: 200 PONTOS, **UNIDADE DE LOTAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTOS FREIRE;

2º LUGAR – FELIPE SOARES DA COSTA, TOTAL DE PONTOS: 140 PONTOS, **UNIDADE DE LOTAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEGADO;

3º LUGAR – IZABELLA DOROTHEIA DE OLIVEIRA MENEZES ARAÚJO, TOTAL DE PONTOS: 100 PONTOS, UNIDADE DE LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE.

Atenciosamente,

MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0B7BEDEF

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
155/2016, FAZENDO COMPLEMENTAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
FIXADOS AOS AGENTES POLÍTICOS NÃO
CONTEMPLADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 162/2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 155/2016, fazendo complementação dos subsídios fixados aos Agentes Políticos não contemplados e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente lei:

Art. 1º-Fica acrescido ao artigo 1º, na “Tabela I” da Lei Municipal nº 155/2016 os seguintes Agentes Políticos que não foram contemplados:

AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
Controlador Geral do Município	R\$ 3.796,00
Procurador Geral do Município	R\$ 5.000,00
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ 3.796,00
Assessoria Especial para Articulação Institucional	R\$ 3.796,00
Assessor Técnico	R\$ 2.500,00

Art. 2º -Permanece inalterado os demais artigos da referida Lei Municipal nº 155/2016.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da Prefeita dia 10 de fevereiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8F793268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. AURELIO ALVES DE BARRO, CPF: 701.304.454-79 SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para participar do ENCONTRO REGIONAL – REGIÃO NORDESTE, MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFANCIA, a ser realizado no dia 25 de maio de 2022 em CAMPINA GRANDE/PB, o valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de maio 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6ECC7BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 276/2022 – GP, DE 16 DE MAIO
DE 2022.**

A Portaria nº. 276/2022 de 16 de maio de 2022, publicado na Edição nº. 2780, de 17 de maio de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DUDIANE DA SILVA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº1477-1, servidora Mandato Eletivo, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Leia-se:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DUDIANE DA SILVA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº1477-1, servidora Mandato Eletivo, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 23 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:E4FCBCB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2022 – GP, DE 13 DE MAIO
DE 2022.**

A Portaria nº. 041/2022 de 13 de maio de 2022, publicado na Edição nº. 2779, de 16 de maio de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **FRANCIÊR SERAFIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50170-1, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/01/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Leia-se:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **FRANCIÊR SERAFIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50170-1, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O servidor gozou de **14 (catorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/05/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada – RN, 23 de maio de 2022.

FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 0401

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:F273D67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 148/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMPAB SERVIÇOS EIRELI** para locação de hora de máquina tipo escavadeira hidráulica 320D, com menos de 12 anos de uso para trabalho de escavação de valas tipo célula para acomodação de lixo domiciliar que é colhido na cidade todos os dias, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0F458D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 149/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** para custeio de exames de ultrassonografia e ecocardiograma para a menor Iza Gabriela Feitosa Fernandes, no valor global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F22F574E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 150/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RETINA OFTAMOLOGIA – EIRELI** para custeio de procedimento de Fotocoagulação Retiniana a lazer em olho esquerdo e olho direito, no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:27623AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 151/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** para custeio de consulta na especialidade em cardiopediatria e exame eco 2D (Ecocardiograma Transtorácico) para menor Thallyson Alves Maia, no valor global de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F63C6849

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 152/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SANDERSON RODRIGO DAS CHAGAS**

SILVA para aquisição de aparelhos celulares, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ABC9FEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 153/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TRAMBA SERVICOS MEDICOS EIRELI ME para consulta de processo na especialidade em Nefrologia, no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E10D5175

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 154/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA para custeio de procedimento cirúrgico de Facetomia com implante de lio em olho direito, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B0BFD472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, DE 23 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39, DE 23 DE MAIO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade, Mossoró/ RN, para a servidora Karla Caliani Fernandes da Silva, portadora do CPF 093.942.674-92, matrícula 962. A mesma irá participar a Convite do CURSO DE CODIFICADOR DE CAUSA BÁSICA DO ÓBITO para a II e VIII, Data: 23 a 27 de MAIO de 2022 (segunda a sexta), Horário: das 08 às 17h (horário não negociável, dada a densidade do curso, sua condensação de duas para uma semana, e o conteúdo sequencial). Local: Sala de Aula das dependências da II URSAP - Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9B4C4771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022.**

Processo Licitatório nº 3.922/2022

Prefixo nº 06/2022 – Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022.

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro, torna público que em face das decisões administrativas e dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA(EMAIL: mais.distribuicoespb@gmail.com)**, classificada em segundo lugar do Item 26 no certame, para apresentar catálogo ou folders referente ao item no prazo máximo dia **26 de maio de 2022 até as 17:00 h**. A inclusão deverá ser realizada na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Serra do Mel 23 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:73EE5DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022.**

Processo Licitatório nº 3.922/2022**Prefixo nº 06/2022 – Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022.

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro, torna público que em face das decisões administrativas e dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA(distribuidora_agreste@outlook.com)**, classificada em segundo lugar do Item 25 no certame, para apresentar catálogo ou folders referente ao item no prazo máximo dia **26 de maio de 2022 até as 17:00 h**. A inclusão deverá ser realizada na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Serra do Mel 23 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:498553F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022. .****Processo Licitatório nº 3.922/2022****Prefixo nº 06/2022 – Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de uso permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS), conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022.

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro, torna público que em face das decisões administrativas e dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LS REFRIGERACAO LTDA**, (EMAIL:licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com, classificada em segundo lugar do Item 27 no certame, para apresentar catálogo ou folders referente ao item no prazo máximo dia **26 de maio de 2022 até as 17:00 h**. A inclusão deverá ser realizada na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Serra do Mel 23 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:89463622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 12/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 12/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial- nº **12/2022**, no dia **07 de junho de 2022** às 08:30 (oito e trinta minutos) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o – Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> .

Serra do Mel-RN, em 23 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B0DE3C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 160/2022****PORTARIA Nº: 160/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	12 de maio de 2022	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de maio de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir material hemoderivado para paciente interno conforme planilha em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: 11927839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 161/2022

PORTARIA Nº: 161/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	13 de maio de 2022	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					R\$ 150,00
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: EC601C63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 162/2022

PORTARIA Nº: 162/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	16 de maio de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					R\$ 75,00
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: 125066C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 163/2022

PORTARIA Nº: 163/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	16 de maio de 2022	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					R\$ 150,00
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: 236C033C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 164/2022

PORTARIA Nº: 164/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	14 de maio de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de maio de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme planilha em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:579F1032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 165/2022

PORTARIA Nº: 165/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de maio de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:49250ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 166/2022

PORTARIA Nº: 166/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	18 de maio de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:54FCB377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 167/2022

PORTARIA Nº: 167/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	18 de maio de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:BCCA46DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 168/2022

PORTARIA Nº: 168/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Catolé do Rocha-PB	18 de maio de 2022	200,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL
					R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 18 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:DE0F0E3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 169/2022

PORTARIA Nº: 169/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VSCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	17 de maio de 2022	150,00		150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL
					R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme planilha em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:983FADE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 170/2022

PORTARIA Nº: 170/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	19 de maio de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL
					R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:C7426553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 171/2022

PORTARIA Nº: 171/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	19 de maio de 2022	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 19 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:52B3E5E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 172/2022

PORTARIA Nº: 172/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de maio de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:3EEC487B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 173/2022

PORTARIA Nº: 173/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Campina Grande PB	20 de maio de 2022	200,00		100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande -PB, no(s) dia(s) 20 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E4E0AF3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 174/2022

PORTARIA Nº: 174/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	23 de maio de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					R\$ 75,00
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1D8C360C

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 115/2022**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **JOÃO MIGUEL BATISTA DA SILVA**, matrícula 0853, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2013-2017, com gozo no período de 1º de junho à 30 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:DAFDFC45

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 116/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

OTÁVIO JERÔNIMO NETO, matrícula 3032, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, com lotação na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 1º à 30 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:5E740553

**GABINETE CIVIL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER	BERENICE DE SOUZA SILVA	002/2021	40H	1º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:DFB2553F

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
030/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 030/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. DAVI DE MEDEIROS – CPF 700.465.164-92; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 030/2022, firmado através do processo seletivo Nº 002/2021 de 25 de novembro de 2021, assinado em 04 de maio 2022, para os serviços de Agente de Combate a Endemias, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. DAVI DE MEDEIROS, a partir do dia 11 de maio de 2022.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:84146E5A

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 032/2022

Protocolo nº 0003051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: NATAN DIAS DE ARAUJO - CPF nº 089.912.684-71; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: à partir de 23 maio de 2022 indo até o dia 29 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais). Sendo R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) de salário base, somado a R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), por um adicional de Insalubridade de 20%. Notadamente no mês de maio o contratado receberá a quantia de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C9A64381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Processo nº 428001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HERBECIDA/VENENO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 03/06/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2022

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:255062FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
511001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 511001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NATAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.412.520/0003-85, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO I E DR PAULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN, no importe global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:F8F40CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022.**

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00014/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE junho DE 2022, visando formar REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de maio de 2022

FERNANDO HENIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AFFE85FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2022**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal de nº 13/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de maio de 2022

FERNANDO HENIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:951B5162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de veículo automotivo tipo trio elétrico para animação da Tradicional Festa de São Pedro de 2022 no evento "Tardezinha do Seu Pedro", realizada no dia 29 de junho de 2022, no município de Severiano Melo/RN. .

Contratado.....: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400 (15.587.254/0001-25)

Dotação Orçamentaria: 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 3.000,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:42FAECCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2022 - PMSN/GP**

PORTARIA Nº 127/2022-GP/PMSN DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa o Secretário Municipal de Turismo para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o Senhor **WAGNER DE HOLADA BRASIL**, Matrícula nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.275.204-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo, para sem prejuízo de suas funções responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de Sítio Novo/RN, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Sítio Novo/RN, aos 19 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C0DAA73E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2022.**

PROCESSO: 963/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAGINAÇÃO E ADEQUAÇÕES EM AMBIENTES TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, DENTRO DA METODOLOGIA "LUGARES DE CHARME", ETAPA 01.

NOME DO CREDOR: C. D. RIBEIRO - ME, CNPJ: 12.830.308/0001-43.

VALOR R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Data: 23/05/2022.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7578D4B6

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2022

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 963/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAGINAÇÃO E ADEQUAÇÕES EM AMBIENTES TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, DENTRO DA METODOLOGIA "LUGARES DE CHARME", ETAPA 01, que trata da contratação da empresa: C. D. RIBEIRO - ME, CNPJ: 12.830.308/0001-43, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B688454C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 128/2022 - PMSN/GP.

PORTARIA Nº 128/2022-GP/PMSN DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa o Chefe de Gabinete para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o Senhor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.262.014-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, para sem prejuízo de suas funções responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS do Município de Sítio Novo/RN, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Sítio Novo/RN, aos 19 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:084195B9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 129/2022 – PMSN/GP

PORTARIA Nº 129/2022 – PMSN/GP, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Servidora **ANA RAQUEL DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5096, inscrita CPF/MF sob o nº 082.792.114-46, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz - PCF, integrante da estrutura organizacional do Município, para a mesma custear suas despesas com alimentação e locomoção desta cidade de Sítio Novo/RN, para à do Campina Grande/PB, no dia 25 de maio de 2022, com o objetivo de participar do **ENCONTRO REGIONAL: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 23 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:42DCD996

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 130/2022 – PMSN/GP

PORTARIA Nº 130/2022 – PMSN/GP, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidor **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz - PCF, integrante da estrutura organizacional do Município, para a mesma custear suas despesas com alimentação e locomoção desta cidade de Sítio Novo/RN, para à do Campina Grande/PB, no dia 25 de maio de 2022, com o objetivo de participar do **ENCONTRO REGIONAL: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 23 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:C049CB4A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2022 – PMSN/GP**

PORTARIA Nº 131/2022 – PMSN/GP, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Servidora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, Matrícula nº 5576, inscrita CPF/MF sob o nº 082.792.114-46, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz - PCF, integrante da estrutura organizacional do Município, para a mesma custear suas despesas com alimentação e locomoção desta cidade de Sítio Novo/RN, para à do Campina Grande/PB, no dia 25 de maio de 2022, com o objetivo de participar do **ENCONTRO REGIONAL: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 23 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:88F42C74

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2022 – PMSN/GP**

PORTARIA Nº 132/2022 – PMSN/GP, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Servidor **MARCILIO BARBOSA JUNIOR**, Matrícula nº 5061, inscrita CPF/MF sob o nº 017.136.994-78, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz - PCF, integrante da estrutura organizacional do Município, para a mesma custear suas despesas com alimentação e locomoção desta cidade de Sítio Novo/RN, para à do Campina Grande/PB, no dia 25 de maio de 2022, com o objetivo de participar do **ENCONTRO REGIONAL: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 23 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A36DACC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **EDLA SUZANE BEZERRA CARVALHO TRIGUEIRO**, inscrição nº 108523-7, aprovada na 1ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, com nota final 78,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 24 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D9B321B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO****CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato **JOÃO FELIPE PINHEIROS DE PONTES**, inscrição nº 115058-3, aprovado na 2ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, com nota final 68,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 24 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:96489E72**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO****CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO** inscrição nº 112127-0, aprovada na 3ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, com nota final 65,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 24 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:9148E35A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 6/2022, homologado em 13 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **A aquisição de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e de código de barras, incluindo seus componentes como fontes de alimentação e baterias, com instalação na respectiva unidade administrativa.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **37.443.252/0001-03**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP,

independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da

Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
CNPJ: 37.443.252/0001-03	Telefone: (71) 3347-6787	Email: comercial@gfortsolucoes.com.br camila@gfortsolucoes.com.br	/
Endereço: RUA LUIS ANDRADE, Nº91, PARIPE, 91 OUTROS 1 ANDAR, PARIPE, SALVADOR/BA, CEP: 40800-070			
Representante: ADSON SIMÕES DE ALMEIDA - CPF: 010.264.855-76			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0008627 - RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR DE BIOMETRIA (Impressão Digital) COM IMPRESSORA FISCAL INTERNA COM GUILHOTINA DE CORTE E COMUNICAÇÃO VIA TCP/IP E USB.	PRISMA SF ADV	UND	1.497,900

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 13 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Las Vegas Solucoes Tecnologicas LTDA

CNPJ: 37.443.252/0001-03

ADSON SIMÕES DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:BC9A124A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **7/2022, homologado em 16 de maio**

de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÕES DE 20 LITRO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 17.198.254/0001-69**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA		
CNPJ: 17.198.254/0001-69	Telefone: (84)99160-3310	Email: / washington_alland@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO GOMES DA COSTA, 408, CENTRO, TAIPU/RN, CEP: 59565-000		
Representante: WASHINGTON ALLAND MORAIS - CPF: 035.709.074-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
------	-----------	-------	----------------	------------------

1	0001393 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFAO DE 20 LITROS.	FONTE BURITI	GRF	6,250
---	--	--------------	-----	-------

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 16 de maio de 2022.

órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Panificadora Taipuense LTDA - CNPJ: 17.198.254/0001-69.
Representante Legal:
WASHINGTON ALLAND MORAIS,
CPF N.º 035.709.074-81.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D631AF93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 10/2022, homologado em 17 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 05.763.509/0001-00, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP		
CNPJ: 05.763.509/0001-00	Telefone: (21) 2451-1004	Email: algrioproductos@gmail.com
Endereço: Rua Luiz alves Cavalcante,, 689 SALA 105, vilar dos teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25561-140		
Representante: Elenilson Russell Marsico - CPF: 045.328.477-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)	
180	0026835 - PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g	FPS 30	120 ML	Fr	18,300
181	0024067 - PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	FPS 50	120 ML	Fr	13,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Alg Rio Comercio De Produtos EIRELI - EPP - CNPJ:
05.763.509/0001-00.
Representante Legal:
ELENILSON RUSSELL MARSICO
CPF n.º 045.328.477-96

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:25CF9DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: IVANI BATISTA NETO

Processo nº 23/2022 - Pregão Eletrônico nº 5/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu.

VALOR: R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/05/2022 A 10/05/2023.

MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
Contratante

IVANI BATISTA NETO
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DDFBBA10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 10/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 10/2022**

E EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.
Contratado: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESÁRIAS EIRELI, CNPJ nº 37.805.725/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIAS OPERACIONAIS NA RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA, ESPECIFICAMENTE A CONTRIBUIÇÃO DE RISCO AMBIENTAL NO TRABALHO – RAT, para o levantamento das informações, visando resguardar a gestão atual de forma preventiva, na apuração de irregularidades junto a Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e apuração de divergência de GEFIP (nas alíquotas RAT e FAP dos anos de 2017 à 2021), incluindo dados, os relatórios demonstrativos e guias com os respectivos valores, bem como cópia em PDF e BACKAUP das bases de dados para o arquivo digital deste município

Valor global: O valor será apurado de acordo com os Créditos recuperados na porcentagem de 20% sobre os mesmos

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 31/12/2022.

Taipu/RN, 16 de maio de 2022.

Pela Contratante:
Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/-0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES,
CPF nº 046.839.524-59.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:923B6594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 025/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

E EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: Webone System - Soluções em TI Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.251.351/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção da página oficial (site) da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, domínio www.taipu.rn.gov.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

DATA: 11 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Contratante:
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ROMULO FAGUNDES CATANHEDES
Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EC99C859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.
Contratado: CENTRO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.
Objeto: Contratação da prestação dos serviços para as inscrições dos Servidores: Sandra Gervaise de Araújo e Cicero Ribeiro da Anunciação Neto, no II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Valor Global: R\$ 5.230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.
Vigência: Até 30/07/2022.

Taipu/RN, 23 de maio de 2022.

Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BB4B18AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – ADESÃO DE Nº
141/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – ADESÃO DE Nº
141/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06.
OBJETO: autorizar o aumento da meta inicialmente contratada em mais 117 (cento e dezessete) ultrassonografias, correspondente ao valor de R\$ 11.583,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta e três reais), a fim de possibilitar a plena prestação dos serviços contratados, conforme Processo de Adesão de Nº 141/2021.
VALOR: R\$ 11.583,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta e três reais).
BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30.11.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 20/05/2022.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4EBFC8FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 03 DE JUNHO DE 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **Aquisição de aparelhos celulares para administração.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 012/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 23/05/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C2A3FB9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 23 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art.01- Nomear a servidora, **ROSELI RODRIGUES CÂMARA**, para exercer o cargo de confiança de Vice-Diretora da ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA LUCILA SOUZA DO NASCIMENTO”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2022.
Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 23 de maio de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4A36259F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022, fará realizar o protocolo dos envelopes de habilitação e propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-0004, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de Forro em gesso de salas de aulas das escolas municipais: Francisca Maria da Silveira, Francisco Evilázio Alves de Sousa, Ana Regina Alves Fernandes, Olinto Moreira do Nascimento e Areamiro Gomes da Silveira, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de maio de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:971103C2

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS COM SEU REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

Lei Ordinária nº 291 de 23 de maio de 2022

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Tenente Ananias com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos da Emenda Constitucional n.º 113, de 8 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tenente Ananias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Nº 291/2022:

Art. 1º- Em observância ao que dispõe o artigo 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional n.º 113, de 8 de dezembro de 2021, fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Tenente Ananias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), parceladas anteriormente ou não, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, relativos as competências com vencimento até 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único: Poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este artigo quaisquer débitos do ente, incluídas suas autarquias e fundações, decorrentes das contribuições previdenciárias e demais débitos com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente e as contribuições dos servidores não repassadas pelo Município.

Art. 2º- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, observado o limite mínimo fixado para a meta atuarial.

§ 1º.As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º.As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§ 3º. vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

Art. 3º -Nos casos de inadimplemento de três parcelas consecutivas cinco alternada no mesmo exercício fiscal (ano calendário), bem como, no caso de descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento, o parcelamento será imediatamente rescindido com a cobrança do saldo remanescente devidamente atualizado.

Art. 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:27FDF0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇO Nº
01/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **20 de Maio de 2022, às 09:00h**, na sala da licitação do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, sagrou-se vencedora do certame, Tomada de Preço nº 01/2022, **do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA “CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”**, através do Contrato de Repasse de nº 915114/2021 a Empresa PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 40.141.083./0001-53 com a proposta no valor de 357.923,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e três reais), sendo a mais vantajosa entre as empresas classificadas

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Maio de 2022

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:593E2C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº165/2022 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de maio de 2022, para participar na Reunião da CIR sobre o Consorcio Inter federativo da Saúde.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:AEEE018A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº166/2022 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de maio de 2022, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho da APS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:81FE71A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº032/2022 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de maio de 2022, para participar do ENCONTRO INTERNACIONAL Escritório da UNO para Redução de Riscos de Desastres, **CAPACITAÇÃO DA DEFESA CIVIL SOBRE A INICIATIVA “CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES”** MCR2030.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:87BDB9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº033/2022 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) **JOSÉ EDSON DA SILVA**, ocupante da função de **SERVIDOR PÚBLICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de maio de 2022, para participar do ENCONTRO INTERNACIONAL Escritório da UNO para Redução de Riscos de Desastres, **CAPACITAÇÃO DA DEFESA CIVIL SOBRE A INICIATIVA “CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES”** MCR2030.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:1624F8A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº034/2022 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) **FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA**, ocupante da função de **SERVIDOR PÚBLICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 18 de maio de 2022, para participar do SEMINÁRIO “APICULTURA POTIGUAR”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:8F0BC74A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº035/2022 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) **DAMIANA VALERIA DA SILVA SANTOS**, ocupante da função de **SERVIDORA PÚBLICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 18 de maio de 2022, para participar do SEMINÁRIO “APICULTURA POTIGUAR”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:CCF3B7EA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 17/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0002345 - ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 4,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.050,00

Valor Final: 1.078,90

Valor Total: 4.315,60

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: GRA 1/12

Item: 0002

Descrição: 0002346 - BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 4,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 112,98

Valor Final: 75,00

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: BANHEIRA PARA BEBÊ

Item: 0003

Descrição: 0002347 - BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.020,72

Valor Final: 2.010,00

Valor Total: 2.010,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: JOTTPLAY

Item: 0005

Descrição: 0002349 - CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.463,75

Valor Final: 1.340,00

Valor Total: 2.680,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: PLASTEK

Item: 0006

Descrição: 0002350 - MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.017,50

Valor Final: 980,00

Valor Total: 2.940,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: CATFELLI

Item: 0007

Descrição: 0002351 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1

Quantidade: 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.687,25

Valor Final: 980,00

Valor Total: 2.940,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: ARMÁRIO 90

Item: 0010

Descrição: 0002354 - KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 6,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 138,33

Valor Final: 99,00

Valor Total: 594,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: KIT COLCHONETES

Item: 0011

Descrição: 0002355 - CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 12,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 245,20

Valor Final: 245,00

Valor Total: 2.940,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: MOB

Item: 0012

Descrição: 0002356 - CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 474,20

Valor Final: 300,00

Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: CARROS COLETOR DE LIXO 120L

Item: 0013

Descrição: 0002357 - ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 602,00

Valor Final: 250,00

Valor Total: 250,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: 40004

Item: 0015

Descrição: 0002359 - QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 9,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 174,63

Valor Final: 174,00

Valor Total: 1.566,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: SOUZA

Item: 0016

Descrição: 0002360 - MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 984,75

Valor Final: 984,00

Valor Total: 9.840,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: CATFELLI

Item: 0017

Descrição: 0002361 - ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 916,68

Valor Final: 450,00

Valor Total: 450,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: ESCORREGADOR EM POLIETILENO

Item: 0018

Descrição: 0002362 - CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 40,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 219,75

Valor Final: 219,00

Valor Total: 8.760,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: CATFELLI

Item: 0019

Descrição: 0002363 - GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.766,43

Valor Final: 1.200,00

Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

Modelo: GIRA-GIRA CARROSSEL

Item: 0020

Descrição: 0002364 - CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7

Quantidade: 10,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 364,67

Valor Final: 364,00

Valor Total: 3.640,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:00:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: MOB

Item: 0021

Descrição: 0002365 - MESA INDIVIDUAL CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 48,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 432,00
Valor Final: 432,00
Valor Total: 20.736,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo: CATFELLI

Item: 0022
Descrição: 0002366 - ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.421,25
Valor Final: 1.050,00
Valor Total: 1.050,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo: SÓ AÇO

Item: 0023
Descrição: 0002367 - ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 4,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.372,25
Valor Final: 1.350,00
Valor Total: 5.400,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo: GRA 1/16

Item: 0024
Descrição: 0002368 - MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 532,31
Valor Final: 398,84
Valor Total: 398,84
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo: MESA REDONDA 100CM

Item: 0025
Descrição: 0002369 - MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.019,93
Valor Final: 1.000,00
Valor Total: 1.000,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo: CATFELLI

Item: 0027
Descrição: 0002371 - BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 12,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 887,50
Valor Final: 600,00
Valor Total: 7.200,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo: CATFELLI

Item: 0028
Descrição: 0002372 - POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 2,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 703,30
Valor Final: 674,50
Valor Total: 1.349,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo: POLTRONA P/ AMAMENTAR

Item: 0029
Descrição: 0002373 - QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 2,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 418,64
Valor Final: 418,00
Valor Total: 836,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo: CORTART

Item: 0030
Descrição: 0002374 - QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 9,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 197,89
Valor Final: 197,00
Valor Total: 1.773,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo: MADRIMASTER

Item: 0031
Descrição: 0002375 - LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 5,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 199,66
Valor Final: 187,00
Valor Total: 935,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo: LIXEIRA PEDAL LX2

Item: 0032
Descrição: 0002376 - CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 4,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 310,98
Valor Final: 310,00
Valor Total: 1.240,00
Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo: CATFELLI

Item: 0033
Descrição: 0002377 - CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.409,75

Valor Final: 1.070,00
 Valor Total: 1.070,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: CASINHA BONECA

Item: 0035
 Descrição: 0002379 - SOFÁ 02 LUGARES - SF1
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.195,46
 Valor Final: 1.060,00
 Valor Total: 1.060,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: SOFÁ 02 LUGARES - SF1

Item: 0036
 Descrição: 0002380 - CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 48,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 205,25
 Valor Final: 205,00
 Valor Total: 9.840,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: CATFELLI

Item: 0037
 Descrição: 0002381 - KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 44,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 97,73
 Valor Final: 97,00
 Valor Total: 4.268,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: ORTOBOM

Item: 0039
 Descrição: 0002383 - MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 6,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 809,75
 Valor Final: 809,00
 Valor Total: 4.854,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: CATFELLI

Item: 0040
 Descrição: 0002384 - MESA DE TRABALHO - M6
 Quantidade: 4,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 398,33
 Valor Final: 370,00
 Valor Total: 1.480,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:01:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: MESA DE TRABALHO M6

Item: 0043
 Descrição: 0002387 - MICROONDAS 27L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 789,75
 Valor Final: 730,00
 Valor Total: 1.460,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: MICROONDAS 27L

Item: 0045
 Descrição: 0002389 - MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.189,98
 Valor Final: 389,00
 Valor Total: 389,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: BRITANIA

Item: 0046
 Descrição: 0002390 - FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 126,98
 Valor Final: 122,73
 Valor Total: 245,46
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: FERRO ELETRICO

Item: 0048
 Descrição: 0002392 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.097,00
 Valor Final: 1.593,00
 Valor Total: 1.593,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: PHILCO

Item: 0049
 Descrição: 0002393 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.117,00
 Valor Final: 2.610,00
 Valor Total: 7.830,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: PHILCO

Item: 0050
 Descrição: 0002394 - ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 512,25
 Valor Final: 512,00
 Valor Total: 512,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: KD ELETRO

Item: 0051
 Descrição: 0002395 - MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.469,50
 Valor Final: 2.469,00
 Valor Total: 2.469,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: MIDEA

Item: 0052
 Descrição: 0002396 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.215,00
 Valor Final: 1.090,00
 Valor Total: 2.180,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: K40CI

Item: 0054
 Descrição: 0002398 - CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 332,73
 Valor Final: 135,60
 Valor Total: 135,60
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: CAFETEIRA ELETRÔNICA

Item: 0055
 Descrição: 0002399 - APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 8,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 520,75
 Valor Final: 520,00
 Valor Total: 4.160,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: MUNDIAL

Item: 0056
 Descrição: 0002400 - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 858,48
 Valor Final: 790,00
 Valor Total: 2.370,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: PURESTIL

Item: 0057
 Descrição: 0002401 - GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.667,48
 Valor Final: 2.650,00
 Valor Total: 2.650,00

Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: CONSUL

Item: 0059
 Descrição: 0002404 - BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 361,75
 Valor Final: 361,00
 Valor Total: 722,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: ARNO

Item: 0060
 Descrição: 0002405 - FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.858,50
 Valor Final: 1.800,00
 Valor Total: 1.800,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:02:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: METAL FOUR

Item: 0061
 Descrição: 0002406 - FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 705,25
 Valor Final: 650,37
 Valor Total: 650,37
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: BALI

Item: 0062
 Descrição: 0002407 - VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 9,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 388,25
 Valor Final: 238,00
 Valor Total: 2.142,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: DELTA

Item: 0063
 Descrição: 0002408 - TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.785,25
 Valor Final: 1.525,00
 Valor Total: 3.050,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: HQ

Item: 0064
 Descrição: 0002409 - BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT. 125-BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 872,00
 Valor Final: 860,00
 Valor Total: 1.720,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: STILLE MASTER

Item: 0065
 Descrição: 0002410 - LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 164,75
 Valor Final: 160,81
 Valor Total: 482,43
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: L-99

Item: 0066
 Descrição: 0002411 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.082,25
 Valor Final: 1.828,00
 Valor Total: 1.828,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: CONSUL

Item: 0067
 Descrição: 0002412 - COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.847,25
 Valor Final: 1.847,00
 Valor Total: 1.847,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: PHILCO

Item: 0068
 Descrição: 0002413 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELOS SPLIT HIGH WALL
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.732,00
 Valor Final: 4.640,00
 Valor Total: 4.640,00
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 Modelo: PHILCO

Item: 0069
 Descrição: 0002414 - DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 304,75
 Valor Final: 179,90
 Valor Total: 359,80
 Situação: Homologado em 23/05/2022 15:03:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 Modelo: D-15

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D9D05AB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: 0002345 - ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 4,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.050,00
 Valor Final: 1.078,90
 Valor Total: 4.315,60
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA (26.889.181/0001-42)
 Modelo: GRA 1/12

Item: 0002
 Descrição: 0002346 - BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 4,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 112,98
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 300,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA (26.889.181/0001-42)
 Modelo: BANHEIRA PARA BEBÊ

Item: 0003
 Descrição: 0002347 - BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.020,72
 Valor Final: 2.010,00
 Valor Total: 2.010,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
 Modelo: JOTTPLAY

Item: 0005
 Descrição: 0002349 - CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.463,75
 Valor Final: 1.340,00
 Valor Total: 2.680,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
 Modelo: PLASTEC

Item: 0006
 Descrição: 0002350 - MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.017,50

Valor Final: 980,00
 Valor Total: 2.940,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CATFELLI

Item: 0007
 Descrição: 0002351 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.687,25
 Valor Final: 980,00
 Valor Total: 2.940,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: ARMÁRIO 90

Item: 0010
 Descrição: 0002354 - KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 6,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 138,33
 Valor Final: 99,00
 Valor Total: 594,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: KIT COLCHONETES

Item: 0011
 Descrição: 0002355 - CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 12,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 245,20
 Valor Final: 245,00
 Valor Total: 2.940,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: MOB

Item: 0012
 Descrição: 0002356 - CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 474,20
 Valor Final: 300,00
 Valor Total: 600,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: CARROS COLETOR DE LIXO 120L

Item: 0013
 Descrição: 0002357 - ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 602,00
 Valor Final: 250,00
 Valor Total: 250,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: 40004

Item: 0015
 Descrição: 0002359 - QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 9,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 174,63
 Valor Final: 174,00
 Valor Total: 1.566,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: SOUZA

Item: 0016
 Descrição: 0002360 - MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 984,75
 Valor Final: 984,00
 Valor Total: 9.840,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CATFELLI

Item: 0017
 Descrição: 0002361 - ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 916,68
 Valor Final: 450,00
 Valor Total: 450,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: ESCORREGADOR EM POLIETILENO

Item: 0018
 Descrição: 0002362 - CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 40,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 219,75
 Valor Final: 219,00
 Valor Total: 8.760,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CATFELLI

Item: 0019
 Descrição: 0002363 - GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.766,43
 Valor Final: 1.200,00
 Valor Total: 1.200,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: GIRA-GIRA CARROSSEL

Item: 0020
 Descrição: 0002364 - CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7
 Quantidade: 10,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 364,67
 Valor Final: 364,00
 Valor Total: 3.640,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: MOB

Item: 0021
 Descrição: 0002365 - MESA INDIVIDUAL CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 48,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 432,00
 Valor Final: 432,00
 Valor Total: 20.736,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CATFELLI

Item: 0022
 Descrição: 0002366 - ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.421,25
 Valor Final: 1.050,00
 Valor Total: 1.050,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: SÓ AÇO

Item: 0023
 Descrição: 0002367 - ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 4,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.372,25
 Valor Final: 1.350,00
 Valor Total: 5.400,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: GRA 1/16

Item: 0024
 Descrição: 0002368 - MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 532,31
 Valor Final: 398,84
 Valor Total: 398,84
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: MESA REDONDA 100CM

Item: 0025
 Descrição: 0002369 - MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.019,93
 Valor Final: 1.000,00
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CATFELLI

Item: 0027
 Descrição: 0002371 - BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 12,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 887,50
 Valor Final: 600,00
 Valor Total: 7.200,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CATFELLI

Item: 0028
 Descrição: 0002372 - POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 703,30
 Valor Final: 674,50
 Valor Total: 1.349,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: POLTRONA P/ AMAMENTAR

Item: 0029
 Descrição: 0002373 - QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 418,64
 Valor Final: 418,00
 Valor Total: 836,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: CORTART

Item: 0030
 Descrição: 0002374 - QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 9,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 197,89
 Valor Final: 197,00
 Valor Total: 1.773,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: MADRIMASTER

Item: 0031
 Descrição: 0002375 - LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 5,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 199,66
 Valor Final: 187,00
 Valor Total: 935,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: LIXEIRA PEDAL LX2

Item: 0032

Descrição: 0002376 - CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 4,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 310,98

Valor Final: 310,00

Valor Total: 1.240,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)

Modelo: CATFELLI

Item: 0033

Descrição: 0002377 - CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.409,75

Valor Final: 1.070,00

Valor Total: 1.070,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)

Modelo: CASINHA BONECA

Item: 0035

Descrição: 0002379 - SOFÁ 02 LUGARES - SF1

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.195,46

Valor Final: 1.060,00

Valor Total: 1.060,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)

Modelo: SOFÁ 02 LUGARES - SF1

Item: 0036

Descrição: 0002380 - CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 48,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 205,25

Valor Final: 205,00

Valor Total: 9.840,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)

Modelo: CATFELLI

Item: 0037

Descrição: 0002381 - KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 44,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,73

Valor Final: 97,00

Valor Total: 4.268,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)

Modelo: ORTOBOM

Item: 0039

Descrição: 0002383 - MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 6,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 809,75

Valor Final: 809,00

Valor Total: 4.854,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)

Modelo: CATFELLI

Item: 0040

Descrição: 0002384 - MESA DE TRABALHO - M6

Quantidade: 4,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 398,33

Valor Final: 370,00

Valor Total: 1.480,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)

Modelo: MESA DE TRABALHO M6

Item: 0043

Descrição: 0002387 - MICROONDAS 27L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 789,75

Valor Final: 730,00

Valor Total: 1.460,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)

Modelo: MICROONDAS 27L

Item: 0045

Descrição: 0002389 - MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.189,98

Valor Final: 389,00

Valor Total: 389,00

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)

Modelo: BRITANIA

Item: 0046

Descrição: 0002390 - FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)

Quantidade: 2,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 126,98

Valor Final: 122,73

Valor Total: 245,46

Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)

Modelo: FERRO ELETRICO

Item: 0048

Descrição: 0002392 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL

Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.097,00
 Valor Final: 1.593,00
 Valor Total: 1.593,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: PHILCO

Item: 0049
 Descrição: 0002393 - APARELHO DE AR CONDICIONADO
 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.117,00
 Valor Final: 2.610,00
 Valor Total: 7.830,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: PHILCO

Item: 0050
 Descrição: 0002394 - ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-
 INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 512,25
 Valor Final: 512,00
 Valor Total: 512,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: KD ELETRO

Item: 0051
 Descrição: 0002395 - MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC
 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.469,50
 Valor Final: 2.469,00
 Valor Total: 2.469,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: MIDEA

Item: 0052
 Descrição: 0002396 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO
 POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.215,00
 Valor Final: 1.090,00
 Valor Total: 2.180,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: K40CI

Item: 0054
 Descrição: 0002398 - CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO
 PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 332,73
 Valor Final: 135,60
 Valor Total: 135,60
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: CAFETEIRA ELETRÔNICA

Item: 0055
 Descrição: 0002399 - APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS
 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 8,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 520,75
 Valor Final: 520,00
 Valor Total: 4.160,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: MUNDIAL

Item: 0056
 Descrição: 0002400 - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO -
 PR (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 858,48
 Valor Final: 790,00
 Valor Total: 2.370,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
 (26.889.181/0001-42)
 Modelo: PURESTIL

Item: 0057
 Descrição: 0002401 - GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE
 250L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.667,48
 Valor Final: 2.650,00
 Valor Total: 2.650,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: CONSUL

Item: 0059
 Descrição: 0002404 - BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT
 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 361,75
 Valor Final: 361,00
 Valor Total: 722,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: ARNO

Item: 0060
 Descrição: 0002405 - FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1
 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.858,50
 Valor Final: 1.800,00
 Valor Total: 1.800,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: METAL FOUR

Item: 0061
 Descrição: 0002406 - FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 705,25
 Valor Final: 650,37
 Valor Total: 650,37
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA (26.889.181/0001-42)
 Modelo: BALI

Item: 0062
 Descrição: 0002407 - VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 9,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 388,25
 Valor Final: 238,00
 Valor Total: 2.142,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
 Modelo: DELTA

Item: 0063
 Descrição: 0002408 - TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.785,25
 Valor Final: 1.525,00
 Valor Total: 3.050,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
 Modelo: HQ

Item: 0064
 Descrição: 0002409 - BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT. 125-BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 872,00
 Valor Final: 860,00
 Valor Total: 1.720,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA (26.889.181/0001-42)
 Modelo: STILLE MASTER

Item: 0065
 Descrição: 0002410 - LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 3,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 164,75
 Valor Final: 160,81
 Valor Total: 482,43
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA (26.889.181/0001-42)
 Modelo: L-99

Item: 0066
 Descrição: 0002411 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.082,25
 Valor Final: 1.828,00
 Valor Total: 1.828,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CONSUL

Item: 0067
 Descrição: 0002412 - COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.847,25
 Valor Final: 1.847,00
 Valor Total: 1.847,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
 Modelo: PHILCO

Item: 0068
 Descrição: 0002413 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELOS SPLIT HIGH WALL
 Quantidade: 1,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.732,00
 Valor Final: 4.640,00
 Valor Total: 4.640,00
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
 Modelo: PHILCO

Item: 0069
 Descrição: 0002414 - DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)
 Quantidade: 2,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 304,75
 Valor Final: 179,90
 Valor Total: 359,80
 Adjudicado em: 23/05/2022 - 13:33:53
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA (26.889.181/0001-42)
 Modelo: D-15

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:92C029AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 8/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 405011/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2022, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo popular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 01 de junho de 2022 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/05/2022, no sistema eletrônico, através do

site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 20 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B88816C6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00607 DE 23 DE MAIO DE 2022**

INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte**, usando das atribuições legais, que notadamente lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o 13º (décimo terceiro) subsídio acrescido de 1/3 (um terço) constitucional de férias aos Agentes Políticos Municipais do Município de Tibau/RN.

Parágrafo Único – Compreende-se por Agentes Políticos Municipais, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais.

Art. 2º - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do artigo anterior.

§ 2º - O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago de forma antecipada e integral, no mês de aniversário do beneficiário.

§ 3º - Aos demais Agentes Políticos será pago o terço de férias até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Caso o Agente Político deixe o cargo, o 13º (decimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

Art. 4º - No caso dos Vereadores, o período de férias acrescidas de um terço constitucional corresponderá ao período de recesso parlamentar do mês de julho ou outro período, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal para os Vereadores e do Município para os demais agentes políticos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 23 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de maio de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00607 de 23 de maio de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6603BEA1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 511001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA, referente à apresentação Artística da Cantora Alinne Reis na Festa em Comemoração ao dia das Mães, que realizar-se-á em Praça Pública no dia 28/05/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.019.000/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 20 de maio de 2022.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA

Aline Iris Reis de Oliveira

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FBA88214

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 511001/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 3/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ALINNE REIS NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 28/05/2022.

Tibau (RN), 18 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7503D0AF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0246/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **RICHARD RAMON DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA EXPANSÃO DA ESTRATÉGIA DE PRÉ-NATAL PAI/PARCEIRO**, no período: de **20/05/2022 à 20/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C57E4E82

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0247/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA EXPANSÃO DA ESTRATÉGIA DE PRÉ-NATAL PAI/PARCEIRO**, no período: de **20/05/2022 à 20/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09EE38F0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0248/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA EXPANSÃO DA ESTRATÉGIA DE PRÉ-NATAL PAI/PARCEIRO**, no período: de **20/05/2022 à 20/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:568E5F6D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0249/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de: **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (quatro)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO CODIFICADOR DE CAUSA BÁSICA – CID 10**, no período: de **23/05/2022 à 27/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:376AAB61

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0250/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO POTIGUAR EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, no período: de **24/05/2022** à **24/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 23 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0BE16403

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0106/202 DE 23 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da **Seguridade Social** do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339014	Diárias - Civil	Fonte Recurso	de 16000000	R\$	1.800,00
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte Recurso	de 15001002	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						26.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade Aplicação	de 3190	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 319013	Obrigações Patronais	Fonte Recurso	de 16000000	R\$	1.800,00
Elemento Despesa	de 319013	Obrigações Patronais	Fonte Recurso	de 15001002	R\$	25.000,00
Valor da Anulação (R\$)						26.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:82414658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO REF.:
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

COMUNICADO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2022

A CPL do Município de Tibau do Sul/RN, comunica que na publicação do extrato do RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO, referente a Tomada de Preço nº 003/2022, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2022. Edição 2781, onde se Lê: RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – FASE DE PROPOSTA DE PREÇO; **LEIA-SE:** RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9363D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2022 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o número 102.XXX.XXX-18, Assessor Técnico Urbanístico, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 23/05/2022, com retorno no dia 24/05/2022, quando o mesmo irá participar do Curso SISMOB – Gestão de Convênios Federais por meio do Sistema e Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DDE30D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2022 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Sr. Geraldo Marcelino Souza Neto, matrícula: 0007714, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para se deslocar à cidade de Foz de Iguaçu/PR, cuja saída está programada no dia 07/06/2022, com retorno no dia 11/06/2022, quando o mesmo irá participar do Encontro Regional Nordeste de CONGEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D35A5CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 027/2022-GPMTB.

PORTARIA N.º 027/2022-GPMTB.

Concede horário especial a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 348/2015, de 23 de abril de 2015, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 008/2022 - PJMTB.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** a Servidora **SILVANA HELENA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de modo a reduzir temporariamente sua carga horária de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º - Em atenção ao que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal 348/2015, esta portaria tem validade até o dia 31/12/2022, podendo o pedido ser renovado com base na referida Lei Municipal.

Art. 3.º - Poderá encerrar-se os efeitos desta portaria antes da data constante no artigo anterior, em face do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 348/2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:EF7BEC77

GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 503005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** para a Contratação de serviços hospitalar na realização

de procedimentos médicos de alta complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista, no valor global de R\$ 3.100,00 três mil e cem reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:D0D8A9C5

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 517001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VALMIR LUCENA para a Contratação de empresa para visando o fornecimento de vacinas contra febre aftosa e termômetro, visando atender a demanda destas secretaria., no valor global de R\$ 3.465,00 três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:B8B68DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REAPRAZAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REAPRAZAMENTO

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, REAPRAZA e CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do Município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 09 de junho 2022, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, do município de Touros/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10 horas, e a segunda e última chamada às 11 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Motivo do presente reaprazamento:
Impossibilidade de comparecimento de representantes do poder legislativo municipal para a data de 23 de maio 2022.

Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 20 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D1C1A4F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 702/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 702/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 24 de maio de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:29A61E1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.
CONTRATADO: JOSIVAN DA SILVA FERREIRA, CPF: 057.942.014-01.
ENDEREÇO: RUA FELIPE GUERRA Nº 48, VILA ASSIS - TOUROS/RN
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, S/N, POVOADO DA VILA MAYNE - TOUROS/RN CEP: 59584-000, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR MENSAL R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

PREFEITO MUNICIPAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.
GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PELA PESSOA FÍSICA: JOSIVAN DA SILVA FERREIRA, CPF: 057.942.014-01 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:30945111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 037/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.021/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.
PESSOA FÍSICA: JOSIVAN DA SILVA FERREIRA, CPF: 057.942.014-01.
ENDEREÇO: RUA FELIPE GUERRA Nº 48, VILA ASSIS - TOUROS/RN
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, S/N, POVOADO DA VILA MAYNE - TOUROS/RN CEP: 59584-000, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR MENSAL R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00.
GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PELA PESSOA FÍSICA: JOSIVAN DA SILVA FERREIRA, CPF: 057.942.014-01 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN 20 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F56EC15A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02
Órgão Gerenciado: MG DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.475.264/0001-04.
Objeto: registro de preços para os serviços de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.
Oriundo: Pregão Presencial N.º 004/2022.
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.
Item: 01 – R\$ 39,00 – 02 – R\$ 44,70 – 03 – R\$ 35,00 – 04 – R\$ 39,80 – 05 – R\$ 183,90
Vigência: 23/05/2022 a 22/12/2023.
Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL
Pelo Órgão Gerenciado: MG DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.475.264/0001-04 – representante por

MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS – CPF: 075.826.344-97 – REPRESENTANTE.

TOUROS/RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:32C6BCA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02
Órgão Gerenciado: ED DA SILVA LAVA JATO – CNPJ: 26.769.773/0001-20.
Objeto: registro de preços para os serviços de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.
Oriundo: Pregão Presencial N.º 004/2022.
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.
Item: 06 – R\$ 249,00 – 07 – R\$ 290,00 – 08 – R\$ 248,00 – 09 – R\$ 300,00 – 10 – R\$ 285,00 – 11 – R\$ 243,00 – 12 – R\$ 274,00 – 13 – R\$ 245,00.
Vigência: 23/05/2022 a 22/12/2023.
Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL
Pelo Órgão Gerenciado: ED DA SILVA LAVA JATO – CNPJ: 26.769.773/0001-20 – representado por EDNALDO DANTAS DA SILVA – CPF: 074.880.084-05.

TOUROS/RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C05AAAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 044/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 044/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria aos diretores das escolas municipais para correta aplicação dos recursos e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Além destas descrições acima, regularizar e acompanhar as obrigações mensais junto à receita federal e demais órgãos. Em linhas gerais, elaborar, acompanhar, orientar e supervisionar as escolas municipais deste município, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 23 de maio de 2022.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:90D0C94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20210161 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2021-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20210161, Pregão Eletrônico nº PE 018/2021-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 requereu por meio de documento recebido em 03/05/2022 as 14:28 no e-mail: compras@triunfopotiguar.m.gov.br, a desistência de todos seus itens, fornecido através da supracitada Ata de Registro de Preços

Considerando o pedido apresentado pelo licitante, então fica decidido por cancelar a Ata de Registro de Preços nº 20210161.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA X, da Ata de Registro de Preço n. 20210161, a Contratante pode cancelar a pedido quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de maio de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:05068869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
COMUNICADO - ABERTURA DE ENVELOPES/PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO 02/2022-TP

COMUNICADO

ABERTURA DE ENVELOPES/PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 02/2022-TP

OBJETO DA LICITAÇÃO: recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umarizal/RN, **COMUNICA**, a quem interessar possa, após decorridos os prazos legais, que a reunião para abertura dos envelopes de proposta de

preços das empresas habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022-TP, acontecerá no dia 25 (vinte e cinco) de Maio do corrente ano, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo de Umarizal/RN.

Umarizal/RN, 23 de Maio de 2022.

Comissão de Licitação

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Membro MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

Membro MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:92E1C98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 488/2021 de 03 de Novembro de 2021, torna público que realizará Processo de Chamamento Público. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. A abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de Junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema/RN, 23 de Maio de 2022

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F025A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 2625/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, zona rural do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra do contrato nº 002/2022

VALOR: R\$ 9.312,57 (nove mil trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1057 – Construção de Estrutura de Esporte E Lazer

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculado de Impostos
Vigência: 20/01/2022 a 30/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:
13.721.826/0001-91
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:76605559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 008/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022 - SGP.

PORTARIA Nº 008/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente Duanderson Izael de C. Silva, para o Hospital Geral Dr. João Machado;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de Maio de 2022;

Art. 2º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **NILO DANTAS TARGINO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente Duanderson Izael de C. Silva, para o Hospital Geral Dr. João Machado;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de Maio de 2022;

Art. 3º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FRANCINILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente Duanderson Izael de C. Silva, para o Hospital Geral Dr. João Machado;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de Maio de 2022;

Art. 4º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente Duanderson Izael de C. Silva, para o Hospital Geral Dr. João Machado;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de Maio de 2022;

Art. 5º - Art. 2º - Os servidores beneficiários de que trata os arts. 1º a 4º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C3BCE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 024/2021 – PMVV

ORIGEM Nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021;

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA VER/RN**

CONTRATADO: F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ nº 13.398.836/0001-38

O prazo de vigência do contrato nº 024/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 23 de abril de 2022 até 23 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 20.04.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:B0B3A279

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 039/2021 – PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO O MÓDULO ACADÊMICO PARA O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CONTRATADA: **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, CNPJ: nº 14.968.974/0001-78

O prazo de vigência do contrato nº 039/2021, fica prorrogado a contar de 19 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 19/05/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:D66C0ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 040/2021 – PMVV
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 005/2021;

OBJETO: Contratação da empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: nº 22.918.738/0001-75

O prazo de vigência do contrato nº 040/2021, fica prorrogado a contar de 24 de maio de 2022 até 24 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 23/05/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:C8E7950F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa LR FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, estabelecida à Rua Princesa Isabel, 255A, centro – Montanhas/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, ACRESCIMO DE VALOR do PE 016/2021 referente a SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PE Nº 016/2021- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 23 de Maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

PELA CONTRATANTE LR FREIRE COSTA ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:52C637C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003-2022

CONTRATO Nº03/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO: JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436 – CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA EDUCAÇÃO, DOS SISTEMAS SIMEC: OBRAS E CONVÊNIOS, SIGPC, TRANSPORTE ESCOLAR, PDDE E MERENDA, PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E SISTEMA SAA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VILAR FLOR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:03 de Maio de 2022 a 02 de Maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, c/c, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12122.0188.2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FUNTE: 1500100100

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440178 2.095 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNTE: 1500000000

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436 – CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51

Representante a Sra. JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO -
CPF/MF: 028.170.674-36

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:67C217F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 015/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual prestação dos serviços de locação de palco, de equipamentos e acessórios, de som, de iluminação, de banheiros químicos e de gerador, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 03/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de maio de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3A646AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 014/2022, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis,** visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 03/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de maio de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:053CE689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 087/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 106 da lei 440/97 – Estatuto Servidor Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídica e Despacho acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 20 (vinte) dias, a servidora pública municipal, **PAULA CRISTINA DE MEDEIROS,** Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **23/05/2022** com término em **11/06/2022,** conforme deferimento do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F1B036C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 091/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO,** Monitora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 622, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia **23/05/2022** com término em **20/08/2022,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:22ADA6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de férias da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo **2007/2008**, e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo **2010**, a servidora, **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVIEIRA**, Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 549, perfazendo um total de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia **23/05/2022** com término em **21/06/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:05C7AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 690/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B78866EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 691/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E73BB862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 692/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de maio de 2022,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CA428A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 693/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1D3BA0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 694/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 20 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:475C6814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 695/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:097CCDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0521/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC, PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA 1ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APODI - EXPOAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1852/2022, de 20 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2784, de 23 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.540/0001-55, com sede no Parque Aristófanos Fernandes, BR 101, Km 13, Parnamirim/RN, CEP 59150-000.

Parágrafo Único – O repasse financeiro mencionado no *caput* será destinado à realização da 1ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APODI – EXPOAP, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º, § Único, conforme a seguinte classificação orçamentária:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2073	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	RS 50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					50.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 3º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1.37	Construção e Restauração de Barragens no Município de Apodi			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS 50.000,00
Total da Anulação (R\$)					50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 23 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:058042E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 696/2021

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES E CONSTANTES									
2022									
LRF, art. 4º, § 1									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	88.039.892	85.062.697	0,9%	93.322.285	89.949.190	0,9%	98.921.622	95.346.142	1,0%
Receitas Primárias (I)	86.707.316	83.942.735	0,9%	92.122.285	88.792.564	0,9%	97.576.871	94.049.996	1,0%
Despesa Total	88.039.892	85.062.697	0,9%	93.322.285	89.949.190	0,9%	98.921.622	95.346.142	1,0%
Despesas Primárias (II)	87.539.892	84.579.605	0,9%	91.322.637	88.021.819	0,9%	97.247.236	93.732.276	1,0%
Resultado Primário (I - II)	-832.575	-636.870	0,0%	-863.797	-832.575	0,0%	-4.446.189	-4.285.484	0,0%
Resultado Nominal	3.921.188	3.796.164	0,0%	4.068.232	3.921.188	0,0%	670.791	646.546	0,0%
Dívida Pública Consolidada	34.170.362	33.014.842	0,3%	32.935.288	31.744.856	0,3%	28.194.856	27.175.765	0,3%
Dívida Consolidada Líquida	29.044.807	28.062.616	0,3%	27.994.995	26.983.128	0,3%	25.494.807	24.573.308	0,2%

FONTE: Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

Projeções com base em tendências temporal, com dados mensais para captar a sazonalidade da serie.

Projeção de PIB = 2,17%

Esforços fiscais na arrecadação tributária 5,0%

Índice ipca acumulado 2022 3,50%

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
 Código Identificador:FD2DCF42

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO I DA LEI 696/2021**

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
2022					
LRF, art. 4º, §2º, inciso I					RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020	II-Metas Realizadas em 2020	Variação (II-I)		
			Valor	%	
Receita Total	85.409.000	77.911.408	-7.497.592	-8,8%	
Receitas Primárias (I)	85.222.000	76.059.049	-9.162.951	-10,8%	
Despesa Total	85.409.000	71.580.525	-13.828.475	-16,2%	
Despesas Primárias (II)	85.404.000	71.580.525	-13.823.475	-16,2%	
Resultado Primário (I-II)	-182.000	4.478.524	4.660.524	-2560,7%	
Resultado Nominal	2.645.952	2.727.786	81.834	3,1%	
Dívida Pública Consolidada	33.630.251	34.670.362	1.040.111	3,1%	
Dívida Consolidada Líquida	24.369.911	25.123.619	753.709	3,1%	

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
 Código Identificador:1321DC5D

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO II DA LEI 696/2021**

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
LRF, art.4º, §2º, inciso II											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	69.077.855	77.911.408	12,8%	85.409.000	9,6%	88.039.892	3,1%	93.322.285	6,0%	98.921.622	6,0%
Receitas Primárias (I)	68.844.401	76.059.049	10,5%	85.222.000	12,0%	86.707.316	1,7%	92.122.285	6,2%	97.576.871	5,9%
Despesa Total	67.884.803	71.580.525	5,4%	85.409.000	19,3%	88.039.892	3,1%	93.322.285	6,0%	98.921.622	6,0%
Despesas Primárias (II)	67.884.803	71.580.525	5,4%	85.404.000	19,3%	87.539.892	2,5%	91.322.637	4,3%	97.247.236	6,5%
Resultado Primário (I - II)	959.599	4.478.524	366,7%	-182.000	-104,1%	-832.575	357,5%	-863.797	3,8%	-4.446.189	414,7%
Resultado Nominal	1.799.245	2.727.786	51,6%	2.864.175	5,0%	3.921.188	36,9%	4.068.232	3,8%	670.791	-83,5%
Dívida Pública Consolidada	34.670.362	34.670.362	0,0%	34.665.362	0,0%	34.170.362	-1,4%	32.935.288	-3,6%	28.194.856	-14,4%
Dívida Consolidada Líquida	32.035.629	25.123.619	-21,6%	26.379.800	5,0%	29.044.807	10,1%	27.994.995	-3,6%	25.494.807	-8,9%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	71.840.969	81.027.865	12,8%	85.409.000	5,4%	85.062.697	-0,4%	89.949.190	5,7%	95.346.142	6,0%
Receitas Primárias (I)	71.598.177	79.101.411	10,5%	85.222.000	7,7%	83.942.735	-1,5%	88.792.564	5,8%	94.049.996	5,9%
Despesa Total	70.600.195	74.443.746	5,4%	85.409.000	14,7%	85.062.697	-0,4%	89.949.190	5,7%	95.346.142	6,0%
Despesas Primárias (II)	70.600.195	74.443.746	5,4%	85.404.000	14,7%	84.579.605	-1,0%	88.021.819	4,1%	93.732.276	6,5%
Resultado Primário (I - II)	997.983	4.657.665	366,7%	-182.000	-103,9%	-636.870	249,9%	-832.575	30,7%	-4.285.484	414,7%
Resultado Nominal	1.871.215	2.836.897	51,6%	2.864.175	1,0%	3.796.164	32,5%	3.921.188	3,3%	646.546	-83,5%
Dívida Pública Consolidada	36.057.176	36.057.176	0,0%	34.665.362	-3,9%	33.014.842	-4,8%	31.744.856	-3,8%	27.175.765	-14,4%
Dívida Consolidada Líquida	33.317.054	26.128.564	-21,6%	26.379.800	1,0%	28.062.616	6,4%	26.983.128	-3,8%	24.573.308	-8,9%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Projeções com base em tendências temporal, com dados mensais para captar a sazonalidade da serie.

Projeção de PIB = 2,17%

Esforços fiscais na arrecadação tributária 5,0%

Índice ipca acumulado 2022 = 3,5%

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:9734C931

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI 696/2021

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018
Patrimônio/Capital		-9.823.733	-52,6%	-20.710.199	-213%	18.349.630
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL		-9.823.733	-52,6%	-20.710.199	-212,9%	18.349.630
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL		0	0,0%	0	0,0%	0

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:EE005D85

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI 696/2021

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
LRF, art.4º, §2º, inciso III			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL		-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-
TOTAL (I)		-	-
DESPESAS LIQUIDADAS		2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL		-	-
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras		-	-
Amortização da Dívida		-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)		-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)		(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)
		-	-

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:A1D5FD07

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DA LEI 696/2021

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2022				
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V				RS 1,00
SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	
Diretoria da Receita Municipal / Programa de Recuperação Fiscal – REFIS / Contribuintes inscritos com débito fazendário (ISS, IPTU e TAXAS)	Multa e Juros incidentes sobre ISS, IPTU e Taxas			
TOTAL		-	-	-

FONTE: Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:FE61A21F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DA LEI 696/2021

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2022
Aumento Permanente da Receita	4.130.892
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	1.200.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.930.892
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	2.930.892
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPPs	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.930.892
FONTE: Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira	

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:AAAE446C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII DA LEI 696

PODER EXECUTIVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
LRF, art 4º, § 3º	R\$ 1,00		
RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos Judiciais		Abertura de Crédito Adicional	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
FONTE: Secretária Municipal de Planejamento			

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:7DDF7F38

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X DA LEI 696/2021

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2020				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II	R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.670.362	34.670.362	69.340.723	34.670.362
Dívida Mobiliária	0			0
Dívida Contratual		0	0	0
Interna				
Externa				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0	0	0	0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0	0	0	0
Parcelamentos de Dívidas	34.670.362	34.670.362	69.340.723	34.670.362
De Tributos	0	0	0	0
De Contribuições Sociais	34.670.362	34.670.362	69.340.723	34.670.362
Previdenciárias	34.670.362	34.670.362	69.340.723	34.670.362
Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0
Provisões de PPPs				
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II) ¹	2.634.733	8.196.765	27.122.142	9.546.842
Ativo Disponível	6.335.404	8.788.969	27.589.871	9.766.414
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	3.700.672	592.204	467.729	219.572
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				

Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	32.035.629	26.473.596	42.218.581	25.123.519
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	69.077.855	70.052.089	75.101.133	77.911.408
% da DC sobre a RCL	50,19%	49,49%	92,33%	44,50%
% da DCL sobre a RCL	46,38%	37,79%	56,22%	32,25%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	82.893.426	84.062.507	90.121.359	93.493.690

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2014		2015		2016		2017	
	Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL								
% Limite de Endividamento								
Exercício Financeiro	2018		2019		2020		2021	
	Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL								
% Limite de Endividamento								
Exercício Financeiro	2022		2023		2024		2025	
	Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL								
% Limite de Endividamento								

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2002 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:91D37F61

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII DA LEI 696/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2020	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
	R\$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	-
Internas	-
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	77.911.408
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	12.465.825
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%	5.453.799

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:D451D73F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DA LEI 696/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARAÚNA - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2020		
LRF, art. 48 - Anexo VII		
		R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	42.708.008	50,11%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.072.161	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.968.553	51,30%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	25.123.519	44,50%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.493.690	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.140.510	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	12.465.825	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.453.799	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	270.016	5.571.597
FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)		

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:B2A215E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DA LEI 6969/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2022

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2018	-	-	-	-	-
2019	-	-	-	-	-
2020	-	-	-	-	-

FONTE:

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:50907002

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI DA LEI 696

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				RS 1,00
GARANTIAS	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	69.077.855	70.052.089	75.101.133	77.911.408
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.197.128	15.411.460	16.522.249	17.140.510
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

Fonte: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:DB7CB471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	15/2022	Data de abertura:	12/05/2022		
Data adjudicação:	23/05/2022	Data homologação:	23/05/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, como também consertos em geladeira, gelagua, freezer e outros aparelhos descritos no termo de referencia, anexo I deste edital, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
REFRI PECAS EIRELI ME	18.620.984/0001-79	RS 250.319,00			
Total:		RS 250.319,00			
REFRI PECAS EIRELI ME - Não Exclusivo	Valor Total:	RS 250.319,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24661	CONCERTO DE BEBEDOURO DE COLUNA DE MESA	UN	10,0000	RS 245,00	RS 2.450,00
24659	CONCERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Troca de termostato. Troca de filtro secador. Fazer solda perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga de gs refrigerante de acordo	UN	18,0000	RS 370,00	RS 6.660,00
24666	CONCERTO DE CENTRÓFURA INDUSTRIAL - Serviço de manutenç.ºo corretiva, com reposiç.ºo em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.	UN	10,0000	RS 360,00	RS 3.600,00
24668	CONCERTO DE FERRO ELTRICO - Serviço de manutenç.ºo corretiva, com reposiç.ºo em peças de baixo custo em ferro el,trico, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.	UN	10,0000	RS 85,00	RS 850,00
24660	CONCERTO DE FREEZER - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Troca de termostato. Troca de filtro secador. Fazer solda perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga de gs refrigerante de acordo com o sistema	UN	21,0000	RS 380,00	RS 7.980,00
24657	CONCERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR - Serviço dentro decompressor. Limpezadosistema(evaporadorese condensadores). Trocadetermostato. Trocadefiltrosecador. Fazervcuonosistema. Efetuarcargadegsrefrigerantede acordo com o sistema e compressor. Medir amp	UN	63,0000	RS 320,00	RS 20.160,00
24658	CONCERTO DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Trocadetermostato. Trocadetorneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador. Fazer soldagem perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga d	UN	56,0000	RS 280,00	RS 15.680,00
24665	CONCERTO DE LAVADORA INDUSTRIAL - Serviço de manutenç.ºo corretiva, com reposiç.ºo em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho	UN	10,0000	RS 380,00	RS 3.800,00
24663	CONCERTO DE LIQUIDIFICADOR DOMSTICO	UN	6,0000	RS 78,00	RS 468,00
24670	CONCERTO DE MICRO-ONDAS - Serviço de manutenç.ºo corretiva, com reposiç.ºo em peças de baixo custo em micro-ondas e similares, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.	UN	12,0000	RS 225,00	RS 2.700,00
24667	CONCERTO DE SECADORA INDUSTRIAL - Serviço de manutenç.ºo corretiva, com reposiç.ºo em peças de baixo custo, reparando danos necessrios aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.	UN	10,0000	RS 370,00	RS 3.700,00

24671	CONCERTO DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA- Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho.	UN	10,0000	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
24669	CONCERTO DE VENTILADOR - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho. (coluna, mesa, teto e parede)	UN	25,0000	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
24664	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	UN	12,0000	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
24662	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL OU SEMI-INDUSTRIAL.	UN	16,0000	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
24652	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.- Remoção da unidade interna e externa.	UN	19,0000	R\$ 180,00	R\$ 3.420,00
24651	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.- Remoção da unidade interna e externa.	UN	73,0000	R\$ 140,00	R\$ 10.220,00
24650	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS - Lavar as serpentinas com jato d'gua. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar. Limpeza de gabinetes. Lim	UN	189,0000	R\$ 225,00	R\$ 42.525,00
24653	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS.	UN	98,0000	R\$ 100,00	R\$ 9.800,00
24655	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais partes móveis	UN	38,0000	R\$ 440,00	R\$ 16.720,00
24656	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS ACIMA - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais partes móveis	UN	14,0000	R\$ 490,00	R\$ 6.860,00
24654	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais partes móveis	UN	65,0000	R\$ 350,00	R\$ 22.750,00
24648	SPLIT de 12.000 A 18.000 BTUS - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubodocobrede1/4e1/2,esponjosode1/4e1/2,suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários	UN	43,0000	R\$ 490,00	R\$ 21.070,00
24649	SPLIT de 24.000 BTUS ACIMA - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários	UN	16,0000	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00
24647	SPLIT de 7.000 A 10.000 BTUS - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza	UN	61,0000	R\$ 490,00	R\$ 29.890,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA6B96A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1543/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	16/2022	Data de abertura:	18/05/2022		
Data adjudicação:	23/05/2022	Data homologação:	23/05/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432	25.433.143/0001-18	R\$ 48.000,00			
Total:		R\$ 48.000,00			
DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432 - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 48.000,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
21728	DESIGNER DE BANNER E OU ARTES PARA UTILIZACAO EM REDES SOCIAIS E OUTROS	UN	1600,0000	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8D75A988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2508/2022					

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	17/2022	Data de abertura:	19/05/2022
Data adjudicação:	23/05/2022	Data homologação:	23/05/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de cadeiras plásticas, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor		
ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496	30.419.041/0001-88	R\$ 21.000,00		
Total:		R\$ 21.000,00		
ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496 - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 21.000,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
3971	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS	UNIDADE	6000,0000	R\$ 3,50
				Valor total
				R\$ 21.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EEDD9A94

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		em Reais		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.419.274,23	3.307.213,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.405.229,40	3.299.607,99	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.405.229,40	3.299.607,99	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.405.229,40	3.299.607,99	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	1.166,72	1.166,72	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.878,11	6.439,03	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.005.410,08	3.761.177,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.005.410,08	3.738.462,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.747.819,70	4.230.695,21	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	450.152,43	162.774,79	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	292.257,19	329.458,34	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	22.715,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	413.864,15	-453.963,53	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.690.699,04	24.832.047,37	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	22.690.699,04	24.832.047,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	15,07	13,32	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	1,82	-1,83	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.228.838,85	29.798.456,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	24.505.954,97	26.818.611,16	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.413.836,97	1.110.407,64	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A18D7FFF

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 03 GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.690.699,04	24.832.047,37		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)	22.690.699,04	24.832.047,37		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	4.991.953,79	5.463.050,42		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	4.492.758,41	4.916.745,38		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3FB2E096

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.832.047,37	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	24.832.047,37	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.973.127,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.575.814,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	620.801,18	2,50
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:018FDEC6

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	419.151,74	159.003,90	25.628,59	39.610,45	152.814,02	0,00	42.094,78	3.113.689,49	0,00	-3.071.594,71
Recursos Vinculados a Impostos	419.151,74	159.003,90	25.628,59	39.610,45	152.814,02	0,00	42.094,78	3.113.689,49	0,00	-3.071.594,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.709.343,98	1.133.885,02	27.871,76	1.070.797,19	167.130,46	0,00	1.309.659,55	9.411.142,89	0,00	-8.101.483,34
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	960.388,37	15.894,09	7.332,54	327.200,12	36.614,95	0,00	573.346,67	437.249,21	0,00	136.097,46
Transferências do FUNDEB	797.638,76	466.303,25	0,00	1.122,51	22.791,27	0,00	307.421,73	2.603.867,20	0,00	-2.296.445,47
Outros Recursos Destinados à Educação	123.998,49	0,00	642,10	1.500,00	0,00	0,00	121.856,39	38.652,18	0,00	83.204,21
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	65.963,49	618.953,18	1.900,00	37.156,33	90.337,10	0,00	-682.383,12	3.760.280,11	0,00	-4.442.663,23
Outros Recursos Destinados à Saúde	371.973,28	24.990,34	0,00	44.771,95	0,00	0,00	302.210,99	1.257.662,83	0,00	-955.451,84
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.331,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.331,56	0,00	0,00	30.331,56
Outros Recursos	1.359.050,03	7.744,16	17.997,12	659.046,28	17.387,14	0,00	656.875,33	1.313.431,36	0,00	-656.556,03

Vinculados											
TOTAL (III) = (I + II)	4.128.495,72	1.292.888,92	53.500,35	1.110.407,64	319.944,48	0,00	1.351.754,33	12.524.832,38	0,00	-11.173.078,05	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4617DE1A

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.832.047,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.832.047,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.832.047,37
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	13.401.831,34	53,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	13.409.305,58	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	12.738.840,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	12.068.375,02	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-453.963,53	-1,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	29.798.456,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	5.463.050,42	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	3.973.127,58	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 2,50 %	620.801,18	2,50
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7E670747

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						Em reais	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.740.000,00	27.740.000,00	4.525.131,48	16,31	9.120.959,02	32,88	18.619.040,98

RECEITAS CORRENTES	24.540.000,00	24.540.000,00	4.340.983,26	17,69	8.936.810,80	36,42	15.603.189,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	680.080,00	680.080,00	168.541,31	24,78	366.861,48	53,94	313.218,52
Impostos	583.080,00	583.080,00	130.091,00	22,31	306.876,18	52,63	276.203,82
Taxas	85.000,00	85.000,00	38.450,31	45,24	59.985,30	70,57	25.014,70
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00					12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	86.376,78	14,89	167.451,12	28,87	412.548,88
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	86.376,78	14,89	167.451,12	28,87	412.548,88
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	57.265,88	147,59	104.021,12	268,10	-65.221,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00					4.400,00
Valores Mobiliários	34.400,00	34.400,00	57.265,88	166,47	104.021,12	302,39	-69.621,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.159.120,00	23.159.120,00	4.028.694,17	17,40	8.296.770,28	35,83	14.862.349,72
Transferências da União e de suas Entidades	14.742.260,00	14.742.260,00	2.590.431,32	17,57	5.368.393,88	36,41	9.373.866,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.061.860,00	3.061.860,00	541.338,98	17,68	1.005.086,64	32,83	2.056.773,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.340.000,00	5.340.000,00	896.923,87	16,80	1.923.289,76	36,02	3.416.710,24
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	105,12	0,21	1.706,80	3,41	48.293,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	105,12	0,21	1.706,80	3,41	48.293,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00	184.148,22	5,75	184.148,22	5,75	3.015.851,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	184.148,22	7,37	184.148,22	7,37	2.315.851,78
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	176.211,72	8,39	176.211,72	8,39	1.923.788,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	400.000,00	400.000,00	7.936,50	1,98	7.936,50	1,98	392.063,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.740.000,00	27.740.000,00	4.525.131,48	16,31	9.120.959,02	32,88	18.619.040,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.740.000,00	27.740.000,00	4.525.131,48	16,31	9.120.959,02	32,88	18.619.040,98
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.740.000,00	27.740.000,00	4.525.131,48	16,31	9.120.959,02	32,88	18.619.040,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		520.000,00			520.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		520.000,00			520.000,00		

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: -GILI Rio Grande do Norte. Emissão: 19/05/2022 às 09:24:25 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0B157213GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.305.000,00	28.455.000,00	3.217.209,82	19.640.615,23	8.814.384,77	4.026.303,90	7.115.782,85	21.339.217,15	7.062.282,50	
DESPESAS CORRENTES	23.960.500,00	25.471.428,99	2.985.840,12	19.076.971,32	6.394.457,67	3.956.060,59	6.978.294,36	18.493.134,63	6.924.794,01	
Pessoal e Encargos Sociais	15.329.000,00	15.024.322,01	1.026.974,08	13.099.471,85	1.924.850,16	2.413.320,08	4.586.866,63	10.437.455,38	4.586.866,63	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00		30.000,00	10.000,00			40.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.591.500,00	10.407.106,98	1.958.866,04	5.947.499,47	4.459.607,51	1.542.740,51	2.391.427,73	8.015.679,25	2.337.927,38	
DESPESAS DE CAPITAL	3.344.500,00	2.983.571,01	231.369,70	563.643,91	2.419.927,10	70.243,31	137.488,49	2.846.082,52	137.488,49	
Investimentos	3.008.500,00	2.644.571,01	231.369,70	295.704,32	2.348.866,69	19.769,00	25.428,00	2.619.143,01	25.428,00	
Inversões Financeiras	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
Amortização da Dívida	301.000,00	304.000,00		267.939,59	36.060,41	50.474,31	112.060,49	191.939,51	112.060,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.305.000,00	28.455.000,00	3.217.209,82	19.640.615,23	8.814.384,77	4.026.303,90	7.115.782,85	21.339.217,15	7.062.282,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.305.000,00	28.455.000,00	3.217.209,82	19.640.615,23	8.814.384,77	4.026.303,90	7.115.782,85	21.339.217,15	7.062.282,50	
SUPERÁVIT (XIII)							2.005.176,17		2.058.676,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.305.000,00	28.455.000,00	3.217.209,82	19.640.615,23	8.814.384,77	4.026.303,90	9.120.959,02	19.334.040,98	9.120.959,02	
RESERVA DO RPPS	350.000,00									

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: -GILI Rio Grande do Norte. Emissão: 19/05/2022 às 09:24:25.

NOTA:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:242B7ACCGABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.305.000,00	28.455.000,00	3.217.209,82	19.640.615,23	100,00	8.814.384,77	4.026.303,90	7.115.782,85	100,00	21.339.217,15	0,00
LEGISLATIVA	1.215.000,00	1.215.000,00	151.996,05	284.420,35	1,45	930.579,65	151.996,05	284.420,35	4,00	930.579,65	0,00
Ação Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	151.996,05	284.420,35	1,45	930.579,65	151.996,05	284.420,35	4,00	930.579,65	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.810.000,00	2.999.760,00	158.543,45	2.376.868,51	12,10	622.891,49	461.262,86	794.807,42	11,17	2.204.952,58	0,00
Administração Geral	1.825.000,00	1.961.560,00	110.050,45	1.591.615,38	8,10	369.944,62	321.161,07	531.546,55	7,47	1.430.013,45	0,00
Administração Financeira	740.000,00	743.000,00	2.493,00	588.361,09	3,00	154.638,91	105.490,72	202.742,00	2,85	540.258,00	0,00
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	0,00	42.000,00	0,21	28.000,00	5.877,12	12.815,52	0,18	57.184,48	0,00
Tecnologia da Informação	20.000,00	70.200,00	46.000,00	53.200,00	0,27	17.000,00	7.800,00	7.800,00	0,11	62.400,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração de Receitas	140.000,00	140.000,00	0,00	101.692,04	0,52	38.307,96	20.933,95	39.903,35	0,56	100.096,65	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	156,00	756,00	0,00	19.244,00	156,00	756,00	0,01	19.244,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	156,00	756,00	0,00	19.244,00	156,00	756,00	0,01	19.244,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.697.000,00	1.917.518,76	241.663,96	1.173.979,62	5,98	743.539,14	203.720,60	359.508,71	5,05	1.558.010,05
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	142.800,00	23.558,04	84.073,04	0,43	58.726,96	16.882,52	23.984,31	0,34	118.815,69
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	354.304,00	43.026,36	245.814,43	1,25	108.489,57	35.017,36	62.935,17	0,88	291.368,83
Assistência Comunitária	1.217.000,00	1.385.414,76	175.079,56	844.092,15	4,30	541.322,61	151.820,72	272.589,23	3,83	1.112.825,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.940.000,00	9.445.977,98	1.189.628,91	7.310.369,48	37,22	2.135.608,50	1.341.263,22	2.292.426,54	32,22	7.153.551,44
Administração Geral	100.000,00	70.000,00	495,00	4.715,00	0,02	65.285,00	1.113,07	1.745,71	0,02	68.254,29
Atenção Básica	6.870.000,00	6.651.098,40	259.307,30	5.332.097,05	27,15	1.319.001,35	970.811,58	1.744.911,61	24,52	4.906.186,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.510.000,00	2.258.629,58	921.385,69	1.682.318,41	8,57	576.311,17	320.897,74	461.571,90	6,49	1.797.057,68
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	130.000,00	2.341,70	16.857,20	0,09	113.142,80	8.990,60	13.497,20	0,19	116.502,80
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	1.173,50	6.316,10	0,03	43.683,90	1.680,60	1.902,60	0,03	48.097,40
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	286.250,00	4.925,72	268.065,72	1,36	18.184,28	37.769,63	68.797,52	0,97	217.452,48
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.296.000,00	7.304.245,60	896.304,65	5.294.690,88	26,96	2.009.554,72	1.184.145,68	2.214.922,29	31,13	5.089.323,31
Administração Geral	130.000,00	135.600,00	6.414,61	37.480,40	0,19	98.119,60	8.238,35	14.886,01	0,21	120.713,99
Ensino Fundamental	5.026.000,00	4.504.903,60	78.246,90	3.488.960,28	17,76	1.015.943,32	819.898,99	1.575.093,89	22,14	2.929.809,71
Ensino Superior	85.000,00	191.000,00	126.000,00	126.000,00	0,64	65.000,00	13.150,00	13.150,00	0,18	177.850,00
Educação Infantil	2.010.000,00	2.425.442,00	682.347,34	1.631.314,40	8,31	794.127,60	341.876,94	610.566,22	8,58	1.814.875,78
Educação Especial	45.000,00	47.300,00	3.295,80	10.935,80	0,06	36.364,20	981,40	1.226,17	0,02	46.073,83
CULTURA	270.000,00	239.000,00	26.679,50	79.939,50	0,41	159.060,50	15.716,62	21.720,92	0,31	217.279,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	250.000,00	219.000,00	26.679,50	79.939,50	0,41	139.060,50	15.716,62	21.720,92	0,31	197.279,08
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.868.000,00	3.118.347,66	412.504,74	1.926.305,48	9,81	1.192.042,18	393.452,35	680.623,06	9,56	2.437.724,60
TOTAL (III) = (I + II)	27.305.000,00	28.455.000,00	3.217.209,82	19.640.615,23	100,00	8.814.384,77	4.026.303,90	7.115.782,85	100,00	21.339.217,15
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00											

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureira

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9B2A8750

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até ABRIL / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.540.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.080,00
Contribuições	580.000,00
Receita Patrimonial	38.800,00
Aplicações Financeiras (II)	34.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00
Transferências Correntes	23.159.120,00
Demais Receitas Correntes	82.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00
Receitas Correntes Restantes	82.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	24.505.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.200.000,00
Operações de Crédito (VI)	650.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00
Outras Aliações de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.500.000,00
Convênios	0,00
Outras Transferências de Capital	2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.550.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.055.600,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.471.428,99	19.076.971,32	6.978.294,36	6.924.794,01	182.383,92	868.208,10	868.201,82
Pessoal e Encargos Sociais	15.024.322,01	13.099.471,85	4.586.866,63	4.586.866,63	86.150,99	498.877,49	498.877,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.407.106,98	5.947.499,47	2.391.427,73	2.337.927,38	96.232,93	369.330,61	369.324,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.431.428,99	19.046.971,32	6.978.294,36	6.924.794,01	182.383,92	868.208,10	868.201,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.983.571,01	563.643,91	137.488,49	137.488,49	105.000,00	434.701,23	434.701,23
Investimentos	2.644.571,01	295.704,32	25.428,00	25.428,00	105.000,00	434.701,23	434.701,23
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	304.000,00	267.939,59	112.060,49	112.060,49	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI)	2.679.571,01	295.704,32	25.428,00	25.428,00	105.000,00	434.701,23	434.701,23

- XVII - XVIII - XIX - XX)												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.111.000,00	19.342.675,64	7.003.722,36	6.950.222,01	287.383,92	1.302.909,33	1.302.903,05					
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]											476.428,92	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO											VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência											-240.000,00	
JUROS NOMINAIS											Até ABRIL / 2022	
											VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)											104.021,12	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)											0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)											580.450,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL											VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência											-240.000,00	
ABAIXO DA LINHA												
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL												
											SALDO	
											Em 31/Dez / 2021 (a)	Até ABRIL / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)											3.419.274,23	3.307.213,74
DEDUÇÕES (XXIX)											3.297.667,27	4.090.635,61
Disponibilidade de Caixa											3.297.667,27	4.067.920,42
Disponibilidade de Caixa Bruta											3.747.819,70	4.230.695,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)											450.152,43	162.774,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados											0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros											0,00	22.715,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)											121.606,96	-783.421,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)											905.028,83	
AJUSTE METODOLÓGICO											Até ABRIL / 2022)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)											287.377,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)											0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)											3.307.213,74	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)											0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)											0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)											0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)											0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI											3.924.864,93	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)											3.820.843,81	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS											PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											520.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais											520.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS											0,00	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8508CBE4

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.422,88	300.729,55	287.383,92		162.768,51	49.325,69	2.364.511,28	1.302.909,33	1.302.903,05	520,00	1.110.413,92	1.273.182,43
EXECUTIVO	149.422,88	300.729,55	287.383,92		162.768,51	49.325,69	2.364.511,28	1.302.909,33	1.302.903,05	520,00	1.110.413,92	1.273.182,43
(NE)-PODER EXECUTIVO	76.267,87	182.227,98	176.922,35		81.573,50	46.267,95	2.095.668,46	1.120.752,20	1.120.745,92	400,00	1.020.790,49	1.102.363,99
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.410,85	101.731,12	93.691,12		73.450,85	2.621,56	248.375,81	168.949,09	168.949,09	120,00	81.928,28	155.379,13
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.744,16	16.770,45	16.770,45		7.744,16	436,18	20.467,01	13.208,04	13.208,04		7.695,15	15.439,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	149.422,88	300.729,55	287.383,92		162.768,51	49.325,69	2.364.511,28	1.302.909,33	1.302.903,05	520,00	1.110.413,92	1.273.182,43
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9DF4ECEB

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022		

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	561.280,00	306.876,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.000,00	9.722,32
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.080,00	11.954,90
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	100.576,91
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	256.200,00	184.622,05
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.474.800,00	5.980.758,24
2.1-Cota-Parte FPM	12.910.000,00	4.779.048,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	4.779.048,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	910.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	1.080.623,02
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	1.599,18
2.4-Cota-Parte ITR	1.600,00	18,53
2.5-Cota-Parte IPVA	460.000,00	119.468,88
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.036.080,00	6.287.634,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.112.960,00	1.196.151,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.146.060,00	375.756,96

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.582.500,00	2.398.478,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.330.000,00	1.923.289,76
6.1.1- Principal	5.330.000,00	1.923.289,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	75.622,91
6.2.1- Principal	100.000,00	75.622,91
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	152.500,00	399.565,52
6.3.1- Principal	152.500,00	399.565,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.217.040,00	727.138,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.152.276,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.152.276,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.550.754,29

6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.698.000,00	4.344.000,00	1.798.616,87	1.798.616,87	0,00
10.1- Educação Infantil	1.805.000,00	1.464.000,00	538.761,90	538.761,90	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.805.000,00	1.464.000,00	538.761,90	538.761,90	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.893.000,00	2.880.000,00	1.259.854,97	1.259.854,97	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	370.242,00	91.700,67	33.216,60	33.216,60	0,00
11.1- Educação Infantil	206.242,00	85.432,10	26.948,03	26.948,03	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	206.242,00	85.432,10	26.948,03	26.948,03	0,00
11.2- Ensino Fundamental	164.000,00	6.268,57	6.268,57	6.268,57	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.068.242,00	4.435.700,67	1.831.833,47	1.831.833,47	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.678.934,73	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	199.782,76	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	59.934,82	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			239.847,81	2.398.478,19	2.398.478,19	100,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	287.600,00	64.676,88	29.090,85	28.804,72	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	287.600,00	64.676,88	29.090,85	28.804,72	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	981.903,60	507.025,78	250.516,62	245.413,65	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.269.503,60	571.702,66	279.607,47	274.218,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		279.607,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		727.138,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) 2e5		-447.530,64
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		-7,12
		VALOR EXIGIDO (x)
		VALOR APLICADO (w)
		VALOR
		279.607,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.137.231,35	995.576,32	916.011,07	0,00	221.220,28
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.469,07	30.395,58	15.495,68	0,00	32.973,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.088.762,28	965.180,74	900.515,39	0,00	188.246,89
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	463.000,00	80.122,90
35.1- Salário-Educação	160.000,00	42.856,12
35.2- PDDE	3.000,00	0,00
35.3- PNAE	160.000,00	31.408,80
35.4 - PNATE	32.000,00	5.857,98
35.5- Outras Transferências do FNDE	108.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	697.200,00	149.212,87
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.160.200,00	229.335,77

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	118.500,00	17.205,42	15.765,44	15.231,34	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	118.500,00	17.205,42	15.765,44	15.231,34	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	465.000,00	95.665,93	58.453,73	58.345,73	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	583.500,00	112.871,35	74.219,17	73.577,07	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.921.245,60	5.120.274,68	2.185.660,11	2.179.628,91	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.476.745,60	5.119.074,68	2.185.660,11	2.179.628,91	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.045.500,60	4.436.747,49	1.824.381,96	1.824.381,96	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.418.245,00	682.327,19	361.278,15	355.246,95	0,00
47.2- Despesas de Capital	444.500,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	444.500,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.084.364,47	67.911,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.423.221,33	45.074,93
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.679.996,93	3.343,96
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	827.588,87	109.642,60
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	250.164,74	4.091,73
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.077.753,61	113.734,33
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6D02C773

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.983.571,01	563.643,91	2.419.927,10
Investimentos	2.644.571,01	295.704,32	2.348.866,69
Inversões Financeiras	35.000,00		35.000,00
Amortização da Dívida	304.000,00	267.939,59	36.060,41
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.983.571,01	563.643,91	2.419.927,10
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.333.571,01	563.643,91	1.769.927,10
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:92ACA806

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.063,00						50.063,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	63,00						63,00
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)		2022 (j) = (Ib - (II f + II g))				SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A7885BC4

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.063,00						50.063,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	63,00						63,00
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)		2022 (j) = (Ib - (II f + II g))				SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: C9A4CDFAGABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	570.280,00	570.280,00	306.876,18	53,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.000,00	74.000,00	9.722,32	13,14
IPTU	59.000,00	59.000,00	3.011,40	5,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	6.710,92	44,74
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	26.080,00	26.080,00	11.954,90	45,84
ITBI	24.000,00	24.000,00	11.954,90	49,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.080,00	2.080,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	100.576,91	49,06
ISS	200.000,00	200.000,00	99.350,57	49,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.226,34	24,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	265.200,00	265.200,00	184.622,05	69,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.564.800,00	15.564.800,00	5.980.758,24	38,42
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	4.779.048,63	39,83
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	18,53	1,16
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	119.468,88	25,97
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.080.623,02	34,86
Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	1.599,18	49,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.135.080,00	16.135.080,00	6.287.634,42	38,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.213.357,00	4.334.757,00	3.732.248,32	86,10	1.148.811,93	26,50	1.147.151,93	26,46	
Despesas Correntes	4.103.197,00	4.224.597,00	3.732.248,32	88,35	1.148.811,93	27,19	1.147.151,93	27,15	
Despesas de Capital	110.160,00	110.160,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	1.728.629,58	1.458.073,41	84,35	364.291,90	21,07	364.111,90	21,06	
Despesas Correntes	874.000,00	1.622.629,58	1.456.328,41	89,75	362.546,90	22,34	362.366,90	22,33	
Despesas de Capital	106.000,00	106.000,00	1.745,00	1,65	1.745,00	1,65	1.745,00	1,65	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.000,00	23.000,00	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.500,00	11.500,00							
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.000,00	153.750,00	146.750,00	95,45	66.657,08	43,35	66.657,08	43,35	
Despesas Correntes	151.000,00	152.750,00	146.750,00	96,07	66.657,08	43,64	66.657,08	43,64	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	100.000,00	70.000,00	4.715,00	6,74	1.745,71	2,49	1.685,71	2,41	
Despesas Correntes	87.500,00	57.500,00	3.995,00	6,95	1.025,71	1,78	965,71	1,68	
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	720,00	5,76	720,00	5,76	720,00	5,76	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.479.857,00	6.321.636,58	5.342.914,63	84,52	1.582.634,52	25,04	1.580.734,52	25,01	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.342.914,63	1.582.634,52	1.580.734,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.342.914,63	1.582.634,52	1.580.734,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			943.145,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			943.145,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (i ou j) - (XVII)	4.399.769,47	639.489,36	637.589,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	84,97	25,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	3.453.000,00	614.503,96	17,80
Provenientes da União	3.303.000,00	3.303.000,00	609.631,74	18,46
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	4.872,22	3,25
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.225.800,00	1.225.800,00	159.839,73	13,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	4.678.800,00	4.678.800,00	774.343,69	16,55

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.656.643,00	2.316.341,40	1.599.848,73	69,07	596.099,68	25,73	596.099,68	25,73	
Despesas Correntes	1.903.803,00	1.937.001,40	1.568.429,73	80,97	596.099,68	30,77	596.099,68	30,77	
Despesas de Capital	752.840,00	379.340,00	31.419,00	8,28					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.000,00	530.000,00	224.245,00	42,31	97.280,00	18,35	97.280,00	18,35	
Despesas Correntes	499.000,00	499.000,00	224.245,00	44,94	97.280,00	19,49	97.280,00	19,49	
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.000,00	107.000,00	15.729,30	14,70	12.369,30	11,56	12.369,30	11,56	
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	15.729,30	15,42	12.369,30	12,13	12.369,30	12,13	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.500,00	38.500,00	6.316,10	16,41	1.902,60	4,94	1.902,60	4,94	
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	6.316,10	18,31	1.902,60	5,51	1.902,60	5,51	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	128.000,00	132.500,00	121.315,72	91,56	2.140,44	1,62	2.140,44	1,62	
Despesas Correntes	125.000,00	129.500,00	121.315,72	93,68	2.140,44	1,65	2.140,44	1,65	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	3.460.143,00	3.124.341,40	1.967.454,85	62,97	709.792,02	22,72	709.792,02	22,72	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.870.000,00	6.651.098,40	5.332.097,05	80,17	1.744.911,61	26,23	1.743.251,61	26,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.510.000,00	2.258.629,58	1.682.318,41	74,48	461.571,90	20,44	461.391,90	20,43	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.000,00	130.000,00	16.857,20	12,97	13.497,20	10,38	13.497,20	10,38	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	6.316,10	12,63	1.902,60	3,81	1.902,60	3,81	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	286.250,00	268.065,72	93,65	68.797,52	24,03	68.797,52	24,03	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	100.000,00	70.000,00	4.715,00	6,74	1.745,71	2,49	1.685,71	2,41	

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.940.000,00	9.445.977,98	7.310.369,48	77,39	2.292.426,54	24,27	2.290.526,54	24,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.940.000,00	9.445.977,98	7.310.369,48	77,39	2.292.426,54	24,27	2.290.526,54	24,25
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2734C128

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	570.280,00	570.280,00	306.876,18	53,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.000,00	74.000,00	9.722,32	13,14
IPTU	59.000,00	59.000,00	3.011,40	5,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	6.710,92	44,74
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	26.080,00	26.080,00	11.954,90	45,84
ITBI	24.000,00	24.000,00	11.954,90	49,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.080,00	2.080,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	100.576,91	49,06
ISS	200.000,00	200.000,00	99.350,57	49,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.226,34	24,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	265.200,00	265.200,00	184.622,05	69,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.564.800,00	15.564.800,00	5.980.758,24	38,42
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	4.779.048,63	39,83
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	18,53	1,16
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	119.468,88	25,97
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.080.623,02	34,86
Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	1.599,18	49,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.135.080,00	16.135.080,00	6.287.634,42	38,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.213.357,00	4.334.757,00	3.732.248,32	86,10	1.148.811,93	26,50	1.147.151,93	26,46	
Despesas Correntes	4.103.197,00	4.224.597,00	3.732.248,32	88,35	1.148.811,93	27,19	1.147.151,93	27,15	
Despesas de Capital	110.160,00	110.160,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	1.728.629,58	1.458.073,41	84,35	364.291,90	21,07	364.111,90	21,06	
Despesas Correntes	874.000,00	1.622.629,58	1.456.328,41	89,75	362.546,90	22,34	362.366,90	22,33	
Despesas de Capital	106.000,00	106.000,00	1.745,00	1,65	1.745,00	1,65	1.745,00	1,65	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.000,00	23.000,00	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.500,00	11.500,00							
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.000,00	153.750,00	146.750,00	95,45	66.657,08	43,35	66.657,08	43,35	
Despesas Correntes	151.000,00	152.750,00	146.750,00	96,07	66.657,08	43,64	66.657,08	43,64	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	100.000,00	70.000,00	4.715,00	6,74	1.745,71	2,49	1.685,71	2,41	
Despesas Correntes	87.500,00	57.500,00	3.995,00	6,95	1.025,71	1,78	965,71	1,68	
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	720,00	5,76	720,00	5,76	720,00	5,76	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.479.857,00	6.321.636,58	5.342.914,63	84,52	1.582.634,52	25,04	1.580.734,52	25,01	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		5.342.914,63	1.582.634,52	1.580.734,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.342.914,63	1.582.634,52	1.580.734,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)				943.145,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				943.145,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		4.399.769,47	639.489,36	637.589,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)		84,97	25,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) * (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (não aplicado) * (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	3.453.000,00	614.503,96	17,80
Provenientes da União	3.303.000,00	3.303.000,00	609.631,74	18,46
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	4.872,22	3,25
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.225.800,00	1.225.800,00	159.839,73	13,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	4.678.800,00	4.678.800,00	774.343,69	16,55

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.656.643,00	2.316.341,40	1.599.848,73	69,07	596.099,68	25,73	596.099,68	25,73	
Despesas Correntes	1.903.803,00	1.937.001,40	1.568.429,73	80,97	596.099,68	30,77	596.099,68	30,77	
Despesas de Capital	752.840,00	379.340,00	31.419,00	8,28					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.000,00	530.000,00	224.245,00	42,31	97.280,00	18,35	97.280,00	18,35	
Despesas Correntes	499.000,00	499.000,00	224.245,00	44,94	97.280,00	19,49	97.280,00	19,49	
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.000,00	107.000,00	15.729,30	14,70	12.369,30	11,56	12.369,30	11,56	
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	15.729,30	15,42	12.369,30	12,13	12.369,30	12,13	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.500,00	38.500,00	6.316,10	16,41	1.902,60	4,94	1.902,60	4,94	
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	6.316,10	18,31	1.902,60	5,51	1.902,60	5,51	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	128.000,00	132.500,00	121.315,72	91,56	2.140,44	1,62	2.140,44	1,62	
Despesas Correntes	125.000,00	129.500,00	121.315,72	93,68	2.140,44	1,65	2.140,44	1,65	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
(XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	3.460.143,00	3.124.341,40	1.967.454,85	62,97	709.792,02	22,72	709.792,02	22,72	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.870.000,00	6.651.098,40	5.332.097,05	80,17	1.744.911,61	26,23	1.743.251,61	26,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.510.000,00	2.258.629,58	1.682.318,41	74,48	461.571,90	20,44	461.391,90	20,43	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.000,00	130.000,00	16.857,20	12,97	13.497,20	10,38	13.497,20	10,38	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	6.316,10	12,63	1.902,60	3,81	1.902,60	3,81	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	286.250,00	268.065,72	93,65	68.797,52	24,03	68.797,52	24,03	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	100.000,00	70.000,00	4.715,00	6,74	1.745,71	2,49	1.685,71	2,41	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.940.000,00	9.445.977,98	7.310.369,48	77,39	2.292.426,54	24,27	2.290.526,54	24,25	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.940.000,00	9.445.977,98	7.310.369,48	77,39	2.292.426,54	24,27	2.290.526,54	24,25	
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6A61D71D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.740.000,00
Previsão Atualizada	27.740.000,00
Receitas Realizadas	9.120.959,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	520.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.305.000,00
Dotação Atualizada	28.455.000,00
Despesas Empenhadas	19.640.615,23
Despesas Liquidadas	7.115.782,85
Despesas Pagas	7.062.282,50
Superávit Orçamentário	2.005.176,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.640.615,23
Despesas Liquidadas	7.115.782,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.832.047,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	24.832.047,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal 24.832.047,37	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal Acima da Linha	-240.000,00	580.450,04	-241,85%	
Resultado Primário Acima da Linha	-240.000,00	476.428,92	-198,51%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	450.152,43		287.383,92	162.768,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.413.836,97	520,00	1.302.903,05	1.110.413,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.863.989,40	520,00	1.590.286,97	1.273.182,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-447.530,64	25,00 %	-7,12 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	75.622,91	70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.831.833,47	50,00 %	91,64 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	650.000,00	
Despesa de Capital Líquida	563.643,91	2.419.927,10	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	50.063,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.582.634,52	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
		15,00 %	25,17 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN				

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F903F48F

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
em Reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Riscos Não Provisionados		0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.690.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:78721B57

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	15/2022	Data de abertura:	12/05/2022
Data adjudicação:	23/05/2022	Data homologação:	23/05/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, como também consertos em geladeira, gelagua, freezer e outros aparelhos descritos no termo de referencia, anexo I deste edital, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
REFRI PECAS EIRELI ME	18.620.984/0001-79	R\$ 250.319,00
Total:		R\$ 250.319,00

REFRI PECAS EIRELI ME - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24647	SPLIT de 7.000 A 10.000 BTUS - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza	UN	61,0000	R\$ 490,0000	R\$ 29.890,00
24648	SPLIT de 12.000 A 18.000 BTUS - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubodecobre1/4e1/2,esponjosode1/4e1/2,suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessário	UN	43,0000	R\$ 490,0000	R\$ 21.070,00
24649	SPLIT de 24.000 BTUS ACIMA - Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp3x4.0mm,bem como demais materiais que forem ne	UN	16,0000	R\$ 540,0000	R\$ 8.640,00
24650	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS - Lavar as serpentinas com jato d'gua. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar. Limpeza de gabinetes. Lim	UN	189,0000	R\$ 225,0000	R\$ 42.525,00
24651	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS. - Remoção da unidade interna e externa.	UN	73,0000	R\$ 140,0000	R\$ 10.220,00
24652	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.- Remoção da unidade interna e externa.	UN	19,0000	R\$ 180,0000	R\$ 3.420,00
24653	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS.	UN	98,0000	R\$ 100,0000	R\$ 9.800,00
24654	SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (e/substituição quando necessário) e demais parte mevei	UN	65,0000	R\$ 350,0000	R\$ 22.750,00
24655	SERVIÇO DE TRANFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de	UN	38,0000	R\$ 440,0000	R\$ 16.720,00

	ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte mēv				
24656	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS ACIMA - Transferir de local e instalar em outro, com utilização do mesmo material. Limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte mēveis	UN	14,0000	R\$ 490,0000	R\$ 6.860,00
24657	CONSERTO DE GELADEIRAS E FRIGOBAR - Serviço dentro de compressor. Limpeza do sistema (evaporadores e condensadores). Troca de termostato. Troca de filtro secador. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga de gs refrigerante de acordo com o sistema e compressor. Medir amp	UN	63,0000	R\$ 320,0000	R\$ 20.160,00
24658	CONSERTO DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Troca de termostato. Troca de torneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador. Fazer soldagem perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga d	UN	56,0000	R\$ 280,0000	R\$ 15.680,00
24659	CONSERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Troca de termostato. Troca de filtro secador. Fazer solda perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga de gs refrigerante de acordo	UN	18,0000	R\$ 370,0000	R\$ 6.660,00
24660	CONSERTO DE FREEZER - Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (evaporador e condensador). Troca de termostato. Troca de filtro secador. Fazer solda perfeita. Fazer vcuo no sistema. Efetuar carga de gs refrigerante de acordo com o sistema	UN	21,0000	R\$ 380,0000	R\$ 7.980,00
24661	CONSERTO DE BEBEDOURO DE COLUNA DE MESA	UN	10,0000	R\$ 245,0000	R\$ 2.450,00
24662	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL OU SEMI-INDUSTRIAL.	UN	16,0000	R\$ 140,0000	R\$ 2.240,00
24663	CONSERTO DE LIQUIDIFICADOR DOMSTICO	UN	6,0000	R\$ 78,0000	R\$ 468,00
24664	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	UN	12,0000	R\$ 278,0000	R\$ 3.336,00
24665	CONSERTO DE LAVADORA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho	UN	10,0000	R\$ 380,0000	R\$ 3.800,00
24666	CONSERTO DE CENTRIFUGA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho	UN	10,0000	R\$ 360,0000	R\$ 3.600,00
24667	CONSERTO DE SECADORA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho	UN	10,0000	R\$ 370,0000	R\$ 3.700,00
24668	CONSERTO DE FERRO ELTRICO - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho	UN	10,0000	R\$ 85,0000	R\$ 850,00
24669	CONSERTO DE VENTILADOR - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho. (coluna, mesa, teto e parede)	UN	25,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.500,00
24670	CONSERTO DE MICRO-ONDAS - Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho	UN	12,0000	R\$ 225,0000	R\$ 2.700,00
24671	CONSERTO DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA- Serviço de manutenção corretiva, com reposição em peças de baixo custo, reparando danos necessários aos quais estejam comprometendo o desempenho do aparelho	UN	10,0000	R\$ 230,0000	R\$ 2.300,00
Valor Total: R\$ 250.319,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A68B1C4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1543/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	16/2022	Data de abertura:	18/05/2022		
Data adjudicação:	23/05/2022	Data homologação:	23/05/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF				
DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432	25.433.143/0001-18				
Total:					
DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
21728	DESIGNER DE BANNER E OU ARTES PARA UTILIZACAO EM REDES SOCIAIS E OUTROS	UN	1600,0000	R\$ 30,0000	
Valor Total: R\$ 48.000,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EB305028

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2508/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	17/2022	Data de abertura:	19/05/2022		
Data adjudicação:	23/05/2022	Data homologação:	23/05/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Locação de cadeiras plásticas, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496	30.419.041/0001-88	R\$ 21.000,00			
Total:		R\$ 21.000,00			
ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3971	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS	UNIDADE	6000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 21.000,00
Valor Total: R\$ 21.000,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B67CA673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 323, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, combinado com a Lei Municipal nº 940/2022 de 27 de janeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 28 de janeiro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					215.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					215.000,00
	2307 Participação junto ao Consórcio público da AMSO				215.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-011/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por seu gestor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 037-011/2022, publicada no dia 04 de maio de 2022, processo administrativo n.º 00668/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material elétrico e acessórios para manutenção preventiva, corretiva, modernização, expansão e renovação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 037-011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18/05/2022	1	6376 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2X10	UND	STEELOP	200	1,67	334,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						334,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA

CNPJ nº 70.047.329/0001-93

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: 1F906E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 012/2022 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM, EM MEDIDAS DISTINTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2022 com início 10 de maio de 2022, realizada em 23 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **F O DOS SANTOS**

CNPJ: **44.056.496/0001-90**

Email: **jpereira183@hotmail.com**

Telefone: **(84) 9.9992-4075**

Endereço: R RUA FRANCISCO BEZERRA, 184 ***** , CENTRO, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
Representante: Jozimar Pereira de Oliveira - RG: 2119596 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM, MEDINDO 2,00 X 1,00 ALT. SISTEMA DE CORRER (1 FIXA, 1 MÓVEL), COM TRINCOS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO (INSTALAÇÃO INCLUSA).		Unid	6,00	835,00	5.010,00
00002	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM, MEDINDO 1,97X 1,18 ALT. SISTEMA DE CORRER (1 FIXA, 1 MÓVEL), COM TRINCOS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO (INSTALAÇÃO INCLUSA).		Unid	6,00	957,00	5.742,00
00003	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM, MEDINDO 1,80 X 1,08 ALT. SISTEMA DE CORRER (1 FIXA, 1 MÓVEL), COM TRINCOS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO (INSTALAÇÃO INCLUSA).		Unid	7,00	809,00	5.663,00
00004	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM, MEDINDO 1,80 X 1,10 ALT. SISTEMA DE CORRER (1 FIXA, 1 MÓVEL), COM TRINCOS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO (INSTALAÇÃO INCLUSA).		Unid	4,00	822,00	3.288,00
Total:						19.703,00

CRUZETA/RN, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B6FAC054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado,

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de equador/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de **serviço abaixo**:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 50 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Secretaria de obras (sede), Secretária de transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte Cultura e Lazer e EMATER. Sendo total de pontos 05.	MÊS	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. , Creche Rita de Cassia, Escola Jessé Freire, CEMEI, Escola Costa e Silva e Secretaria de Educação. Sendo total de pontos 05.	MÊS	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretária de Educação, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
4	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 200 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Sede da Prefeitura Municipal 02.	MÊS	12
5	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. PSF (Alto do Juazeiro), Academia de Saúde, PSF (Bela Vista), PSF (centro), Vigilância Sanitária. Sendo um total de 05 pontos.	MÊS	12
6	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Hospital (U.M.I.E), Farmácia popular. Sendo total de 03 pontos	MÊS	12
7	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Saúde, sendo total de 01 pontos.	MÊS	12
8	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Conselho Tutelar, Casa da Família, SCFV. Sendo um Total de 03 Pontos.	MÊS	12
9	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA OPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 150 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Setor Bolsa Família. Sendo um total de 01 pontos.	MÊS	12
10	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IPs dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede. Os pontos de acesso são os seguintes: Secretaria de Assistência Social. Sendo um Total de 01 Pontos.	MÊS	12

2. QUANTIDADE:

12 (doze) meses.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplequador_rn@yahoo.com.br em atenção à Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Valor total por extenso;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 26/05/2022.

Equador/RN, em 23 de Maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9F2142DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS PRINCIPAIS E AUXILIARES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS, FISCAIS DE PROVA E GANDULAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

O licitante **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ nº 21.431.590/0001-87** fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	150,00	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL - COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS + 01 AUXILIAR, PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	20,00	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 71.100,00

O licitante **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME, CNPJ nº 28.459.211/0001-06** fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	200,00	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL SALÃO: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E DOIS AUXILIARES PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	35,00	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 70.300,00

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de maio de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:44E177C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, MULETAS, BENGALAS E CORRELATOS), DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	DE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade		15,00	R\$ 257,00	R\$ 3.855,00
2	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACAIDEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	Unidade		15,00	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
3	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade		15,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAIDA DE AGUA, COM SUPORTE EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI, RODAS GIRATORIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		20,00	R\$ 1.555,00	R\$ 31.100,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.	Unidade		20,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
6	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		36,00	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
7 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
8	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRACOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVEIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTTIMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		36,00	R\$ 2.390,00	R\$ 86.040,00
9 (COTA)	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE	Unidade		4,00	R\$ 2.390,00	R\$ 9.560,00

10%)	RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATORIOS E REMOVÍVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTI-TOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.				
VALOR TOTAL:					R\$ 219.740,00

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de maio de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:8DC9E1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
5	FRALDA TAMANHO P PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
6	FRALDA TAMANHO M PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
7	FRALDA TAMANHO G PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
8	FRALDA TAMANHO GG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	150,00	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 22.400,00

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de maio de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:97F2AF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 723/2022**

**LEI MUNICIPAL 723/2022
DE 23 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN aprovou e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a aquisição de Medicamentos:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.008 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10 -	SAÚDE		
02.008.10.301 -	ATENÇÃO BASICA		
02.008.10.301.1007-	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE		
02.008.10.301.1007.2256 -	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
3.3.90.30 -	MATERIAL DE CONSUMO		
	FONTE DE RECURSOS: 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	R\$	450.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde).	R\$	25.000,00

TOTAL R\$ 475.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.008 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.008.10 -	SAÚDE		
02.008.10.301 -	ATENÇÃO BASICA		
02.008.10.301.1007-	ATENÇÃO BASICA EM SAUDE		
02.008.10.301.1007.2168 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	175.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde).	R\$	300.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 16350000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde)	R\$	475.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN Em, 23 de Maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E6DDCF08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022**

**TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrita no CNPJ: 08.144.784/0001-33, sediada na Praça Luiz José Moreira, 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN e a Pessoa Jurídica **DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, CNPJ: 17.899.961/0001-82**, sediada na Rua Ferreira Torto, S/N, Jardins, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES**, espanhol, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro sob nº V763556-C, inscrito no CPF sob nº 016.505.874-90, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 174/2021 ao Pregão Eletrônico nº 48/2021 para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, efficientização e modernização dos pontos de iluminação pública, postes metálicos e instalações elétricas nas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, no município de Ielmo Marinho/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 60W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	UNID	18	R\$ 952,25	R\$ 17.140,50
2	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	UNID	410	R\$ 1.079,42	R\$ 442.562,20
3	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	UNID	1085	R\$ 1.227,07	R\$ 1.331.370,95
4	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra rosca soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	UNID	364	R\$ 1.750,00	R\$ 637.000,00
5	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	UNID	1130	R\$ 366,44	R\$ 414.077,20
6	Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação.	UNID	48	R\$ 553,25	R\$ 26.556,00
7	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação.	METRO	13348	R\$ 12,05	R\$ 160.843,40
8	Cabo de cobre PP Cordplast3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	METRO	4898	R\$ 9,01	R\$ 44.130,98
9	Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm2, anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	METRO	558	R\$ 14,03	R\$ 7.828,74
10	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	METRO	348	R\$ 11,97	R\$ 4.165,56
11	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	UNID	34	R\$ 650,89	R\$ 22.130,26
12	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UNID	34	R\$ 81,40	R\$ 2.767,60
13	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	UNID	668	R\$ 28,77	R\$ 19.218,36
14	Chave guarda motor trifásica 10cv/220v c/ chave magnética - fornecimento e instalação	UNID	34	R\$ 396,45	R\$ 13.479,30
15	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	UNID	34	R\$ 77,08	R\$ 2.620,72
16	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	UNID	78	R\$ 14,47	R\$ 1.128,66
17	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	UNID	58	R\$ 12,20	R\$ 707,60
18	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. AF_07/2020	UNID	728	R\$ 37,71	R\$ 27.452,88
19	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	UNID	24	R\$ 39,84	R\$ 956,16
20	Fornecimento de conector perfuração 25- 95/2 95 mm²	UNID	3348	R\$ 11,01	R\$ 36.861,48
21	Alcapreformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 4 - Fornecimento e instalação. AF_07/2020	UNID	1998	R\$ 5,97	R\$ 11.928,06
	VALOR TOTAL				R\$ 3.224.926,61

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 48/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. A execução dos serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 3.224.926,61 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviços emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 17510000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 24 de novembro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 48/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 48/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 48/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES

Decoled Indústria De Lampadas Led LTDA,

CNPJ: 17.899.961/0001-82

Aderido

Testemunha _____

CPF _____

Testemunha _____

CPF _____

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C752AD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº , DE 203 DE MAIO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Ipanguaçu/RN, 23 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					415.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					9.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					13.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					61.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	50.000,00
2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÁNSITO E SER. URBANOS					94.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					44.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					103.000,00
2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					8.000,00
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR					6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.000,00
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					415.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					9.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					13.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.900,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					61.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.000,00
2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	4.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÁNSITO E SER. URBANOS				94.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			44.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			5.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				103.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	98.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				8.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				115.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			110.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	85.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:44EA7646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 23 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 485.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 15, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Ipanguaçu/RN, 23 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					485.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					35.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				35.000,00
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	35.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					73.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				73.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	23.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				60.000,00

	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS				114.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			14.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				25.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				70.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)				485.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				35.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL			35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES				73.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES			400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	1005 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA			64.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	63.000,00
	2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA			1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	1009 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			1.600,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	800,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	800,00
	2077 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			2.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				60.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS			60.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				50.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS				124.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1070 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			10.000,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1088 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO			5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				25.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				5.000,00
	1031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				70.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9D00F954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA
RGF ANEXO 02 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.816.321,42	3.661.203,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.816.321,42	3.661.203,69	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.816.321,42	3.661.203,69	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.816.321,42	3.661.203,69	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.257.419,08	2.205.461,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.257.419,08	2.200.627,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.834.382,12	2.693.438,36	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	169.223,88	103.517,06	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	407.739,16	389.293,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.833,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.558.902,34	1.455.742,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.691.103,29	16.944.138,07	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	15.691.103,29	16.944.138,07	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	24,32	21,61	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	16,31	8,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.829.323,95	20.332.965,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	16.946.391,56	18.299.669,11	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.326.356,58	1.053.586,21	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:52AB396C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 03 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.691.103,29	16.944.138,07		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)	15.691.103,29	16.944.138,07		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	3.452.042,72	3.727.710,38		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	3.106.838,45	3.354.939,34		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DD6A6F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 04 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	

Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00
TOTAIS (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		16.944.138,07	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)		0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)		16.944.138,07	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.711.062,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00		2.439.955,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		847.206,90	5,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador: 1CFE78A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	844.094,78	40.268,54	54.038,06	605.309,55	73.424,64	0,00	71.053,99	4.741.492,24	0,00	-4.670.438,25
Recursos Vinculados a Impostos	844.094,78	40.268,54	54.038,06	605.309,55	73.424,64	0,00	71.053,99	4.741.492,24	0,00	-4.670.438,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.690.333,71	69.464,37	64.705,99	448.276,66	221.372,16	0,00	886.514,53	3.497.558,85	0,00	-2.611.044,32
Transferências do FUNDEB	88.301,34	231,84	0,00	0,00	113.022,96	0,00	-24.953,46	1.043.256,08	0,00	-1.068.209,54
Outros Recursos Destinados à Educação	53.491,11	3.704,63	8.963,69	0,00	0,00	0,00	40.822,79	18.405,59	0,00	22.417,20
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	102.234,39	48.500,26	19.040,40	207.972,04	96.325,76	0,00	-269.604,07	1.467.464,76	0,00	-1.737.068,83
Outros Recursos Destinados à Saúde	996.485,50	10.286,05	30.541,11	33.518,32	0,00	0,00	922.140,02	570.579,39	0,00	351.560,63
Outros Recursos Vinculados	449.821,37	6.741,59	6.160,79	206.786,30	12.023,44	0,00	218.109,25	397.853,03	0,00	-179.743,78
TOTAL (III) = (I + II)	2.534.428,49	109.732,91	118.744,05	1.053.586,21	294.796,80	0,00	957.568,52	8.239.051,09	0,00	-7.281.482,57
REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS SERVIDORES										
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN										

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A2CF9807

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		16.944.138,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.944.138,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.944.138,07
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	7.539.377,74	44,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.149.834,56	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	8.692.342,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	8.234.851,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.455.742,14	8,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	20.332.965,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	3.727.710,38	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	2.711.062,09	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 5,00 %	847.206,90	5,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B45B31F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.066.600,00	19.066.600,00	2.669.539,02	14,00	5.953.002,92	31,22	13.113.597,08
RECEITAS CORRENTES	17.616.600,00	17.616.600,00	2.636.592,86	14,97	5.837.122,72	33,13	11.779.477,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	489.600,00	489.600,00	96.888,76	19,79	168.788,50	34,47	320.811,50
Impostos	483.700,00	483.700,00	96.418,01	19,93	167.802,75	34,69	315.897,25
Taxas	5.900,00	5.900,00	470,75	7,98	985,75	16,71	4.914,25
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	127.000,00	127.000,00	27.659,78	21,78	57.043,61	44,92	69.956,39

Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	127.000,00	127.000,00	27.659,78	21,78	57.043,61	44,92	69.956,39	
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	33.598,58	167,99	56.460,23	282,30	-36.460,23	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	33.598,58	223,99	56.460,23	376,40	-41.460,23	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	960,00	6,40	960,00	6,40	14.040,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	960,00	6,40	960,00	6,40	14.040,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.920.000,00	16.920.000,00	2.476.446,64	14,64	5.552.309,56	32,82	11.367.690,44	
Transferências da União e de suas Entidades	12.955.740,00	12.955.740,00	1.910.992,29	14,75	4.400.827,12	33,97	8.554.912,88	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.183.760,00	2.183.760,00	293.942,97	13,46	568.886,01	26,05	1.614.873,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	271.511,38	15,51	582.596,43	33,29	1.167.403,57	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	20.500,00	20.500,00					20.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	1.039,10	2,31	1.560,82	3,47	43.439,18	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	1.039,10	2,31	1.560,82	3,47	43.439,18	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	32.946,16	2,27	115.880,20	7,99	1.334.119,80	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	32.946,16	3,00	115.880,20	10,53	984.119,80	
Transferências da União e de suas Entidades	820.000,00	820.000,00	31.665,96	3,86	114.600,00	13,98	705.400,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	280.000,00	280.000,00	1.280,20	0,46	1.280,20	0,46	278.719,80	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.066.600,00	19.066.600,00	2.669.539,02	14,00	5.953.002,92	31,22	13.113.597,08	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.066.600,00	19.066.600,00	2.669.539,02	14,00	5.953.002,92	31,22	13.113.597,08	
DÉFICIT (VI) ¹								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.066.600,00	19.066.600,00	2.669.539,02	14,00	5.953.002,92	31,22	13.113.597,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 18/05/2022 às 09:52:29.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:A667FD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.916.600,00	20.723.864,00	991.575,10	13.609.705,52	7.114.158,48	2.778.013,11	4.852.029,54	15.871.834,46	4.732.190,08	
DESPESAS CORRENTES	17.185.100,00	17.752.100,00	947.621,90	13.046.190,65	4.705.909,35	2.621.666,13	4.569.762,26	13.182.337,74	4.455.495,80	
Pessoal e Encargos Sociais	10.426.000,00	10.001.000,00	-93.988,57	9.454.918,76	546.081,24	1.346.756,96	2.645.604,24	7.355.395,76	2.645.604,24	
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00		110.000,00		50.044,30	98.241,43	11.758,57	98.241,43	
Outras Despesas Correntes	6.649.100,00	7.641.100,00	1.041.610,47	3.481.271,89	4.159.828,11	1.224.864,87	1.825.916,59	5.815.183,41	1.711.650,13	
DESPESAS DE CAPITAL	1.731.500,00	2.971.764,00	43.953,20	563.514,87	2.408.249,13	156.346,98	282.267,28	2.689.496,72	276.694,28	
Investimentos	1.191.500,00	2.442.764,00	43.953,20	76.475,12	2.366.288,88	28.908,12	28.908,12	2.413.855,88	23.335,12	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	540.000,00	529.000,00		487.039,75	41.960,25	127.438,86	253.359,16	275.640,84	253.359,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.916.600,00	20.723.864,00	991.575,10	13.609.705,52	7.114.158,48	2.778.013,11	4.852.029,54	15.871.834,46	4.732.190,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.916.600,00	20.723.864,00	991.575,10	13.609.705,52	7.114.158,48	2.778.013,11	4.852.029,54	15.871.834,46	4.732.190,08	
SUPERÁVIT (XIII)							1.100.973,38		1.220.812,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.916.600,00	20.723.864,00	991.575,10	13.609.705,52	7.114.158,48	2.778.013,11	5.953.002,92	14.770.861,08	5.953.002,92	
RESERVA DO RPPS	150.000,00									

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI
Rio Grande do Norte. Emissão: 18/05/2022 às 09:52:29.

NOTA:

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:D8BE2458

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.916.600,00	20.723.864,00	991.575,10	13.609.705,52	100,00	7.114.158,48	2.778.013,11	4.852.029,54	100,00	15.871.834,46	0,00
LEGISLATIVA	1.165.500,00	1.165.500,00	13.156,81	767.757,28	5,64	397.742,72	130.392,81	249.132,39	5,13	916.367,61	0,00
Ação Legislativa	1.165.500,00	1.165.500,00	13.156,81	767.757,28	5,64	397.742,72	130.392,81	249.132,39	5,13	916.367,61	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.025.000,00	3.042.550,00	114.240,47	2.611.706,65	19,19	430.843,35	517.937,14	941.292,07	19,40	2.101.257,93	0,00
Administração Geral	2.056.000,00	2.079.500,00	113.935,37	1.804.206,01	13,26	275.293,99	310.306,76	530.585,29	10,94	1.548.914,71	0,00
Administração Financeira	836.000,00	825.000,00	305,10	735.983,30	5,41	89.016,70	196.496,38	389.909,44	8,04	435.090,56	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	72.000,00	77.050,00	0,00	71.517,34	0,53	5.532,66	11.134,00	20.797,34	0,43	56.252,66	0,00
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Policciamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.000,00	822.000,00	10.684,76	491.353,99	3,61	330.646,01	87.890,26	159.807,16	3,29	662.192,84	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	152.000,00	350,00	101.491,31	0,75	50.508,69	14.428,83	28.198,64	0,58	123.801,36	0,00
Assistência Comunitária	620.000,00	655.000,00	10.334,76	389.862,68	2,86	265.137,32	73.461,43	131.608,52	2,71	523.391,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.842.000,00	5.889.500,00	344.321,41	3.236.207,06	23,78	2.653.292,94	660.262,72	1.198.162,91	24,69	4.691.337,09	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	3.841.000,00	4.631.500,00	280.778,54	2.813.839,74	20,68	1.817.660,26	562.205,66	1.010.702,72	20,83	3.620.797,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.000,00	817.000,00	54.277,53	193.318,72	1,42	623.681,28	61.908,15	115.839,34	2,39	701.160,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	137.000,00	7.412,74	24.020,26	0,18	112.979,74	11.368,65	24.020,26	0,50	112.979,74	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	96.000,00	1.852,60	56.028,34	0,41	39.971,66	8.608,60	14.792,34	0,30	81.207,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	180.000,00	0,00	149.000,00	1,09	31.000,00	16.171,66	32.808,25	0,68	147.191,75	0,00
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.999.500,00	5.513.064,00	150.887,41	4.109.758,66	30,20	1.403.305,34	649.203,26	1.191.610,61	24,56	4.321.453,39	0,00
Ensino Fundamental	3.297.500,00	3.811.064,00	64.220,68	2.650.313,88	19,47	1.160.750,12	429.518,86	801.326,70	16,52	3.009.737,30	0,00
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	66.262,08	66.262,08	0,49	3.737,92	12.993,84	12.993,84	0,27	57.006,16	0,00
Educação Infantil	1.622.000,00	1.622.000,00	20.404,65	1.393.182,70	10,24	228.817,30	206.690,56	377.290,07	7,78	1.244.709,93	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CULTURA	160.000,00	160.000,00	0,00	85.000,00	0,62	75.000,00	8.550,28	18.038,01	0,37	141.961,99	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	0,00	85.000,00	0,62	75.000,00	8.550,28	18.038,01	0,37	141.961,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.916.600,00	20.723.864,00	991.575,10	13.609.705,52	100,00	7.114.158,48	2.778.013,11	4.852.029,54	100,00	15.871.834,46	0,00
DESpesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESpesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00										

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8FA6ED7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
	Até ABRIL / 2022	
	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.616.600,00	5.837.122,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.600,00	168.788,50
Contribuições	127.000,00	57.043,61
Receita Patrimonial	20.000,00	56.460,23
Aplicações Financeiras (II)	15.000,00	56.460,23
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	16.920.000,00	5.552.309,56
Demais Receitas Correntes	60.000,00	2.520,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	2.520,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	17.601.600,00	5.780.662,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.450.000,00	115.880,20
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	115.880,20
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	115.880,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.150.000,00	115.880,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.751.600,00	5.896.542,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.752.100,00	13.046.190,65	4.569.762,26	4.455.495,80	65.706,82	127.075,05	127.075,05	
Pessoal e Encargos Sociais	10.001.000,00	9.454.918,76	2.645.604,24	2.645.604,24	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	110.000,00	98.241,43	98.241,43	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	7.641.100,00	3.481.271,89	1.825.916,59	1.711.650,13	65.706,82	127.075,05	127.075,05	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.642.100,00	12.936.190,65	4.471.520,83	4.357.254,37	65.706,82	127.075,05	127.075,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.971.764,00	563.514,87	282.267,28	276.694,28	0,00	145.695,32	145.695,32	
Investimentos	2.442.764,00	76.475,12	28.908,12	23.335,12	0,00	145.695,32	145.695,32	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	529.000,00	487.039,75	253.359,16	253.359,16	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII)	- XIX - XX	2.442.764,00	76.475,12	28.908,12	23.335,12	0,00	145.695,32	145.695,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.084.864,00	13.012.665,77	4.500.428,95	4.380.589,49	65.706,82	272.770,37	272.770,37	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.177.476,01	
	META						VALOR CORRENTE	

FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-139.542,00

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	56.460,23
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.233.936,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-415.000,00

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até ABRIL / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.816.321,42	3.661.203,69
DEDUÇÕES (XXIX)	1.665.158,24	2.594.755,12
Disponibilidade de Caixa	1.665.158,24	2.589.921,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.834.382,12	2.693.438,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	169.223,88	103.517,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.833,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.151.163,18	1.066.448,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.084.714,61
AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		65.706,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.661.203,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		4.680.211,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		4.623.751,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:46B23A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	475.700,00	167.802,75	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.000,00	3.734,88	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	1.700,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.600,00	33.639,95	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	128.727,92	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.973.400,00	5.459.070,51	
2.1-Cota-Parte FPM	12.880.000,00	4.779.048,63	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	4.779.048,63	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	880.000,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	646.474,32	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	995,78	
2.4-Cota-Parte ITR	1.200,00	5,00	
2.5-Cota-Parte IPVA	90.000,00	32.546,78	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.449.100,00	5.626.873,26	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.818.680,00	1.091.814,10	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.043.595,00	314.904,21	
FUNDEB			

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.860.000,00	606.070,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.700.000,00	582.596,43
6.1.1- Principal	1.700.000,00	582.596,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	23.474,27
6.2.1- Principal	70.000,00	23.474,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	0,00
6.3.1- Principal	90.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-1.118.680,00	-509.217,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.668,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	138.668,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	744.738,98

6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.602.500,00	1.570.000,00	619.743,92	619.743,92	0,00
10.1- Educação Infantil	337.500,00	310.000,00	122.772,26	122.772,26	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	337.500,00	310.000,00	122.772,26	122.772,26	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.265.000,00	1.260.000,00	496.971,66	496.971,66	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	159.300,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	101.300,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	101.300,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	58.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.761.800,00	1.663.000,00	619.743,92	619.743,92	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		424.249,49	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		60.607,07	606.070,70	606.070,70	100,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.087.500,00	1.009.329,58	229.463,10	228.999,10	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	1.087.500,00	1.009.329,58	229.463,10	228.999,10	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.993.300,00	1.295.398,53	272.046,87	271.206,87	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.080.800,00	2.304.728,11	501.509,97	500.205,97	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					501.509,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-509.217,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.010.727,64

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.406.718,32	1.010.727,64	17,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE 8 FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	437.933,49	214.403,03	200.892,91	0,00	237.040,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	437.933,49	214.403,03	200.892,91	0,00	237.040,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	255.000,00	18.729,91
35.1- Salário-Educação	65.000,00	13.546,45
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	45.000,00	4.642,80
35.4 - PNATE	10.000,00	540,66
35.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	970.500,00	128.171,59
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.225.500,00	146.901,50

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.000,00	26.853,12	25.054,71	18.620,37	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	89.000,00	26.853,12	25.054,71	18.620,37	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	493.764,00	48.915,35	32.308,17	29.778,82	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	582.764,00	75.768,47	57.362,88	48.399,19	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.415.364,00	4.043.496,58	1.178.616,77	1.168.349,08	0,00
47.1- Despesas Correntes	4.778.100,00	4.038.861,98	1.173.982,17	1.166.313,48	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.939.000,00	3.814.000,00	1.053.123,16	1.053.123,16	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	829.100,00	224.861,98	120.859,01	113.190,32	0,00
47.2- Despesas de Capital	637.264,00	4.634,60	4.634,60	2.035,60	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	637.264,00	4.634,60	4.634,60	2.035,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	102.568,09	36.100,19
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	608.205,71	14.461,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	619.743,92	9.582,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.029,88	40.978,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	88.053,02	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	179.082,90	40.978,59

PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO JOSE

Tesoureiro(a)

MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador: A45FC05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.971.764,00	563.514,87	2.408.249,13
Investimentos	2.442.764,00	76.475,12	2.366.288,88
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	529.000,00	487.039,75	41.960,25
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.971.764,00	563.514,87	2.408.249,13
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.671.764,00	563.514,87	2.108.249,13
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador: 7EE49BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador: 18A4475D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
em Reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.185.126,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:967066F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.066.600,00
Previsão Atualizada	19.066.600,00
Receitas Realizadas	5.953.002,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.916.600,00
Dotação Atualizada	20.723.864,00
Despesas Empenhadas	13.609.705,52
Despesas Liquidadas	4.852.029,54
Despesas Pagas	4.732.190,08
Superávit Orçamentário	1.100.973,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.609.705,52
Despesas Liquidadas	4.852.029,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.944.138,07
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	16.944.138,07
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	16.944.138,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	

Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-415.000,00	1.233.936,24	-297,33%
Resultado Primário Acima da Linha	-139.542,00	1.177.476,01	-843,81%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	169.223,88		65.706,82	103.517,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.326.356,58		272.770,37	1.053.586,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.495.580,46		338.477,19	1.157.103,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.010.727,64	25,00 %	17,96 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.474,27	70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	619.743,92	50,00 %	102,26 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	563.514,87	2.408.249,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	766.322,91	15,00 %	13,62 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.**JOSE MORGANIO PAIVA WELLGNTON**

Prefeito

MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:564DE9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0062/2022

DECRETO Nº 62/2022

23/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:35E1AE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0061/2022

DECRETO Nº 61/2022

23/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 216.622,29 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 216.622,29 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por	Fonte: 15000000	R\$ 38.093,46

		Tempo Determinado				
Total da Ação:						R\$ 38.093,46
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 38.093,46
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 25.000,00
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 109.751,83
			624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000		R\$ 41.061,00
Total da Ação:						R\$ 175.812,83
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 175.812,83
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
			188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000		R\$ 2.716,00
Total da Ação:						R\$ 2.716,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.716,00

Valor total Suplementado: R\$ 216.622,29

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 216.622,29 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO					
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
			17 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000		R\$ 2.000,00
			19 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000		R\$ 8.500,00
			21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 14.309,46
Total da Ação:						R\$ 24.809,46
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 24.809,46
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO					
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
			29 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000		R\$ 2.500,00
Total da Ação:						R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.500,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
			182 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000		R\$ 1.500,00
			184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.500,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER					
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER				
			143 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000		R\$ 2.000,00
Total da Ação:						R\$ 2.000,00
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO				
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000		R\$ 4.000,00
			563 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000		R\$ 2.000,00
Total da Ação:						R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 8.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
			192 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS					

	HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			91 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	RS 41.061,00
Total da Ação:					RS 42.061,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.061,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			122 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) FUNDAMENTAL			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 90.951,83
Total da Ação:					RS 90.951,83
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM			
			452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 8.800,00
			555 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 18.800,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 134.751,83

Valor total da Anulação: R\$ 216.622,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 5923CB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 0, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220		

Representante: Alexandre Inacio da Silva - CPF: 070.362.964-61

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0020062 - FES Característica Física Especificação NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	Neurodyn Ibramed	UNID.	1,00	1.399,000	1.399,00

Valor Total: R\$ 39.594,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54			Telefone: 8335313217		Email:	
Endereço: AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 0 LOJA, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464						
Representante: Maria José Freires da Silva Dias - CPF: 447.017.304-59						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0020065 - Mesa para Impressora Característica Física Especificação ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	MULTFORTE	UNID.	1,00	150,000	150,00

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 24.550.559/0001-53			Telefone: 84999873369		Email:	
Endereço: Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100						
Representante: Eloi da Silva Carvalho - CPF: 487.012.899-34						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020059 - Escada Digital em Madeira para Reabilitação Característica Física Especificação APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	ARKTUS	UNID.	1,00	111,500	111,50

Valor Total: R\$ 111,50 (cento e onze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288						
Representante: Talita Medeiros Costa - CPF: 012.742.983-26						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020049 - Armário Vitrine Característica Física Especificação NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	GQS	UNID.	2,00	780,000	1.560,00
5	0020053 - Armário Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	GQS	UNID.	5,00	890,000	4.450,00

Valor Total: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

Fornecedor: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP						
CNPJ: 09.251.627/0001-90			Telefone: 8335313217		Email:	
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS,, 0, INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370						
Representante: Marcos Ribeiro Júnior - CPF: 226.722.708-80						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020051 - Balança Digital Portátil Característica Física Especificação MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECCÃO STRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG TARA POSSUI DISPLAY INTEGRADO POSSUI	LIDER/LIDER BALANÇAS	UNID.	2,00	970,000	1.940,00

Valor Total: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
CNPJ: 35.662.667/0001-34			Telefone:		Email:	
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020057 - Cilindro de Gases Mediciniais Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO / 21 ATÉ 50L / POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÓMETRO	JG MORIYA	UNID.	2,00	2.200,000	4.400,00
18	0020066 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Característica Física Especificação FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	HR HOSPITALAR	UNID.	1,00	2.900,000	2.900,00
20	0020068 - Andador, Característica Física Especificação RODÍZIOS DIANTEIROS NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	AG	UNID.	1,00	200,000	200,00
21	0020069 - Lanterna Clínica Característica Física Especificação TIPO LED	MIKATOS	UNID.	2,00	60,000	120,00
22	0020070 - Adipômetro Característica Física Especificação TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICO/CLÍNICO MATERIAL DE CONFECCÃO MOLAS DE METAL	CESCORF	UNID.	1,00	348,000	348,00

Valor Total: R\$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21			Telefone:		Email:	
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020052 - Computador Portátil (Notebook)Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processadorque possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	SAMSUNG	UNID.	3,00	3.500,000	10.500,00
6	0020054 - Banqueta: Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI	AÇO VALE	UNID.	1,00	450,000	450,00
7	0020055 - Geladeira/ Refrigerador - 260 a 299 litros	ESMALTEC	UNID.	1,00	2.100,000	2.100,00
8	0020056 - Cadeira para Obeso Característica Física Especificação ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO/RODÍZIOS/BRAÇOS AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/POSSUI/POSSUI	AÇO VALE	UNID.	1,00	1.800,000	1.800,00
10	0020058 - Mesa de Reunião Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	MOB	UNID.	1,00	440,000	440,00
16	0020064 - Aparelho de Som Característica Física Especificação ENTRADA USB REPRODUÇÃO CD/MP3	MONDIAL	UNID.	1,00	285,000	285,00
23	0020071 - Cadeira de Rodas para Obeso, Característica Física Especificação CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	CARONE	UND	2,00	1.500,000	3.000,00

Valor Total: R\$ 18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: 49+36480582	Email:
Endereço: Cajazeiras, 0, JARDIM OASIS, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000		
Representante: PAULO JOSE M ESMERALDO SOBREIRO - CPF: 959.145.283-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020060 - Escada com 2 degraus Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	MODELO MOVEIS	UNID.	2,00	600,000	1.200,00

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8433163132	Email: supervisaovitta@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0020061 - Exercitador de Mãos e Dedos Característica Física Especificação ESPECIFICAR SIM	ARKTUS	UNID.	2,00	59,500	119,00
19	0020067 - Cama Elástica Proprioceptiva Característica Física Especificação ESPECIFICAR SIM, Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti- derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	ARKTUS	UNID.	1,00	374,000	374,00
24	0020072 - Balde a Pedal Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	ECOBIN	UNID.	3,00	302,500	907,50

Valor Total: R\$ 1.400,50 (um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 28 de Abril de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:CD97C878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-SRP Processo Administrativo nº 163/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei

Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 0, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220		
Representante: Alexandre Inacio da Silva - CPF: 070.362.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0020062 - FES Característica Física Especificação NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	Neurodyn Ibramed	UNID.	1,00	1.399,000	1.399,00

Valor Total: R\$ 39.594,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 14.402.647/0001-54	Telefone: 8335313217	Email:
Endereço: AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 0 LOJA, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464		
Representante: Maria José Freires da Silva Dias - CPF: 447.017.304-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0020065 - Mesa para Impressora Característica Física Especificação ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	MULTFORTE	UNID.	1,00	150,000	150,00

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 24.550.559/0001-53	Telefone: 84999873369	Email:
Endereço: Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100		
Representante: Eloi da Silva Carvalho - CPF: 487.012.899-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020059 - Escada Digital em Madeira para Reabilitação Característica Física Especificação APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	ARKTUS	UNID.	1,00	111,500	111,50

Valor Total: R\$ 111,50 (cento e onze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288		
Representante: Talita Medeiros Costa - CPF: 012.742.983-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020049 - Armário Vitrine Característica Física Especificação NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	GQS	UNID.	2,00	780,000	1.560,00
5	0020053 - Armário Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	GQS	UNID.	5,00	890,000	4.450,00

Valor Total: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

Fornecedor: K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP		
CNPJ: 09.251.627/0001-90	Telefone: 8335313217	Email:
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS,, 0, INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: Marcos Ribeiro Júnior - CPF: 226.722.708-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020051 - Balança Digital Portátil Característica Física Especificação MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECCÃO STRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG TARA POSSUI DISPLAY INTEGRADO POSSUI	LIDER/LIDER BALANÇAS	UNID.	2,00	970,000	1.940,00

Valor Total: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020057 - Cilindro de Gases Medicinais Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO / 21 ATÉ 50L / POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	JG MORIYA	UNID.	2,00	2.200,000	4.400,00
18	0020066 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Característica Física Especificação FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	HR HOSPITALAR	UNID.	1,00	2.900,000	2.900,00
20	0020068 - Andador, Característica Física Especificação RODÍZIOS DIANTEIROS NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	AG	UNID.	1,00	200,000	200,00
21	0020069 - Lanterna Clínica Característica Física Especificação TIPO LED	MIKATOS	UNID.	2,00	60,000	120,00
22	0020070 - Adipômetro Característica Física Especificação TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICO/CLÍNICO MATERIAL DE CONFECCÃO MOLAS DE METAL	CESCORF	UNID.	1,00	348,000	348,00

Valor Total: R\$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
--	--	--

CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020052 - Computador Portátil (Notebook)Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processadorque possui no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	SAMSUNG	UNID.	3,00	3.500,000	10.500,00
6	0020054 - Banqueta: Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFEÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI	AÇO VALE	UNID.	1,00	450,000	450,00
7	0020055 - Geladeira/ Refrigerador - 260 a 299 litros	ESMALTEC	UNID.	1,00	2.100,000	2.100,00
8	0020056 - Cadeira para Obeso Característica Física Especificação ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO/RODÍZIOS/BRAÇOS AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/POSSUI/POSSUI	AÇO VALE	UNID.	1,00	1.800,000	1.800,00
10	0020058 - Mesa de Reunião Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFEÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	MOB	UNID.	1,00	440,000	440,00
16	0020064 - Aparelho de Som Característica Física Especificação ENTRADA USB REPRODUÇÃO CD/MP3	MONDIAL	UNID.	1,00	285,000	285,00
23	0020071 - Cadeira de Rodas para Obeso, Característica Física Especificação CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	CARONE	UND	2,00	1.500,000	3.000,00

Valor Total: R\$ 18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: 49+36480582	Email:
Endereço: Cajazeiras, 0, JARDIM OASIS, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000		
Representante: PAULO JOSE M ESMERALDO SOBREIRO - CPF: 959.145.283-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020060 - Escada com 2 degraus Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	MODELO MOVEIS	UNID.	2,00	600,000	1.200,00

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8433163132	Email: supervisavitta@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0020061 - Exercitador de Mãos e Dedos Característica Física Especificação ESPECIFICAR SIM	ARKTUS	UNID.	2,00	59,500	119,00
19	0020067 - Cama Elástica Proprioceptiva Característica Física Especificação ESPECIFICAR SIM, Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti- derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	ARKTUS	UNID.	1,00	374,000	374,00
24	0020072 - Balde a Pedal Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	ECOBIN	UNID.	3,00	302,500	907,50

Valor Total: R\$ 1.400,50 (um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Janduís/RN, 28 de Abril de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:BC22EA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461**, inscrita no **CNPJ: 23.676.320/0001-61**, com sede na **RUA DONA CARMINHA SOARES, ALTO SAO MONUEL, 59631-220, Mossoró**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Inacio da Silva**, portador do **CPF: 070.362.964-61**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461		
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: 8496539957	Email:
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 0, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220		
Representante: Alexandre Inácio da Silva - CPF: 070.362.964-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0020062 - FES Característica Física Especificação NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	Neurodyn Ibramed	UNID.	1,00	1.399,000	1.399,00

Valor Total: 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Alexandre Inacio Da Silva 07036296461
 CNPJ: 23.676.320/0001-61
ALEXANDRE INACIO DA SILVA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:823309EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.402.647/0001-54, com sede na AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, SÃO JOSE, 58400-464, Campina Grande, neste ato representada pela **Sra. Maria José Freires da Silva Dias**, portador do **CPF: 447.017.304-59**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 14.402.647/0001-54	Telefone: 8335313217	Email:
Endereço: AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 0 LOJA, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464		
Representante: Maria José Freires da Silva Dias - CPF: 447.017.304-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0020065 - Mesa para Impressora Característica Física Especificação ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	MULTFORTE	UNID.	1,00	150,000	150,00

Valor Total: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
- É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica LTDA

CNPJ: 14.402.647/0001-54

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6E2BDD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.550.559/0001-53, com sede na Rua Aleixo Netto, Santa Lúcia, 29056-100, Vitória, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DANIEL CAPPELLESSO**, portador do **CPF: 042.729.299-92**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

- **Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 24.550.559/0001-53	Telefone: 84999873369	Email:
Endereço: Rua Aleixo Netto, 0 até 418 - lado par, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100		
Representante: Eloi da Silva Carvalho - CPF: 487.012.899-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020059 - Escada Digital em Madeira para Reabilitação Característica Física Especificação APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	ARKTUS	UNID.	1,00	111,500	111,50

Valor Total: 111,50 (cento e onze reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Workout Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 24.550.559/0001-53
ELOIDA SILVA CARVALHO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7F684077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.427.407/0001-16, com sede na RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, JARDIM SORRILANDIA II, 58805-288, SOUSA, neste ato representada pela **Sra. Talita Medeiros Costa**, portadora do **CPF: 012.742.983-26**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58805-288		
Representante: Talita Medeiros Costa - CPF: 012.742.983-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020049 - Armário Vitrine Característica Física Especificação NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	GQS	UNID.	2,00	780,000	1.560,00
5	0020053 - Armário Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	GQS	UNID.	5,00	890,000	4.450,00

Valor Total: 6.010,00 (seis mil e dez reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

GQS Eletros E Equipamentos LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

TALITA MEDEIROS COSTA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:05E44A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, inscrita no CNPJ: 09.251.627/0001-90, com sede na AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS,, INDUSTRIAL, 16075-370, Araçatuba, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Ribeiro Júnior**, portador do CPF: **226.722.708-80**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP		
CNPJ: 09.251.627/0001-90	Telefone: 8335313217	Email:
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS,, 0 , INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: Marcos Ribeiro Júnior - CPF: 226.722.708-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020051 - Balança Digital Portátil Característica Física Especificação MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO STRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG TARA POSSUI DISPLAY INTEGRADO POSSUI	LIDER/LIDER BALANÇAS	UNID.	2,00	970,000	1.940,00

Valor Total: 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A8EF66D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, CENTRO, 59900-000, PAU DOS FERROS, neste ato representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do **CPF: 085.399.564-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020057 - Cilindro de Gases Medicinais Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO / 21 ATÉ 50L / POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	JG MORIYA	UNID.	2,00	2.200,000	4.400,00
18	0020066 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Característica Física Especificação FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	HR HOSPITALAR	UNID.	1,00	2.900,000	2.900,00
20	0020068 - Andador, Característica Física Especificação RODÍZIOS DIANTEIROS NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	AG	UNID.	1,00	200,000	200,00
21	0020069 - Lanterna Clínica Característica Física Especificação TIPO LED	MIKATOS	UNID.	2,00	60,000	120,00
22	0020070 - Adipômetro Característica Física Especificação TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICO/CLÍNICO MATERIAL DE CONFECCÃO MOLAS DE METAL	CESCORF	UNID.	1,00	348,000	348,00

Valor Total: 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:AD702BD8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, com sede na RN 117, PLANALTO MARTINENSE, 59800-000, MARTINS, neste ato representada pelo Sr. **MARCO JULIANO DA SILVA**, portador do **CPF: 084.309.524-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020052 - Computador Portátil (Notebook)Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processadorque possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	SAMSUNG	UNID.	3,00	3.500,000	10.500,00
6	0020054 - Banqueta: Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI	AÇO VALE	UNID.	1,00	450,000	450,00
7	0020055 - Geladeira/ Refrigerador - 260 a 299 litros	ESMALTEC	UNID.	1,00	2.100,000	2.100,00
8	0020056 - Cadeira para Obeso Característica Física Especificação ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO/RODÍZIOS/BRAÇOS AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/POSSUI/POSSUI	AÇO VALE	UNID.	1,00	1.800,000	1.800,00
10	0020058 - Mesa de Reunião Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	MOB	UNID.	1,00	440,000	440,00
16	0020064 - Aparelho de Som Característica Física Especificação ENTRADA USB REPRODUÇÃO CD/MP3	MONDIAL	UNID.	1,00	285,000	285,00
23	0020071 - Cadeira de Rodas para Obeso, Característica Física Especificação CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	CARONE	UND	2,00	1.500,000	3.000,00

Valor Total: 18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Marco Juliano Da Silva

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5E85B714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90, com sede na Cajazeiras, JARDIM OASIS, 58900-000, Cajazeiras, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOSE M ESMERALDO SOBREIRO**, portador do **CPF: 959.145.283-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: 49+36480582	Email:
Endereço: Cajazeiras, 0, JARDIM OASIS, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000		
Representante: PAULO JOSE M ESMERALDO SOBREIRO - CPF: 959.145.283-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020060 - Escada com 2 degraus Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	MODELO MOVEIS	UNID.	2,00	600,000	1.200,00

Valor Total: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira
 CNPJ: 09.210.219/0001-90
PAULO JOSE M ESMERALDO SOBREIRO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:906175E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VITAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.285.618/0001-76, com sede na RUA RODRIGUES ALVES, SANTO ANTONIO, 59611-060, MOSSORO, neste ato representada pela **Sra. EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, portador do **CPF: 010.000.104-14**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Nº. DA PROPOSTA: 11257.347000/1210-03** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: 8433163132	Email: supervisaovitta@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0020061 - Exercitador de Mãos e Dedos Característica Física Especificação ESPECIFICAR SIM	ARKTUS	UNID.	2,00	59,500	119,00
19	0020067 - Cama Elástica Proprioceptiva Característica Física Especificação ESPECIFICAR SIM, Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti- derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	ARKTUS	UNID.	1,00	374,000	374,00
24	0020072 - Balde a Pedal Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCAO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	ECOBIN	UNID.	3,00	302,500	907,50

Valor Total: 1.400,50 (um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Vittamed Comercial LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:05C1FC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2022 PP**, homologada em 16/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Contratação da Prestação de Serviços de Diaristas Para atender as demandas do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº **018/2022 PP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

871 - FRANCISCO DEUSIVAN DE ARAUJO FERREIRA (122.359.344-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	12209 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

930 - JOSE JOSIMAR DA SILVA (287.833.858-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	12192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

969 - CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA (045.974.894-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	12206 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1288 - EPITÁCIO BERNARDO DA SILVA (113.567.034-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	12208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1495 - JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA (122.112.234-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12191 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1497 - EDINALDO DO NASCIMENTO SILVA (128.346.284-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	12211 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1498 - ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA (098.298.944-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	12210 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1502 - COSMO BERNARDO DE SANTANA (055.905.884-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	12205 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações	UND	75	74,00	5.550,00

	rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				
Total					5.550,00

1676 - ROMUALDO ROCHA PEREIRA (010.644.254-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12186 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1760 - FERNANDO DE MEDEIROS COSTA (127.819.394-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12187 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1761 - JOSE ADRIANO DA SILVA (015.261.554-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	12212 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

1762 - ROBERTO MEDEIROS COSTA (095.689.004-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	12207 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

2113 - ARIOCELIO SILVA PEREIRA (067.216.464-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12190 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

2114 - MANOEL COSMO (077.571.624-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12188 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

2115 - REMILSON DE SALES ARAÚJO (148.682.334-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12189 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total					5.550,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/05/2022, tendo seu término em 16/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/05/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

FRANCISCO DEUSIVAN DE ARAUJO FERREIRA

CPF: 122.359.344-47

JOSE JOSIMAR DA SILVA

CPF: 287.833.858-86

CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA

CPF: 045.974.894-79

EPITÁCIO BERNARDO DA SILVA

CPF: 113.567.034-02

JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA

CPF: 122.112.234-78

EDINALDO DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 128.346.284-24

ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 098.298.944-01

COSMO BERNARDO DE SANTANA

CPF: 055.905.884-56

ROMUALDO ROCHA PEREIRA

CPF: 010.644.254-61

FERNANDO DE MEDEIROS COSTA

CPF: 127.819.394-47

JOSE ADRIANO DA SILVA

CPF: 015.261.554-78

ROBERTO MEDEIROS COSTA

CPF: 095.689.004-03

ARIOCELIO SILVA PEREIRA

CPF: 067.216.464-71

MANOEL COSMO

CPF: 077.571.624-32

REMILSON DE SALES ARAÚJO

CPF: 148.682.334-32

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2EC78E8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022 PPTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 018/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022 PP, destinado à Registro de Preços Para Contratação da Prestação de Serviços de Diaristas Para atender as demandas do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1498 - ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA (098.298.944-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	12210 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

2113 - ARIOCELIO SILVA PEREIRA (067.216.464-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12190 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1495 - JOSE VALCENIR ALVES DA SILVA (122.112.234-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	12191 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1676 - ROMUALDO ROCHA PEREIRA (010.644.254-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12186 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00

Total (R\$):	5.550,00
---------------------	-----------------

2114 - MANOEL COSMO (077.571.624-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12188 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1497 - EDINALDO DO NASCIMENTO SILVA (128.346.284-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	12211 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1288 - EPITÁCIO BERNARDO DA SILVA (113.567.034-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	12208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

871 - FRANCISCO DEUSIVAN DE ARAUJO FERREIRA (122.359.344-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	12209 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

930 - JOSE JOSIMAR DA SILVA (287.833.858-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	12192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1762 - ROBERTO MEDEIROS COSTA (095.689.004-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	12207 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1760 - FERNANDO DE MEDEIROS COSTA (127.819.394-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12187 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio	Diária	75	74,00	5.550,00

	recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				
Total (R\$):					5.550,00

969 - CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA (045.974.894-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	12206 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

2115 - REMILSON DE SALES ARAÚJO (148.682.334-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12189 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1761 - JOSE ADRIANO DA SILVA (015.261.554-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	12212 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

1502 - COSMO BERNARDO DE SANTANA (055.905.884-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	12205 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	UND	75	74,00	5.550,00
Total (R\$):					5.550,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:835D59C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 015/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, destinado à Aquisição de Equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Educação de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2104 - TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA (44.798.010/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12126 - NOTEBOOK EDUCACIONAL - Educação Conectada Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior; Memória de armazenamento ROM, HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64	UND	SAMSUNG	42	3.920,00	164.640,00

bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): MICROPROCESSADOR: a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook); b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; c) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante; d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o "modo de dispositivo SATA" para AHCI; e) Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital; f) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 1.6 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overlock) e memória cache L3 mínima de 4 MB; g) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não inferior a 2017; h) Suportar instruções SSE4.1 ou superior; i) O processador deverá possuir índice mínimo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). INTERFACES: a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéereos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; b) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos uma 3.1 ou superior; c) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede; d) Possuir uma interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada; e) Leitor de cartão de memória; f) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC. INTERFACE GRÁFICA: a) Controladora gráfica integrada ao equipamento; b) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos; c) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB; d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores; e) Possuir saída HDMI para monitor externo; f) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D; g) Suporte no uso de monitor estendido; VIDEO: a) Tela em LED, widescreen; b) Tamanho de tela: 14" (quatorze polegadas); c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos; d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA: a) Capacidade da unidade de disco rígido: Igual ou superior a 1TB (Terabyte); b) RPM: 5400; c) Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido; TECLADO: a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa; b) Teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo; DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE): a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook; b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem; Placa de Rede Local: a) Interna ao gabinete do notebook; b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 100/1000 Mbits; c) Configurável via software; d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3; e) Conectores de saída: padrão RJ-45; FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA: a) Adaptador AC externo; b) Tensão de entrada: 100V - 240V, com seleção automática de tensão (bivolt); BATERIA : a) Bateria de Lithium-Ion recarregável com a autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em condições normais de uso e com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e superaquecimento; b) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria; c) Deverá apresentar desempenho mínimo de 240 minutos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity" na aba Battery Life; GABINETE: a) Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada; b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software; c) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge; d) Gabinete deverá possuir dobradiças de metal, evitando desgaste e a queda da dobradiça por tempo de utilização; ACESSÓRIOS: a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook; Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante; b) Acompanhado de maleta com as seguintes características: b.1. Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios; b.2. Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios; b.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos; b.4. Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura; A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros); b.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios; c) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO: c.1. Resolução: mínima de 1000 DPI; c.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll; c.3. Interface de conexão: USB; d) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento; e) Webcam integrada ao gabinete do notebook; COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: a) Certificação IEC 60950; b) Atender à Norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente; c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas); c.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada; d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência no consumo de energia.						
Total (R\$):						164.640,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AAF77A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 016/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, destinado à Aquisição de instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2098 - RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (08.979.527/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11059 - TROMPETE EM SI BEMOL. Trompete em Si bemol, possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável: Dimensões: a) Campana entre 12,3cm e 12,7cm; b) Calibre interno entre 11,65mm e 11,70mm O conjunto do Trompete de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(um) trompete em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; d) óleo lubrificante, luvas e flanela; Embalagem externa: •O Trompete e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão envolta por plástico. Embalagem interna: a. O Trompete e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: O Trompete deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Escala do trompete; b) Higiene e conservação; c) Limpeza do bocal; d) Encaixe do bocal; e) Limpeza e lubrificação das bombas; f) Lubrificação dos pistos; g) Termos da garantia. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	MAGNUM	4	1.072,42	4.289,68
3	11061 - TROMPA DE MARCHA EM SI BEMOL Trompa De Marcha Em Si bemol, possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável. Dimensões: a) Campana entre 26cm (mínimo) e 32cm (máximo) de diâmetro; b) Calibre interno entre 11,80mm e 12,80mm; O conjunto da Trompa de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(uma) Trompa de marcha em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; d) óleo lubrificante e flanela; Embalagem externa: •A Trompa de marcha e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão envolta por plástico. Embalagem interna: a. A Trompa de marcha e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção; Características	UND	BM	1	4.396,63	4.396,63

	adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: A Trompa de marcha deverá estar acompanhada de manual impresso colorido, redigido em português. Atenção: OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente. Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical					
4	11062 - EUPHONIUM (BOMBARDINO) EM SI BEMOL O Euphonium (bombardino) em Si bemol, possui acabamento laqueado com tubos de encaixe em Alpaca, botões de digitação perolados e válvulas em aço Inoxidável. Dimensões: a) Campana entre 27,4cm e 30cm; b) Calibre interno entre 14,40mm e 14,70mm; O conjunto do Euphonium em Si bemol é composto por: a) 1(um) Euphonium em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; d) óleo lubrificante e flanela Identificação: Embalagem externa: •O Euphonium e seus acessórios deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão envolta por plástico. Embalagem interna: •O Euphonium e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção. Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: O Euphonium deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Escala do bombardino; b) Higiene e conservação; c) Limpeza do bocal; d) Encaixe do bocal; e) Limpeza e lubrificação das bombas (voltas); f) Lubrificação dos pistos; g) Termos da garantia. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	QUASAR	1	3.208,33	3.208,33
6	11064 - CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE A Caixa tenor de marcha com colete, possui as seguintes dimensões: 14"(largura) x 12"(altura). O conjunto da Caixa tenor de marcha com colete é composto por: a) 1 (uma) pele batedeira em poliéster; b) 1 (uma) pele resposta em poliéster; c) chave de afinação; d) 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; e) 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; f) Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios; g) Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem; •O colete é confeccionado em alumínio e possui várias regulagens de altura e inclinação da caixa. Embalagem externa: •A Caixa tenor e seus acessórios deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão. Embalagem interna: a) A Caixa tenor deverá estar dentro de sua respectiva capa/bolsa de proteção; b) Todos os itens para montagem do colete de sustentação e a chave de afinação deverão estar envoltos de plástico e dentro de uma caixa de papelão; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: A Caixa tenor de marcha deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Montagem do Carrier (colete); b) Afinação da caixa; c) Engate do Carrier na caixa; d) Termos da garantia. Atenção: OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente. Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	QUASAR	1	1.044,88	1.044,88
7	11065 - BUMBO DE MARCHA COM COLETE O Bumbo de Marcha com Colete, possui as seguintes dimensões: 22"(largura) x 12"(altura); O conjunto do Bumbo de Marcha com Colete é composto por: a) 2 (duas) peles batedeira em poliéster; b) Corpo/casco confeccionado em madeira; c) Aro em alumínio; d) 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas; e) Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem; •O colete é confeccionado em alumínio e possui várias regulagens de altura e inclinação da caixa. f) Chave de afinação; g) 2 (duas) maçanetas de pelúcia; h) Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno. Embalagem externa: •O Bumbo e seus acessórios deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão. Embalagem interna: •O bumbo de marcha deverá estar dentro de sua respectiva capa/bolsa de proteção; •Todos os itens para montagem do colete de sustentação, chave de afinação e as maçanetas deverão estar envoltos de plástico e dentro de uma caixa de papelão; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: O bumbo de marcha deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Montagem do Carrier (colete); b) Afinação do Bombo; c) Engate do Carrier no Bombo; d) Termos da garantia. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	MAGNUM	1	1.329,85	1.329,85
9	11067 - ESTANTE DE PARTITURA A Estante de partitura, é dobrável, possui base em tripé, feita em estrutura de metal com pintura preta e conta com prancheta e hastes para suporte duas folhas, e tem as seguintes dimensões: •50 cm na sua altura mínima e 150 cm na sua altura máxima. O conjunto da estante de partitura é composto por: a) 1 (uma) estante de partitura; b) 1 (uma) Capa/bolsa protetora; Embalagem externa e interna: •A estante de partitura deverá estar acondicionada em sua respectiva capa/bolsa envolta de plástico e em uma caixa de papelão. Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: A estante de partitura deverá estar acompanhada de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre uso e conservação, informações sobre a montagem, e informações sobre prazo de garantia e como acioná-la. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	QUASAR	14	57,99	811,86
Total (R\$):						15.081,23

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3F427832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC

PESQUISA MERCADOLÓGICA: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas para que, querendo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até às 13h00 do dia 25 de maio de 2022. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr.

Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova (RN), CEP. 59.390-000. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no e-mail acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232

Hércules Samuel de Lima Araújo
Setor de Compras.

Objeto: Solução Híbrida Gamificada E Conexão Para Ações TIC

ENTIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN							
LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		2.240		Licença Projeto Básico/Ano		
02	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		190		Licença Projeto Básico/Ano		
03	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Alunos, sem dispositivo, conforme Termo de Referência.		2.240		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		
04	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Educadores, Gestores e Pedagogos, sem dispositivos, conforme Termo de Referência.		190		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		

LOTE 02: SERVIÇOS DE GESTÃO DE DADOS DE ACESSO							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para alunos, com Capacidade de processamento: 60gb/ano/usuário. (equivalente à 5 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		2.240		Usuário/Ano		
02	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para professores, com Capacidade de processamento: 120gb/ano/usuário. (equivalente à 10 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		190		Usuário/Ano		
03	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 60GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda).		2.240		Usuário/Ano		
04	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 120GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda)		2.240		Usuário/Ano		

ENTIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN							
LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		1.314		Licença Projeto Básico/Ano		
02	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		91		Licença Projeto Básico/Ano		
03	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Alunos, sem dispositivo, conforme Termo de Referência.		1.314		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		
04	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Educadores, Gestores e Pedagogos, sem dispositivos, conforme Termo de Referência.		91		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		

LOTE 02: SERVIÇOS DE GESTÃO DE DADOS DE ACESSO							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para alunos, com Capacidade de processamento: 60gb/ano/usuário. (equivalente à 5 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		1.314		Usuário/Ano		
02	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para professores, com Capacidade de processamento: 120gb/ano/usuário. (equivalente à 10 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		91		Usuário/Ano		
03	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 60GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda).		1.314		Usuário/Ano		
04	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 120GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda)		1.314		Usuário/Ano		

ENTIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN							
LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		582		Licença Projeto Básico/Ano		
02	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		66		Licença Projeto Básico/Ano		
03	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Alunos, sem dispositivo, conforme Termo de Referência.		582		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		
04	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Educadores, Gestores e Pedagogos, sem dispositivos, conforme Termo de Referência.		66		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		

LOTE 02: SERVIÇOS DE GESTÃO DE DADOS DE ACESSO							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para alunos, com Capacidade de processamento: 60gb/ano/usuário. (equivalente à 5 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		582		Usuário/Ano		
02	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para professores, com Capacidade de processamento: 120gb/ano/usuário. (equivalente à 10 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		66		Usuário/Ano		
03	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 60GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda).		582		Usuário/Ano		
04	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 120GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda)		582		Usuário/Ano		

ENTIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN							
LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		1.365		Licença Projeto Básico/Ano		
02	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		168		Licença Projeto Básico/Ano		
03	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Alunos, sem dispositivo, conforme Termo de Referência.		1.365		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		
04	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Educadores, Gestores e Pedagogos, sem dispositivos, conforme Termo de Referência.		168		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		

LOTE 02: SERVIÇOS DE GESTÃO DE DADOS DE ACESSO							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para alunos, com Capacidade de processamento: 60gb/ano/usuário. (equivalente à 5 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		1.365		Usuário/Ano		
02	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para professores, com Capacidade de processamento: 120gb/ano/usuário. (equivalente à 10 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		168		Usuário/Ano		
03	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 60GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda).		1.365		Usuário/Ano		
04	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 120GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda)		1.365		Usuário/Ano		

ENTIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN							
LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		1.210		Licença Projeto Básico/Ano		
02	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos, contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência.		65		Licença Projeto Básico/Ano		
03	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Alunos, sem dispositivo, conforme Termo de Referência.		1.210		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		
04	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Educadores, Gestores e Pedagogos, sem dispositivos, conforme Termo de Referência.		65		Componente Curricular Individual - Licença Individual/Ano		

LOTE 02: SERVIÇOS DE GESTÃO DE DADOS DE ACESSO							
Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qt. Lincenças	De	Unidade	P. Unitário	Total
01	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para alunos, com Capacidade de processamento: 60gb/ano/usuário. (equivalente à 5 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		1.210		Usuário/Ano		
02	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para professores, com Capacidade de processamento: 120gb/ano/usuário. (equivalente à 10 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)		65		Usuário/Ano		
03	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 60GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda).		1.210		Usuário/Ano		
04	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g. Disponibilização de banda de transferência de até 120GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda)		1210		Usuário/Ano		

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coord. Técnico de Compras
Matrícula 3416

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8C1A1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 297/2022 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 297/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B89439BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 298/2022 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 298/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:F5B13048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO DE DESPESA: 57/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 086.378.314-78

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: BRUCE BARBOSA EMILIANO

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Sítio Boa Esperança, nº 46, Zona Rural – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
04	BOLO DE OVOS - OBS: O bolo de ovos deve ser produzido com produtos oriundos da agricultura familiar como leite e ovos, devem ser entregues embalados com porções de 60g (bolinhos redondos com 60g a sua unidade).	KG	200	13,31	2.662,00
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
07	COCO SECO	KG	400	4,66	1.864,00
TOTAL: R\$					24.850,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DATA DO TERMO: 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.850,50 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Bruce Barbosa Emiliano**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F7F09A65**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 57/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 379.025.984-53**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** DOMINGOS PESSOA DE ARAÚJO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Boa Esperança, S/N, Zona Rural – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	BATATA DOCE	KG	1000	3,13	3.130,00
12	MACAXEIRA	KG	1000	2,79	2.790,00
15	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	1250	3,73	4.662,50
TOTAL:					R\$ 10.582,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**DATA DO TERMO:** 11/05/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;**AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃOINFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do ProgramaNacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 –Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE****RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001

– Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Domingos Pessoa de Araújo**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8F8366C7**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 57/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 537.874.634-53**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** ANTONIO RAFAEL PEREIRA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Sítio Barbaço, S/N, Zona Rural – Montanhas/RN, CEP: 59198- 000.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	BATATA DOCE	KG	1000	3,13	3.130,00
12	MACAXEIRA	KG	1000	2,79	2.790,00
15	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	1250	3,73	4.662,50
TOTAL: R\$ 10.582,50					

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**DATA DO TERMO:** 11/05/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Antonio Rafael Pereira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:84FC723A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO DE DESPESA: 57/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 582.195.284-00

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: JOSÉ GABRIEL DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Sítio Barbaço, S/N, Zona Rural – Montanhas/RN, CEP: 59198- 000.

OBJETO

DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABOBORA LEITE	KG	400	2,71	1.084,00
09	GOLABA VERMELHA	KG	1800	3,84	6.912,00
10	LARANJA COMUM	KG	2000	3,12	6.240,00
11	LIMÃO COMUM	KG	1000	4,63	555,60
13	MAMÃO FORMOSA	KG	1600	2,33	3.728,00
14	MARACUJÁ	KG	2000	4,64	9.280,00
TOTAL:					R\$ 27.799,60

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DATA DO TERMO: 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.799,60 (Vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: José Gabriel da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85AAC937

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO DE DESPESA: 57/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 897.285.304-63

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MARCELO ALVES DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 221, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	350	33,18	11.613,00
06	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	350	24,89	8.711,50
TOTAL:					R\$ 20.324,50

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DATA DO TERMO: 11/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental;

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

AÇÃO: 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA;

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

AÇÃO: 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA;

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Marcelo Alves da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8FC53031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 040/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Richarkson Ricardo Araújo Silva			
CARGO: Estagiário			
MATRÍCULA: 121742-9			
DI: CPF: 706.386.454-84 / RG: 003.408.252			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 34339-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: COMPARECIMENTO NA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN.			
PERÍODO: 27/05/2022			
DESTINO: NATAL, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 23 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 095/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:8BDAC3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS**

Data da Assinatura: 23/05/2022

Vigência: 23/05/2022 até 23/05/2023

CICERA PÁTRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS.
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
 Representante

Orgão(s) Participante(s):

Município De Parelhas.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
 Representante

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
 Representante

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
 Representante

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98864-2163	E-mail: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM
Endereço: RUA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, lote 155, quadra 06, Pajuçara, Natal/RN CEP 59.133-090		
Representante: Jebbson Jhon Carvalho de Freitas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	00001635 – CARNE BOVINA DE SEGUNDA CARNE FRESCA	KG	1.795,00	R\$ 27,00	R\$ 48.465,00
0004	0001649 – COSTELA BOLVINA SALGADA	KG	900,00	R\$ 24,50	R\$ 22.050,00
0005	0001653 – MORTADELA DE FRANGO	KG	590,00	R\$ 7,50	R\$ 4.425,00
0006	00001658 – PRESUNTO DE FRANGO	KG	780,00	R\$ 23,75	R\$ 18.525,00
0007	000004. – IORGUTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	UND	1.150,00	R\$ 4,97	R\$ 5.715,00
0008	0006216 – BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UND	1.860,00	R\$ 4,10	R\$ 7.626,00
0014	0001652 – MANTEIGA DA TERRA 500 ML	UND	730,00	R\$ 12,00	R\$ 8.760,00
0015	0001659 – QUEIJO MUSSARELA	KG	770,00	R\$ 33,50	R\$ 25.795,00
0016	0001660 – QUEIJO DE MANTEIGA	KG	850,00	R\$ 31,00	R\$ 26.350,00
0017	0001661 – QUEIJO DE COALHO	KG	625,00	R\$ 31,00	R\$ 19.375,00
0024	0001643 – GALINHA CAPIRA	KG	560,00	R\$ 20,00	R\$ 11.200,00
0028	0001639 – COSTELA BOVINA VERDE	KG	1.690,00	R\$ 24,40	R\$ 41.236,00
0031	0001637 – CARNE DE COSTELA BOVINA	KG	400,00	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
VALOR TOTAL: 249.202,50					

VALOR TOTAL (R\$): 249.202,50

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CB810726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050001/2022- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022, processo administrativo n.º 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

FORNECEDOR(ES): DENTAL PAUFERRENSE LTDA, com endereço na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **06.994.589/0001-77**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,7X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	8,45	422,50
54	COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS, TIPO QUEIJO, 91X91CM Marca: BIOTEXTIL	ROLO	500	10,35	5.175,00
194	TERMÔMETRO DIGITAL, MÁXIMO/MÍNIMO, PARA CAIXA TÉRMICA Marca: J PROLAB	UND	5	56,25	281,25
196	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA Marca: ASKO	UND	8	53,40	427,20
200	VASELINA LÍQUIDA, 1.000ML Marca: VIC PHARMA	FRASC	5	25,62	128,10
	Total do Proponente				6.434,05

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 23/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 23/05/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

Temístocles Maia De Lucena

Proponente: Dental Pauferrense LTDA

CPF/CNPJ: 06.994.589/0001-77

Representante:

ANTONIA AMELIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:DAA0927E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050002/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022, processo administrativo n.º 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

FORNECEDOR(ES): KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 144,CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.641.623/0001-92.**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,45X13MM, COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	8,50	425,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,55X20MM, COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	8,00	400,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M², TIPO MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. Marca: DESCAPAK	UND	1000	1,60	1.600,00
38	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 4 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 15 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO Marca: EMBRAMED	UND	20	1,05	21,00
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: EMBRAMED	UND	500	0,60	300,00
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: EMBRAMED	UND	200	0,60	120,00
41	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 14 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
42	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 16 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
43	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 18 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
44	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 20 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
45	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 22 G Marca: SOLIDOR	UND	1000	0,55	550,00
95	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	15	32,00	480,00
96	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	20	32,00	640,00
97	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHONOFIO	CAIXA	15	32,00	480,00
117	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	10	17,00	170,00
118	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	20	17,00	340,00
119	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	10	17,00	170,00
130	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL, Nº 6,5 Marca: MEDIX	PAR	1000	1,10	1.100,00

Total do Proponente

8.996,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 17/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 23/05/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
 CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
 TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
 CPF/CNPJ: 07.641.623/0001-92
 REPRESENTANTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:07A775FB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050003/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022, processo administrativo n.º 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

FORNECEDOR(ES): M TESTA ATACADO LTDA, com endereço na V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610, LOJA 68 - ZONA 11A, CIANORTE - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 43.044.418/0001-03.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
141	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE. USO HOSPITALAR Marca: PROPRIA	UND	30	15,48	464,40
142	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÉDIO. USO HOSPITALAR Marca: PROPRIA	UND	30	18,00	540,00
	Total do Proponente				1.004,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 17/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 23/05/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
 CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
 TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: M TESTA ATACADO LTDA
 CPF/CNPJ: 43.044.418/0001-03
 REPRESENTANTE: MARINA TESTA

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:EEBBC412

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050004/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022, processo administrativo n.º 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

FORNECEDOR(ES): MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na R VICENTE FERNANDES, 9, ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.894.043/0001-40**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADJUVANTE P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: COBERTURA PROTETORA DE ESTOMA - SISTEMA 1 PEÇA, MATERIAL: MINI BOLSA FECHADA PLÁSTICO ANTIODOR OPACO, COMPONENTE 1: C/ BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: C/ FACE INTERNA ABSORVENTE, FILTRO P/ GASES, TAMANHO: RECORTÁVEL ATÉ 60 MM Marca: MARKMED	UND	100	1,24	124,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL. GALÃO DE 5 LITROS Marca: SANAFARMA	GALAO	50	8,20	410,00
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	30	5,16	154,80
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIAIDA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 4MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE CANETA. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	50	10,29	514,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR	CAIXA	50	9,85	492,50
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96%, COM 1.000ML Marca: JALLES MACHADO	FRASC	25	6,95	173,75
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), GEL 500G Marca: JALLES MACHADO	FRASC	500	4,99	2.495,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), LÍQUIDO - 1L Marca: JALLES MACHADO	FRASC	800	5,99	4.792,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. Marca: NEVOA	PCT	100	9,79	979,00
14	ALMOTOLIA ÂMBAR, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	15	2,96	44,40
15	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 500ML Marca: JPROLAB	FRASC	30	2,96	88,80
16	AMBU TIPO ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	8	143,00	1.144,00
17	AMBU TIPO INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	8	143,00	1.144,00
19	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO DIGITAL, MODELO PORTÁTIL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 30 A 280MMHG, TAMANHO ADULTO. MEDIDOR AUTOMÁTICO, LCD, 4 PILHAS AA Marca: G-TECH	UND	10	68,00	680,00
20	APARELHO REDUTOR DA DOR NA HORA DA INJEÇÃO. MODELO REFERÊNCIA PIKLUC. Marca: LILCLUC	UND	5	28,69	143,45
23	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, 23G, COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	16,65	333,00
25	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO ZINCO-MANGANÊS (NÃO ALCALINA) TENSÃO NOMINAL: 9 V ¹ Marca: DURACELL	UND	12	19,70	236,40
26	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR-2032 Marca: ELGIN	UND	200	1,90	380,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML Marca: LANOR	UND	100	3,64	364,00
28	BORRIFADOR / PULVERIZADOR COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO. EMBALAGEM PET RECICLÁVEL. CAPACIDADE 500ML Marca: NOBRE	UND	150	5,60	840,00
29	BORRIFADOR / PULVERIZADOR MANUAL COM PRESSÃO ACUMULADA. CAPACIDADE 2.000ML Marca: CASAMIGA	UND	5	34,45	172,25
30	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	8	57,00	456,00
31	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	8	57,00	456,00
32	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	5	67,15	335,75
33	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO Marca: SOFT WORK	PAR	5	57,00	285,00
34	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE, CAPACIDADE 13 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	300	5,58	1.674,00
35	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE, CAPACIDADE 20 LITROS Marca: DESCARPACK	UND	50	7,78	389,00
36	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 18 LITROS Marca: UNITERMI	UND	2	59,00	118,00
37	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 34 LITROS Marca: ALADIM	UND	2	132,97	265,94
47	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	5,10	510,00
48	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	100	5,40	540,00
49	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	120	4,99	598,80
50	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	16,50	1.650,00

51	COLETOR DE URINA ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM 100 UNIDADES Marca: MARKMED	PCT	20	45,25	905,00
52	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 70 ML, COM TAMPAS DE ROSCA Marca: CRAL	UND	2000	0,30	600,00
53	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM FECHADA, COM 10 UNIDADES Marca: BIOTEXTIL	PCT	8000	0,49	3.920,00
55	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, DIMENSÕES 45X50CM. ESTERILIDADE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: BIOTEXTIL	PCT	15	74,90	1.123,50
57	CURATIVO TIPO: BARREIRA PROTETORA. MATERIAL: EM CREME. COMPONENTES: A BASE DE URÉIA E PHMB, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ÁLCOOL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CURATEC	UND	30	40,54	1.216,20
58	CURATIVO TIPO: HIDROCOLÓIDE. MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: Marca: CASEX	UND	30	16,90	507,00
59	CURATIVO TIPO: HIDROCOLÓIDE. MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM CARMELOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: CASEX	UND	30	5,99	179,70
60	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA HIGIENIZAÇÃO ALTA EFICÁCIA ANTIMICROBIANA. COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM A MARCA OXIVIR. GALÃO 1,5 LITROS Marca: OXIVER	GALAO	10	149,20	1.492,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	50	23,95	1.197,50
64	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	8,50	425,00
65	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM TECLA PARA ACIONAMENTO DE POR PRESSÃO. LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE, COMPATÍVEL COM COPOS DE 150ML, 160ML, 180ML, 200ML. CAPACIDADE 100 COPOS Marca: MULTICOPO	UND	15	42,40	636,00
66	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	20	19,50	390,00
67	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – CORPO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM CHAVE, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	50	19,50	975,00
68	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 1, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIR BRASIL	PCT	10	9,39	93,90
69	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 2, DE LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: CIR BRASIL	PCT	10	9,66	96,60
70	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SOLIDOR	PCT	80	13,75	1.100,00
73	ESCADA HOSPITALAR. USO MACA, MATERIAL FERRO, 2 DEGRAUS COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA APOXI, DEGRAU FIXO, COR BRANCA Marca: SUPPORT	UND	5	92,00	460,00
74	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PCT	30	31,90	957,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	500	9,50	4.750,00
79	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	500	7,80	3.900,00
80	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	6,70	134,00
81	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MÉDIO Marca: CRAL	UND	1000	0,89	890,00
82	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, GRANDE Marca: CRAL	UND	500	0,79	395,00
83	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PEQUENO Marca: CRAL	UND	1000	0,79	790,00
84	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO, HASTES EM AÇO INOX Marca: PAMED	UND	10	17,65	176,50
85	ÉTER ALCOOLIZADO. SOLUÇÃO 35%. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	10	17,58	175,80
87	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
88	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
89	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
90	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	69,00	1.035,00
91	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	84,00	1.260,00
92	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	89,90	1.348,50
93	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	67,00	1.005,00
94	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	15	67,00	1.005,00
98	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNEW	CAIXA	15	34,00	510,00
99	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC Marca: ARKTUS	UND	10	10,98	109,80
100	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES. INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E CANETA LANCETADORA EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES ADQUIRIDAS. Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	1300	22,45	29.185,00
101	FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO. FRASCO COM	FRASC	10	11,90	119,00

	1 LITRO. Marca: QUELL				
102	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 8 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	300	9,85	2.955,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	300	9,85	2.955,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	200	10,50	2.100,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 70 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 80 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 90 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	100	44,80	4.480,00
108	GARROTE ELÁSTICO, COM FECHO EM PVC, TAMANHO ADULTO Marca: CRAL	UND	30	8,20	246,00
109	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO 1 LITRO Marca: FORTSAN	FRASC	30	3,99	119,70
110	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. DERMOSUVA TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	19,95	1.995,00
111	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. DERMOSUVA DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	50	19,90	995,00
112	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO Marca: ACCUMED	KIT	20	6,40	128,00
113	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO INFANTIL Marca: ACCUMED	KIT	20	4,40	88,00
114	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	22,90	229,00
115	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	18,99	189,90
116	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	10	26,90	269,00
120	LANCETA PARA EXAMES DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM A CANETA LANCETADORA LICITADA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	300	4,45	1.335,00
121	LÁTEX Nº 200, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	25,00	75,00
122	LÁTEX Nº 201, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	22,00	66,00
123	LÁTEX Nº 202, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	30,00	90,00
124	LÁTEX Nº 203, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	3	41,00	123,00
125	LÁTEX Nº 204, 15 METROS Marca: LEMGRUBER	UND	5	51,00	255,00
126	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO, 70CM X 50M, CAIXA COM 10 ROLOS Marca: RESERVA	CAIXA	30	49,90	1.497,00
127	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	100	3,90	390,00
128	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTES PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO Marca: DESCARPACK	PAR	200	3,90	780,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,97	2.910,00
132	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5 Marca: DESCARPACK	PAR	3000	0,97	2.910,00
133	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8 Marca: DESCARPACK	PAR	1000	0,99	990,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	14,97	1.497,00
135	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	20	17,99	359,80
136	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	14,97	4.491,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	17,95	718,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	300	17,93	5.379,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NITRÍLICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	17,99	719,60
140	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	100	14,97	1.497,00
146	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	1500	5,99	8.985,00
147	MÁSCARA VENTURI ADULTO. KIT COMPLETO Marca: PROTEC	UND	50	13,75	687,50
148	MÁSCARA VENTURI INFANTIL. KIT COMPLETO Marca: PROTEC	UND	25	13,75	343,75
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	47,50	1.425,00
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	68,00	2.040,00
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M Marca: MEDSTERIL	UND	30	104,00	3.120,00
152	PILHA TAMANHO: GRANDE, MODELO: D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	4	27,48	109,92
153	PILHA TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	150	3,12	468,00
154	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 Marca: DURACELL	UND	150	4,10	615,00
157	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500	CAIXA	60	6,99	419,40

	ML Marca: FARMACE				
158	RINGER COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML Marca: FARMACE	CAIXA	60	5,42	325,20
159	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	150	14,00	2.100,00
160	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	150	9,00	1.350,00
161	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	41,00	4.100,00
162	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	100	19,50	1.950,00
191	SORO GLICOSADO 5%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML. Marca: FARMACE	CAIXA	60	6,95	417,00
197	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES Marca: RESERVA	PCT	1000	11,75	11.750,00
198	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UND Marca: NOBRE	PCT	30	9,49	284,70
	Total do Proponente				181.434,81

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 18/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 23/05/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROponente: MULTIMED DENTAL EIRELI
CPF/CNPJ: 29.894.043/0001-40
Representante: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:17C859BC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050005/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022, processo administrativo n.º 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

FORNECEDOR(ES): MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, com endereço na R SAO JUDAS TADEU, 880, CASA FINAL DA RUA. - GUANABARA, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85604-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **26.483.526/0001-63**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,8X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	CAIXA	50	8,44	422,00
46	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 24 G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	1000	0,54	540,00
71	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXÍVEL, COMPLETO Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	5000	0,62	3.100,00
72	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	600	0,52	312,00
163	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 19G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	5000	0,14	700,00
164	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 21G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,14	1.120,00
165	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 23G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,14	1.120,00
166	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 25G Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	3000	0,14	420,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL, 10ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12500	0,18	2.250,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	15000	0,08	1.200,00
169	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	8000	0,29	2.320,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12000	0,11	1.320,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML, COM AGULHA Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	12000	0,19	2.280,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL, 60ML Marca: MEDIX/BUNZL SAÚDE	UND	15	1,89	28,35
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 Marca: EMBRAME/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,64	320,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10 Marca: EMBRAME/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,66	330,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 Marca: EMBRAME/MEDSHARP/BUNZL SAÚDE	UND	500	0,69	345,00

	SAUDE				
176	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	100	3,97	397,00
177	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	250	3,33	832,50
178	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 14 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	100	3,33	333,00
181	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 20 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	100	1,55	155,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	200	0,56	112,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	200	0,56	112,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	200	0,70	140,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	200	0,78	156,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	200	0,96	192,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	200	1,01	202,00
188	SONDA URETRAL, Nº 08 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	1000	0,64	640,00
189	SONDA URETRAL, Nº 10 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	1000	0,66	660,00
190	SONDA URETRAL, Nº 12 Marca: EMBRAMED/MEDSHARP/BUNZL SAUDE	UND	1000	0,68	680,00
201	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO FOSCA Marca: CRAL/BUNZL SAUDE/SPLAB	UND	20000	0,09	1.800,00
202	LÂMINA PARA MICROSCOPIA TIPO LISA Marca: CRAL/BUNZL SAUDE/SPLAB	UND	20000	0,06	1.200,00
	Total do Proponente				25.738,85

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 23/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 23/05/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROponente: MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 26.483.526/0001-63
REPRESENTANTE: DIEGO LANGUER

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: 872F398C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 180503/2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 180503/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 180503/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO “XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022” TENDO COMO TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”!, em favor de COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.332.120/0001-47, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIO PÚBLICO EM ENCONTRO DO XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022.	02	SERVIÇO	300,00	600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 5E4DDC6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180503/2022 -
INEX/SMEC**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 180503/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.332.120/0001-47, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO “XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022” TENDO COMO TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”!, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIO PÚBLICO EM ENCONTRO DO XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022.	02	SERVIÇO	300,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2EAD4374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, com sede à AV. Doutor João Medeiros Filho, Potengi, Natal/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação dos preços dos produtos no mercado nacional, conforme Ata de Registro de Preços 012/2022, celebrada em 13/01/2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 041/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% De Acréscimo	Preço C/Acréscimo
15	0018135 - Arroz Parboilizado - Longo Fino, Tipo 1. Acondicionado Em Pacote Plástico, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente. Cor E Odor Característico. Embalagem Com 1kg. Deverá Estar De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	Kg	R\$ 3,60	31,42%	R\$ 4,73
89	0028061 - Leite Em Pó Integral - Acondicionado Em Pacote Plástico, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. Deverá Atender Às Especificações Técnicas Da Portaria 369/97 Do Ministério Da Agricultura E Do Abastecimento E Do Regulamento Da Inspeção Industrial E Sanitária De Produtos De Origem Animal Do Ministério Da Agricultura. Validade Mínima De 10 (Dez) Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem.200g	Pacote	R\$ 5,96	17,28%	R\$ 6,99
96	0028063 - Macarrão Espaguete Tipo Médio Com 500g - Massa Alimentícia Tipo Seca Vitaminada, Com Sêmola, Isenta De Sujidades E Parasitas. Pasteurizado, Sem Ovos, Embalagem Plástica Resistente E Transparente. Rotulagem Contendo Informações Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Validade De No Mínimo 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega. Embalagem Com 0,5 Kg. Deverá Estar De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	Pacote	R\$ 2,38	39,07%	R\$ 3,31
113	0017307 - Ovos Brancos, Bandeja C/ 30 Unid.	Bandeja	R\$ 11,00	42,86%	R\$ 15,71

DO VALOR ALTERADO: R\$ R\$ 27.142,83 (vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2022,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:403CBC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N -

Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2022 publicada no **DOU** de 16/03/2022, processo administrativo nº 652/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 021/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

E-MAIL: TEL.: (84) 99684 5354						
EMPRESA: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR - ME						
CNPJ: 40.330.350/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Conego Ismar Fernandes, 22 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP: 59.910-000.						
REPRESENTANTE: João Antonio da Paz Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 2.196.526 – SSP/ – inscrito no CPF: 013.880.384-63, residente na Vila Mata, 406 – Zona Rural – Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21249	Prótese parcial removível superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes vípi, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. o aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. o planejamento deve seguir as instruções de um cirurgião dentista protesista responsável pelo caso	N/C	Unid	400	R\$ 170,53	R\$ 68.212,00
21250	Prótese total removível superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, dentes vípi, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. o aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade. o planejamento deve seguir as instruções de um cirurgião dentista protesista responsável pelo caso.	N/C	Unid	400	R\$ 169,65	R\$ 67.860,00
VALOR TOTAL: R\$ 136.072,00 (cento e trinta e seis mil e setenta e dois reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Antonio João Da Paz Junior - ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.330.350/0001-30
Prefeita	REP. ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR
	CPF: 013.880.384-63

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:09307D50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3038/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 044/2022 publicada no **DOU** de 14/04/2022, processo administrativo n.º 3038/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 030/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME						
CNPJ: 20.980.395/0001-43						
ENDEREÇO: Rua Rainha do Mar, 5333 – Felipe Camarão – Natal/RN – CEP: 59.074-160.						
REPRESENTANTE: Josenildo Teixeira Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.311.728 – SSP/RN – inscrito no CPF: 806.985.574-68, residente na Rua Rainha do Mar, 5333 – Felipe Camarão – Natal/RN – CEP: 59.074-160.						
E-MAIL: jtbezerratorner@gmail.com TEL.: (84) 99918-2323						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21392	Kit de tintas, compatíveis com impressora hp ink 410 series, kit contendo 4 tintas (1 refil tinta Black 90ml, 1 refil tinta cyan 70ml, 1 refil tinta magenta 70ml, 1 refil tinta yellow 70ml).	Aston	Kit	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Comercial Tavares EIRELI -ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 20.980.395/0001-43
Prefeita	REP. JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
	CPF: 806.985.574-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5BBEDCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022 - PE, publicada no 09/05/2022, processo administrativo nº 20040010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 07 e 08, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421					
CNPJ: 33.975.036/0001-40					
ENDEREÇO: Rua José Roque, 513, centro, Parelhas/RN - CEP: 59.360-000					
REPRESENTANTE: FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO CPF: 05431283421					
E-MAIL: biangrupo@gmail.com TEL.: (84) 9 9647-3682					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	30	210,00	6.300,00
07	TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	14	300,00	4.200,00
08	TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito	Diária	14	250,00	3.500,00

horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).				
VALOR TOTAL: 14.000,00 (quatorze mil reais)				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO 05431283421

CNPJ: 33.975.036/0001-40

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C9BEA4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022 - PE, publicada no 09/05/2022, processo administrativo nº 20040010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 07 e 08, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429					
CNPJ: 21.775.163/0001-16					
ENDEREÇO: Camilo José da Silva, 101, José Clóvis de Medeiros, Parelhas/RN CEP: 59.360-000					
REPRESENTANTE: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 096.055.314-29					
E-MAIL: fmaxiluminacao@gmail.com TEL.: (84)9 9968-2704					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem.	Metros	900	35,00	31.500,00
03	GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.	Diária	04	2.100,00	8.400,00
04	LOCAÇÃO DE TELA - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação Box Truss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas)	Diária	14	1.266,00	17.724,00
05	PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas)	Diária	20	50,00	1.000,00
09	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS (mesas com as cadeiras). Descrição: Mesas plásticas para 04 (quatro) lugares, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: Polipropileno; De acordo com as normas da ABNT e INMETRO; Proteção contra os raios UV; Dimensões mínimas: Comprimento 70cm, Largura: 70cm, Altura 70,5cm com cadeiras plásticas, de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: Polipropileno; De acordo com as normas da ABNT e INMETRO; Proteção contra os raios UV; Peso máximo suportado 140kg; Dimensões mínimas: Largura do assento 34cm, altura do assento 38cm; Assento, encosto e pés do mesmo material.	Diária	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL: 62.224,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 23 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Município De Santana Do Seridó
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS

21.775.163/0001-16
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:74B578D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022 - PE, publicada no 09/05/2022, processo administrativo nº 20040010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, parcelada e futura locação de aparelhamento e estrutura para eventos, especificado(s) no(s) item(ns) 09, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI					
CNPJ: CNPJ: 14.909.605/0001-04					
ENDEREÇO: Av Dom Avelino Dantas, 495, Maynard, Caicó/RN CEP: 59.300-000					
REPRESENTANTE: Juscelino Kubitichek de Medeiros – CPF: 007.847.814-60					
E-MAIL: jkpromocoesaico@yahoo.com.br TEL.: (84) 9 9948-0691					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	20	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL: 4.000,00 (quatro mil reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 23 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Município De Santana Do Seridó
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.909.605/0001-04
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1C912AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O Pregoeiro da Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01188/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ÁCIDO ÚRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
CNPJ: 02.257.340/0001-28.
Valor Global: 1.614,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ÚRICO		2,690000	600,00

Lote 2: ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 259,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)		12,960000	20,00

Lote 3: AMILASE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMILASE		3,350000	300,00

Lote 4: HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.387,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH		13,550000	250,00

Lote 5: ÁCIDO FÓLICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 789,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO		13,150000	60,00

Lote 6: DOSAGEM DE ACETONA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.078,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOSAGEM DE ACETONA		17,970000	60,00

Lote 7: ANTI-RO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-RO		17,990000	200,00

Lote 8: ÁLDOLASE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.698,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLDOLASE		13,490000	200,00

Lote 9: AMP CÍCLICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 8.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMP CÍCLICO		89,990000	100,00

Lote 10: ÁCIDO OXÁLICO OXALATO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 539,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO OXÁLICO OXALATO		13,490000	40,00

Lote 11: ANFETAMINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 399,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANFETAMINA		39,990000	10,00

Lote 12: ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.077,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		13,470000	80,00

Lote 13: ALUMÍNIO SÉRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 808,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALUMÍNIO SÉRICO		13,470000	60,00

Lote 14: ALFA 1 ANTITRIPSINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 673,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFA 1 ANTITRIPSINA		13,470000	50,00

Lote 15: ALDOSTERONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.020,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALDOSTERONA		13,470000	150,00

Lote 17: ANTICORPO ANTI-ILHOTA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.439,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTICORPO ANTI-ILHOTA		35,990000	40,00

Lote 18: ANTI TROMBINA III.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.199,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI TROMBINA III		14,990000	80,00

Lote 19: ANTI SCL-70.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 809,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI SCL-70		13,490000	60,00

Lote 20: ANTI RNP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 809,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI RNP		13,490000	60,00

Lote 21: ANTI HIALURONIDASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.799,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI HIALURONIDASE		35,990000	50,00

Lote 22: AMÔNIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 719,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMÔNIA		17,990000	40,00

Lote 23: ASLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASLO		3,590000	200,00

Lote 24: ABO-RH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABO-RH		4,990000	100,00

Lote 25: PESQUISA DE ANTIGENO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.067-9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 2.998,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PESQUISA DE ANTIGENO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.067-9		19,990000	150,00

Lote 26: ANTI-HCB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.079,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-HCB		13,490000	80,00

Lote 27: ANTICOAGULANTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.799,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTICOAGULANTE		29,990000	60,00

Lote 28: ANTI DNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 809,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI DNA		13,490000	60,00

Lote 29: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.619,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO		26,990000	60,00

Lote 30: ALBUMINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 478,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBUMINA		3,990000	120,00

Lote 31: ANTI-TIREOGLOBULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-TIREOGLOBULINA		14,990000	200,00

Lote 32: ANTI-LA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.616,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-LA		13,470000	120,00

Lote 33: ANTI-SM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.798,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-SM		14,990000	120,00

Lote 34: ANTI-TPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.798,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-TPO		14,990000	120,00

Lote 35: ANTI-ENDOMISIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 4.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-ENDOMISIO		49,890000	100,00

Lote 36: ANTI-MITOCONDRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.799,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-MITOCONDRIA		29,990000	60,00

Lote 37: ANDROSTENEDIONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDROSTENEDIONA		14,970000	100,00

Lote 38: ALFA-FETOPROTEINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFA-FETOPROTEINA		14,990000	100,00

Lote 40: BIOPSIA SIMPLES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 11.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOPSIA SIMPLES		119,990000	100,00

Lote 41: BETA HCG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 2.398,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

BETA HCG		19,990000	120,00
----------	--	-----------	--------

Lote 42: BILIRRUBINAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BILIRRUBINAS		10,990000	200,00

Lote 44: BIÓPSIA II.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 5.119,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIÓPSIA II		63,990000	80,00

Lote 47: CEA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 3.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEA		15,990000	200,00

Lote 48: CHAGAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAGAS		3,480000	100,00

Lote 50: COAGULOGRAMA II.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COAGULOGRAMA II		2,980000	400,00

Lote 51: COLESTEROL TOTAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLESTEROL TOTAL		0,890000	600,00

Lote 52: COLESTEROL E FRAÇÕES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLESTEROL E FRAÇÕES		1,950000	800,00

Lote 53: COOMBS INDIRETO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 433,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COOMBS INDIRETO		2,890000	150,00

Lote 54: CREATININA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREATININA		1,880000	600,00

Lote 55: CITOMEGALOVIRUS - IGG E IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.348,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITOMEGALOVIRUS - IGG E IGM		8,990000	150,00

Lote 56: CPK.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CPK		7,880000	200,00

Lote 57: CK-MB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.178,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CK-MB		5,890000	200,00

Lote 58: CULTURA DE URINA (UROCULTURA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 7.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CULTURA DE URINA (UROCULTURA)		18,990000	400,00

Lote 59: CÁLCIO NA URINA DE 24 HRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCIO NA URINA DE 24 HRS		10,000000	100,00

Lote 60: CLEARENCE DE CREATININA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.079,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLEARANCE DE CREATININA		17,990000	60,00

Lote 62: CÁLCIO IÔNICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCIO IÔNICO		11,000000	100,00

Lote 63: CULTURA DE OROFARINGE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CULTURA DE OROFARINGE		24,500000	60,00

Lote 64: CORTISOL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTISOL		15,000000	200,00

Lote 65: CA 125.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CA 125		18,990000	200,00

Lote 66: CA 15.3.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CA 15.3		24,500000	150,00

Lote 67: CH 50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CH 50		24,500000	100,00

Lote 68: C3.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
C3		15,000000	100,00

Lote 69: C4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
C4		15,000000	100,00

Lote 70: COOMBS DIRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COOMBS DIRETO		20,000000	40,00

Lote 71: CALCITONINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCITONINA		28,000000	80,00

Lote 72: CÁLCULO URINÁRIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.279,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCULO URINÁRIO		31,990000	40,00

Lote 73: CARBAMAZEPINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA		18,000000	30,00

Lote 74: CARIOTIPO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARIOTIPO		320,000000	10,00

Lote 75: CAXUMBA IGG E IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAXUMBA IGG E IGM		65,000000	40,00

Lote 76: CERULOPLASMINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERULOPLASMINA		25,000000	50,00

Lote 77: DOSAGEM DE CHUMBO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOSAGEM DE CHUMBO		22,000000	50,00

Lote 78: CITOLOGIA (PAPANICOLAU).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITOLOGIA (PAPANICOLAU)		69,000000	80,00

Lote 79: CITRATO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITRATO		36,000000	50,00

Lote 80: EXAME CLORO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME CLORO		8,000000	50,00

Lote 81: COBRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBRE		36,000000	50,00

Lote 82: COCAÍNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCAÍNA		18,000000	8,00

Lote 83: COPROCULTURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPROCULTURA		33,000000	40,00

Lote 84: CULTURA PARA SECREÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CULTURA PARA SECREÇÕES		36,000000	50,00

Lote 85: CURVA DE INSULINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA DE INSULINA		59,000000	70,00

Lote 86: CURVA GLICÊMICA (TOTG).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA GLICÊMICA (TOTG)		40,000000	100,00

Lote 87: DENGUE IGG E IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DENGUE IGG E IGM		45,000000	100,00

Lote 88: DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		15,000000	200,00

Lote 89: DHEA (SULFATO).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DHEA (SULFATO)		25,000000	200,00

Lote 90: DNA TRIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DNA TRIO		330,000000	20,00

Lote 91: DOENÇA DE LYNE IGG E IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 739,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOENÇA DE LYNE IGG E IGM		73,990000	10,00

Lote 92: ESTRADIOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRADIOL		12,000000	300,00

Lote 93: ESTRIOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRIOL		15,000000	300,00

Lote 94: ESTRONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRONA		15,000000	200,00

Lote 95: EAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EAS		9,900000	600,00

Lote 96: EPF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPF		9,900000	300,00

Lote 97: EPF SERIADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPF SERIADO		28,900000	200,00

Lote 98: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		25,000000	150,00

Lote 99: ERITROGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERITROGRAMA		9,900000	100,00

Lote 100: EPSTEINBAAR IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPSTEINBAAR IGG E IGM		70,000000	60,00

Lote 101: ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		20,000000	150,00

Lote 102: FOSFOLIPIDES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFOLIPIDES		15,000000	60,00

Lote 103: FTA - ABS (IGG E IGM).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FTA - ABS (IGG E IGM)		40,000000	60,00

Lote 104: FENOBARBITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL		20,000000	6,00

Lote 105: FOSFATASE ÁCIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFATASE ÁCIDA		11,000000	30,00

Lote 106: CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.959,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS		48,990000	40,00
--------------------------------------	--	-----------	-------

Lote 107: FERRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO		10,000000	300,00

Lote 108: FERRITINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRITINA		20,000000	300,00

Lote 109: FOSFATASE ALCALINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFATASE ALCALINA		9,000000	200,00

Lote 110: FATOR REUMATOIDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FATOR REUMATOIDE		9,990000	200,00

Lote 111: FAN.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FAN		10,000000	200,00

Lote 112: FSH.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FSH		15,000000	250,00

Lote 113: FOSFORO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFORO		8,000000	200,00

Lote 114: FIBRINOGENIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIBRINOGENIO		15,000000	30,00

Lote 115: FATOR III.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FATOR III		53,000000	10,00

Lote 116: FATOR IX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FATOR IX		12,000000	10,00

Lote 117: VITAMINA D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 29.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA D		48,900000	600,00

Lote 118: GAMA GT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GAMA GT		8,900000	200,00

Lote 119: GLICOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE		8,000000	800,00

Lote 120: GLICOSE PÓS-PRANDIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE PÓS-PRANDIAL		8,000000	300,00

Lote 121: HEMOGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 11.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOGRAMA		13,990000	800,00

Lote 122: HVA IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HVA IGG E IGM		40,000000	100,00

Lote 123: HEMOGLOBINA GLICOSILADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOGLOBINA GLICOSILADA		22,000000	400,00

Lote 124: HBSAG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HBSAG		29,900000	200,00

Lote 125: HOMOCISTEINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HOMOCISTEINA		35,000000	40,00

Lote 126: HIV 1 E 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 8.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIV 1 E 2		42,300000	200,00

Lote 127: HTLV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HTLV		32,000000	40,00

Lote 128: COLESTEROL HDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLESTEROL HDL		10,000000	400,00

Lote 129: HLAB 27.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HLAB 27		66,000000	100,00

Lote 130: H. PYLORI IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
H. PYLORI IGG E IGM		76,000000	10,00

Lote 131: HIV WESTERBLOT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIV WESTERBLOT		280,000000	10,00

Lote 132: HGH HORMÔNIO DO CRESCIMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HGH HORMÔNIO DO CRESCIMENTO		25,000000	100,00

Lote 133: IGE TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE TOTAL		20,000000	200,00

Lote 134: IGF1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGF1		42,000000	60,00

Lote 135: IGF1BP3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGFBP3		69,000000	60,00

Lote 136: IGE P/ DICOFLENACO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE P/ DICOFLENACO		95,000000	40,00

Lote 137: IGE P/ DIPIRONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE P/ DIPIRONA		70,000000	40,00

Lote 138: IGE P/ PENICILINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE P/ PENICILINA		72,000000	40,00

Lote 139: IGE POEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.899,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE POEIRA		28,990000	100,00

Lote 140: IGE LEITE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE LEITE		20,000000	100,00

Lote 141: IGE OVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE OVO		15,000000	100,00

Lote 142: IGE TRIGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE TRIGO		29,890000	100,00

Lote 143: IGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGA		20,000000	40,00

Lote 144: IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGM		22,000000	40,00

Lote 145: IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGG		20,000000	40,00

Lote 146: INR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INR		15,000000	50,00

Lote 147: IGE ESPECÍFICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE ESPECÍFICO		28,990000	80,00

Lote 148: IST.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IST		7,000000	10,00

Lote 149: IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE		40,000000	30,00

Lote 150: INSULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSULINA		20,000000	200,00

Lote 151: LEUCOGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEUCOGRAMA		9,980000	50,00

Lote 152: LDL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.571,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LDL		9,890000	260,00

Lote 153: LDH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LDH		9,890000	200,00

Lote 154: LACTATO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LACTATO		15,000000	80,00

Lote 155: LH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LH		15,000000	240,00

Lote 156: LIPASE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIPASE		18,000000	100,00

Lote 157: LIPÍDEOS TOTAIS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIPÍDEOS TOTAIS		5,000000	100,00

Lote 158: LACTOSE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LACTOSE		39,890000	200,00

Lote 159: MUCOPROTEÍNAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MUCOPROTEÍNAS		13,000000	40,00

Lote 160: MAGNÉSIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAGNÉSIO		9,980000	200,00

Lote 161: MICROALBUMINURIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 5.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROALBUMINURIA		29,890000	200,00

Lote 162: CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.02.002-9.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.02.002-9		9,980000	100,00

Lote 163: PROGESTERONA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROGESTERONA		15,000000	400,00

Lote 164: PROLACTINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROLACTINA		15,000000	400,00

Lote 165: PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		9,890000	400,00

Lote 166: PSA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 13.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PSA		27,890000	500,00

Lote 167: PSA TOTAL E LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 14.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PSA TOTAL E LIVRE		29,890000	500,00

Lote 168: PEPTÍDEO C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPTÍDEO C		29,890000	100,00

Lote 169: PCR ULTRASENSIVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PCR ULTRASENSIVEL		25,000000	100,00

Lote 170: PROTEÍNA C REATIVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA C REATIVA		9,980000	300,00

Lote 171: PROTEINURIA 24 HRS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEINURIA 24 HRS		12,000000	200,00

Lote 172: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		13,000000	150,00

Lote 173: PTH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PTH		34,980000	200,00

Lote 174: POTÁSSIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTÁSSIO		8,000000	300,00

Lote 175: CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - 02.02.02.003-7.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - 02.02.02.003-7		9,890000	100,00

Lote 176: SÓDIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SÓDIO		8,000000	300,00

Lote 177: SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA		10,000000	100,00

Lote 178: TESTOSTERONA TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESTOSTERONA TOTAL		22,000000	200,00

Lote 179: TESTOSTERONA LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESTOSTERONA LIVRE		25,000000	100,00

Lote 180: TS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TS		5,000000	200,00

Lote 181: TC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TC		5,000000	200,00

Lote 182: TIREOGLOBULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIREOGLOBULINA		20,000000	200,00

Lote 183: TROPONINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROPONINA		59,990000	100,00

Lote 184: TGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TGO		7,000000	400,00

Lote 185: TGP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TGP		7,000000	400,00

Lote 186: TRANSGLUTAMINASE IGA, IGM E IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSGLUTAMINASE IGA, IGM E IGG		92,000000	80,00

Lote 187: TSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TSH		11,500000	600,00

Lote 188: TSH - TRAB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TSH - TRAB		39,000000	150,00

Lote 189: T3 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T3 LIVRE		11,000000	200,00

Lote 190: T3 TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T3 TOTAL		11,500000	600,00

Lote 191: T4 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T4 LIVRE		12,500000	600,00

Lote 192: T4 TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 7.134,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T4 TOTAL		11,890000	600,00

Lote 193: TAP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.467,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAP		14,890000	300,00

Lote 194: TTPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.467,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TTPA		14,890000	300,00

Lote 195: TRIGLICÉRIDES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 7.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRIGLICÉRIDES		9,890000	800,00

Lote 196: TAXOLÓGICO LEI 13.103.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAXOLÓGICO LEI 13.103		129,000000	50,00

Lote 197: UREIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UREIA		7,000000	600,00

Lote 198: VITAMINA B12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA B12		29,950000	200,00

Lote 199: VDRL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VDRL		8,000000	300,00

Lote 200: VSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.967,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VSH		9,890000	300,00

SAO MIGUEL, 25 de abril de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:848097D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais visando a composição da rede de atenção básica, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São Miguel, no âmbito do Sistema Único de Saúde..

RESULTADO:

Lote 1: ÁCIDO ÚRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.614,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO ÚRICO		2,690000	600,00

Lote 2: ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 259,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)		12,960000	20,00

Lote 3: AMILASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.005,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMILASE		3,350000	300,00

Lote 4: HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 3.387,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH		13,550000	250,00

Lote 5: ÁCIDO FÓLICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 789,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO FÓLICO		13,150000	60,00

Lote 6: DOSAGEM DE ACETONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.078,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOSAGEM DE ACETONA		17,970000	60,00

Lote 7: ANTI-RO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 3.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-RO		17,990000	200,00

Lote 8: ÁLDOLASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 2.698,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLDOLASE		13,490000	200,00

Lote 9: AMP CÍCLICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 8.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMP CÍCLICO		89,990000	100,00

Lote 10: ÁCIDO OXÁLICO OXALATO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 539,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO OXÁLICO OXALATO		13,490000	40,00

Lote 11: ANFETAMINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 399,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANFETAMINA		39,990000	10,00

Lote 12: ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.077,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		13,470000	80,00

Lote 13: ALUMÍNIO SÉRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 808,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALUMÍNIO SÉRICO		13,470000	60,00

Lote 14: ALFA 1 ANTITRIPSINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 673,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFA 1 ANTITRIPSINA		13,470000	50,00

Lote 15: ALDOSTERONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.020,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALDOSTERONA		13,470000	150,00

Lote 16: ANTI CCP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI CCP		20,000000	100,00

Lote 17: ANTICORPO ANTI-ILHOTA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.439,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTICORPO ANTI-ILHOTA		35,990000	40,00

Lote 18: ANTI TROMBINA III.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.199,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI TROMBINA III		14,990000	80,00

Lote 19: ANTI SCL-70.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 809,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI SCL-70		13,490000	60,00

Lote 20: ANTI RNP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 809,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI RNP		13,490000	60,00

Lote 21: ANTI HIALURONIDASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.799,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI HIALURONIDASE		35,990000	50,00

Lote 22: AMÔNIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 719,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMÔNIA		17,990000	40,00

Lote 23: ASLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASLO		3,590000	200,00

Lote 24: ABO-RH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

ABO-RH		4,990000	100,00
--------	--	----------	--------

Lote 25: PESQUISA DE ANTIGENO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.067-9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.998,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PESQUISA DE ANTIGENO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.067-9		19,990000	150,00

Lote 26: ANTI-HCB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.079,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-HCB		13,490000	80,00

Lote 27: ANTICOAGULANTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.799,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTICOAGULANTE		29,990000	60,00

Lote 28: ANTI DNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 809,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI DNA		13,490000	60,00

Lote 29: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 1.619,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO		26,990000	60,00

Lote 30: ALBUMINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 478,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBUMINA		3,990000	120,00

Lote 31: ANTI-TIREOGLOBULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-TIREOGLOBULINA		14,990000	200,00

Lote 32: ANTI-LA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.616,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-LA		13,470000	120,00

Lote 33: ANTI-SM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.798,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-SM		14,990000	120,00

Lote 34: ANTI-TPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.798,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-TPO		14,990000	120,00

Lote 35: ANTI-ENDOMISIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 4.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-ENDOMISIO		49,890000	100,00

Lote 36: ANTI-MITOCONDRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.799,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-MITOCONDRIA		29,990000	60,00

Lote 37: ANDROSTENEDIONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDROSTENEDIONA		14,970000	100,00

Lote 38: ALFA-FETOPROTEINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFA-FETOPROTEINA		14,990000	100,00

Lote 39: ANTI-CARDIOLIPINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTI-CARDIOLIPINA		5,000000	100,00

Lote 40: BIOPSIA SIMPLES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 11.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOPSIA SIMPLES		119,990000	100,00

Lote 41: BETA HCG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.398,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETA HCG		19,990000	120,00

Lote 42: BILIRRUBINAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 2.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BILIRRUBINAS		10,990000	200,00

Lote 43: B2 GLICOPROTEÍNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.599,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
B2 GLICOPROTEÍNA		19,990000	80,00

Lote 44: BIÓPSIA II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.

CNPJ: 02.257.340/0001-28.

Valor Global: 5.119,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIÓPSIA II		63,990000	80,00

Lote 45: BACILOSCOPIA (BK).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 265,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACILOSCOPIA (BK)		3,320000	80,00

Lote 46: CÁLCIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 597,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCIO		1,990000	300,00

Lote 47: CEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 3.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEA		15,990000	200,00

Lote 48: CHAGAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAGAS		3,480000	100,00

Lote 49: COAGULOGRAMA I.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COAGULOGRAMA I		1,990000	200,00

Lote 50: COAGULOGRAMA II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA.
 CNPJ: 02.257.340/0001-28.
 Valor Global: 1.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COAGULOGRAMA II		2,980000	400,00

Lote 51: COLESTEROL TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLESTEROL TOTAL		0,890000	600,00

Lote 52: COLESTEROL E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLESTEROL E FRAÇÕES		1,950000	800,00

Lote 53: COOMBS INDIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 433,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COOMBS INDIRETO		2,890000	150,00

Lote 54: CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREATININA		1,880000	600,00

Lote 55: CITOMEGALOVIRUS - IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.348,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITOMEGALOVIRUS - IGG E IGM		8,990000	150,00

Lote 56: CPK.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CPK		7,880000	200,00

Lote 57: CK-MB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.178,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CK-MB		5,890000	200,00

Lote 58: CULTURA DE URINA (UROCULTURA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CULTURA DE URINA (UROCULTURA)		18,990000	400,00

Lote 59: CÁLCIO NA URINA DE 24 HRS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCIO NA URINA DE 24 HRS		10,000000	100,00

Lote 60: CLEARENCE DE CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.079,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLEARENCE DE CREATININA		17,990000	60,00

Lote 61: CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		10,000000	100,00

Lote 62: CÁLCIO IÔNICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCIO IÔNICO		11,000000	100,00

Lote 63: CULTURA DE OROFARINGE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CULTURA DE OROFARINGE		24,500000	60,00

Lote 64: CORTISOL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTISOL		15,000000	200,00

Lote 65: CA 125.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CA 125		18,990000	200,00

Lote 66: CA 15.3.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CA 15.3		24,500000	150,00

Lote 67: CH 50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CH 50		24,500000	100,00

Lote 68: C3.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
C3		15,000000	100,00

Lote 69: C4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
C4		15,000000	100,00

Lote 70: COOMBS DIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COOMBS DIRETO		20,000000	40,00

Lote 71: CALCITONINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALCITONINA		28,000000	80,00

Lote 72: CÁLCULO URINÁRIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.279,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÁLCULO URINARIO		31,990000	40,00

Lote 73: CARBAMAZEPINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA		18,000000	30,00

Lote 74: CARIOTIPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARIOTIPO		320,000000	10,00

Lote 75: CAXUMBA IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAXUMBA IGG E IGM		65,000000	40,00

Lote 76: CERULOPLASMINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERULOPLASMINA		25,000000	50,00

Lote 77: DOSAGEM DE CHUMBO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOSAGEM DE CHUMBO		22,000000	50,00

Lote 78: CITOLOGIA (PAPANICOLAU).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 5.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITOLOGIA (PAPANICOLAU)		69,000000	80,00

Lote 79: CITRATO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITRATO		36,000000	50,00

Lote 80: EXAME CLORO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME CLORO		8,000000	50,00

Lote 81: COBRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBRE		36,000000	50,00

Lote 82: COCAÍNA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCAÍNA		18,000000	8,00

Lote 83: COPROCULTURA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPROCULTURA		33,000000	40,00

Lote 84: CULTURA PARA SECREÇÕES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CULTURA PARA SECREÇÕES		36,000000	50,00

Lote 85: CURVA DE INSULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA DE INSULINA		59,000000	70,00

Lote 86: CURVA GLICÊMICA (TOTG).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA GLICÊMICA (TOTG)		40,000000	100,00

Lote 87: DENGUE IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DENGUE IGG E IGM		45,000000	100,00

Lote 88: DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		15,000000	200,00

Lote 89: DHEA (SULFATO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DHEA (SULFATO)		25,000000	200,00

Lote 90: DNA TRIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DNA TRIO		330,000000	20,00

Lote 91: DOENÇA DE LYNE IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 739,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOENÇA DE LYNE IGG E IGM		73,990000	10,00

Lote 92: ESTRADIOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRADIOL		12,000000	300,00

Lote 93: ESTRADIOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRIOL		15,000000	300,00

Lote 94: ESTRONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRONA		15,000000	200,00

Lote 95: EAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 5.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EAS		9,900000	600,00

Lote 96: EPF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPF		9,900000	300,00

Lote 97: EPF SERIADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 5.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPF SERIADO		28,900000	200,00

Lote 98: ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		25,000000	150,00

Lote 99: ERITROGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERITROGRAMA		9,900000	100,00

Lote 100: EPSTEINBAAR IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPSTEINBAAR IGG E IGM		70,000000	60,00

Lote 101: ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		20,000000	150,00

Lote 102: FOSFOLIPIDES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFOLIPIDES		15,000000	60,00

Lote 103: FTA - ABS (IGG E IGM).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FTA - ABS (IGG E IGM)		40,000000	60,00

Lote 104: FENOBARBITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL		20,000000	6,00

Lote 105: FOSFATASE ÁCIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFATASE ÁCIDA		11,000000	30,00

Lote 106: CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.959,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS		48,990000	40,00

Lote 107: FERRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO		10,000000	300,00

Lote 108: FERRITINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRITINA		20,000000	300,00

Lote 109: FOSFATASE ALCALINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFATASE ALCALINA		9,000000	200,00

Lote 110: FATOR REUMATOIDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FATOR REUMATOIDE		9,990000	200,00

Lote 111: FAN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FAN		10,000000	200,00

Lote 112: FSH.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FSH		15,000000	250,00

Lote 113: FOSFORO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFORO		8,000000	200,00

Lote 114: FIBRINOGENIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIBRINOGENIO		15,000000	30,00

Lote 115: FATOR III.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FATOR III		53,000000	10,00

Lote 116: FATOR IX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FATOR IX		12,000000	10,00

Lote 117: VITAMINA D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 29.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA D		48,900000	600,00

Lote 118: GAMA GT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GAMA GT		8,900000	200,00

Lote 119: GLICOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE		8,000000	800,00

Lote 120: GLICOSE PÓS-PRANDIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE PÓS-PRANDIAL		8,000000	300,00

Lote 121: HEMOGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 11.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOGRAMA		13,990000	800,00

Lote 122: HVA IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HVA IGG E IGM		40,000000	100,00

Lote 123: HEMOGLOBINA GLICOSILADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEMOGLOBINA GLICOSILADA		22,000000	400,00

Lote 124: HBSAG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 5.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HBSAG		29,900000	200,00

Lote 125: HOMOCISTEINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HOMOCISTEINA		35,000000	40,00

Lote 126: HIV 1 E 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 8.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIV 1 E 2		42,300000	200,00

Lote 127: HTLV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HTLV		32,000000	40,00

Lote 128: COLESTEROL HDL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLESTEROL HDL		10,000000	400,00

Lote 129: HLAB 27.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HLAB 27		66,000000	100,00

Lote 130: H. PYLORI IGG E IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
H. PYLORI IGG E IGM		76,000000	10,00

Lote 131: HIV WESTERBLOT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIV WESTERBLOT		280,000000	10,00

Lote 132: HGH HORMÔNIO DO CRESCIMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HGH HORMÔNIO DO CRESCIMENTO		25,000000	100,00

Lote 133: IGE TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE TOTAL		20,000000	200,00

Lote 134: IGF1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGF1		42,000000	60,00

Lote 135: IGFBP3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGFBP3		69,000000	60,00

Lote 136: IGE P/ DICOFLENACO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE P/ DICOFLENACO		95,000000	40,00

Lote 137: IGE P/ DIPIRONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE P/ DIPIRONA		70,000000	40,00

Lote 138: IGE P/ PENICILINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE P/ PENICILINA		72,000000	40,00

Lote 139: IGE POEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.899,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE POEIRA		28,990000	100,00

Lote 140: IGE LEITE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE LEITE		20,000000	100,00

Lote 141: IGE OVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE OVO		15,000000	100,00

Lote 142: IGE TRIGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE TRIGO		29,890000	100,00

Lote 143: IGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGA		20,000000	40,00

Lote 144: IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGM		22,000000	40,00

Lote 145: IGG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGG		20,000000	40,00

Lote 146: INR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INR		15,000000	50,00

Lote 147: IGE ESPECÍFICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.319,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IGE ESPECÍFICO		28,990000	80,00

Lote 148: IST.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IST		7,000000	10,00

Lote 149: IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE		40,000000	30,00

Lote 150: INSULINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSULINA		20,000000	200,00

Lote 151: LEUCOGRAMA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEUCOGRAMA		9,980000	50,00

Lote 152: LDL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.571,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LDL		9,890000	260,00

Lote 153: LDH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LDH		9,890000	200,00

Lote 154: LACTATO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LACTATO		15,000000	80,00

Lote 155: LH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LH		15,000000	240,00

Lote 156: LIPASE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIPASE		18,000000	100,00

Lote 157: LIPÍDEOS TOTAIS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIPÍDEOS TOTAIS		5,000000	100,00

Lote 158: LACTOSE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LACTOSE		39,890000	200,00

Lote 159: MUCOPROTEÍNAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MUCOPROTEÍNAS		13,000000	40,00

Lote 160: MAGNÉSIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAGNÉSIO		9,980000	200,00

Lote 161: MICROALBUMINURIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.978,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROALBUMINURIA		29,890000	200,00

Lote 162: CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.02.002-9.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 998,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.02.002-9		9,980000	100,00

Lote 163: PROGESTERONA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROGESTERONA		15,000000	400,00

Lote 164: PROLACTINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROLACTINA		15,000000	400,00

Lote 165: PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		9,890000	400,00

Lote 166: PSA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 13.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PSA		27,890000	500,00

Lote 167: PSA TOTAL E LIVRE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 14.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PSA TOTAL E LIVRE		29,890000	500,00

Lote 168: PEPTÍDEO C.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPTÍDEO C		29,890000	100,00

Lote 169: PCR ULTRASENSIVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PCR ULTRASENSIVEL		25,000000	100,00

Lote 170: PROTEÍNA C REATIVA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA C REATIVA		9,980000	300,00

Lote 171: PROTEINURIA 24 HRS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEINURIA 24 HRS		12,000000	200,00

Lote 172: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		13,000000	150,00

Lote 173: PTH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PTH		34,980000	200,00

Lote 174: POTÁSSIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTÁSSIO		8,000000	300,00

Lote 175: CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - 02.02.02.003-7.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - 02.02.02.003-7		9,890000	100,00

Lote 176: SÓDIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SÓDIO		8,000000	300,00

Lote 177: SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA		10,000000	100,00

Lote 178: TESTOSTERONA TOTAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESTOSTERONA TOTAL		22,000000	200,00

Lote 179: TESTOSTERONA LIVRE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESTOSTERONA LIVRE		25,000000	100,00

Lote 180: TS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TS		5,000000	200,00

Lote 181: TC.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TC		5,000000	200,00

Lote 182: TIREOGLOBULINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIREOGLOBULINA		20,000000	200,00

Lote 183: TROPONINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROPONINA		59,990000	100,00

Lote 184: TGO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TGO		7,000000	400,00

Lote 185: TGP.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TGP		7,000000	400,00

Lote 186: TRANSGLUTAMINASE IGA, IGM E IGG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSGLUTAMINASE IGA, IGM E IGG		92,000000	80,00

Lote 187: TSH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TSH		11,500000	600,00

Lote 188: TSH - TRAB.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TSH - TRAB		39,000000	150,00

Lote 189: T3 LIVRE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T3 LIVRE		11,000000	200,00

Lote 190: T3 TOTAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T3 TOTAL		11,500000	600,00

Lote 191: T4 LIVRE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T4 LIVRE		12,500000	600,00

Lote 192: T4 TOTAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.134,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
T4 TOTAL		11,890000	600,00

Lote 193: TAP.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.467,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAP		14,890000	300,00

Lote 194: TTPA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.467,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TTPA		14,890000	300,00

Lote 195: TRIGLICÉRIDES.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 7.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRIGLICÉRIDES		9,890000	800,00

Lote 196: TAXOLÓGICO LEI 13.103.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAXOLÓGICO LEI 13.103		129,000000	50,00

Lote 197: UREIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UREIA		7,000000	600,00

Lote 198: VITAMINA B12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 5.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA B12		29,950000	200,00

Lote 199: VDRL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VDRL		8,000000	300,00

Lote 200: VSH.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 2.967,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VSH		9,890000	300,00

Lote 201: 25 - HIDROXI- VITAMINA D.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 19.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
25 - HIDROXI- VITAMINA D		49,890000	400,00

Lote 202: VITAMINA D - 1,25 DIHIDRÓXI.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA D - 1,25 DIHIDRÓXI		65,000000	100,00

Lote 203: 17 PH PROGESTERONA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 3.498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
17 PH PROGESTERONA		34,980000	100,00

Lote 204: WAALER ROSE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
WAALER ROSE		10,000000	60,00

Lote 205: ZINCO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ZINCO		22,000000	100,00

Lote 206: ANTIGLIADINA (IGA E IGG).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.
 CNPJ: 08.463.383/0001-46.
 Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTIGLIADINA (IGA E IGG)		76,000000	100,00

SAO MIGUEL, 23 de maio de 2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E164AFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26040001/2022

Processo Administrativo nº 04020001/2022
 Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022

Objetivo: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): CAMPOS E CAMPOS LTDA		
CNPJ: 07.448.838/0001-91	Telefone:	E-mail:
Endereço: Estrada RN 120, 71, Nssa Sra. Aparecida, CEP: 59.460-000 – São Paulo do Potengi/RN		
Representante: JOSE ZENILDO DIAS CAMPOS, CPF: 721.860.627-04		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GASOLINA COMUM	ALE	123.400	Litro	R\$ 7,48	R\$ 1.069.640,00
003	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	140.000	Litro	R\$ 6,56	R\$ 918.400,00
004	ÓLEO DIESEL COMUM	ALE	280.000	Litro	R\$ 6,35	R\$ 1.778.000,00
TOTAL						R\$ 3.766.040,00

Importa a presente em R\$ 3.766.040,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 26/04/2022 a 25/04/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
 Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

José Zenildo Dias Campos – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4C920223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26040002/2022

Processo Administrativo nº 04020001/2022
 Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022

Objetivo: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): FRANCISCO DE SALES DANTAS		
CNPJ: 08.534.562/0010-18	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Basílio, 278, Nssa Sra. Aparecida, CEP: 59.470-000 – Riachuelo/RN		
Representante: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CPF: 230.101.264-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ETANOL HIDRATADO COMUM	PETROBRAS	12.500	Litro	R\$ 5,69	R\$ 71.125,00
TOTAL						R\$ 71.125,00

Importa a presente em R\$ 71.125,00 (setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 26/04/2022 a 25/04/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Francisco de Sales Dantas –
Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A181D269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE: EDITAL Nº 001/2022

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
01	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.880.104-74
02	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
03	Damiana França da Silva	057.851.144-45
04	Ana Raiane dos Santos Medeiros	084.000.054-57
05	Adriana Carla do Nascimento	609.381.934-01
06	Vaneza Ferreira dos Santos Silva	113.841.104-37
07	Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	703.632.934-34
08	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
09	Daphini Mirelle de Medeiros	128.419.484-12
10	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
11	Maria Luiza da Silva	051.475.954-22
12	Roseana Saraiva dos Santos	068.791.984-30
13	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
14	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
15	Luiz Luciano da Silva	807.701.694-49
16	Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
17	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
18	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
19	Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	039.356.254-99
20	Maria José Oliveira Santos	072.744.734-33
21	Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
22	Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	091.721.634-29
23	Maria da Guia Silva	074.588.884-40
24	Lúcia das Chagas Silva	701.408.074-11
25	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
26	Juliana Soares de Lima Silva	016.692.834-88
27	Maria Hillary dos Santos	097.098.594-04
28	Geane Faustino de Medeiros	016.694.224-37
29	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
30	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
31	Anita Cecília de Medeiros Silva	702.846.644-21
32	Maria da Penha da Silva Santos	965.926.214-00
33	Auselita Augusta Câmara	070.597.554-11
34	Maria das Vitórias Garcia	703.680.004-60
35	Luana Barbosa dos Santos	705.950.754-01
36	Deborah Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
37	Lourena Emilene de Medeiros	706.312.964-33
38	Rozangela Avelino de Souza	089.421.974-00
39	Josicleide da Silva	080.656.604-36
40	Selma Maria Araújo de Almeida	017.684.184-97

41	Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
42	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
43	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
44	Mércia Layanne Ribeiro de Lima	702.843.754-03
45	Maria das Vitórias dos Santos	062.037.214-17
46	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
47	Josineide Fagundes de Farias	038.260.204-80
48	Maria José da Silva	013.283.384-01
49	Maria Badia Garcia	018.172.734-00
50	Ana Cláudia Silva	701.051.844-03
51	Jéssica Fernanda Freire de Lima	096.812.344-99
52	Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	017.511.884-18
53	Maria Aparecida da Silva	026.507.294-81
54	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
55	Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
56	Andreza Maria da Costa	701.382.784-31
57	Gabriel dos Santos Soares	126.451.224-42
58	Maria José Barbosa Ferreira	125.797.714-84
59	Maria das Dores Oliveira Silva	701.659.874-80
60	Francisco Romualdo da Silva	792.107.184-34
61	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
62	Maria Simone Santos Silva	071.259.614-36
63	José Robério Câmara	785.357.604-82
64	Suzane Pereira de Oliveira	096.842.934-37
65	Milene Freitas Soares	706.246.594-10
66	Maria das Graças Freire Araújo	878.425.994-91
67	Lidiane Pinheiro Barros	055.335.134-69
68	Elaine Franciane Silva de Oliveira	056.868.854-60
69	Maria das Graças Moura	045.939.044-98
70	Maria do Socorro Toscano de Medeiros	048.190.934-60
71	Lethícia Pereira da Silva	701.778.044-24
72	Damião Lucas de Oliveira Araújo	137.072.654-63
73	Zuleide Alves dos Santos	474.144.944-72
74	Edimilson Rodrigues da Silva	077.180.784-85
75	Joseilson Bertoldo Fernandes	007.824.364-55
76	Juliana Emanuele Aprígio Barbosa	074.070.454-02
77	Idaiane Milene Santos	077.393.164-31
78	Francisca Francinete de Oliveira Santos	513.299.644-20
79	Josefa Alves de Araújo	026.800.264-97
80	Solange Ferreira da Silva	038.392.384-04
81	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
82	Lais Cristina Silva	077.260.994-29
83	Milene Alessandra de Medeiros Lima	016.693.304-00
84	Maria José Galvão Barros	124.436.334-03
85	Janaina da Silva Marcelino	085.083.084-26
86	Maria Islania Alves Pereira	016.694.444-06
87	Maria do Socorro de Souza	030970.034-52
88	Ailma Lima de Oliveira	077.695.424-56
89	Edinalda Dantas de Lima Assis	051.475.984-48
90	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
91	Maria Eliete Soares de Lima	033.457.664-42
92	Luana das Chagas Silva	016.694.144-18
93	Eliane Ferreira Viana	034.038.894-32
94	Ednalva Ferreira dos Santos	048.034434-59
95	Iara Aparecida de Medeiros	099.883.094-14
96	Maria de Fátima Andrade de Souza Medeiros	069.514.644-05
97	Maria Verônica Alves dos Santos	701.223.474-12
98	Alice Lima de Oliveira	087.768.864-84
99	Marleide Pereira da Silva	875.692.304-00
100	José Fernandes de Farias	761.707.564-20
101	Maria das Graças da Silva	049.043.134-88
102	João Batista Garcia	011.541.494-04
103	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
104	Maria Fernanda de Medeiros Marques	700.487.224-64
105	Maria Marlene Silva Araújo	043.752.604-67
106	Ana Rosimere da Silva	019.492.934-59
107	Antônia dos Santos Lima	053.990.774-00
108	José Pedro da Silva	221.439.204-15
109	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.064-22
110	José Justino da Silva	056.356.964-65
111	Luciene Toscano de Medeiros	061.713.354-95
112	Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50
113	Estefane Nayara Matias da Silva	130.984.764-94
114	Ana Lúcia de Medeiros Araújo	937.193.964-87
115	Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
116	Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	123.891.914-60
117	Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
118	Francisco Carlos Rodrigues	096.122.734-64
119	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
120	Manoel da Cruz	342.000.964-04
121	Francisco Assis dos Santos Araújo	229.536.804-97
122	José Paulino	405.671.174-72
123	Gilvânia Martins de Oliveira	315.434.564-72
124	Jailson Juvino da Costa	032.974.474-78
125	Braulia Lidiana dos Santos Soares	099.123.364-61
126	Márcio França Batista dos Santos	407.798.328-25
127	Francisca Maria Silva de Almeida	037.542.244-76
128	Nadhia Dantas de Araújo	077.262.324-47
129	Rosângela Bezerra da Silva	029094.084-26

130	Jacieli Maria da Silva Lira	703.291.424-10
131	Jessica Garcia de Oliveira	095.939.434-63
132	Vanderleia Ribeiro Damasceno	640.474.314-00
133	Raimundo Pereira de Santana	638.641.774-72
134	Hestphany Gisely França Bezerra	706.308.404-66
135	Cristiane Araújo de Medeiros	016.692.844-50
136	Manoel Clementino de Melo Neto	711.650.244-03
137	Janayna Januário de Fátima Santos	117.147.774-05
138	Maria Cecília de Araújo	112.507.348-94
139	Rozemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
140	Maria Luzia de Araújo	937.274.534-00
141	Josimar Reinaldo Félix	063.651.414-59
142	Edyvaneza Cristina Firmino da Silva	702.238.494-05
143	Ana Beatriz Pereira da Silva	706.528.454-95
144	Alane Fernanda Romano	096.814.634-12
145	Jayne Silva Cardoso	706.311.494-81
146	Isa Samara de Souza Santos	096.812.364-32
147	Cristina Maria de Araújo	083.780.384-59
148	Silvana Diniz dos Santos	070.446.464-09
149	Isabelly Christiane Silva Santos	077.261.444-08
150	Debora Karla Rosendo dos Santos	016.693.424-09
151	Silvino de Medeiros Neto	937.219.784-04
152	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	026.585.944-10
153	Luiz Belmino de Aquino	854.593.804-72
154	Terezinha Pereira de Medeiros	129.931.824-04
155	Maykon Rytallo de Medeiros Silva	077.261.624-81

São Vicente/RN, 23 de Maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F81069F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 066/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 23 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 317.690,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R\$ 317.690,00 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.300,00
Valor da Suplementação (R\$)						105.300,00

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	690,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	101.400,00
Valor da Suplementação (R\$)						102.090,00

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.004	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.300,00
Valor da Suplementação (R\$)						110.300,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						317.690,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.300,00
Valor da Anulação (R\$)						105.300,00

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.890,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
Valor da Anulação (R\$)						188.890,00

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.004	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.005	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						16.000,00

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.006	Publicação de Atos e Ações da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Valor da Anulação (R\$)						1.500,00
Total das Anulações (R\$)						317.690,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3511328C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 10/2022, homologado em 17 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: (84)2020-1298	Email: natalhospitalaradm@gmail.com
Endereço: AV. ANTÔNIO BÁSILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475		
Representante: Julio Cesar do Nascimento Miranda - CPF: 077.749.704-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0024028 - ACETIL CISTEÍNA 600mg	GEOLAB	Env	1,100
2	0024033 - ATORVASTATINA 20mg	E.M.S	Com	0,330
3	0026770 - ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	Fr	11,350
4	0004611 - ARIPIPIAZOL 10mg	SANDOZ	Com	0,480
5	0026771 - ARIPIPIAZOL 20mg/mL	E.M.S	Fr	335,420
6	0026772 - BACLOFENO 10mg	TEUTO	Com	0,160
7	0024034 - BETAMETASONA POMADA	GERMED	BG	6,840
8	0024038 - CIPROFIBRATO 100mg	BIOLAB	Com	0,440
9	0024042 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50mg	ACHÉ	Com	0,530
10	0024044 - DOXAZOSINA- COM- 4mg	UNIÃO QUIMICA	Com	0,180
11	0024045 - DOXICICLINA- COM- 100mg	PHARLAB	Com	0,140
12	0026773 - DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5+ 0,4mg	GREYFARMA	CAP	3,210
13	0024048 - FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/mL PÓ PARA SOL. ORAL	EUROFARMA	Env	25,430
14	0024050 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6mcg + 200mcg AEROSOL 120 doses	ASTRA ZENECA	Fr	87,210
15	0024052 - HEDERA HELIX LINNE (ABRILAR)	FARMOQUIMICA	Fr	7,050
16	0026774 - HIDROXIUREIA - COM- 500mg	E.M.S	Com	1,530
17	0026775 - LATANOPROSTA+TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 125+12,5mg	GEOLAB	Fr	53,500
18	0026776 - LATANOPROSTA COLÍRIO	GEOLAB	Fr	83,000
19	0004642 - MANTIDAN 100MG	MOMENTA	Com	1,030
20	0024057 - METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	LEO PHAMA	BG	65,540
21	0024058 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg	EUROFARMA	Com	1,760
22	0026777 - PASTA D'ÁGUA	FARMAX	POTE	6,840
23	0024062 - POLICRESULENO 50mg + CINCHOCAINA 10mg POMADA	MEDLEY	BG	54,470

24	0024063 - POLIMIXINA B+NEOMICINA+FLUORCINOLONA+LIDOCAÍNA 10.000UI+3,5+0,25+20 5mL	GEOLAB	Fr	5,650
25	0024065 - PROPATILNITRATO 10mg	FQM	Com	0,570
26	0026778 - RIVAROXABANA 2,5mg	BAYER	Com	1,580
27	0024069 - RIVAROXABANA 20mg	E.M.S	Com	1,580
28	0024070 - SACCHAROMYCES BOULARDII - CAP -100mg (FLORATIL)	MERK	Fr	4,100
29	0026779 - TANSULOSINA 0,4mg	E.M.S	Com	1,250
30	0023932 - TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3%	UNIÃO QUIMICA	Fr	17,560
31	0026780 - TRACOLIMOS 1mg/g CREME 10g	GLENMARK	BG	86,570
33	0026781 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	PRATI	Fr	4,100
34	0026782 - ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/mL 600mg	GEOLAB	Env	7,480
35	0026783 - ACICLOVIR-COM-200mg	PRATI	Com	0,270
36	0023782 - ACICLOVIR-CREME 5%	PRATI	BG	2,740
39	0023787 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	NATULAB	Fr	1,320
42	0023788 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	HELIANTO	Fr	5,330
43	0026787 - ALBENDAZOL -COM-400mg	PRATI	Com	0,370
44	0023790 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	AIRELA	Fr	1,300
45	0023791 - ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	NOVAQUIMICA	Com	0,190
46	0026788 - ALOPURINOL-COM-100mg	PRATI	Com	0,120
47	0026789 - AMBROXOL XAROPE 30mg/5mL 100mL	FARMACE	Fr	2,350
48	0026790 - AMBROXOL XAROPE 15mg/5mL 100mL	FARMACE	Fr	2,000
49	0023793 - AMIODARONA-COM-200mg	GEOLAB	Com	0,580
51	0023796 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE EPOTÁSSIO-COM- 500mg+125mg	E.M.S	Com	1,750
52	0023797 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 125mg/5mL 60mL	PRATI	Fr	4,200
53	0023794 - AMOXICILINA-COM-500mg	PRATI	Com	0,170
57	0023802 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	PRATI	Fr	5,950
58	0023801 - AZITROMICINA-COM-500mg	GEOLAB	Com	0,900
59	0026792 - BECLOMETASONA -AEROSOL- 50mcg/dose	CHIESE	Fr	53,690
60	0023804 - BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	PHARMACIENSE	Fr	5,050
61	0026793 - BUDESONIDA-AEROSOL-32mcg/dose	E.M.S	Fr	12,900
63	0023807 - CARVÃO ATIVADO PÓ 50g	LASA IND	Env	31,180
66	0026796 - CARVEDILOL -COM-12,5mg	NOVAQUIMICA	Com	0,100
67	0026797 - CARVEDILOL -COM-25mg	NOVAQUIMICA	Com	0,160
68	0023813 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	ABL	Fr	7,500
70	0026798 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	EUROFARMA	BG	8,740
71	0023815 - CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	AIRELA	BG	3,650
73	0024036 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	GERMED	BG	4,900
74	0024037 - CETOCONAZOL XAMPOOL	AIRELA	Fr	6,800
75	0026799 - CETOPROFENO 500mg	HIPOLABOR	Com	0,870
76	0026800 - CICLOBENZAPRIMA -COM-5mg	PRATI	Com	0,190
77	0000313 - CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	Com	0,460
78	0023817 - CIPROFLOXACINO-COM-500mg	PRATI	Com	0,220
79	0026801 - CLARITROMICINA -COMP-500mg	E.M.S	Com	2,450
80	0026802 - CLINDAMICINA -COMP-300mg	TEUTO	CAP	1,150
81	0026803 - CLOPIDOGREL -COMP-75mg	NOVAQUIMICA	Com	0,320
83	0023822 - COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	CRISTALIA	BG	19,000
86	0023823 - COMPLEXO B GOTAS 30mL	MEDQUIMICA	Fr	3,150
87	0026804 - DEXAMETAZONA-COM-4mg	TEUTO	Com	0,250
88	0023825 - DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	GREEPHARMA	BG	1,800
89	0023824 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 120mL	FARMACE	Fr	1,550
90	0026805 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg mL	PHARLAB	Fr	4,800
92	0023827 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2mg/5mL 100mL	FARMACE	Fr	2,300
95	0023832 - DIGOXINA-COM-0,05mg/mL	PRATI	Fr	11,450
97	0023833 - DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 15mL	FARMACE	Fr	2,800
101	0026809 - ERITROMICINA- COM-500mg	PRATI	Com	32,280
102	0023846 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	PRATI	Fr	10,900
103	0024022 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg	NATULAB	Com	0,370
104	0026810 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 mg GOTAS 10mg/mL 20mL	NATULAB	Fr	8,400
105	0023839 - ESCOPOLAMINA GOTAS 10mg/mL 20mL	NATULAB	Fr	9,000
106	0023842 - ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	SANOFI	Com	5,550
108	0026812 - ESPIRONOLACTONA-COM-50mg	E.M.S	Com	0,370
109	0026813 - ESTRIOL 1mg/g 50g	BIOLAB	BG	10,250
110	0023838 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	WYETH	BIS	54,440
111	0026814 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS-COM-0,625mg	CIFARMA	Com	1,400
113	0023849 - FENOTEROL GOTAS 5mg/mL 20mL	PRATI	Fr	7,700
114	0023850 - FLUCONAZOL-CAP-150mg	MEDQUIMICA	Com	0,620
118	0023854 - GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	E.M.S	UND	4,440
119	0023855 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	E.M.S	UND	4,440
121	0023859 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	MEDQUIMICA	Fr	2,400
122	0026815 - HIDROXIZINE -COM-25mg	NOVAQUIMICA	UND	0,680
126	0023864 - IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	NATULAB	Fr	3,850
127	0023861 - IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	PRATI	Fr	1,200
130	0026818 - ITRACONAZOL-CAP-100mg	GEOLAB	CAP	1,050
131	0026819 - IVERMECTINA-COM-6mg	VITAMEDIC	Com	0,700
133	0026820 - LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM-200+50	ROCHE	Com	3,430
134	0026821 - LEVODOPA+CARBIDOPA-COM-100+25	ROCHE	Com	2,380
135	0026822 - LEVOPROXACINO-COM-500mg	EUROFARMA	Com	0,880
136	0026823 - LEVONORGESTREL-COM-0,75MG	CIMED	Com	3,770
139	0023877 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	CRISTALIA	Fr	80,900
143	0026827 - LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 0,4mg/mL	PRATI	Fr	3,500
151	0023887 - METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	MARIOL	Fr	1,650
152	0023890 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	PRATI	BG	6,550
153	0023889 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	BELFAR	Fr	8,000
156	0026828 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	PRATI	BG	3,050
157	0026829 - NAPROXIFENO-COM-500mg	TEUTO	Com	1,640
158	0026830 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	PRATI	BG	2,200
159	0023895 - NIFEDIPINO -COM-10mg	MEDQUIMICA	Com	0,150
160	0023896 - NIFEDIPINO -COM-20mg	MEDQUIMICA	Com	0,160
162	0023899 - NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	PRATI	Fr	7,410
163	0023898 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	GREEPHARMA	BG	4,800

165	0026831 - Noretisterona-com-3,5mg	BIOLAB	Com	0,200
166	0023900 - NORFLOXACINO-COM-400mg	MEDQUIMICA	Com	0,550
167	0023903 - OLEO MINERAL 120mL	NATULAB	Fr	4,780
168	0023904 - OMEPRAZOL-CAP-20mg	GEOLAB	CAP	0,140
170	0023907 - PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	FARMACE	Com	1,240
172	0023908 - PERMETRINA 1% 100 mL	PRATI	Fr	4,800
173	0026833 - PERMETRINA 5% 100 mL	IFAL	Fr	6,160
175	0023912 - PREDINISOLONA SUSP. 3mg/mL 100mL	HIPOLABOR	Fr	9,250
183	0008587 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	Env	0,820
184	0026837 - SALBUTAMOL AEROSOL 100mcg/dose	GSK	Fr	18,280
185	0023916 - SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	NATULAB	Fr	2,780
186	0026838 - SALMETEROL AEROSOL 25mcg/dose 120 doses	GLAXOSMITHLINE	Fr	253,880
187	0026839 - SECNIDAZOL-COM-1g	PRATI	Com	1,750
188	0023920 - SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	NATULAB	Fr	2,900
191	0023923 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	EUROFARMA	Fr	33,640
192	0023925 - SULFADIAZINA DE PRATA 50g	PRATI	BG	4,900
193	0008588 - SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	PRATI	POTE	42,000
194	0026840 - SULFADIAZINA-COM-500mg	SOBRAL	Com	1,110
195	0023927 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP. ORAL 60mL	VITAMEDIC	Fr	8,050
197	0026842 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg	VITAMEDIC	Com	0,550
198	0026843 - SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	NATULAB	Fr	2,760
201	0023931 - TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	BELFAR	BG	12,510
202	0026844 - VARFARINA-COM-5mg	UNIÃO QUIMICA	Com	0,520
206	0026846 - Xarelto - com- 10 mg	BAYER	Com	1,720
208	0026848 - ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	Amp	32,120
209	0023709 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	46,500
210	0023708 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	40,000
211	0023706 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HYPOFARMA	Amp	2,010
212	0023707 - ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	5,500
213	0026849 - ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	BLAU	Amp	2,100
214	0023712 - AGUA BI-DESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	LABROSIL	BOLSA	5,510
215	0023713 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	0,450
216	0023710 - AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	NOVAFARMA	Amp	3,030
217	0023711 - AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	NOVAFARMA	Amp	3,390
218	0023714 - AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FARMACE	Amp	2,430
219	0024157 - AMIODARONA 50mg/mL 3mL	HIPOLABOR	Amp	3,000
221	0025344 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	8,420
222	0023717 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI-100.000UI	BLAU	FA	11,980
223	0023715 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	FA	10,200
224	0023716 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	FA	11,250
225	0023718 - BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA.FOSFATO 3mg	UNIÃO QUIMICA	Amp	23,140
226	0023719 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FARMACE	Amp	1,400
227	0024161 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	Amp	3,600
228	0023720 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	CRISTALIA	FA	6,400
229	0023721 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FA	6,400
230	0026850 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FA	8,300
231	0023723 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	5,000
232	0023722 - CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	UNIÃO QUIMICA	Amp	2,550
233	0026851 - CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	FRESENIUS	BOLSA	24,000
234	0026852 - CISATRACÚRIO 2mg/mL	CRISTALIA	FA	30,350
235	0023947 - CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	HIPOLABOR	Amp	2,300
236	0023724 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FARMACE	Amp	0,850
237	0023728 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500mL	FARMAX	Fr	3,950
242	0023729 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	HYPOFARMA	Amp	6,260
244	0023731 - DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	FARMACE	Amp	2,850
246	0023733 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	TEUTO	Amp	2,290
247	0023734 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	FARMACE	Amp	1,250
250	0023738 - DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	TEUTO	Amp	17,420
251	0023737 - DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	HIPOLABOR	Amp	3,300
252	0023739 - ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	27,000
253	0023740 - ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	27,000
255	0023949 - ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	64,000
256	0023744 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	FARMACE	Amp	5,380
258	0023742 - ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO NJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	4,300
260	0026854 - FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	Amp	1,600
261	0026855 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16g (FLEET ENEMA)	JP IND	Fr	6,500
262	0023950 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	BOLSA	18,400
263	0023747 - FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	FARMACE	Amp	1,250
264	0023748 - GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	Amp	2,100
265	0023749 - GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	Amp	1,700
266	0023750 - GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	Amp	2,700
267	0023751 - GLICERINA 12% BOLSA 500mL	FARMACE	Amp	16,470
268	0023752 - GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FARMACE	Amp	0,620
270	0023753 - GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	SAMTEC	Amp	0,620
271	0023756 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	HALEX ISTAR	Amp	2,250
272	0026856 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	CRISTALIA	Amp	9,800
277	0023951 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	BLAU	FA	4.655,080
278	0026857 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- D (Rho) 300mcg/1,5mL	KAMADA	FA	495,000
279	0023763 - INSULINA GLARGINA 100UI/mL	AVENTIS	FA	167,220
280	0026858 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	SANOFI	FA	48,000
281	0023954 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	BIOCON	FA	48,000
282	0023764 - INSULINA LISPRO 100UI/mL	LILLY	FA	145,000
283	0026859 - INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	FA	116,220
284	0026860 - LEVOFLOXACINO 500mg	SANDOZ	BOLSA	25,000
286	0023765 - LIDOCAÍNA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	HYPOFARMA	FA	12,690
287	0023768 - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%	FRESENIUS	BOLSA	11,200
288	0026861 - MEDROXIPROGESTERONA 150mg	E.M.S	Amp	37,310
289	0023771 - METILPREDNISOLONA 125mg	NOVAFARMA	FA	14,300
291	0023769 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	0,750

292	0026863 - METRONIDAZOL 500mg	PRATI	BOLSA	9,000
293	0025346 - NITROGLICERINA 5mg/mL	CRISTALIA	FA	34,500
294	0023956 - NITROPRUSSETO 25MG/ML	HYPOFARMA	FA	21,300
298	0026865 - ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	HYPOFARMA	FA	6,000
299	0011275 - OXACILINA 500MG	BLAU	FA	3,860
300	0026866 - OXITOCINA 5UL/mL	UNIÃO QUIMICA	Amp	48,850
303	0023777 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FARMACE	Amp	6,650
306	0023779 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	SAMTEC	FA	6,720
307	0023958 - SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FA	22,700
309	0024160 - TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	HIPOLABOR	Amp	2,910

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78
JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E87FA3F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 10/2022, homologado em 17 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.312.871/0001-46**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: (54)3712 3655 - (54) 3712 1129	Email: exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com
Endereço: RUA SERGIPE, O SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL- CPF: 948.635.630-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
37	0026784 - ACIDO ACTIL SALICÍLICO-COM-100mg	IMEC	Com	0,060
310	0026867 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg P344/98	BIOLAB	Com	0,550
311	0026868 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg P344/98	BIOLAB	UND	0,820
312	0026869 - ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL P344/98 100mL	HIPOLABOR	Fr	8,000
314	0026871 - ALPRAZOLAM 2mg P344/100	GERMED	Com	0,250
321	0026878 - CARBAMAZEPINA 400mg P344/98	TEUTO	Com	0,750
344	0026901 - FENITOINA 50mg/mL INJETÁVEL P344/98 5mL	HIPOLABOR	Amp	3,990
348	0026905 - FENOBARBITAL GOTAS 40mg/mL P344/98 20mL	UNIÃO QUIMICA	Fr	6,740
367	0026924 - OXACARBAZEPINA 300mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	1,330
368	0026925 - OXACARBAZEPINA 6% XAROPE P344/98 100mL	UNIÃO QUIMICA	Fr	48,210
369	0026926 - OXACARBAZEPINA 600mg P344/98	RANBAXY	Fr	4,000
379	0026936 - RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL P344/98 30mL	PRATI DONADUZZI	Fr	15,130

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 23.312.871/0001-46
 Representante Legal:
CASSIANO RODRIGO CHMIE
 CPF n.º 948.635.630-00

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 1304C36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 10/2022, homologado em 17 de maio de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrito no CNPJ: 27.029.083/0001-06, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3611-3159 / (84) 3217-5960	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
32	0023934 - TROPICAMIDA COLÍRIO 0,1%	ALCON	Fr	0,210
40	0023784 - ÁCIDO FÓLICO-COM-5mg	NATULAB	Com	0,050
54	0023799 - ANLODIPINO-COM-5mg	GEOLAB	Com	0,050
62	0023806 - CAPTOPRIL-COM-25mg	GEOLAB	Com	0,060
85	0023146 - COMPLEXO B	NATULAB	Com	0,050
117	0023853 - GLIBENCLAMIDA-COM-5mg	GEOLAB	Com	0,050
182	0026836 - RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	BELFAR	BG	5,330
199	0023928 - SULFATO FERROSO-DRG-40mg	NATULAB	Drg	0,050
304	0024159 - ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	ABL	FA	60,300

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Odontomaster Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI -
 CNPJ: 27.029.083/0001-06.
 Representante Legal:
MILENA PINHEIRO FERREIRA,
 CPF n.º 090.462.344-01.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6627F89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN,

doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 10/2022, homologado em 17 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ: 32.173.778/0001-99, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 32.173.778/0001-99	Telefone: (84) 99918-5679	Email: pncomercioservicos2021@gmail.com
Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630		
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
55	0023798 - ANLIDIPINO-COM-10mg	EMS	Com	0,080
56	0023800 - ATENOLOL-COM-25mg	EMS	Com	0,060
64	0026794 - CARVEDILOL -COM-3,125mg	PRATI	Com	0,080
82	0024020 - CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	RIOQUIMICA	Fr	10,960
84	0023821 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	CRISTALIA	BG	5,610
93	0023829 - DICLOFENACO DE SÓDIO-COM-50mg	GEALB	Com	0,060
94	0023830 - DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	GEOLAB	Com	0,110
96	0023831 - DIGOXINA-COM-0,25mg	PHARLAB	Com	0,190
98	0023834 - DIPIRONA-COM- 500mg	PRATI	Com	0,160
99	0026807 - ENALAPRIL-COM-10mg	BELFAR	Com	0,050
100	0026808 - ENALAPRIL-COM-5mg	BELFAR	Com	0,090
107	0026811 - ESPIRONOLACTONA-COM-25mg	GERMED	Com	0,160
129	0026817 - ISSOSSORBIDA-COM-5mg	EMS	Com	0,270
144	0023880 - LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50mg	TEUTO	Com	0,070
161	0023897 - NIMESULIDA-COM-100mg	CIMED	Com	0,090
171	0023906 - PARACETAMOL-COM-750mg	HIPOLABOR	Com	0,170
176	0023911 - PREDNISONA-COM-20mg	NOVA QUIMICA	Com	0,180
177	0023910 - PREDNISONA-COM-5mg	NOVA QUIMICA	Com	0,080
178	0023914 - PROMETAZINA-COM-25mg	TEUTO	Com	0,190
189	0023921 - SINVASTATINA-COM-20mg	CIMED	Com	0,100
190	0023922 - SINVASTATINA-COM-40mg	CIMED	Com	0,170
240	0023726 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	HALEX ISTAR	BOLSA	6,320
249	0023735 - DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	HYPOFARMA	Amp	1,170
275	0023760 - HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	FA	4,970
302	0023776 - RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	HALEX ISTAR	FA	8,040
313	0026870 - ALPRAZOLAM 1mg P344/98	EMS	Com	0,190
316	0026873 - BROMAZEPAM 3mg P344/98	BRAINFARMA	Com	0,130
317	0026874 - BROMAZEPAM 6mg P344/98	BRAINFARMA	Com	0,210
319	0026876 - CARBAMAZEPINA 200mg P344/98	TEUTO	Com	0,360
323	0026880 - CITALOPRAM 20mg P344/99	SANOFI	Com	0,180
325	0026882 - CLONAZEPAM 0,5mg P344/98	PRATI	Com	0,120
328	0026885 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg P344/98	TEUTO	Com	0,090
329	0026886 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	0,300
338	0026895 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	0,140
339	0026896 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	0,120
341	0026898 - DIVALPROATO 250mg P344/98	EMS	Com	1,740
342	0026899 - ESCITALOPRAM 10mg P344/98	TEUTO	Com	0,430
347	0026904 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg P344/98	UNIÃO QUIMICA	Com	0,270
355	0026912 - HALOPERIDOL GOTAS 2mg/mL P344/98 20mL	PRATI	Fr	5,390
362	0026919 - MORFINA 10mg P344/99 1mL	CRISTALIA	Amp	4,890
364	0026921 - NITRAZEPAM 5mg P344/98	GERMED	Com	0,290
365	0026922 - NORTRIPTILINA 25mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,740
370	0026927 - PAROXETINA 20mg P344/98	ZYDUS	Com	0,460
371	0026928 - PREGABALINA 75mg P344/98	SANOFI	Com	0,720
374	0026931 - PETIDINA 50mg/mL P344/98 2mL	UNIÃO QUIMICA	Amp	5,020
377	0026934 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg P344/98	PRATI	Com	0,140
378	0026935 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg P344/98	PRATI	Com	0,180
382	0026939 - TRAMADOL 50/mL P344/98 2mL	UNIÃO QUIMICA	Amp	2,380
383	0026940 - TRAMADOL 50mg CAPSULA P344/98	CIMED	CAP	0,220

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

PN Comercio E Servico LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99.

Representante Legal:

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO,

CPF n.º 075.171.464-08.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F780EC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 10/2022, homologado em 17 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **33.853.517/0001-82**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: (84)2010-3610	Email: r5solucoesauade@gmail.com.
Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
38	0026785 - ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	NATULAB	Com	0,070
41	0026786 - ACIDO FOLÍNICO-COM-15mg	HIPOLABOR	Com	1,990
50	0026791 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL	E.M.S	Fr	19,990
65	0026795 - CARVEDILOL -COM-6,25mg	NOVAQUIMICA	Com	0,080
69	0023812 - CEFALEXINA-COM- 500mg	ABL	Com	0,390
72	0023814 - CETOCONAZOL-COM-200mg	PRATI	Com	0,270
91	0026806 - DEXCLORFENIRAMINA -COM-2mg	GEOLAB	Com	0,100
112	0023848 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	MABRA	Com	0,080
115	0023851 - FUROSEMIDA-COM-40mg	PRATI	Com	0,070
120	0023857 - HIDROCLOROTIAZIDA-COM-25mg	MEDQUIMICA	Com	0,050
123	0024054 - HIDROXIZINA XAROPE 2mg/mL	GERMED	Fr	7,540
124	0023862 - IBUPROFENO-COM-300mg	TEUTO	Com	0,170
125	0023863 - IBUPROFENO-COM-600mg	PRATI	Com	0,180
128	0026816 - ISOSSORBIDA-COM-20mg	BIOLAB	Com	0,210
132	0023869 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	NATULAB	Fr	9,980
137	0026824 - LEVOTIROXINA-COM-25mg	MERCK	Com	0,190
138	0023875 - LEVOTIROXINA-COM-50mg	MERCK	Com	0,220
140	0023876 - LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g	HIPOLABOR	BG	2,580
141	0026825 - LOPERAMIDA-COM-2mg	GLOBO	Com	0,100
142	0026826 - LORATADINA-COM-10mg	BRAINFARMA	Com	0,260
145	0023881 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/mL 30mL	NATULAB	Fr	1,320
146	0023882 - MEBENDAZOL-COM-100mg	BELFAR	Com	0,200
147	0023883 - METFORMINA-COM-500mg	PRATI	Com	0,110
148	0023884 - METFORMINA-COM-850mg	E.M.S	Com	0,100
149	0023885 - METILDOPA-COM-250mg	SANVAL	Com	0,500
150	0023886 - METILDOPA-COM-500mg	E.M.S	Com	0,870
154	0024026 - METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BG	9,790
155	0023888 - METRONIDAZOL-COM-250mg	PRATI	Com	0,190
164	0023901 - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5mg/mL	EUROFARMA	FA	13,700
169	0026832 - PANTOPRAZOL-COM-40mg	SANDOZ	CAP	0,170
174	0026834 - PRIMETAMINA-COM-25mg	FARMOQUIMICA	Com	0,110
196	0026841 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400mg + 80mg	PRATI	Com	0,270
200	0023930 - TENOXICAM - COM- 20mg	CRISTALIA	Com	0,520
203	0023935 - VASELINA LÍQUIDA	FMB	Fr	3,980
204	0023937 - VERAPAMIL-COM-80mg	PRATI	Com	0,120
205	0026845 - XARELTO - COM - 15 MG	BAYER	Com	3,180
207	0026847 - Xarelto 20 mg	BAYER	Com	3,480
220	0023377 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	FA	7,280
238	0026853 - CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FARMACE	Amp	0,720
239	0023725 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	FARMACE	BOLSA	5,640
241	0023727 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FARMACE	BOLSA	7,140
243	0023730 - DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	UNIÃO QUIMICA	Amp	2,360
254	0023948 - ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	48,180
257	0023743 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	1,880
269	0023755 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	FARMACE	BOLSA	0,660
273	0023758 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/mL 5mL	CRISTALIA	FA	26,760
274	0023759 - HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	6,380
276	0023761 - HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	7,980
285	0023766 - LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	HYPOFARMA	FA	12,000
290	0026862 - METILERGOMETRINA	UNIÃO QUIMICA	Amp	2,810
295	0024158 - NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	HIPOLABOR	Amp	6,680
296	0026864 - NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	Amp	12,980
297	0023774 - OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	16,000
301	0023775 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	SANVAL	Amp	3,500
305	0023778 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	SAMTEC	Amp	1,380
308	0023780 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENON	FA	15,330
318	0026875 - BUPROPIONA 150mg P344/99	E.M.S	Com	1,280
324	0026881 - CLOMIPRAMINA 25mg P344/98	E.M.S	Com	1,230

340	0026897 - DIAZEPAM INJETÁVEL 5mg/mL P344/98 2mL	HIPOLABOR	Amp	1,670
349	0026906 - FENTANILA 0,005mcg AMP P344/98 10mL	HIPOLABOR	Amp	15,310
359	0026916 - LORAZEPAM 2mg P344/98	GERMED	Com	0,520
366	0026923 - NORTRIPTILINA 50mg P344/99	MEDLEY	Com	1,130
372	0026929 - PERICIAZINA 1% P344/98 20mL	SANOFI	Fr	12,850
373	0026930 - PERICIAZINA 4% P344/98 20mL	SANOFI	Fr	34,790
380	0026937 - SERTRALINA 25mg P344/98	EUROFARMA	Com	1,220

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 R5 Solucoes Em Saude LTDA -
 CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Representante Legal:
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS,
 CPF n.º 010.776.574-80.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:42F51C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 10/2022, homologado em 17 de maio de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 40.797.692/0001-65, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI		
CNPJ: 40.797.692/0001-65	Telefone: (84) 98192-1111	Email: distribuidorasimpharma@gmail.com
Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62, 62, Campo de Santana, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000		
Representante: WELDSO N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
179	0023913 - PROPRANOLOL-COM-40mg	PRATTI	Com	0,050
245	0023732 - DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	HIPOLABOR	Amp	5,950
315	0026872 - BIPERIDENO 5mg/mL P344/98	CRISTALIA	Amp	3,060
320	0026877 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL P344/98 100mL	HIPOLABOR	Fr	12,640
322	0026879 - CARBONATO DE LÍTRIO 300mg P344/98	HIPOLABOR	Com	0,390
326	0026883 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOL. ORAL P344/98	HIPOLABOR	Fr	3,180
327	0026884 - CLONAZEPAM 2mg P344/98	GEOLAB	Com	0,130
330	0026887 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,610
331	0026888 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,350
332	0026889 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/mL SOL. ORAL P344/98	CRISTALIA	Fr	9,430
333	0026890 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL P344/98 5mL	CRISTALIA	Amp	3,700
334	0026891 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg P344/98	HIPOLABOR	CAP	0,150
335	0026892 - CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,700
336	0026893 - CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg P344/98	GEOLAB	Com	0,820
337	0026894 - DEXTROCETAMINA 50mg/mL 10mL P344/98	CRISTALIA	Amp	114,550
343	0026900 - ETOMIDATO P344/98	CRISTALIA	Amp	31,320
345	0026902 - FENITOINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	HIPOLABOR	Com	0,150
350	0026907 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL P344/98 5mL	HIPOLABOR	Amp	11,000
351	0026908 - HALOPERIDOL 5mg/mL P344/98 1mL	HIPOLABOR	Amp	71,550
352	0026909 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,240
353	0026910 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,390
354	0026911 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL P344/98 1mL	CRISTALIA	Amp	21,810
356	0026913 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	CRISTALIA	Com	1,280
357	0026914 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,600
358	0026915 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40mg/mL P344/98 20mL	CRISTALIA	Fr	14,500
360	0026917 - MIDAZOLAM 5mg/mL P344/98 10mL	HIPOLABOR	Amp	9,150
361	0026918 - MORFINA 10mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,950

363	0026920 - NALOXONA 0,4mg/mL P344/98 1mL	HIPOLABOR	Amp	8,250
375	0026932 - PROPOFOL 10mg/mL 20mL P344/98	HIPOLABOR	Amp	29,680
376	0026933 - QUETIAPINA 25mg P344/98	GEOLAB	Com	0,520
381	0026938 - TIO PENTAL 1g P344/98	CRISTALIA	FA	48,700

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 20 de maio de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65.
 Representante Legal:
WELDSO FRACOIS BEZERRA PASCOAL,
 CPF n.º 444.482.014-49.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2E205D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO: 405032/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 33.152.064/0001-67

ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO ROSADO, 95 LETRA A, CENTRO, BARAÚNA/RN CEP:59695000

OBJETO: Aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$324.199,00 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de maio de 2022

VIGENCIA: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal 1 M³	UND	04	182,0000	728,00
3	Oxigênio Medicinal 10 M³	Unid	257	388,0000	99.716,00
4	Recarga de ar comprimido medindo 1m² por bala com substituição do vasilhame	UND	30	163,0000	4.890,00
5	Recarga de ar comprimido medindo 4m² por bala com substituição do vasilhame	UND	400	270,0000	108.000,00
6	Recarga de ar comprimido medindo 10m² por bala com substituição do vasilhame	UND	95	492,0000	46.740,00
7	Umificador para Oxigênio com frasco de 250 ml	UND	25	120,0000	3.000,00
8	Válvula para manômetro de oxigênio medicinal	UND	25	550,0000	13.750,00
9	Manômetro para oxigênio medicinal	FRASCO	25	270,0000	6.750,00
10	Máscara para oxigênio medicinal	UND	25	175,0000	4.375,00
11	Umificador para ar comprimido com frasco de 250 ml	UND	25	270,0000	6.750,00
12	Válvula para manômetro para ar comprimido medicinal	UND	25	740,0000	18.500,00
13	Manômetro para ar comprimido medicinal	UND	25	275,0000	6.875,00
14	Máscara para ar comprimido medicinal	UND	25	165,0000	4.125,00
Total do contrato em R\$					324.199,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 02 de maio de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

KADSON WADSON BARBOSA TORRES

Gahe Gases e Transportes EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05300849**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
LEI MUNICIPAL Nº 00606 DE 20 DE MAIO DE 2022**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 55, XIII e art. 94, III, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do município de Tibau, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Tibau, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;
- II – ampliar a capacidade do município de garanti o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024, e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 202;
- III – das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Casos se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de metas e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando –se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 145, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
- II – resumo da política econômica e social do Governo;
- III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
- VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato de forma deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 conforme o caso.

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

- I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
- II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I – dos programa finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;
- II – do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III

DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V – diárias de viagem;
- VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII – despesas com publicidade institucional;
- VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 24 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2022;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

Art. 27 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 30 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

SEÇÃO VI DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 - A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos as entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 32 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 - As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

Art. 35 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.
- IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
- VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
- se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contatadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 - No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, respectivamente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 52 - Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;

III – sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 55 - Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 56 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 57 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a uns doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específica e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO 1 - PASSIVO CONTINGENTES E AS PROVIDÊNCIAS - LDO 2023			
Passivo contingente e as providências - LDO 2023			Exercício:2022
Passivo contingente			
Demandas Judiciais			
PROVIDÊNCIAS	Passivo contingente	Providência	Valor
	Demandas Judiciais	Reservas de Contingência	20.000
Outros Passivos Contingentes			
PROVIDÊNCIAS	Passivo contingente	Providência	Valor
	Outros Passivos Contingentes	Reserva de Contingência	5.000
Restituição de Tributos a Maior			
PROVIDÊNCIAS	Passivo contingente	Providência	Valor
	Outros Riscos Fiscais		
PROVIDÊNCIAS	Passivo contingente	Providência	Valor
PROVIDÊNCIAS	Passivo contingente	Providência	Valor
	Frustração de Receitas		
PROVIDÊNCIAS	Passivo contingente	Providência	Valor

ANEXO 02 - RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS - LDO 2023			
Riscos fiscais passivos e as providências - LDO 2023			Exercício:2022
Passivo contingente			
Frustração de Arrecadação			
PROVIDÊNCIAS	Risco Fiscal	Providência	Valor
	Frustração de Arrecadação	Reserva de Contingência	10.000
Restituição de Tributos a Maior			
PROVIDÊNCIAS	Risco Fiscal	Providência	Valor
	Restituição de Tributos a Maior	Reserva de Contingência	5.000
Outros Riscos Fiscais			
PROVIDÊNCIAS	Risco Fiscal	Providência	Valor
	Outros Riscos Fiscais	Reserva de Contingência	2.000

ANEXO 03 - METAS ANUAIS - LDO 2023			
Metas Anuais - LDO 2023			Exercício:2022
Campo	Valor ano referência	Valor 1º ano seguinte ao de referência	Valor 2º ano seguinte ao de referência
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado	0	0	0
Projeção da Receita Corrente Líquida	50.183.550	57.055.312	63.179.438
Receita total	57.139.772	60.058.224	66.504.672
Receitas primárias	57.116.672	60.032.814	66.176.721
Despesa total	57.139.772	60.058.814	66.504.672
Dívida pública consolidada	1.996.100	2.195.710	2.415.281
Dívida consolidada líquida	1.996.100	2.195.710	2.415.281
Receitas primárias advindas de PPP	0	0	0
Despesas primárias geradas por PPP	0	0	0
Despesas primárias	55.143.672	57.862.514	64.089.391
Resultado nominal	1.972.000	2.169.200	2.386.120

ANEXO 04 - METAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - LDO 2023	
Metas Exercícios anteriores - LDO 2023	Exercício:2022
Campo	Valor para o exercício anterior encerrado
Projetado do PIB do Estado	0
Realizado do PIB do Estado	0
Receita Corrente Líquida apurada	42.219.806
Previsto da receita total	81.200.000
Realizado da receita total	43.428.715
Previsto das receitas primárias	81.044.000
Realizado das receitas primárias	43.366.891
Previsto da despesa total	81.200.000
Realizado da despesa total	46.235.286
Previsto das despesas primárias	80.100.000
Realizado das despesas primárias	45.819.623

Previsto do resultado nominal	944.000
Realizado do resultado nominal	-2.452.732
Previsto da dívida pública consolidada	1.100.000
Realizado da dívida consolidada líquida	1.100.000
Realizado da dívida pública consolidada	415.662
Previsto da dívida consolidada líquida	415.662

ANEXO 05 - METAS COMPARADAS - LDO 2023						
Metas Comparadas - LDO 2023						Exercício:2022
Campo	Valor do 3º Exercício anterior ao de referência	Valor do 2º Exercício anterior ao de referência	Valor do Exercício anterior ao de referência	Valor do Exercício de referência	Valor exercício Posterior ao de referência	Valor do 2º Exercício posterior ao de referência
Preço corrente da receita total	58.420.000	67.380.000	81.200.000	57.139.772,00	60.058.224,00	66.532.623,00
Preço corrente das receitas primárias	58.229.000	67.179.000	81.044.000	57.116.672,00	60.032.814,00	66.504.672,00
Preço corrente da despesa total	58.420.000	67.380.000	81.200.000	57.139.772,00	60.058.224,00	66.532.623,00
Preço corrente das despesas primárias	57.320.000	66.280.000	80.100.000	55.143.672,00	57.963.619,00	64.334.513,00
Preço corrente do resultado nominal	909.000	899.000	944.000	1.972.000,00	2.069.195,00	2.170.159,00
Preço corrente da dívida pública consolidada	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.996.100,00	2.094.605,00	2.198.110,00
Preço corrente da dívida consolidada líquida	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.996.100,00	2.094.605,00	2.198.110,00
Preço constante da receita total	55.915.000	58.420.000	67.380.000	81.200.000,00	57.139.772,00	60.058.224,00
Preço constante das receitas primárias	55.800.000	58.229.000	67.179.000	81.044.000,00	57.116.672,00	60.032.814,00
Preço constante da despesa total	55.915.000	58.420.000	67.328.000	81.200.000,00	57.139.772,00	60.058.224,00
Preço constante das despesas primárias	55.360.000	57.320.000	66.280.000	80.100.000,00	55.143.672,00	59.963.619,00
Preço constante do resultado nominal	995.000	909.000	899.000	944.000,00	1.972.000,00	2.069.195,00
Preço constante da dívida pública consolidada	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000,00	1.996.100,00	2.094.605,00
Preço constante da dívida consolidada líquida	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000,00	1.996.100,00	2.094.605,00

ANEXO 06 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LDO 2023			
Campo	Valor do 2º exercício anterior ao de referência	Valor do 3º exercício anterior ao de referência	Valor do 4º exercício anterior ao de referência
Patrimônio/Capital	0	0	0
Reservas	0	0	0
Resultado acumulado	73.725.021	38.838.286	9.830.812
Patrimônio do regime previdenciário	0	0	0
reservas do regime previdenciário	0	0	0
Lucros ou prejuízos Acumulado do regime previdenciário	0	0	0

ANEXO 07 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - LDO 2023			
Alienação de ativos - LDO 2023			Exercício:2022
Campo	Valor do 2º exercício anterior ao de referência	Valor do 3º exercício anterior ao de referência	Valor do 4º exercício anterior ao de referência
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0
Despesa com investimentos	0	0	0
Despesa com inversões financeiras	0	0	0
Despesa com amortização da dívida	0	0	0
Despesa com regime geral de previdência social	0	0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0

ANEXO 08 - Estimativa e compensação da renúncia de receitas - LDO 2023						
Estimativa e compensação da renúncia de receitas - LDO 2023						Exercício:2022
Tributo	Modalidade	Beneficiário	Renúncia da receita no ano de referência	Renúncia da receita no ano seguinte ao de referência	Renúncia da receita no 2º ano seguinte ao de referência	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA

ANEXO 09 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESAS - LDO 2023	
Margem e expansão de despesas - LDO 2023	
Campo	Exercício:2022
Aumento permanente da receita	0
Transferências constitucionais (-)	0
Transferências ao FUNDEB (-)	0
Redução permanente de despesa	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0

Tibau/RN, 20 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **11 de maio de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00606 de 20 de maio de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:418AD99D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00608 DE 23 DE MAIO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte**, usando das atribuições legais, que notadamente lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 0591/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tibau/RN.

Art. 2º - Por esta Lei, fica criado o **Cargo de Assessor Parlamentar**, com a espécie de provimento, atribuições do cargo, quantitativo de vagas e vencimentos, constantes do Anexo Único.

Art. 3º - Fica abolidos os cargos de provimento comissionado de Contador, Assessor Jurídico e Assessor Legislativo, constante da Lei Municipal nº 0591/2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022 e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 23 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIE DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	QUANT.	VENCIMENTOS
ASSESSOR PARLAMENTAR	COMISSIONADO	Prestar assessoria político legislativa aos Vereadores, com as seguintes atribuições: I – orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar, acompanhar o agente político nas atividades do mandato; controlar a agenda do Vereador, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, redigir e digitar as correspondências inerentes ao Vereador, participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo Vereador, efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado e executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do parlamentar.	09	R\$ 2.200,00

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de maio de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00608 de 23 de maio de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A26F804

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0104/202 DE 20 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16210000	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual nº 345, de autoria do Deputado Souza Neto	Fonte de Recurso	16210000	R\$	100.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD01C8B4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0105/202 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 45.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0015	Gestão de Limpeza Pública			
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 23.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 22.000,00
Total das Anulações (R\$)					45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ECD5DF1F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

PROCESSO: 111005/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 3/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: THIAGO KLEDI LOPES 07974193492

CNPJ: 34.767.804/0001-32

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PAULO DE SOUSA, nº 38, CENTRO, Tibau/RN CEP:59678000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

VALOR TOTAL: R\$247.399,86 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de maio de 2022

VIGENCIA: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Ún

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITOR 15UF 380V MIGRARE 51020075	UND	05	34,5800	172,90
2	CAPACITOR 20UF 380V MIGRARE 51020019	UND	09	34,5800	311,22
3	CAPACITOR 25UF 380V MIGRARE 51020020	UND	30	51,3200	1.539,60
4	CAPACITOR 30UF 380V MIGRARE 51020021	UND	60	51,3200	3.079,20
5	CAPACITOR 35UF 380V	UND	20	54,4800	1.089,60
6	CAPACITOR 40UF 380V MIGRARE 51020023	UND	20	54,7600	1.095,20
7	CAPACITOR 50UF 440V	UND	10	60,9300	609,30
8	CAPACITOR 60UF 380V	UND	10	70,5400	705,40
9	CAPACITOR CAIXA 1,5UF 380V 51020029	UND	100	33,6200	3.362,00
10	CAPACITOR CAIXA 1.0UF 450V	UND	100	33,6200	3.362,00
11	CAPACITOR CAIXA 2,5UF 450V	UND	20	33,6200	672,40
12	CAPACITOR CAIXA 2.0UF 380V 51020066	UND	20	33,6200	672,40
13	CAPACITOR CAIXA 3.0UF 450V	UND	05	25,6700	128,35
14	CAPACITOR CAIXA 5UF 450V	UND	05	34,4400	172,20
15	CAPACITOR DUPLO 20+2,5UF 380V MIGRARE 51020083	UND	15	43,2700	649,05
16	CAPACITOR DUPLO 25+1,5UF 380V	UND	15	49,6800	745,20
17	CAPACITOR DUPLO 25+2,5 UF 440	UND	20	53,1100	1.062,20
18	CAPACITOR DUPLO 30+2,5 UF 440V	UND	20	53,3800	1.067,60
19	CAPACITOR DUPLO 35+2,5UF 380V	UND	15	59,0100	885,15
20	CAPACITOR DUPLO 40+1,5UF MIGRARE 380V MIGRARE	UND	09	58,7300	528,57
21	CAPACITOR DUPLO 50+2,5UF	UND	05	74,5200	372,60
22	CABO FLEXIVEL PP 3X1,5 750VA COMERCIAL	UND	150	3,3800	507,00
23	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 750VA COMERCIAL	UND	100	4,6100	461,00
24	CABO FLEXIVEL PP 4X1,5 1VA COMERCIAL	UND	150	7,1600	1.074,00
25	CABO FLEXIVEL PP 4X2,5 1VA COMERCIAL	UND	100	8,0700	807,00
26	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/4 2M	UND	250	3,0500	762,50
27	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/2 2M	UND	100	3,6200	362,00
28	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8 2M	UND	150	3,8100	571,50
29	SUPORTE COND 18A24.000BTUS 500MM	UND	50	42,6800	2.134,00
30	TIPI COMPRESSOR ROT. 9.000 BTUS PH120 R22	UND	05	542,8900	2.714,45
31	TIPI COMPRESSOR ROT. 12.000BTUS 410A PA118MIC	UND	07	584,7500	4.093,25
32	TIPI COMPRESSOR ROT. 21.000 BTUS PA210 220V	UND	02	839,8700	1.679,74
33	TIPI COMPRESSOR ROT. 24.000 BTUS PH310G2C R22	UND	03	933,4600	2.800,38
34	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4 2M	UND	50	4,4200	221,00
35	SUPORTE COND. CAB 400MM 9/ 12.000 BTUS	UND	70	39,3800	2.756,60
36	SUPORTE COND. CAB 450MM BARRIL	UND	30	33,2100	996,30
37	TUBO COBRE BOBINA 1/2 1 MT 270 GRAMAS	UND	70	37,3200	2.612,40
38	TUBO COBRE BOBINA 1/4 1 MT 130 GRAMAS	UND	100	34,0300	3.403,00
39	TUBO COBRE BOBINA 3/4 1 MT 420 GRAMAS	UND	50	50,2300	2.511,50
40	TUBO COBRE BOBINA 5/8 1 MT 340 GRAMAS	UND	30	42,1300	1.263,90

41	TUBO COBRE BOBINA 3/8 1 MT 200 GRAMAS	UND	80	37,3200	2.985,60
42	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 9.000BTUS	SERVIÇO	150	114,3700	17.155,50
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150	120,7300	18.109,50
44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 18.000 BTU'S	SERVIÇO	80	93,3400	7.467,20
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 24.000 BTU'S	SERVIÇO	60	122,3300	7.339,80
46	INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S	SERVIÇO	60	350,4300	21.025,80
47	INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S	SERVIÇO	60	443,8700	26.632,20
48	INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S	SERVIÇO	60	494,3100	29.658,60
49	INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S	SERVIÇO	40	688,8900	27.555,60
50	RECARGA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT GÁS R22	SERV	90	143,3600	12.902,40
51	RECARGA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT GÁS R410	SERV	150	150,3600	22.554,00
Total do contrato em R\$					247.399,86

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 02 de maio de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

THIAGO KLEDI LOPES

Thiago Kledi Lopes 07974193492

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DD75945A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL**, CNPJ/MF n.º 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Ferreira Itajubá, 747, Santo Antônio, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º 010.536.154-26, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto aoContratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido (Urgência e Emergência), conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CRENCIAMENTO Nº 002/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 940.661,52 (novecentos e quarenta mil seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)*
1	Plantão Médico de 12h na Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido	UND	744	R\$ 1.264,33
	TOTAL			R\$ 940.661,52

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 002/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos profissionais da CREDENCIADA às dependências das Unidades de Saúde do Município de Upanema/RN para a execução dos serviços constante do Projeto Básico e do edital;
- 6.1.3. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;
- 6.1.5. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;
- 6.1.6. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,
- 6.1.7. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;
- As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;
- Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
- Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;
- Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN;
- Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;
- Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;
- Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;
- Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços credenciados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
- Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- Cuidar da disciplina;
- Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
- Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Termo de Credenciamento (contrato);
- Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;
- Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela CREDENCIADA para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Upanema.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Upanema, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

ELEMENTO DE DESPESA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

1214

1211

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria de Gestão Tributária e Financeira realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria de Gestão Tributária e Financeira reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria de Gestão Tributária e Financeira não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência

indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;
- 18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:80D49193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.663.429,85	25.663.429,85	3.646.993,59	14,21	6.680.082,69	26,03	18.983.347,16
RECEITAS CORRENTES	24.623.419,85	24.623.419,85	3.242.495,65	13,17	6.275.584,75	25,49	18.347.835,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.336.951,00	1.336.951,00	48.131,67	3,60	89.396,23	6,69	1.247.554,77
Impostos	1.272.451,00	1.272.451,00	48.131,67	3,78	85.684,68	6,73	1.186.766,32
Taxas	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	3.711,55	5,75	60.788,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.750,00	55.750,00	28.204,38	50,59	44.766,96	80,30	10.983,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	55.750,00	55.750,00	28.204,38	50,59	44.766,96	80,30	10.983,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.155.718,85	23.155.718,85	3.166.159,60	13,67	6.130.914,38	26,48	17.024.804,47
Transferências da União e de suas Entidades	17.058.876,48	17.058.876,48	2.554.068,71	14,97	4.890.602,95	28,67	12.168.273,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.081.838,37	3.081.838,37	253.144,56	8,21	490.536,39	15,92	2.591.301,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.015.004,00	3.015.004,00	358.946,33	11,91	749.775,04	24,87	2.265.228,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	10.507,18	14,01	64.492,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	10.507,18	14,01	64.492,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.040.010,00	1.040.010,00	404.497,94	38,89	404.497,94	38,89	635.512,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.010,00	650.010,00	404.497,94	62,23	404.497,94	62,23	245.512,06
Transferências da União e de suas Entidades	500.010,00	500.010,00	404.497,94	80,90	404.497,94	80,90	95.512,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.663.429,85	25.663.429,85	3.646.993,59	14,21	6.680.082,69	26,03	18.983.347,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.663.429,85	25.663.429,85	3.646.993,59	14,21	6.680.082,69	26,03	18.983.347,16
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.663.429,85	25.663.429,85	3.646.993,59	14,21	6.680.082,69	26,03	18.983.347,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.391.229,85	26.356.729,85	1.362.277,32	11.998.071,09	14.358.658,76	2.830.267,92	5.361.303,24	5.309.496,10	20.995.426,61
DESPESAS CORRENTES	23.040.482,46	23.469.307,46	1.347.321,42	11.873.144,98	11.596.162,48	2.793.311,92	5.239.377,03	5.190.043,85	18.229.930,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.453.779,49	5.688.459,49	64.957,46	4.650.937,00	1.037.522,49	875.055,91	1.722.515,03	1.706.448,76	3.965.944,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.586.702,97	17.780.847,97	1.282.363,96	7.222.207,98	10.558.639,99	1.918.256,01	3.516.862,00	3.483.595,09	14.263.985,97
DESPESAS DE CAPITAL	3.350.747,39	2.887.422,39	14.955,90	124.926,11	2.762.496,28	36.956,00	121.926,21	119.452,25	2.765.496,18
INVESTIMENTOS	3.350.747,39	2.887.422,39	14.955,90	124.926,11	2.762.496,28	36.956,00	121.926,21	119.452,25	2.765.496,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.441.231,85	26.391.731,85	1.362.277,32	11.998.071,09	14.393.660,76	2.830.267,92	5.361.303,24	5.309.496,10	21.030.428,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.441.231,85	26.391.731,85	1.362.277,32	11.998.071,09	14.393.660,76	2.830.267,92	5.361.303,24	5.309.496,10	21.030.428,61
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.318.779,45	1.370.586,59	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.441.231,85	26.391.731,85	1.362.277,32	11.998.071,09	14.393.660,76	2.830.267,92	6.680.082,69	6.680.082,69	21.030.428,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00

FONTE: Sistema e-Pública (1780-0691-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2022 e hora de emissão: 16:33.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:853C418E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.391.229,85	26.356.729,85	1.362.277,32	11.998.071,09	100,00	14.358.658,76	2.830.267,92	5.361.303,24	100,00	20.995.426,61
LEGISLATIVA	1.036.022,10	1.036.022,10	34.772,00	772.255,94	6,44	263.766,16	144.426,92	274.158,78	5,11	761.863,32
Ação Legislativa	1.036.022,10	1.036.022,10	34.772,00	772.255,94	6,44	263.766,16	144.426,92	274.158,78	5,11	761.863,32
ADMINISTRAÇÃO	10.320.653,12	10.708.840,62	752.125,20	6.362.314,13	53,03	4.346.526,49	1.545.548,12	2.784.471,83	51,94	7.924.368,79
Administração Geral	10.314.653,12	10.656.840,62	743.725,20	6.331.714,13	52,77	4.325.126,49	1.543.648,12	2.781.371,83	51,88	7.875.468,79
Comunicação Social	6.000,00	52.000,00	8.400,00	30.600,00	0,26	21.400,00	1.900,00	3.100,00	0,06	48.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00	103.000,00	1.103,18	77.206,36	0,64	25.793,64	13.562,00	27.124,00	0,51	75.876,00
Administração Geral	103.000,00	103.000,00	1.103,18	77.206,36	0,64	25.793,64	13.562,00	27.124,00	0,51	75.876,00
SAÚDE	5.825.830,48	5.895.605,48	437.939,66	2.895.124,14	24,13	3.000.481,34	705.406,31	1.480.753,63	27,62	4.414.851,85
Administração Geral	1.546.928,98	1.947.309,98	212.187,54	945.689,48	7,88	1.001.620,50	274.281,39	563.808,79	10,52	1.383.501,19
Atenção Básica	3.283.088,26	3.298.682,26	219.212,46	1.893.519,35	15,78	1.405.162,91	416.725,26	893.309,53	16,66	2.405.372,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	389.001,00	397.301,00	5.716,35	5.716,35	0,05	391.584,65	5.716,35	5.716,35	0,11	391.584,65
Vigilância Sanitária	109.305,24	92.805,24	0,00	0,00	0,00	92.805,24	0,00	0,00	0,00	92.805,24
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	143.000,00	823,31	50.198,96	0,42	92.801,04	8.683,31	17.918,96	0,33	125.081,04
Saneamento Básico Urbano	301.507,00	16.507,00	0,00	0,00	0,00	16.507,00	0,00	0,00	0,00	16.507,00
EDUCAÇÃO	4.882.361,15	5.114.293,65	48.719,84	1.795.103,08	14,96	3.319.190,57	373.461,59	742.482,02	13,85	4.371.811,63
Administração Geral	1.169.472,50	562.292,50	400,00	400,00	0,00	561.892,50	400,00	400,00	0,01	561.892,50
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicação Social	11.761,00	11.761,00	0,00	0,00	0,00	11.761,00	0,00	0,00	0,00	11.761,00
Alimentação e Nutrição	665.084,56	654.264,56	0,00	3.581,71	0,03	650.682,85	0,00	3.581,71	0,07	650.682,85
Ensino Fundamental	856.575,22	1.091.575,22	23.664,97	202.081,23	1,68	889.493,99	48.760,97	77.993,23	1,45	1.013.581,99
Ensino Superior	158.000,00	158.000,00	0,00	99.450,00	0,83	58.550,00	31.700,00	62.450,00	1,16	95.550,00
Educação Infantil	1.238.807,37	2.190.807,37	24.654,87	1.489.590,14	12,42	701.217,23	292.600,62	598.057,08	11,16	1.592.750,29
Educação Especial	370.655,50	168.588,00	0,00	0,00	0,00	168.588,00	0,00	0,00	0,00	168.588,00
Educação Básica	397.005,00	262.005,00	0,00	0,00	0,00	262.005,00	0,00	0,00	0,00	262.005,00
CULTURA	2.018.212,00	1.951.842,00	800,00	9.250,00	0,08	1.942.592,00	800,00	5.250,00	0,10	1.946.592,00
Difusão Cultural	2.018.212,00	1.951.842,00	800,00	9.250,00	0,08	1.942.592,00	800,00	5.250,00	0,10	1.946.592,00
URBANISMO	1.072.767,50	655.765,50	0,00	0,00	0,00	655.765,50	0,00	0,00	0,00	655.765,50
Administração Geral	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Infra-Estrutura Urbana	1.072.765,50	655.765,50	0,00	0,00	0,00	655.765,50	0,00	0,00	0,00	655.765,50
SANEAMENTO	384.267,50	305.742,50	86.817,44	86.817,44	0,72	218.925,06	47.062,98	47.062,98	0,88	258.679,52
Administração Geral	190.001,00	190.001,00	86.817,44	86.817,44	0,72	103.183,56	47.062,98	47.062,98	0,88	142.938,02
Saneamento Básico Urbano	67.026,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Abastecimento	127.240,50	115.740,50	0,00	0,00	0,00	115.740,50	0,00	0,00	0,00	115.740,50
GESTÃO AMBIENTAL	333.698,00	252.198,00	0,00	0,00	0,00	252.198,00	0,00	0,00	0,00	252.198,00
Recursos Hídricos	333.698,00	252.198,00	0,00	0,00	0,00	252.198,00	0,00	0,00	0,00	252.198,00
AGRICULTURA	411.915,00	330.915,00	0,00	0,00	0,00	330.915,00	0,00	0,00	0,00	330.915,00
Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00	330.915,00	0,00	0,00	0,00	330.915,00	0,00	0,00	0,00	330.915,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00
Outros Encargos Especiais	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.441.231,85	26.391.731,85	1.362.277,32	11.998.071,09	100,00	14.393.660,76	2.830.267,92	5.361.303,24	100,00	21.030.428,61
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
ADMINISTRAÇÃO	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
Administração Geral	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
TOTAL	50.002,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00

FONTE: Sistema e-Pública (1348-9132-532). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2022 e hora de emissão: 16:33.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5004E04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 03RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.295.059,64	1.558.450,24	1.533.163,12	1.353.968,72	1.113.112,31	1.175.675,67	1.518.037,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.306,33	3.704,84	8.155,26	55.155,03	23.580,65	8.926,00	25.119,58	
IPTU	100,00	201,54	161,91	280,77	50,00	183,26	105,77	
ISS	1.567,51	1.300,97	6.810,11	46.768,02	6.493,09	7.573,67	12.587,03	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	9.638,82	2.196,33	1.183,24	8.106,24	17.037,56	1.169,07	12.426,78	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.892,33	2.173,14	11.364,68	8.328,61	6.860,40	7.623,87	7.134,16	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.892,33	2.173,14	11.364,68	8.328,61	6.860,40	7.623,87	7.134,16	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.281.860,98	1.552.572,26	1.513.643,18	1.290.485,08	1.082.671,26	1.159.125,80	1.485.783,72	
Cota-Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	
Cota-Parte do ICMS	125.510,26	143.449,59	139.907,42	143.174,09	159.655,17	144.162,72	179.818,38	
Cota-Parte do IPVA	5.798,44	6.888,08	5.286,37	3.818,55	3.718,78	2.162,86	703,78	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	139,68	128,13	148,56	124,46	148,07	152,42	145,99	
Transferências do FUNDEB	106.117,82	146.204,55	141.028,95	154.801,94	141.558,03	143.237,88	169.153,15	
Outras Transferências Correntes	29.313,12	378.100,36	27.860,20	29.598,14	24.477,84	30.190,30	46.045,54	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	229.285,99	205.653,45	182.162,45	221.216,97	183.327,08	197.139,52	254.116,94	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.285,99	205.653,45	182.162,45	221.216,97	183.327,08	197.139,52	254.116,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.065.773,65	1.352.796,79	1.351.000,67	1.132.751,75	929.785,23	978.536,15	1.263.920,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.065.773,65	1.352.796,79	1.351.000,67	1.132.751,75	929.785,23	978.536,15	1.263.920,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.065.773,65	1.352.796,79	1.351.000,67	1.132.751,75	929.785,23	978.536,15	1.263.920,52	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.077.645,03	1.573.313,98	2.057.690,05	1.991.654,86	1.728.190,56	18.975.961,64	26.736.619,85	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.080,89	18.892,28	22.372,28	22.564,62	25.567,05	276.424,81	1.336.951,00	
IPTU	4.999,42	3.355,20	846,75	1.261,50	672,41	12.218,53	92.000,00	
ISS	9.097,84	9.704,68	7.278,92	6.609,99	7.872,96	123.664,79	395.251,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
IRRF	36.983,63	2.120,85	14.246,61	14.693,13	17.021,68	136.823,94	764.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.711,55	0,00	0,00	0,00	3.717,55	64.500,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	9.263,90	8.566,76	7.995,82	13.334,28	14.870,10	99.408,05	55.750,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.263,90	8.566,76	7.995,82	13.334,28	14.870,10	99.408,05	55.750,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.017.300,24	1.545.854,94	2.016.814,77	1.955.755,96	1.687.753,41	18.589.621,60	25.268.918,85	
Cota-Parte do FPM	1.618.441,27	1.125.728,27	1.571.421,74	952.844,07	1.129.238,98	13.131.086,99	12.600.006,00	
Cota-Parte do ICMS	148.284,83	150.548,94	137.892,24	158.929,30	131.548,58	1.762.881,52	2.880.063,37	
Cota-Parte do IPVA	0,00	2.354,47	1.449,24	7.468,35	6.731,89	46.380,81	111.325,00	
Cota-Parte do ITR	36,92	180,18	0,00	0,00	0,00	217,10	27.985,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	
Transferências da LC 61/1989	149,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136,58	41.450,00	
Transferências do FUNDEB	211.375,97	181.618,27	209.210,44	167.427,14	191.519,19	1.963.253,33	3.015.004,00	
Outras Transferências Correntes	39.011,98	85.424,81	96.841,11	669.087,10	228.714,77	1.684.665,27	6.579.985,48	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10.507,18	0,00	0,00	10.507,18	75.000,00	
DEDUÇÕES (II)	255.955,12	255.762,33	342.152,60	223.845,93	253.503,84	2.804.122,22	2.113.200,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.955,12	255.762,33	342.152,60	223.845,93	253.503,84	2.804.122,22	2.113.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.821.689,91	1.317.551,65	1.715.537,45	1.767.808,93	1.474.686,72	16.171.839,42	24.623.419,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.821.689,91	1.317.551,65	1.715.537,45	1.767.808,93	1.474.686,72	16.171.839,42	24.623.419,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.821.689,91	1.317.551,65	1.715.537,45	1.767.808,93	1.474.686,72	16.171.839,42	24.623.419,85	

FONTE: Sistema e-Pública (1529-2565-523). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2022 e hora de emissão: 16:32.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CC584991

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 06040002/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PORTA DE VIDRO INCOLOR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	502,33
Valor Final:	390,00
Valor Total:	19.500,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:47
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	PADRÃO
Item:	0002
Descrição:	PORTA DE VIDRO FUMÉ
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	538,00
Valor Final:	420,00
Valor Total:	21.000,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:55
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	PADRÃO
Item:	0003
Descrição:	FECHADURA DE PORTA DE VIDRO AÇO INOXIDÁVEL ABRE/FECHA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,66
Valor Final:	90,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:55
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	CROMADO
Item:	0005
Descrição:	DOBRADIÇAS SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,33
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:55
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	CROMADA
Item:	0006
Descrição:	PUXADOR INOX REDONDO PARA PORTA DE VIDRO 45 X 30
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	475,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:55
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	CROMADO
Item:	0007
Descrição:	CONFEÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO TIPO PALHETA (INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO)
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	731,33
Valor Final:	650,00
Valor Total:	42.900,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:55
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	PALHETA
Item:	0008
Descrição:	CONFEÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO COM ABERTURA CENTRAL (INCLUSOS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO)
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	750,00

Valor Final:	660,00
Valor Total:	29.700,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:55
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	PALHETA
Item:	0009
Descrição:	CONFEÇÃO DE PORTA TIPO POSTIGO (COM JANELA) INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	850,66
Valor Final:	780,00
Valor Total:	23.400,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 12:34:55
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS (44.056.496/0001-90)
Modelo:	PALHETA

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:56A6FADA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 06040002/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PORTA DE VIDRO INCOLOR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	502,33
Valor Final:	390,00
Valor Total:	19.500,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	PADRÃO
Item:	0002
Descrição:	PORTA DE VIDRO FUMÊ
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	538,00
Valor Final:	420,00
Valor Total:	21.000,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	PADRÃO
Item:	0003
Descrição:	FECHADURA DE PORTA DE VIDRO AÇO INOXIDÁVEL ABRE/FECHA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,66
Valor Final:	90,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	CROMADO
Item:	0005
Descrição:	DOBRADIÇAS SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,33
Valor Final:	70,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	CROMADA
Item:	0006
Descrição:	PUXADOR INOX REDONDO PARA PORTA DE VIDRO 45 X 30
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	475,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	CROMADO
Item:	0007
Descrição:	CONFEÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO BRANCO TIPO PALHETA (INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO)
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	731,33

Valor Final:	650,00
Valor Total:	42.900,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	PALHETA
Item:	0008
Descrição:	CONFEÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO COM ABERTURA CENTRAL (INCLUSOS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO)
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	750,00
Valor Final:	660,00
Valor Total:	29.700,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	PALHETA
Item:	0009
Descrição:	CONFEÇÃO DE PORTA TIPO POSTIGO (COM JANELA) INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	850,66
Valor Final:	780,00
Valor Total:	23.400,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 16:40:31 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	F O DOS SANTOS
Modelo:	PALHETA

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:463072D4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DTP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	900.108,92	1.138.592,59	943.656,64	973.158,05	957.421,26	980.961,02	1.298.939,35	1.520.610,56	854.116,82	1.697.809,45	1.148.939,22	1.138.242,37	13.552.556,25	
Pessoal Ativo	900.108,92	1.138.592,59	943.656,64	973.158,05	957.421,26	980.961,02	1.298.939,35	1.520.610,56	854.116,82	1.697.809,45	1.148.939,22	1.138.242,37	13.552.556,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	760.816,31	965.351,36	795.945,15	797.318,63	809.881,97	805.253,79	1.149.986,63	1.046.031,59	854.116,82	1.539.321,76	961.810,73	966.352,30	11.452.187,04	
Obrigações Patronais	139.292,61	173.241,23	147.711,49	175.839,42	147.539,29	175.707,23	148.952,72	474.578,97		158.487,69	187.128,49	171.890,07	2.100.369,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		5.760,10	23.629,38		19.212,97	45.636,21	25.463,55	25.463,55		1.309,99		4.249,16	150.724,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		2.517,60	23.629,38		11.814,69	39.636,21	25.463,55	25.463,55		1.309,99		4.249,16	134.084,13	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		3.242,50			7.398,28	6.000,00							16.640,78	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	900.108,92	1.132.832,49	920.027,26	973.158,05	938.208,29	935.324,81	1.273.475,80	1.495.147,01	854.116,82	1.696.499,46	1.148.939,22	1.133.993,21	13.401.831,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														13.401.831,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.832.047,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.832.047,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.401.831,34	53,97 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.409.305,58	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	12.738.840,30	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.068.375,02	48,60 %
FONTE: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2021			de 0000				1º Quadrimestre de 2022	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	56,23 %	2,23 %	0,74 %	55,49 %	0,00 %	-54,00 %	54,00 %	53,97 %
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)								
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)								Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹								54,00
DTP em 2022 (XII) (%)								53,97

Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	-0,03
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	24.832.047,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	13.401.831,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	53,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:A747424C

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2021 A ABRIL/2022														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.130.896,67	1.887.060,45	2.316.132,34	2.096.569,29	1.935.761,44	2.110.336,15	2.319.186,85	3.040.890,72	2.348.751,28	2.898.624,86	2.429.600,94	2.455.985,26	27.969.796,25	27.653.080,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.835,84	37.221,53	42.600,50	40.692,01	34.836,57	35.972,17	73.484,53	80.117,89	43.349,12	154.971,05	92.413,25	76.128,06	751.622,52	680.080,00
IPTU	980,91	1.196,22	527,71	484,20	315,16	914,78	15.966,05	19.428,91	2.932,79	1.611,74	1.451,97	3.725,82	49.536,26	74.000,00
ISS	18.341,76	17.652,44	16.824,23	13.374,89	14.150,71	13.384,35	22.945,41	23.979,96	18.835,79	30.150,65	26.648,98	24.941,49	241.230,66	205.000,00
ITBI		1.200,14	2.600,00	3.202,00			1.000,00	1.200,00	800,00	1.700,00	1.600,00	7.854,90	21.157,04	26.080,00
IRRF	13.130,31	14.670,03	16.414,62	20.734,25	19.117,91	19.405,93	28.159,47	28.939,98	11.503,47	109.250,74	33.785,15	30.082,69	345.194,55	265.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.382,86	2.502,70	6.233,94	2.896,67	1.252,79	2.267,11	5.413,60	6.569,04	9.277,07	12.257,92	28.927,15	9.523,16	94.504,01	97.000,00
Contribuições	40.809,31	44.449,77	45.251,09	43.464,18	42.700,88	41.516,81	35.888,61	47.730,06	42.692,93	38.381,41	40.947,03	45.429,75	509.261,83	580.000,00
Receita Patrimonial	4.283,44	5.498,02	6.974,26	9.686,57	10.491,38	13.118,05	17.583,52	23.366,72	20.862,31	25.892,93	30.298,44	26.967,44	195.023,08	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.283,44	5.498,02	6.974,26	9.686,57	10.491,38	13.118,05	17.583,52	23.366,72	20.862,31	25.892,93	30.298,44	26.967,44	195.023,08	34.400,00
Outras Receitas Patrimoniais														4.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														32.000,00
Transferências Correntes	2.045.968,08	1.799.891,13	2.191.925,34	2.002.726,53	1.847.732,61	2.019.729,12	2.192.230,19	2.877.557,53	2.240.245,24	2.679.379,47	2.265.837,10	2.307.460,01	26.470.682,35	26.272.200,00
Cota Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	12.910.000,00
Cota Parte do ICMS	211.938,98	243.791,18	237.501,91	243.302,00	272.565,00	255.968,28	308.365,85	263.287,31	279.773,71	258.031,87	296.656,17	246.161,27	3.117.343,53	3.100.000,00
Cota Parte do IPVA	50.757,41	39.081,91	46.400,71	52.488,74	18.882,18	14.474,00	10.317,83	5.150,70	11.797,02	10.209,11	48.390,82	49.071,93	357.022,36	460.000,00
Cota Parte do ITR	6,10	33,53	6,13	42,76	157,25	633,75	16,25	16,32	6,10	6,17		6,26	930,62	1.600,00
Transferência da LC 87/1966														600,00
Transferência LC 61/1989	249,27	228,67	264,11	222,09	264,25	271,99	260,57	266,39	406,15	363,17	411,43	418,43	3.626,52	3.200,00
Transferências FUNDEB	455.911,89	405.756,99	472.701,88	511.785,01	479.372,01	484.138,84	557.678,49	687.464,89	466.412,16	559.953,73	436.452,80	460.471,07	5.978.099,76	5.330.000,00
Outras Transferências Correntes	312.122,77	233.197,30	235.638,92	235.918,03	323.378,55	425.022,64	225.674,32	298.817,79	356.121,83	279.393,68	531.266,25	422.092,06	3.878.644,14	4.466.800,00
Outras Receitas Correntes		29.381,15									105,12		43.206,47	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	255.586,70	232.187,39	209.928,11	251.004,70	208.996,41	222.113,53	281.775,43	280.005,07	283.542,23	368.006,37	259.623,58	284.979,36	3.137.748,88	3.113.080,00

Contrib. Servidor para o Plano de Previdência																		
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência																		
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários																		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.586,70	232.187,39	209.928,11	251.004,70	208.996,41	222.113,53	281.775,43	280.005,07	283.542,23	368.006,37	259.623,58	284.979,36	3.137.748,88	3.113.080,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.875.309,97	1.654.873,06	2.106.204,23	1.845.564,59	1.726.765,03	1.888.222,62	2.037.411,42	2.760.885,65	2.065.209,05	2.530.618,49	2.169.977,36	2.171.005,90	24.832.047,37	24.540.000,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (1.875.309,97	1.654.873,06	2.106.204,23	1.845.564,59	1.726.765,03	1.888.222,62	2.037.411,42	2.760.885,65	2.065.209,05	2.530.618,49	2.169.977,36	2.171.005,90	24.832.047,37	24.540.000,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VDVI	1.875.309,97	1.654.873,06	2.106.204,23	1.845.564,59	1.726.765,03	1.888.222,62	2.037.411,42	2.760.885,65	2.065.209,05	2.530.618,49	2.169.977,36	2.171.005,90	24.832.047,37	24.540.000,00				

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: -GILI Rio Grande do Norte. Emissão: 23/05/2022 às 11:17 .

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2B67073E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	591.786,42	597.638,71	649.010,49	576.680,08	580.077,75	553.512,82	520.473,43	1.075.792,85	620.926,45	584.606,67	633.613,44	616.127,02	7.600.246,13	
Pessoal Ativo	591.786,42	597.638,71	649.010,49	576.680,08	580.077,75	553.512,82	520.473,43	1.075.792,85	620.926,45	584.606,67	633.613,44	616.127,02	7.600.246,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	488.834,77	489.166,55	496.446,41	517.507,23	508.693,82	508.371,04	520.473,43	1.037.364,75	618.075,28	574.370,80	619.052,79	612.699,11	6.991.055,98	
Obrigações Patronais	102.951,65	108.472,16	152.564,08	59.172,85	71.383,93	45.141,78		38.428,10	2.851,17	10.235,87	14.560,65	3.427,91	609.190,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18														

da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.890,00	-9.017,50	27.448,20				6.128,93		3.407,33		6.011,43		60.868,39	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	26.890,00	-9.017,50	27.448,20				6.128,93		3.407,33		6.011,43		60.868,39	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	591.786,42	570.748,71	658.027,99	549.231,88	580.077,75	553.512,82	514.344,50	1.075.792,85	617.519,12	584.606,67	627.602,01	616.127,02	7.539.377,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													7.539.377,74	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.944.138,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.944.138,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	7.539.377,74	44,50 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.149.834,56	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	8.692.342,83	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.234.851,10	48,60 %
FORNECEDOR: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2021			de 0000			1º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	56,20 %	2,20 %	0,73 %	55,47 %	0,00 %	-54,00 %	54,00 %	44,50 %
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)								
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)								Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹								54,00
DTP em 2022 (XII) (%)								44,50
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)								-9,50
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)								-0,95

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	16.944.138,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	7.539.377,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	44,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CE724273

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2021 A ABRIL/2022															
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL	Em reais
ESPECIFICAÇÃO	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.518.025,72	1.319.690,60	1.824.305,41	1.416.111,25	1.502.741,95	1.277.476,11	1.592.963,81	2.406.416,36	1.593.686,40	2.212.859,80	1.498.328,06	1.624.062,42	19.786.667,89	20.435.480,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.737,56	35.757,37	43.707,01	42.295,68	42.662,68	32.404,36	45.100,87	72.304,88	31.519,48	40.380,26	50.216,74	46.672,02	516.758,91	489.600,00	
IPTU	424,38	323,03	322,95	395,30	282,82	260,82	6.885,46	6.223,83	2.884,54	403,37	183,42	263,55	18.853,47	12.000,00	
ISS	7.842,46	10.384,39	12.078,64	14.713,61	8.491,46	7.830,74	8.760,71	14.495,31	2.262,47	8.656,14	10.365,06	12.356,28	118.237,27	110.600,00	
ITBI			52,47		567,00				200,00		1.500,00		2.319,47	3.100,00	
IRRF	25.470,72	24.889,80	31.252,95	27.176,77	29.066,75	24.302,80	29.444,70	51.585,74	25.962,47	31.015,75	37.954,06	33.795,64	371.918,15	358.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		160,15		10,00	4.254,65	10,00	10,00		210,00	305,00	214,20	256,55	5.430,55	5.900,00	
Contribuições	9.125,96	10.178,50	10.242,78	10.620,68	11.586,78	12.469,66	9.320,30	14.063,42	16.288,93	13.094,90	13.524,09	14.135,69	144.651,69	127.000,00	
Receita Patrimonial	1.640,46	2.038,90	2.726,77	3.250,69	3.909,23	4.188,47	6.210,80	9.108,79	9.828,16	13.033,49	18.228,01	15.370,57	89.534,34	20.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.640,46	2.038,90	2.726,77	3.250,69	3.909,23	4.188,47	6.210,80	9.108,79	9.828,16	13.033,49	18.228,01	15.370,57	89.534,34	15.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços							160,00				960,00		1.120,00	15.000,00	
Transferências Correntes	1.473.521,74	1.271.715,83	1.767.628,85	1.359.944,20	1.444.583,26	1.228.413,62	1.532.127,40	2.310.939,27	1.535.528,11	2.146.351,15	1.415.399,22	1.546.845,04	19.032.997,69	19.738.880,00	
Cota Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	12.880.000,00	
Cota Parte do ICMS	133.119,68	153.126,18	149.175,85	152.818,92	171.199,13	160.774,66	193.685,77	165.371,76	168.096,84	153.993,42	177.475,02	146.909,04	1.925.746,27	2.000.000,00	
Cota Parte do IPVA	9.831,93	7.599,41	8.484,51	6.385,40	3.681,25	1.442,22	2.811,57	1.253,95	5.536,02	4.821,69	11.531,89	10.657,18	74.037,02	90.000,00	
Cota Parte do ITR		131,75			121,32	495,27	21,26	12,50		5,00			787,10	1.200,00	
Transferência da LC 87/1966														1.000,00	
Transferência LC 61/1989	155,21	142,38	164,46	138,30	164,55	169,36	162,25	165,87	252,91	226,12	256,20	260,55	2.258,16	2.200,00	
Transferências FUNDEB	145.049,51	125.971,20	124.243,86	136.377,66	124.710,03	126.189,95	149.021,04	186.217,90	141.603,80	169.481,25	132.140,55	139.370,83	1.700.377,58	1.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	170.383,75	106.943,36	286.148,49	105.256,02	391.593,61	100.122,54	96.508,63	335.363,16	94.310,27	246.401,93	141.335,93	120.408,45	2.194.776,14	3.064.480,00	
Outras Receitas Correntes							44,44		521,72				1.039,10	45.000,00	
DEDUÇÕES (II)	231.617,66	207.760,25	184.658,51	223.662,10	185.655,91	200.420,19	257.319,50	259.621,74	259.922,78	346.093,56	228.384,49	257.413,13	2.842.529,82	2.818.880,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.617,66	207.760,25	184.658,51	223.662,10	185.655,91	200.420,19	257.319,50	259.621,74	259.922,78	346.093,56	228.384,49	257.413,13	2.842.529,82	2.818.880,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.286.408,06	1.111.930,35	1.639.646,90	1.192.449,15	1.317.086,04	1.077.055,92	1.335.644,31	2.146.794,62	1.333.763,62	1.866.766,24	1.269.943,57	1.366.649,29	16.944.138,07	17.616.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (1.286.408,06	1.111.930,35	1.639.646,90	1.192.449,15	1.317.086,04	1.077.055,92	1.335.644,31	2.146.794,62	1.333.763,62	1.866.766,24	1.269.943,57	1.366.649,29	16.944.138,07	17.616.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	1.286.408,06	1.111.930,35	1.639.646,90	1.192.449,15	1.317.086,04	1.077.055,92	1.335.644,31	2.146.794,62	1.333.763,62	1.866.766,24	1.269.943,57	1.366.649,29	16.944.138,07	17.616.600,00	

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 23/05/2022 às 09:01.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:889794D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	103.144,64	66.079,24	65.706,82		103.517,06	553.920,09	772.436,49	272.770,37	272.770,37		1.053.586,21	1.157.103,27	
EXECUTIVO	103.144,64	66.079,24	65.706,82		103.517,06	553.920,09	772.436,49	272.770,37	272.770,37		1.053.586,21	1.157.103,27	
EXECUTIVO	60.894,51	18.205,00	17.832,58		61.266,93	388.970,40	526.676,38	183.765,32	183.765,32		731.881,46	793.148,39	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	39.546,31	45.935,04	45.935,04		39.546,31	113.083,48	206.519,06	78.112,18	78.112,18		241.490,36	281.036,67	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	2.703,82	1.939,20	1.939,20		2.703,82	51.866,21	39.241,05	10.892,87	10.892,87		80.214,39	82.918,21	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	103.144,64	66.079,24	65.706,82		103.517,06	553.920,09	772.436,49	272.770,37	272.770,37		1.053.586,21	1.157.103,27	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F5B52E0E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985, DE 20 DE MAIO DE 2022****GABINETE DO PREFEITO**

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com

LEI Nº 985, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- III – organização e estrutura dos orçamentos;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2023, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2023, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório e data de sua expedição;

III – nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2023, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

Art. 55. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis; VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas; IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		2023	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	18.560.228	21.030.330	20.030.377	22.806.587	23.536.398	24.242.490
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.295	640.241	660.000	751.476	775.523	798.789
Contribuições	1.118.192	1.469.107	890.500	1.013.923	1.046.369	1.077.760
Receita Patrimonial	441.155	383.283	375.571	427.625	441.309	454.548
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	2.920	2.000	2.277	2.350	2.421
Transferências Correntes	16.116.624	18.495.046	18.040.306	20.540.692	21.197.995	21.833.934
Outras Receitas Correntes	245.962	39.733	62.000	70.593	72.852	75.038
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	776.515	939.070	485.000	552.221	569.892	586.989
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	776.515	939.070	485.000	552.221	569.892	586.989

Outras Receitas Correntes - Intra- orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	517.822	808.390	1.750.000	1.992.550	2.056.312	2.118.001
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	125.980	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	391.842	808.390	1.750.000	1.992.550	2.056.312	2.118.001
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	19.854.565	22.777.789	22.265.377	25.351.358	26.162.602	26.947.480

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	638.295		
2021	640.241		0,30
2022	660.000		3,09
2023	751.476		13,86
2024	775.523		3,20
2025	798.789		3,00
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			

Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	1.118.192,34		
2021	1.469.107,24		31,38
2022	890.500,00		-39,38
2023	1.013.923,30		13,86
2024	1.046.368,85		3,20
2025	1.077.759,91		3,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			

Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	441.155,20		0,00
2021	383.283,33		-13,12
2022	375.571,00		-2,01
2023	427.625,15		13,86
2024	441.309,14		3,20
2025	454.548,42		3,00
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.116.624,44	
2021	18.495.045,65	14,76
2022	18.040.306,00	-2,46
2023	20.540.692,41	13,86
2024	21.197.994,57	3,20
2025	21.833.934,41	3,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	245.961,56	
2021	39.732,91	-83,85
2022	62.000,00	56,04
2023	70.593,20	13,86
2024	72.852,18	3,20
2025	75.037,75	3,00

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	776.514,62	
2021	939.069,69	20,93
2022	485.000,00	-48,35
2023	552.221,00	13,86
2024	569.892,07	3,20
2025	586.988,83	3,00

Nota:

Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2023, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		125.980,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		391.841,57	0,00
2021		808.389,57	0,00
2022		1.750.000,00	116,48
2023		1.992.550,00	13,86
2024		2.056.311,60	3,20
2025		2.118.000,95	3,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	#DIV/0!
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		2023		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES (I)	17.013.886	17.886.464	18.796.197	21.401.350	22.086.193	22.748.779	
Pessoal e Encargos Sociais	9.418.403	10.577.070	10.906.000	12.417.572	12.814.934	13.199.382	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	1.253.443	1.622.288	1.667.500	1.898.616	1.959.371	2.018.152	
Juros e Encargos da Dívida	-	77	5.000	5.693	5.875	6.051	
Outras Despesas Correntes	6.342.040	5.687.029	6.217.697	7.079.470	7.306.013	7.525.193	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.713.243	1.051.614	3.219.180	3.665.358	3.782.650	3.896.129	
Investimentos	3.435.200	774.495	2.904.180	3.306.699	3.412.514	3.514.889	
Inversões Financeiras	-	-	5.000	5.693	5.875	6.051	
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	278.042	277.119	310.000	352.966	364.261	375.189	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	250.000	284.650	293.759	302.572	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	
Total	20.727.128	18.938.078	22.265.377	25.351.358	26.162.602	26.947.480	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias							

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	9.418.403	
2021	10.577.070	12,30
2022	10.906.000	3,11
2023	12.417.572	13,86
2024	12.814.934	3,20
2025	13.199.382	3,00
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	1.667.500	#DIV/0!
2023	1.898.616	13,86
2024	1.959.371	3,20
2025	2.018.152	3,00
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	77	0,00
2022	5.000	6425,71
2023	5.693	13,86
2024	5.875	3,20
2025	6.051	3,00
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	6.342.040	
2021	5.687.029	-10,33
2022	6.217.697	9,33
2023	7.079.470	13,86
2024	7.306.013	3,20
2025	7.525.193	3,00
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2020		3.435.200	
2021		774.495	-77,45
2022		2.904.180	274,98
2023		3.306.699	13,86
2024		3.412.514	3,20
2025		3.514.889	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			

Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2020		0	
2021		0	#DIV/0!
2022		5.000	#DIV/0!
2023		5.693	13,86
2024		5.875	3,20
2025		6.051	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2020		278.042	
2021		277.119	-0,33
2022		310.000	11,87
2023		352.966	13,86
2024		364.261	3,20
2025		375.189	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2020		0	
2021		0	#DIV/0!
2022		250.000	#DIV/0!
2023		284.650	13,86
2024		293.759	3,20
2025		302.572	3,00
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			
RESERVA DO RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2020		0	
2021		0	#DIV/0!

2022		0	#DIV/0!
2023		0	#DIV/0!
2024		0	#DIV/0!
2025		0	#DIV/0!
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

Rio Grande do Norte							
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2023							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.560.228,37	21.030.330,21	20.030.377,00	22.806.587,26	23.536.398,04	24.242.489,99	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.294,83	640.241,07	660.000,00	751.476,00	775.523,23	798.788,93	
Contribuições	1.118.192,34	1.469.107,24	890.500,00	1.013.923,30	1.046.368,85	1.077.759,91	
Receita Patrimonial	441.155,20	383.283,33	375.571,00	427.625,15	441.309,14	454.548,42	
Aplicações Financeiras (II)	441.155,20	383.283,33	328.625,00	374.172,43	386.145,94	397.730,32	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	46.946,00	53.452,72	55.163,20	56.818,10	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	2.920,01	2.000,00	2.277,20	2.350,07	2.420,57	
Transferências Correntes	16.116.624,44	18.495.045,65	18.040.306,00	20.540.692,41	21.197.994,57	21.833.934,41	
Outras Receitas Correntes	245.961,56	39.732,91	62.000,00	70.593,20	72.852,18	75.037,75	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	18.119.073,17	20.647.046,88	19.701.752,00	22.432.414,83	23.150.252,10	23.844.759,67	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	517.821,57	808.389,57	1.750.000,00	1.992.550,00	2.056.311,60	2.118.000,95	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	808.389,57	1.750.000,00	1.992.550,00	2.056.311,60	2.118.000,95	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	517.821,57	808.389,57	1.750.000,00	1.992.550,00	2.056.311,60	2.118.000,95	
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	776.514,62	939.069,69	485.000,00	552.221,00	569.892,07	586.988,83	
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	18.636.894,74	21.455.436,45	21.451.752,00	24.424.964,83	25.206.563,70	25.962.760,62	
RECEITA TOTAL	19.854.564,56	22.777.789,47	22.265.377,00	25.351.358,26	26.162.601,71	26.947.479,77	
DESPESAS CORRENTES (X)	17.013.885,87	17.886.464,00	18.796.197,00	21.401.349,90	22.086.193,11	22.748.778,89	
Pessoal e Encargos Sociais	9.418.403,39	10.577.069,89	10.906.000,00	12.417.571,60	12.814.933,89	13.199.381,91	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	1.253.442,86	1.622.288,42	1.667.500,00	1.898.615,50	1.959.371,20	2.018.152,33	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	76,62	5.000,00	5.693,00	5.875,18	6.051,43	
Outras Despesas Correntes	6.342.039,62	5.687.029,07	6.217.697,00	7.079.469,80	7.306.012,84	7.525.193,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	15.760.443,01	16.264.098,96	17.123.697,00	19.497.041,40	20.120.946,73	20.724.575,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.713.242,59	1.051.614,09	3.219.180,00	3.665.358,35	3.782.649,82	3.896.129,31	
Investimentos	3.435.200,39	774.494,93	2.904.180,00	3.306.699,35	3.412.513,73	3.514.889,14	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.693,00	5.875,18	6.051,43	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	278.042,20	277.119,16	310.000,00	352.966,00	364.260,91	375.188,74	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.435.200,39	774.494,93	2.909.180,00	3.312.392,35	3.418.388,91	3.520.940,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	250.000,00	284.650,00	293.758,80	302.571,56	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	19.195.643,40	17.038.593,89	20.282.877,00	23.094.083,75	23.833.094,44	24.548.087,26	
DESPESA TOTAL	20.727.128,46	18.938.078,09	22.265.377,00	25.351.358,25	26.162.601,73	26.947.479,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-558.748,66	4.416.842,56	1.168.875,00	1.330.881,08	1.373.469,26	1.414.673,36	

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
Especificação	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.794.975,00	822.183,75	2.497.014,00	2.843.100,14	2.934.079,34	3.022.101,73
DEDUÇÕES (II)	6.533.842,61	10.503.119,99	7.078.851,00	8.059.979,74	8.317.899,10	8.567.436,07
Ativo Disponível	7.143.041,44	11.343.765,50	7.394.476,00	8.419.350,37	8.688.769,59	8.949.432,67
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	609.198,83	840.645,51	315.625,00	359.370,63	370.870,49	381.996,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.738.867,61	-9.680.936,24	-4.581.837,00	-5.216.879,60	-5.383.819,76	-5.545.334,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-3.738.867,61	-9.680.936,24	-4.581.837,00	-5.216.879,60	-5.383.819,76	-5.545.334,34
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	-3.738.867,61	-5.942.068,63	5.099.099,24	-635.042,60	-166.940,16	-161.514,58
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2020-2021						

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.794.975,00	822.183,75	2.497.014,00	2.843.100,14	2.934.079,34	3.022.101,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.794.975,00	822.183,75	2.497.014,00	2.843.100,14	2.934.079,34	3.022.101,73
DEDUÇÕES (II)	6.533.842,61	10.503.119,99	7.078.851,00	8.059.979,74	8.317.899,10	8.567.436,07
Ativo Disponível	7.143.041,44	11.343.765,50	7.394.476,00	8.419.350,37	8.688.769,59	8.949.432,67
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	609.198,83	840.645,51	315.625,00	359.370,63	370.870,49	381.996,60
Dívida Consolidada Líquida	-3.738.867,61	-9.680.936,24	-4.581.837,00	-5.216.879,60	-5.383.819,76	-5.545.334,34
Notas:						

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte													
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
EXERCÍCIO DE 2023													
(R\$)													
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	#####	#####	35,54	#####	#####	#####	36,67	111,16	#####	24.375.941,92	37,78	111,16	
Receitas Primárias (I)	#####	#####	34,24	#####	#####	#####	35,33	107,10	#####	23.485.192,32	36,39	107,10	
Receitas Primárias Correntes	#####	#####	34,24	#####	#####	#####	35,33	107,10	#####	23.485.192,32	36,39	107,10	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	751.476,00	723.965,32	1,05	3,29	775.523,23	723.965,32	1,09	3,29	798.788,93	722.562,29	1,12	3,29	
Contribuições	1.013.923,30	976.804,72	1,42	4,45	#####	976.804,72	1,47	4,45	1.077.759,91	974.911,69	1,51	4,45	
Transferências Correntes	#####	#####	28,79	90,06	#####	#####	29,72	90,06	#####	19.750.370,78	30,61	90,06	
Demais Receitas Primárias Correntes	126.323,12	121.698,57	0,18	0,55	130.365,45	121.698,56	0,18	0,55	134.276,42	121.462,72	0,19	0,55	
Receitas Primárias de Capital	1.992.550,00	1.919.605,01	2,79	8,74	#####	#####	2,88	8,74	2.118.000,95	1.915.884,85	2,97	8,74	
Despesa Total	#####	#####	35,54	#####	#####	#####	36,67	111,16	#####	24.375.941,91	37,78	111,16	
Despesas Primárias (II)	#####	#####	32,37	#####	#####	#####	33,41	101,26	#####	22.205.518,08	34,41	101,26	
Despesas Primárias Correntes	#####	#####	27,33	85,49	#####	#####	28,21	85,49	#####	18.746.875,18	29,05	85,49	
Pessoal e Encargos Sociais	#####	#####	17,41	54,45	#####	#####	17,96	54,45	#####	11.939.794,36	18,50	54,45	
Outras Despesas Correntes	7.079.469,80	6.820.298,46	9,92	31,04	#####	#####	10,24	31,04	7.525.193,22	6.807.080,83	10,55	31,04	
Despesas Primárias de Capital	3.312.392,35	3.191.129,43	4,64	14,52	#####	#####	4,79	14,52	3.520.940,57	3.184.945,07	4,94	14,52	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.330.881,08	1.282.159,04	1,87	5,84	#####	#####	1,93	5,84	1.414.673,36	1.279.674,24	1,98	5,84	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	374.172,43	360.474,40	0,52	1,64	386.145,94	360.474,40	0,54	1,64	397.730,32	359.775,80	0,56	1,64	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.693,00	5.484,59	0,01	0,02	5.875,18	5.484,59	0,01	0,02	6.051,43	5.473,96	0,01	0,02	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.699.360,51	1.637.148,85	2,38	7,45	#####	#####	2,46	7,45	1.806.352,25	1.633.976,09	2,53	7,45	
Dívida Pública Consolidada	2.843.100,14	2.739.017,48	3,99	12,47	#####	#####	4,11	12,47	3.022.101,73	2.733.709,31	4,24	12,47	
Dívida Consolidada Líquida	(2.122.008,00)	(2.044.323,70)	(2,97)	(9,30)	#####	#####	(7,55)	(22,87)	#####	(5.016.155,46)	(7,77)	(22,87)	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	71.336.780

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.856	73.918.831	76.136.396

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,071	Valor Corrente/1,1055

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf>

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2023									
R\$1.00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	20.654.139	28,953	98,211	22.777.789	31,930	108,309	2.123.650		2.123.650
Receitas Primárias (I)	20.534.409	28,785	97,642	21.455.436	30,076	102,021	921.027		921.027
Despesa Total	20.654.139	28,953	98,211	18.938.078	26,547	90,051	-1.716.061		-1.716.061
Despesas Primárias (II)	20.505.419	28,745	97,504	18.118.310	25,398	86,153	-2.387.109		-2.387.109
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.990	0,041	0,138	3.337.127	4,678	15,868	3.308.137		3.308.137
Resultado Nominal	441.643	0,619	2,100	3.720.333	5,215	17,690	3.278.690		3.278.690
Dívida Pública Consolidada	2.734.786	3,834	13,004	822.184	1,153	3,910	-1.912.602		-1.912.602
Dívida Consolidada Líquida	-3.235.655	-4,536	-15,386	-9.680.936	-13,571	-46,033	-6.445.281		-6.445.281

Nota:

PIB Estadual para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	71.336.780,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2023											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	20.806.881	20.654.139	- 0,73	22.265.377	7,80	25.351.358	13,86	26.162.602	3,32	26.947.480	3,00
Receitas Primárias (I)	20.681.015	20.534.409	- 0,71	21.460.560	4,51	24.424.965	13,81	25.206.564	3,08	25.962.761	3,00
Despesa Total	20.806.881	20.654.139	- 0,73	22.265.377	7,80	25.351.358	13,86	26.162.602	3,51	26.947.480	3,00
Despesas Primárias (II)	20.637.281	20.505.419	- 0,64	21.991.049	7,25	23.094.084	5,02	23.833.094	3,20	24.548.087	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	43.734	28.990	- 33,71	-530.489	1.929,90	1.330.881	350,88	1.373.469	2,51	1.414.673	3,00
Resultado Nominal	259.190	441.643	70,39	-207.040	146,88	1.699.361	920,79	1.753.740	1,91	1.806.352	3,00
Dívida Pública Consolidada	779.615	2.734.786	250,79	2.497.014	8,69	2.843.100	13,86	2.934.079	1,74	3.022.102	3,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.122.008	-3.235.655	52,48	-4.581.837	41,60	-5.216.880	13,86	-5.383.820	3,20	-5.545.334	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	23.935.136	22.731.945	- 5,03	22.265.377	2,05	24.423.274	9,69	24.423.274	0,00	24.423.274	0,00	
Receitas Primárias (I)	23.790.346	22.600.171	- 5,00	21.460.560	5,04	23.530.795	9,65	23.530.795	0,00	23.530.795	0,00	
Despesa Total	23.935.136	22.731.945	- 5,03	22.265.377	2,05	24.423.274	9,69	24.423.274	0,00	24.423.274	0,00	
Despesas Primárias (II)	23.740.037	22.568.264	- 4,94	21.991.049	2,56	22.248.636	1,17	22.248.636	0,00	22.248.636	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	50.309	31.906	- 36,58	-530.489	1.762,64	1.282.159	341,69	1.282.159	0,00	1.282.159	0,00	
Resultado Nominal	298.158	486.072	63,02	-207.040	142,59	1.637.149	890,74	1.637.149	0,00	1.637.149	0,00	
Dívida Pública Consolidada	896.828	3.009.905	235,62	2.497.014	17,04	2.739.017	9,69	2.739.017	0,00	2.739.017	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.441.046	-3.561.162	45,89	-4.581.837	28,66	-5.025.896	9,69	-5.025.896	0,00	-5.025.896	0,00	

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Corrige-se a Meta prevista em 2022 pela inflação acumulada de 2021 e soma-se a inflação prevista para 2023 (10,06 + 3,80).

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,09547	Valor Corrente x 1,0481	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1055	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	11.328.136	100,00%	11.328.136	100,00%	9.095.167	100,00%
TOTAL	11.328.136	100%	11.328.136	100%	9.095.167	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	828.168	100%	828.168	100%	820.759	100%
TOTAL	828.168	100%	828.168	100%	820.759	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Nota: O Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 não foi apresentado até a data de apresentação deste Projeto de Lei. Logo, não há informações ainda acerca do Patrimônio Líquido no exercício de 2021.

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte				
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
EXERCÍCIO DE 2023				
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + (i) = (Ic - II f) III i)	2019	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	
Notas: Não houve movimentação.				

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2023				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.087.880	2.282.762	2.609.149,76	
Civil	835.949	1.079.709	1.396.118,91	
Ativo	835.949	1.079.709	1.396.118,91	
Inativo				
Pensionista				
Militar	-	-	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	735.345	776.515	939.069,69	

Civil	735.345	776.515	939.069,69
Ativo	735.345	776.515	939.069,69
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	461.357	426.538	269.733,35
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	461.357	426.538	269.733,35
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	55.229	-	4.227,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	55.229	-	4.227,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.087.879,71	2.282.761,53	2.609.149,76
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	12.309	-	209.493,70
Despesas Correntes	12.309	-	208.043,70
Despesas de Capital	-	-	1.450,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.251.839	1.018.039	1.232.440,67
Benefícios - Civil	1.251.839	1.018.039	1.232.440,67
Aposentadorias	1.251.839	767.481	1.028.674,01
Pensões		160.082	203.766,66
Outros Benefícios Previdenciários		90.476	
Benefícios - Militar	-	-	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.264.148,87	1.018.039,40	1.441.934,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	823.730,84	1.264.722,13	1.167.215,39
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR		1.645.000	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR	250.000	250.000	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	385.487	4.899.694	2.937.994,95
Investimentos e Aplicações		243.306	3.313.955,16
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			

Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI+ XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	1.662.405,97	1.209.550,26	452.855,71	5.593.028,97
2022	1.908.715,27	1.266.666,53	642.048,74	6.235.077,71

2023		2.143.371,28	1.480.577,46	662.793,82	6.897.871,53
2024		2.386.068,16	1.688.857,81	697.210,35	7.595.081,88
2025		2.567.817,92	1.712.139,31	855.678,61	8.450.760,49
2026		2.619.262,36	1.807.708,26	811.554,10	9.262.314,59
2027		2.675.344,19	1.861.243,98	814.100,21	10.076.414,80
2028		2.685.638,63	2.163.459,26	522.179,37	10.598.594,17
2029		2.733.078,24	2.173.096,33	559.981,91	11.158.576,08
2030		2.754.985,34	2.333.426,40	421.558,94	11.580.135,02
2031		2.789.979,17	2.360.838,82	429.140,35	12.009.275,37
2032		2.801.190,30	2.514.699,46	286.490,84	12.295.766,21
2033		2.828.952,38	2.542.240,25	286.712,13	12.582.478,34
2034		2.850.778,59	2.598.488,16	252.290,43	12.834.768,77
2035		2.857.936,76	2.702.112,08	155.824,68	12.990.593,45
2036		2.871.850,02	2.766.014,02	105.836,00	13.096.429,45
2037		2.875.614,27	2.845.618,33	29.995,94	13.126.425,39
2038		2.882.138,78	2.889.600,56	-7.461,78	13.118.963,61
2039		2.835.856,02	3.164.349,90	-328.493,88	12.790.469,73
2040		2.802.473,59	3.293.114,75	-490.641,16	12.299.828,57
2041		2.782.162,98	3.321.277,25	-539.114,27	11.760.714,30
2042		2.736.718,64	3.468.589,60	-731.870,96	11.028.843,34
2043		2.693.472,26	3.530.220,62	-836.748,36	10.192.094,98
2044		2.655.781,37	3.533.941,22	-878.159,85	9.313.935,13
2045		2.627.901,64	3.478.067,75	-850.166,11	8.463.769,02
2046		2.595.369,22	3.458.667,74	-863.298,52	7.600.470,50
2047		2.564.456,97	3.423.677,23	-859.220,26	6.741.250,24
2048		2.529.805,47	3.403.989,69	-874.184,22	5.867.066,02
2049		2.494.752,12	3.376.622,05	-881.869,93	4.985.196,09
2050		2.462.138,71	3.323.913,88	-861.775,17	4.123.420,92
2051		2.447.744,15	3.240.280,20	-792.536,05	3.330.884,87
2052		205.081,20	3.187.890,46	-2.982.809,26	348.075,61
2053		40.165,32	3.069.275,22	-3.029.109,90	-2.681.034,29
2054		10.958,28	2.981.337,61	-2.970.379,33	-5.651.413,62
2055		10.912,96	2.842.239,02	-2.831.326,06	-8.482.739,68
2056		0,00	2.754.929,34	-2.754.929,34	-11.237.669,02
2057		0,00	2.615.058,63	-2.615.058,63	-13.852.727,65
2058		0,00	2.475.875,49	-2.475.875,49	-16.328.603,14
2059		0,00	2.337.936,87	-2.337.936,87	-18.666.540,01
2060		0,00	2.201.728,34	-2.201.728,34	-20.868.268,35
2061		0,00	2.067.755,37	-2.067.755,37	-22.936.023,72
2062		0,00	1.936.476,83	-1.936.476,83	-24.872.500,55
2063		0,00	1.808.391,87	-1.808.391,87	-26.680.892,42
2064		0,00	1.683.873,58	-1.683.873,58	-28.364.766,00
2065		0,00	1.563.257,65	-1.563.257,65	-29.928.023,65
2066		0,00	1.446.842,15	-1.446.842,15	-31.374.865,80
2067		0,00	1.334.889,91	-1.334.889,91	-32.709.755,71
2068		0,00	1.227.599,60	-1.227.599,60	-33.937.355,31
2069		0,00	1.125.069,91	-1.125.069,91	-35.062.425,22
2070		0,00	1.027.405,73	-1.027.405,73	-36.089.830,95
2071		0,00	934.725,36	-934.725,36	-37.024.556,31
2072		0,00	847.062,25	-847.062,25	-37.871.618,56
2073		0,00	764.440,04	-764.440,04	-38.636.058,60
2074		0,00	686.874,06	-686.874,06	-39.322.932,66
2075		0,00	614.322,78	-614.322,78	-39.937.255,44
2076		0,00	546.675,12	-546.675,12	-40.483.930,56
2077		0,00	483.882,07	-483.882,07	-40.967.812,63
2078		0,00	425.863,89	-425.863,89	-41.393.676,52
2079		0,00	372.532,92	-372.532,92	-41.766.209,44
2080		0,00	323.809,32	-323.809,32	-42.090.018,76
2081		0,00	279.563,49	-279.563,49	-42.369.582,25
2082		0,00	239.635,75	-239.635,75	-42.609.218,00
2083		0,00	203.801,46	-203.801,46	-42.813.019,46

2084		0,00	171.732,73	-171.732,73	-42.984.752,19
2085		0,00	143.126,22	-143.126,22	-43.127.878,41
2086		0,00	117.812,79	-117.812,79	-43.245.691,20
2087		0,00	95.658,16	-95.658,16	-43.341.349,36
2088		0,00	76.493,07	-76.493,07	-43.417.842,43
2089		0,00	60.133,10	-60.133,10	-43.477.975,53
2090		0,00	46.402,34	-46.402,34	-43.524.377,87
2091		0,00	35.099,09	-35.099,09	-43.559.476,96
2092		0,00	25.964,02	-25.964,02	-43.585.440,98
2093		0,00	18.726,95	-18.726,95	-43.604.167,93
2094		0,00	13.143,77	-13.143,77	-43.617.311,70
2095		0,00	8.960,69	-8.960,69	-43.626.272,39

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
		SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EXERCÍCIO DE 2023		
EVENTO	2023	
Aumento Permanente da Receita*		2.021.180,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		2.021.180,00
Redução Permanente de Despesas (II)***		66.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		2.087.680,00
Saldo Utilizado (IV)		0,00

Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.087.680,00
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1.00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	429.392,19	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	429.392,19
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	325.079,59	Parcelamento de INSS	325.079,59
SUBTOTAL	754.471,78	SUBTOTAL	754.471,78
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	754.471,78	TOTAL	754.471,78
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Ouro Branco/RN, 19 de Maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D56A4E9C